

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$490

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.
- Decreto n. 22.645, de 5 de abril de 1933.
- Decreto n. 22.633, de 11 de abril de 1933.
- Decreto n. 22.636, de 12 de abril de 1933 (retificação).
- Decreto n. 22.643, de 13 de abril de 1933.
- Decreto n. 22.644, de 13 de abril de 1933.
- Decreto n. 22.645, de 15 de abril de 1933.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 e 17 do corrente.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 10 do corrente.
- Ministério da Marinha — Decretos de 13 e 17 do corrente.
- Ministério da Guerra — Decretos de 30 de março findo e 13 do corrente.
- Ministério da Agricultura — Decretos de 11 e 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expe-

diente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Públicas, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Textéis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Agências.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.627 — DE 7 DE ABRIL DE 1933 (*)

Aprova as instruções para a realização da eleição para a Assembléa Nacional Constituinte.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve que, para a execução do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (Codigo Eleitoral) e da legislação subsequente e ao mesmo relativa, na eleição da Assembléa Nacional Constituinte, se observem as instruções elaboradas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, as quais a este acompanham, assinadas pelos ministros de Estado da Justiça e Negócios Interiores e da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente, na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Instruções para a realização da eleição para a Assembléa Nacional Constituinte

CAPÍTULO I

DOS ATOS PREPARATORIOS DA ELEIÇÃO

Art. 1.º Os municípios que não tiverem mais de 400 eleitores, constituirão uma única secção eleitoral, que funcionará na sede. (Cod. Eleit., art. 61).

Paragrafo unico. O Distrito Federal e os municípios que tiverem mais de 400 eleitores, terão tantas secções quantas forem necessárias para que os eleitores de cada uma delas não excedam esse número; não podendo haver secção com menos de cinquenta eleitores.

Art. 2.º Os juizes eleitorais, no dia seguinte ao do encerramento do alistamento, deverão comunicar ao Tribunal Regional o número de cidadãos inscritos em cada distrito, termo ou município.

Art. 3.º Cabe aos juizes eleitorais, 10 dias antes da eleição:

- a) dividir a respectiva zona em secções eleitorais;
- b) designar o local e o edificio onde devem funcionar as secções eleitorais;
- c) nomear um presidente, um 1.º e um 2.º suplentes para as Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 65 e seus paragrafos);
- d) publicar as nomeações de que trata a letra antecedente, comunicando-as, pelo correio ou pelo telegrafo, ao Tribunal Regional, e aos nomeados, convocando a estes no mesmo ato, para constituírem as Mesas, no dia e lugares designados, ás sete horas da manhã (Cod. Eleit., art. 65, § 2.º);
- e) comunicar imediatamente aos chefes das repartições publicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edificios, ou parte deles, para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 72, § 2.º).

Paragrafo unico. O Tribunal Regional poderá alterar a divisão da região em secções eleitorais, assim como nomear outros cidadãos para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, desde que isso se torne necessario para a regularidade do serviço eleitoral, e possa chegar ao conhecimento do juiz eleitoral até oito dias, pelo menos, antes da eleição. Essas alterações e novas nomeações devem ser imediatamente comunicadas ao juiz eleitoral, que providenciará sobre os avisos e convocações.

Art. 4.º Na escolha dos edificios em que devam funcionar as Mesas Receptoras, dar-se-á preferencia aos edificios publicos, recorrendo-se aos de propriedade particular somente quando aqueles não existam em número e condições requeridas. (Cod. Eleit., art. 72, § 1.º).

§ 1.º A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim (Cod. Eleit., art. 72, § 3.º).

§ 2.º O juiz eleitoral providenciará para que nos edificios escolhidos sejam feitas as necessarias adaptações.

Art. 5.º Os juizes eleitorais, pelo menos 7 dias antes da eleição, á vista da lista dos eleitores da zona das respectivas jurisdições, organizada por ordem alfabetica e por distritos, termos ou municípios, distribuirão os eleitores pelas secções, com o maximo de 400 eleitores e o minimo de 50, atendendo aos meios de transporte e á maior comodidade dos eleitores.

§ 1.º Uma cópia autenticada da distribuição de que trata este artigo, deve ser imediatamente enviada pelo juiz ao Tribunal Regional.

§ 2.º Na mesma ocasião, os juizes eleitorais mandarão afixar a lista da distribuição de eleitores em lugar público, na sede do cartorio e nos lugares em que hajam de funcionar as Mesas Receptoras, e enviarão essa lista em duplicata aos juizes preparadores para o mesmo fim.

§ 3.º Os eleitores poderão reclamar contra a sua inclusão em secção diferente da de sua moradia.

§ 4.º O eleitor, cujo nome tenha sido emitido, ou figurar errada ou truncadamente na lista, poderá reclamar contra o fato verbalmente, por petição, ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou directamente, ao Tribunal Superior (Cod. Eleit., art. 63).

§ 5.º A reclamação também pôde ser feita por intermédio dos delegados de partido (Cod. Eleit., art. 63, § 1.º).

§ 6.º Verificada a procedencia da reclamação, providenciará a autoridade competente para que o eleitor seja logo incluído na lista (Cod. Eleit., art. 63, § 2.º), comunicando, por officio ou telegrama, a sua decisão ao juiz da respectiva zona.

Art. 6.º Na sala do edificio designado para funcionamento de uma Mesa Receptora, deverá haver um recinto para a Mesa, separado do público (Cod. Eleit., art. 73).

Art. 7.º Ao lado do recinto da Mesa, haverá um gabinete indevassavel, onde o eleitor colocará a cédula dentro da sobrecarta (Cod. Eleit., art. 73).

§ 1.º Esse gabinete não poderá ter outra via de acesso além da porta de entrada; e, si tiver, deverá estar fechada, de modo a evitar qualquer comunicação com o eleitor ou a violação do segredo do voto.

§ 2.º Nos edificios onde não houver comodo apropriado á instalação do gabinete indevassavel, com as condições exigidas, será construído um gabinete conforme os modelos ns. 15 e 15 A, no proprio recinto da Mesa.

Art. 8.º O ministro da Justiça providenciará relativamente ás adaptações de que tratam os arts. 6.º e 7.º, e ao fornecimento do material necessario, constante do art. 9.º, ao Tribunal Regional, para que este o remeta aos juizes eleitorais, os quais o distribuirão em tempo util pelas Mesas Receptoras sob sua jurisdição (Dec. 22.428, art. 4.º).

Art. 9.º Os juizes eleitorais enviarão ao presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com a antecedencia necessaria, para que chegue 48 horas, pelo menos, antes da eleição, o seguinte material:

- 1) uma lista dos eleitores da zona;
- 2) duas folhas de votação dos eleitores da secção (modelo n. 16);
- 3) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para entrada de cédulas, cujas chaves ficaram sob a guarda do presidente do Tribunal Regional;
- 4) sobrecartas de papel opaco para cédulas (modelo n. 17);
- 5) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos (modelo n. 18);
- 6) uma fórmula de ata de abertura e uma de encerramento (modelos ns. 19 e 20);
- 7) duas listas do modelo n. 21, para assinatura dos eleitores de outra secção (art. 66, § 5.º, do Cod. Eleit.);
- 8) tinta, prancheta, rôlo e folhas apropriadas para serem tomadas impressões digitais do polegar direito, dos eleitores, na hipotese do art. 81, § 2.º, letra b, do Cod. Eleit., nos municípios onde haja instituto oficial de identificação;
- 9) cédulas de qualquer candidato ou partido, que tenham sido enviadas ao Tribunal Regional ou ao juiz eleitoral, para serem postas á disposição dos eleitores no gabinete indevassavel;

10) tinteiros, canetas, lapis, cadernos de papel almaço, tinta, penas, lacre, goma arábica, borrachas e qualquer outro material que julguem indispensáveis ao funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 70);

11) folhas apropriadas para impugnação (modelo número 22) (Cod. Eleit., art. 81, § 2º, letra b);

12) tiras de papel forte (Cod. Eleit., art. 85, letra a);

13) sobrecartas de 48 x 33;

14) um exemplar destas instruções.

Art. 10. O material de que trata o artigo antecedente deverá ser remetido, por protocolo ou pelo correio, acompanhado de uma relação, ao pé da qual o destinatário declarará o que recebe e como o recebe, e porá a sua assinatura.

Art. 11. O secretário do Tribunal Regional, em presença do presidente ou do juiz do Tribunal, por ele delegado, verificará, antes de fechar e lacrar as urnas, si estas estão completamente vazias.

Parágrafo único. Fechadas e lacradas as urnas, entregará as chaves ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda.

Art. 12. Publicadas estas instruções, o presidente do Tribunal Regional verificará, desde logo e independentemente do encerramento do alistamento, si ha lugares cuja distancia da sede do Tribunal impossibilite a remessa, em tempo útil, do material a que se refere o art. 9º e, nessa hipótese, autorizará imediatamente o juiz eleitoral da respectiva zona a fornecer ás Mesas Receptoras o material mencionado no mesmo artigo.

Parágrafo único. Neste caso, incumbe ao escrivão encarregado do alistamento, na presença do juiz eleitoral, a verificação de que trata o art. 11, sendo as chaves das urnas remetidas, dentro do prazo de 24 horas, pelo correio, sob registro, ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda. Essa remessa será feita pelo juiz e acompanhada da declaração de ter sido feita a verificação determinada neste parágrafo.

Art. 13. As folhas de votação (modelos ns. 16, 16 A e 21) serão rubricadas pelo respectivo juiz eleitoral.

Art. 14. O Tribunal Regional, quatro dias antes da eleição, fará publicar no jornal oficial, os nomes dos candidatos registrados até a vespera, e a relação dos partidos registrados na forma do art. 99, do Código Eleitoral e arts. 92 e 93, do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais.

§ 1º. Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telegrama, pelo meio mais rapido, aos presidentes de Mesas Receptoras da respectiva região eleitoral.

§ 2º. O texto do telegrama será remetido à estação telegráfica, acompanhado de uma relação manuscrita, datilografada ou impressa, da qual constem o nome e endereço dos destinatários.

CAPÍTULO II

DAS MESAS RECEPTORAS, SUA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15. Em cada secção eleitoral haverá uma Mesa Receptora de votos (Cod. Eleit., art. 64).

Art. 16. As Mesas Receptoras serão constituídas por um presidente, um 1º e um 2º suplentes, e dois secretários (Cod. Eleit., art. 65).

Art. 17. Não podem ser nomeados presidentes e suplentes das Mesas Receptoras:

a) os cidadãos que não forem eleitores;

b) os funcionarios demissíveis *ad nutum*;

c) os que pertençam á magistratura eleitoral (Código Eleit., art. 65, letras a e c).

§ 1º. Para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, deverão, de preferencia, ser indicados os magistrados, membros do ministerio público, professores, diplomados em profissão liberal, serventuários de justiça que sejam formados em direito, contribuintes de imposto direto (Código Eleit., art. 65, letra b).

§ 2º. Os presidentes ou suplentes, quando por excusa legal não puderem servir, deverão comunicar o fato pelo telegrama, ou na falta deste, pelo meio mais rapido, ao juiz eleitoral, que imediatamente providenciará para as suas substituições.

Art. 18. Os dois secretários serão nomeados pelo presidente da respectiva Mesa Receptora, 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição (Cod. Eleit., arts. 65 e 68).

§ 1º. No impedimento ou falta dos secretários, funcionará o substituto que o presidente nomear (Cod. Eleitoral, art. 68, § 5º).

§ 2º. Os secretários deverão ser eleitores, e de preferencia, serventuários de justiça (Cod. Eleit., art. 68, § 1º).

§ 3º. A nomeação dos secretários das Mesas Receptoras deverá ser comunicada imediatamente, por telegrama ou officio, aos nomeados, ao presidente do Tribunal Regional e ao juiz eleitoral, publicada no jornal oficial, onde houver, ou afixada á frente do edificio onde tenha de funcionar a Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 68, § 2º).

§ 4º. O cargo de secretário é irrenunciavel. (Cod. Eleit., art. 68, § 4º).

Art. 19. Compete aos presidentes das Mesas Receptoras:

a) nomear os dois secretários e seus substitutos eventuais (Cod. Eleit., art. 68);

b) receber o sufrágio dos eleitores (Cod. Eleit., artigo 67);

c) decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem (Cod. Eleit., art. 67);

d) comunicar ao presidente do Tribunal Regional as ocorrências cuja solução depender desse Tribunal, e, nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará (Cod. Eleit., art. 67);

e) manter a ordem durante as eleições, e requisitar a força pública necessaria para esse fim (Cod. Eleit., artigo 67);

f) fazer retirar-se do local em que se realiza a eleição, toda pessoa que não guardar a ordem e compostura devidas (Cod. Eleit., art. 75);

g) interrogar o eleitor sobre a sua identidade, no caso de dúvida suscitada na ocasião da votação (Cod. Eleit., artigo 81, § 1º);

h) fazer tomar as impressões digitais do eleitor impugnado ou omitido na lista, e as do impugnante (Código Eleit., art. 81, § 2º, letra b, e § 3º), nos lugares onde for exigida a identificação datiloscópica (Dec. 22.168, artigo 6º, n. 1);

i) autenticar, com a sua assinatura, as sobrecartas officiais e numerá-las em séries de 1 a 9;

j) assinar as atas de abertura e de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra d).

Art. 20. Si o presidente não puder, por motivo de força maior, comparecer ao local onde funciona a Mesa Receptora que preside, no dia e hora marcados para a realização da eleição, deverá comunicar esse fato aos suplentes com a antecedência de, pelo menos, 24 horas, ou imediatamente, si o impedimento se der dentro desse prazo, ou no curso da eleição (Cod. Eleit., art. 66, § 2º).

§ 1º Não comparecendo o presidente á hora certa, assume a presidência o primeiro suplente e, na sua falta, ou impedimento, o segundo (Cod. Eleit., art. 66, § 4º); bastando que compareça um deles para que se instale a Mesa e se processe a eleição.

§ 2º O presidente, durante a eleição, não poderá ausentar-se quando não estiver presente suplente a quem passe a presidência. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º)

Art. 21. Compete aos suplentes:

a) auxiliar o presidente durante a eleição (Cod. Eleitoral, art. 66).

b) assumir a presidência, quando o presidente não comparecer á hora marcada, ou retirar-se durante a eleição, por motivo de força maior;

c) assinar a ata da abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., arts. 79 e 85, letra d).

§ 1º. Deve ser anotada a hora exata em que se substituem os membros da Mesa (Cod. Eleit., art. 66, § 1º).

§ 2º. Os dois suplentes durante a eleição, não podem ausentar-se ao mesmo tempo. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º).

Art. 22. Compete aos secretários:

a) rubricar ou carimbar a senha numerada que cada eleitor recebe ao penetrar na sala onde se realiza a eleição (Cod. Eleit., art. 81 (modelo n. 24);

b) dar aos eleitores a senha de que trata a letra antecedente. (Cod. Eleit., art. 68, 3º, a);

c) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;

d) assegurar a invisibilidade e incomunicabilidade do eleitor no gabinete indepassável, e impedir que aí se demore mais de um minuto;

e) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitais, si no seu titulo existir identificação datiloscópica (Cod. Eleit., art. 68, § 3º, letra b);

f) lavrar a ata de abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra d).

Parágrafo unico. As atribuições das letras a, b e e, competem a um dos secretários que o presidente designar, e as das letras c, d e f, ao outro, sendo comum a ambos a da assinatura das atas de abertura e de encerramento da eleição.

Art. 23. No dia marcado para a eleição, ás 7 horas da manhã, o presidente da Mesa, os suplentes e os secretários, deverão, sob as penas da lei, comparecer ao local designado para o funcionamento da respectiva Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 78).

Art. 24. Reunidos os membros da Mesa verificarão:

a) si estão em ordem os papéis e utensílios remetidos pelo juiz eleitoral (art. 9º);

b) si a urna destinada a recolher os sufragios tem os selos intactos;

c) si estão presentes fiscais de candidatos e delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 78, ns. 1 a 3).

§ 1º. Si os selos da urna não estiverem intactos, será ela de novo cerrada por uma tira de papel, com a firma do presidente e, facultativamente, as dos fiscais e delegados de partidos, registrando-se em ata o incidente (Cod. Eleitoral, art. 78, parágrafo unico).

§ 2º. O presidente providenciará para que sejam sanadas as deficiências que se verificarem no material, e nomeará quem substitua o secretario faltoso ou impedido.

Art. 25. A's 8 horas da manhã, verificando o presidente que tudo se acha em ordem, declarará iniciados os trabalhos, inutilizará os selos do orificio da urna, e mandará lavrar a ata de abertura da votação (Cod. Eleit., art. 79).

Parágrafo unico. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Mesa, e pelos fiscais e delegados que o quiserem; e deverá mencionar:

a) os membros da Mesa que compareceram;

b) as substituições e as nomeações que se fizeram;

c) o estado dos selos do orificio da urna;

d) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que compareceram até essa hora;

e) a causa da demora do inicio da votação, si tiver havido.

Art. 26. Só poderão permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscais, os delegados de partidos, e o eleitor, durante o tempo necessario á votação (Cod. Eleit., art. 76).

§ 1º. O presidente da Mesa, ao qual compete a policia dos trabalhos eleitorais, fará retirar-se do recinto ou do edificio, toda a pessoa que não guardar a ordem e a compostura devidas (Cod. Eleit., arts. 74 e 75).

§ 2º. No recinto da eleição, não se admitem discussões a respeito dos eleitores, mas tão somente observações que se refiram á identidade deles, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 83).

Art. 27. Os membros das Mesas Receptoras, os fiscais de candidatos e os delegados de partido, são invioláveis durante o exercicio de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo flagrante delito em crime inafiançavel (Cod. Eleit., art. 98, § 5º).

§ 1º. Nenhuma autoridade estranha á Mesa Receptora, pôde intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento (Cod. Eleit., art. 98, § 4º).

§ 2º. E' vedado oferecer cédulas de sufragio no local onde funcionar a Mesa Receptora e nas suas imediações, dentro de um raio de cem metros (Cod. Eleit., art. 77).

§ 3º. A igual distancia deve conservar-se toda força armada, a qual só poderá aproximar-se ou penetrar no lugar da votação por ordem do presidente da Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 98, § 6º).

CAPITULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 28. A votação terá inicio ás oito horas. (Cod. Eleit., art. 80).

Parágrafo unico. Os eleitores receberão, ao penetrar na sala onde funciona a Mesa Receptora em que votam, uma senha numerada, que o secretario rubricará ou carimbará, no momento (Cod. Eleit., art. 81, n. 1.).

Art. 29. Não se reunindo a Mesa por falta ou impedimento do presidente e suplentes, assiste aos eleitores da secção, a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdição do mesmo juiz, sendo os votos recebidos com a nota do fato, nas observações das folhas de votação (Cod. Eleit., art. 66, § 5º).

Art. 30. Declarando o presidente iniciados os trabalhos e lavrada a respectiva ata, votarão em primeiro lugar os membros da Mesa Receptora, os delegados de partidos e os fiscais.

§ 1.º Os eleitores serão admitidos no recinto da Mesa, cada um por sua vez e segundo a ordem numerica das senhas de que trata o art. 28, paragrafo unico.

§ 2.º Ao penetrar no recinto da Mesa, dirá o eleitor o seu nome, apresentará ao presidente o seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos fiscais e pelos delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 81, n. 2).

§ 3.º Achando-se em ordem o titulo e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da Mesa convidá-lo-á a lançar nas duas folhas de votação a sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta oficial, aberta e vazia, numerada no ato, e o fará passar ao gabinete indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida (Cod. Eleit., art. 81, n. 3).

§ 4.º Si a Mesa tiver razão fundada para duvidar da identidade de algum eleitor, o presidente poderá interrogá-lo sobre a sua qualificação, segundo os dados constantes do titulo, mencionando nas observações das duas folhas de votação a dúvida suscitada (Cod. Eleit., art. 81, § 1º), e prosseguirá o processo de votação estabelecido nos paragrafos seguintes.

§ 5.º Si a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer fiscal, ou delegado de partidos, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias: a) escreverá, em sobrecarta maior, modelo n. 18, o seguinte: impugnado por F...; b) fará tomar a seguir na folha apropriada (modelo n. 22) a assinatura do eleitor, e, nos municipios onde haja gabinetes de identificação, tambem, as suas impressões digitais, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a serie da inscrição do eleitor; feito o que, observar-se-á o disposto nos paragrafos deste artigo, notadamente, o § 11.

§ 6.º Si o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista, proceder-se-á como na hipotese do paragrafo anterior, substituindo-se a declaração da letra a, pela de que o nome do eleitor não consta da lista, ou consta truncada ou erradamente. (Cod. Eleit., art. 81, § 3º).

§ 7.º No gabinete indevassavel, o eleitor colocará a cedula de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da Mesa, e fechará a dita sobrecarta ainda no gabinete, onde não poderá demorar-se mais de um minuto (Codigo Eleit., art. 81, n. 4º).

§ 8.º As cedula para serem aceitas deverão preencher as seguintes condições:

- 1) serem de forma retangular e de cor branca;
- 2) terem dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas do modelo n. 17);
- 3) estarem impressas ou datilografadas e sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos, um em cada linha, e uma legenda devidamente registrada (Codigo Eleit., art. 71).

§ 9.º A legenda registrada a que se refere o paragrafo antecedente é a que qualquer partido, aliança de partidos ou grupo de cem eleitores, pelo menos, registram no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição (Cod. Eleitoral, art. 58, n. 1).

§ 10.º Ao sair do gabinete indevassavel, o eleitor mostrará ao presidente da Mesa, e aos fiscais e delegados de partidos que a quizerem ver, que a sobrecarta que vai lançar na urna é a mesma que lhe foi entregue; feito o que, lançará na urna a sobrecarta fechada (Cod. Eleit., art. 81, ns. 5 e 6).

§ 11. Nos casos dos §§ 5º e 6º, quando o eleitor apresentar ao presidente a sobrecarta fechada, para verificação de que trata o paragrafo antecedente, o presidente a colocará sem dobrar, na sobrecarta, modelo n. 18, juntamente

com a folha mencionada na letra b, do § 5º (Cod. Eleitoral, art. 81, § 2º, letra c), entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e coloque na urna, e anotará, por fim, a impugnação nas observações das folhas de votação.

§ 12. Si a sobrecarta que o eleitor trouxer ao sair do gabinete indevassavel, não fôr a mesma que recebeu do presidente da Mesa, será convidado por este a voltar áquele gabinete, para trazer o seu voto na sobrecarta oficial que lhe foi entregue para esse fim. Si recusar-se a isso, não será admitido a votar; devendo constar o incidente das observações das folhas de votação e da ata da eleição (Cod. Eleitoral, art. 81, n. 7).

§ 13. Colocada a sobrecarta na urna, o presidente da Mesa escreverá a palavra *votou*, nas duas folhas de votação, depois do nome do votante, lançando no titulo deste a data e sua rubrica (Cod. Eleit., art. 81, n. 8).

§ 14. Si o eleitor fôr cego, entregará sua cedula convenientemente dobrada, ao presidente da Mesa Receptora, para que este a coloque na sobrecarta, modelo n. 17, que lançará na urna, salvo si o cego preferir fazer tudo isso por si mesmo (Cod. Eleit., art. 131, paragrafo unico).

Art. 31. A votação não deverá, em caso algum, ser interrompida, mas se isso acontecer, far-se-á constar da ata o tempo e as causas da interrupção (Cod. Eleit., art. 80, paragrafo unico).

Art. 32. Faltando quinze minutos para as dezoito horas, o presidente mandará suspender a entrega das senhas numeradas e vedar a entrada aos eleitores que comparecerem depois dessa hora, e convidará, em voz alta, os eleitores que já tiverem senha e estiverem presentes, a entregar á Mesa, os seus titulos eleitorais, para que sejam admitidos a votar, continuando a votação a ser feita pela ordem numerica das senhas, e sendo o titulo devolvido ao eleitor no momento em que este votar.

Art. 33. Depois de ter votado o último eleitor, o presidente declarará encerrados os trabalhos, e tomará as seguintes providencias:

a) colocará na abertura de entrada das cedulas uma tira de papel forte ou de pano, da qual constará a que municipio e secção pertence a urna, e que levará a assinatura do presidente, bem como a dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, os quais poderão apôr suas impressões digitais na tira;

b) assinará e convidará os fiscais e delegados presentes a que assinem as duas folhas de votação, depois de riscar os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavar ao pé da última folha de votação dos eleitores da secção, nas duas vias, por um dos secretarios, a ata da eleição (modelo n. 20), a qual deverá conter: 1) o numero por extenso dos eleitores que compareceram e votaram; 2) o motivo por que não votou algum eleitor; 3) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos, que não constem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação e a que horas o fizeram; 4) a hora em que se substituíram os membros da Mesa; 5) os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscais ou delegados de partidos;

d) assinará a ata com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos que quizerem;

e) colocará as folhas de votação, a ata de abertura e quaisquer outros documentos relativos ao pleito, dentro de sobrecarta especial, da qual constará a secção eleitoral remetente, e que será rubricada por ele e pelos fiscais e delegados de partidos que o quizerem;

f) entregará à secretaria do Tribunal Regional ou à agência do correio mais próxima, pessoal e imediatamente, a urna, sob recibo em duplicata (modelo n. 23), com a indicação da hora, e a sobrecarta de que trata a letra anterior;

g) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta à parte, que indicará a seção remetente, um dos recibos mencionados na letra anterior;

h) comunicará em officio ao juiz eleitoral da zona a realização da eleição, o número de eleitores que votaram, discriminando os da seção e os de outra seção, e a remessa da urna e dos documentos ao Tribunal Regional, assinalando o dia e a hora de tal remessa.

Parágrafo unico. O juiz eleitoral comunicará, urgentemente, ao Tribunal Eleitoral quais as seções de sua zona em que houve eleição, qual o comparecimento de eleitores em cada Mesa, com a discriminação acima, e em que dia e hora remeteu cada seção a urna e os documentos da eleição.

Art. 34. A secretaria dos Tribunais Regionais e as agências do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal suficiente a postos, para receber a urna e os documentos relativos à eleição (Cod. Eleit., art. 85, § 1º).

Art. 35. O presidente da Mesa garantirá, com a força de polícia às suas ordens, os agentes do correio, até que as urnas e os documentos, por eles recebidos, estejam em lugar seguro (Cod. Eleit., art. 85, § 2º).

Art. 36. Os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos, têm o direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, até que chegue ao Tribunal Regional a que se destine (Cod. Eleit., art. 85, § 3º).

Art. 37. No Tribunal Regional ficarão as urnas à vista dos interessados, de dia e de noite, guardadas por funcionários desse Tribunal, que o diretor da secretaria designar e que se revezarão por turmas (Cod. Eleit., art. 85, § 4º).

CAPITULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 38. A apuração dos sufragios e proclamação dos eleitos, compete ao Tribunal Regional da respectiva região eleitoral (Cod. Eleit., art. 86), e regular-se-á pelas disposições do Regimento Interno, arts. 84 a 96, com as modificações e esclarecimentos destas Instruções.

Art. 39. A apuração começará no dia seguinte ao da eleição e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deve terminar dentro de trinta dias, não se podendo interromper no tocante a cada seção eleitoral (Cod. Eleitoral, art. 87 e Reg. Int., art. 84, § 1º).

Art. 40. Quarenta e oito horas antes da eleição, o presidente do Tribunal Regional sorteará os juizes que deverão fazer parte das turmas de apuração.

§ 1º. Nas regiões onde houver mais de 200 Mesas Receptoras, serão convocados os juizes substitutos do Tribunal Regional, e, neste caso, o sorteio será feito em urnas diversas: uma para os juizes efetivos do Tribunal, inclusive o presidente, e outra para os substitutos.

§ 2º. Cada turma será composta de dois membros do Tribunal Regional, pelo menos, sendo um efetivo.

§ 3º. Reunida a turma apuradora, esta escolherá um presidente, que será sempre um membro efetivo do Tribunal.

§ 4º. O presidente da turma apuradora distribuirá, com igualdade, entre os membros da turma, inclusive ele proprio, o trabalho da apuração.

§ 5º. Servirá como secretario o funcionario da secretaria que o presidente do Tribunal Regional determinar.

Art. 41. O secretario do Tribunal levantará o mapa geral das seções eleitorais da região, assinalando os membros das Mesas Receptoras e as datas de expedição das urnas e documentos, bem como a da entrada dos mesmos. A proporção que se verifique essa entrada, levará a folha em folhas ao presidente do Tribunal, para que este distribua o trabalho às turmas apuradoras. A estas será entregue, com a urna e os documentos que a acompanharam, a duplicata de recibo, a que se refere a letra g, do art. 33.

Parágrafo unico. Si, pelo confronto dos recibos e comunicações, que as letras e e g, e o paragrafo unico do artigo 33 prescrevem, com os dizeres das urnas e documentos chegados ao Tribunal, verificar o secretario que faltam urnas e documentos, já estando decorrido prazo razoavel para a entrada dos mesmos, levará o fato ao conhecimento do presidente do Tribunal, o qual promoverá as reclamações e diligencias que lhe pareçam convenientes para apressar a dita entrada e evitar estravios.

Art. 42. Cada turma apuradora verificará, preliminarmente, a respeito das seções eleitorais, cujos sufragios lhe incumbe apurar: 1) si ha indícios de violação das urnas; 2) si houve demora na entrega da urna e documentos relativos á eleição, ao Tribunal Regional ou á agência do correio mais proxima (Cod. Eleit., art. 90, ns. 1 e 4); 3) si a Mesa Receptora foi a mesma cuja nomeação foi comunicada ao Tribunal e se constituiu pela forma prescrita nestas instruções; 4) si a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados, segundo a lei; 5) si são autenticas as folhas de votação.

§ 1º. Si houver indícios de violação da urna, o presidente da turma, antes de apurar os sufragios, fará examiná-la por peritos, com assistencia do procurador regional (Cod. Eleit., art. 90, § 1º).

§ 2º. Si o parecer dos peritos concluir pela existencia da violação da urna, e esse parecer fôr aceito pela turma, o presidente desta comunicará a occorrença ao presidente do Tribunal Regional, para os fins do § 3º, do art. 90, do Código Eleitoral e do disposto no art. 51, das presentes Instruções.

§ 3º. Não havendo indicio, ou si o parecer dos peritos concluir pela inexistencia da violação, e com esse parecer concordar o procurador regional, a urna será aberta e dela retirar-se-ão todas as sobrecartas que contiver.

§ 4º. No caso do procurador discordar do parecer dos peritos, levará o fato ao conhecimento da turma, com as razões da divergencia, e da decisão da turma, si não fôr unanime, poderá recorrer para o Tribunal Regional.

§ 5º. No caso de se verificar um empate por ocasião da decisão da turma, compete ao Tribunal Regional decidir a questão, nos termos do art. 46, § 2º.

§ 6º. As decisões da turma sobre os casos dos ns. 3, 4 e 5 deste artigo, serão tomadas com observancia do art. 46, e não impedirão, em qualquer caso, a apuração em separado, que prevalecerá, ou não, conforme se decidir afinal.

Art. 43. Aberta a urna, verificar-se-á si o número de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes declarado na ata pelo presidente da Mesa (Cod. Eleit., art. 90, n. 3).

§ 1º. Si não corresponder, sem apurar os sufragios, proceder-se-á como no § 2º do art. 42.

§ 2º. Si corresponder, separar-se-ão as sobrecartas maiores (modelo n. 18) das menores (modelo n. 17).

§ 3º. Serão abertas em primeiro lugar as sobrecartas maiores, afim de que se inicie a apuração pelas impugnações (Cod. Eleit., art. 91, n. 5).

Art. 44. Resolvidas as impugnações ou adiada a solução para o final da apuração, passam-se-á á contagem dos sufragios, obedecendo ás seguintes regras:

- 1) serão nulas as cédulas:
 - a) que não tiverem a forma retangular;
 - b) que não forem de cor branca;
 - c) que forem de dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, não caibam nas sobrecartas oficiais;
 - d) que não forem impressas ou datilografadas, ou que contiverem outros dizeres ou sinais além dos nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada (Cod. Eleit., art. 71);
 - e) em que os nomes dos candidatos não estiverem escritos em uma só coluna e um nome em cada linha (Cod. Eleit., art. 58, n. 3);
- 2) no caso de haver em uma sobrecarta mais de uma cédula, será apurada uma só, si forem todas iguais, e não valerá nenhuma, si forem diferentes (Cod. Eleit., art. 91, n. 2);
- 3) no caso de erro ortográfico, diferença leve de nomes ou prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato desde que não seja possível confusão com outro candidato que figure em chapa (Cod. Eleit., art. 91, n. 4);

4) quando as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha datiloscópica, e, na falta desta, na folha anexa á 2ª e 3ª vias do titulo, o voto será declarado nulo, e, no caso contrario, prevalecerá (Cod. Eleit., art. 91, § 1º);

5) ter-se-ão como não escritos os nomes repetidos, exceto o primeiro da cédula, que poderá repetir-se uma vez;

6) serão nulos os votos dados em candidatos não registrados até cinco dias antes da eleição e os dados a cidadãos inelegíveis (Dec. 22.364, art. 3º, §§ 2º, e 5º).

Art. 45. A proporção que forem sendo extraídas as cédulas, o presidente fará lêr por um dos juizes da turma, em voz alta, o nome dos votados. (Cod. Eleit., art. 91, n. 1).

Art. 46. A medida que se realizar a apuração, podem os fiscais de candidatos e os delegados de partidos, deduzir por escrito suas impugnações (Cod. Eleit., art. 89).

§ 1º. Si sobre qualquer fato ou sobre a apuração, não houver, desde logo, unanimidade entre os membros presentes da turma, reservar-se-á para o final dos trabalhos a discussão da dúvida, que se resolverá, então, por maioria de votos, havendo, em ambos os casos, recurso para o Tribunal Regional.

§ 2º. Os recursos dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, interpostos das decisões das turmas apuradoras, serão julgados pelo Tribunal Regional, depois de terminados os trabalhos de apuração e antes de lavrada a ata geral dos trabalhos.

Art. 47. Dos trabalhos de cada dia, será lavrada ata parcial, assinada pelos juizes da turma e respectivo secretario, a qual deverá conter:

- a) a secção ou secções apuradas;
- b) os votos apurados, discriminando os votos impugnados;
- c) as impugnações apresentadas pelos fiscais e delegados de partidos, e como foram resolvidas pelas turmas apuradoras;
- d) os membros das turmas apuradoras que comparecerem; e,
- e) finalmente, qualquer interrupção, declarando-se, com os motivos dela, si ocorreu ou não, nos trabalhos de uma mesma secção eleitoral; e os outros incidentes verificados nos trabalhos do dia.

Paragrafo unico. Os secretarios das turmas apuradoras fornecerão, diariamente, ao secretario do Tribunal, em nota assinada, uma resenha dos trabalhos da respectiva turma, com os pormenores deste artigo.

Art. 48. Si as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha datiloscópica e, na falta desta, na folha anexa ás 2ª e 3ª vias do titulo, o procurador regional providenciará para que seja instaurado processo criminal contra o autor da fraude; igual procedimento deve ter contra o autor da falsa impugnação, quando provar-se ser verdadeira a assinatura (Cod. Eleit., art. 91, § 1º).

Art. 49. Serão apurados separadamente os sufragios dados aos candidatos que constem da lista registrada sob a mesma legenda e os dados aos candidatos avulsos, ou aos candidatos constantes de lista registrada, quando os sufragios lhes forem dados em cédulas sem legenda ou com legenda diversa.

§ 1º. Antes de serem apurados os votos constantes de cédulas sob legenda registrada, verificar-se-á si ha nela algum nome estranho á lista registrada sob essa legenda; caso em que todos os votos nela contidos serão apurados como votos dados em cédulas sem legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 10).

§ 2º. Serão considerados como dados para o primeiro turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em primeiro lugar nas cédulas;

b) os sufragios em cédula que contiver um só nome;

§ 3º. Serão considerados dados para o segundo turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em seguida ao primeiro nome da cédula;

b) os sufragios em cédulas que continham apenas a legenda registrada;

c) os sufragios aos outros candidatos registrados sob uma legenda, quando as cédulas mencionarem só um nome além da legenda.

§ 4º. Não se somam votos do primeiro turno com os do segundo, nem se acumulam votos em qualquer turno; mas contam-se ao candidato de lista registrada, os votos que lhe tenham sido dados em cédulas sem legenda ou sob legenda diversa, para o efeito de apurar-se a ordem da votação. (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, § 1º, e n. 13).

Art. 50. Além dos casos enumerados no art. 44, em que são nulos os sufragios, será nula toda a votação:

a) feita perante a Mesa Receptora constituída por modo diferente do prescrito no Código Eleitoral;

b) realizada em dia, hora ou lugar diverso do legalmente designado;

c) feita em folhas de votação falsas ou fraudulentas;

d) quando faltar a urna, ou esta não houver sido remetida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o número das sobrecartas autenticadas nela existentes não corresponder ao número de votantes consignado na ata;

e) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, seus fiscais, ou aos delegados de partidos, a assistencia aos atos eleitorais e sua fiscalização;

f) quando se provar violação do sigilo absoluto do voto;

g) quando se provar coação, ou fraude, que altere o resultado final do pleito (Cod. Eleit., art. 92, ns. 1 a 7).

Art. 51. Si a nulidade atingir a mais de metade dos sufragios de uma região eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e mandar-se-á proceder á nova eleição, em dia que o presidente do Tribunal Regional determinar, dentro de prazo que não poderá exceder de 40 dias.

Art. 52. Si a nulidade da votação que importar em nova eleição, tiver sido decretada pelo Tribunal Superior, em grão de recurso, o presidente deste Tribunal comunicará o julgado ao do Tribunal Regional para o efeito do artigo antecedente.

Art. 53. Si não fôr cumprido o disposto no art. 51, o procurador regional levará o fato imediatamente ao conhecimento do procurador geral, o qual comunicará o ocorrido ao presidente do Tribunal Superior.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Superior, tendo ciencia de que não foi cumprido o disposto no artigo 51, marcará, imediatamente, a nova eleição, com o limite de prazo fixado no mesmo artigo.

Art. 54. A eleição realizada em virtude de anulação de mais de metade dos sufragios da eleição anterior, se procederá nos mesmos lugares em que se realizou a eleição declarada nula e perante as mesmas Mesas Receptoras, salvo quando estas tenham dado causa á anulação, caso em que serão organizadas novas Mesas na forma legal.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Regional providenciará para serem imediatamente devolvidas as urnas, e enviados as folhas de votação e as sobrecartas officiais para todas as secções eleitorais.

Art. 55. Terminado o trabalho das turmas apuradoras, o secretario do Tribunal Regional apresentará ao presidente do Tribunal a relação das secções eleitorais cujas urnas não tenham chegado a destino ou tenham chegado desacompanhadas dos documentos da eleição. Essa relação será levantada, até o encerramento dos trabalhos, pelo modo indicado no art. 41 e seu paragrafo.

Art. 56. O presidente submeterá o caso ao Tribunal, juntamente com os de que tratam o art. 42, § 2º e art. 43, § 1º, destas Instruções, para os fins do § 3º, art. 90, do Código Eleitoral. Feito isso, e antes de lavrada a ata geral da apuração (art. 65), ordenará o presidente ao juiz eleitoral da zona, a que pertença a secção anulada, que convoque os eleitores da secção, que tenham comparecido á eleição anulada, bem como os eleitores de outra secção, que, igualmente, aí tenham comparecido e votado, para que venham renovar os seus votos, em dia que será desde logo indicado, com o minimo possível de prazo.

Paragrafo unico. A eleição, de que trata este artigo, será realizada sob a presidencia do juiz eleitoral da respectiva zona, o qual, com as mesmas atribuições e deveres do presidente das Mesas Receptoras verificará, ao ser apresentado cada título, si desta consta ter o eleitor votado na eleição anulada.

Art. 57. Caso se possa evidenciar, pelos documentos eleitorais chegados sem as urnas, pelas comunicações dos juizes eleitorais (§ unico do art. 33) ou por qualquer documento de autenticidade incontestada, que a nova eleição não pôde, materialmente, alterar o resultado apurado, o Tribunal Regional, por provocação do presidente, procurador regional ou de qualquer interessado, dispensará a nova eleição, podendo revogar a ordem que, a respeito, já se tenha expedido.

Art. 58. Em qualquer dos casos previstos no art. 42, a ordem de se proceder nova eleição não impede a expedição

dos diplomas, podendo o diplomado, apesar dela, tomar assento na Assembléa, exercendo o mandato em toda plenitude. Verificada, porém, a nova eleição, o Tribunal Regional, ao apurá-la, fará, em vista dos novos resultados, a revisão da apuração geral anterior, observadas na apuração as normas que a regulam nestas Instruções. Caso daí resultem alterações na ordem dos eleitos, expedir-se-ão novos diplomas, que invalidarão os anteriores.

Paragrafo unico. O Tribunal Superior, logo que receba a ata geral da nova apuração, comunicará á Assembléa as alterações havidas e a expedição dos novos diplomas.

Art. 59. Havendo as turmas apuradoras terminado os seus trabalhos, o Tribunal Regional reunir-se-á para resolver as dúvidas não decididas e proclamar os eleitos.

§ 1º. Resolvidas as dúvidas de que trata este artigo, o Tribunal Regional verificará o número de eleitores que compareceram á eleição, e determinará o quociente eleitoral, dividindo esse número pelo de representantes que couber á respectiva região eleitoral, desprezada a fração.

§ 2º. Determinará, em seguida, os quocientes partidarios, dividindo o número de cédulas sob a mesma legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º. Organizará uma lista dos nomes votados, na forma dos modelos ns. 25 a 25 D.

Art. 60. Serão considerados eleitos em primeiro turno, os candidatos colocados em primeiro lugar nas cédulas e que obtiverem o quociente eleitoral, assim como tantos candidatos registrados sob a mesma legenda, na ordem da votação, quantos falem para completar o quociente partidario (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, letra b).

Art. 61. Serão considerados eleitos no segundo turno os candidatos mais votados dentre os que não ficaram eleitos em 1º turno, até serem preenchidos todos os logares de deputados pelo circulo eleitoral em questão.

Art. 62. Serão considerados suplentes dos candidatos de lista registrada, os demais candidatos votados em segundo turno, sob a mesma legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 16).

Art. 63. Terminada a apuração, o presidente do Tribunal anunciará, em voz alta:

- 1) a soma total dos votos apurados em toda a região;
- 2) o quociente eleitoral, que resultou, para o primeiro turno;
- 3) os nomes votados, na ordem decrescente dos votos recebidos;
- 4) os nomes dos eleitos no primeiro turno;
- 5) os nomes dos eleitos no segundo turno;
- 6) os nomes dos suplentes. (Cod. Eleit., art. 92).

Art. 64. Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato mais idoso (Cod. Eleit., art. 58, n. 14).

Art. 65. Da apuração será lavrada, no livro de ata do Tribunal, ata geral com os requisitos do art. 47, e do art. 63, devendo ser assinada pelo presidente, demais membros e secretario do Tribunal Regional. (Cod. Eleitoral, art. 93).

Art. 66. Os candidatos eleitos e os suplentes, receberão como diploma um extrato da ata geral, assinado pelo presidente do Tribunal, e que deverá conter:

- 1) o total dos votos apurados e o dos não apurados;
- 2) as secções eleitorais apuradas, e as que foram anuladas, com os motivos da anulação;

3) e a enumeração do art. 63 (Cod. Eleit., art. 95).

§ 1º. O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento de qualquer interessado, certidão da ata geral, selando-a com 50\$000 (Cod. Eleit., art. 95, § 1º).

§ 2º. Um traslado da ata geral, com todas as assinaturas constantes do original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas Mesas Receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior (Codigo Eleitoral, art. 94, paragrafo unico).

Art. 67. Os casos omissos nestas Instruções serão resolvidos pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, na conformidade do disposto no n. 4), do art. 14, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Art. 68. No caso de colidirem dispositivos do Codigo Eleitoral com os destas Instruções, prevalecerão estes; considerando-se para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte temporariamente suspensos os artigos do Codigo Eleitoral que forem contrarios ao disposto nestas Instruções.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

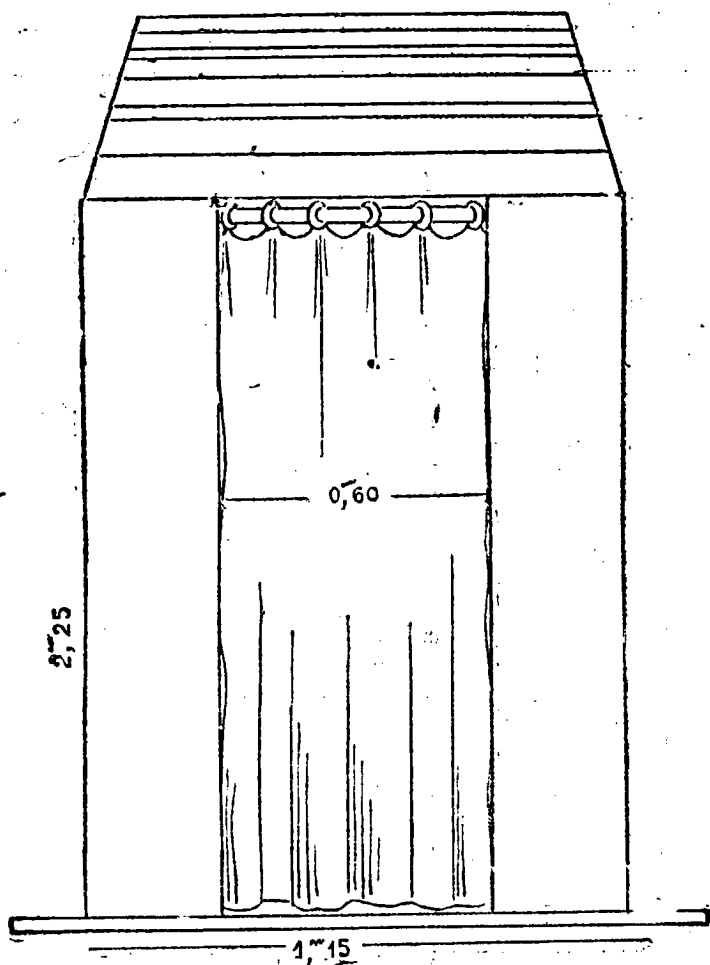
Francisco Antunes Maciel.

Fernando Augusto de Almeida Brandão,
encarregado do expediente, na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

ANEXOS

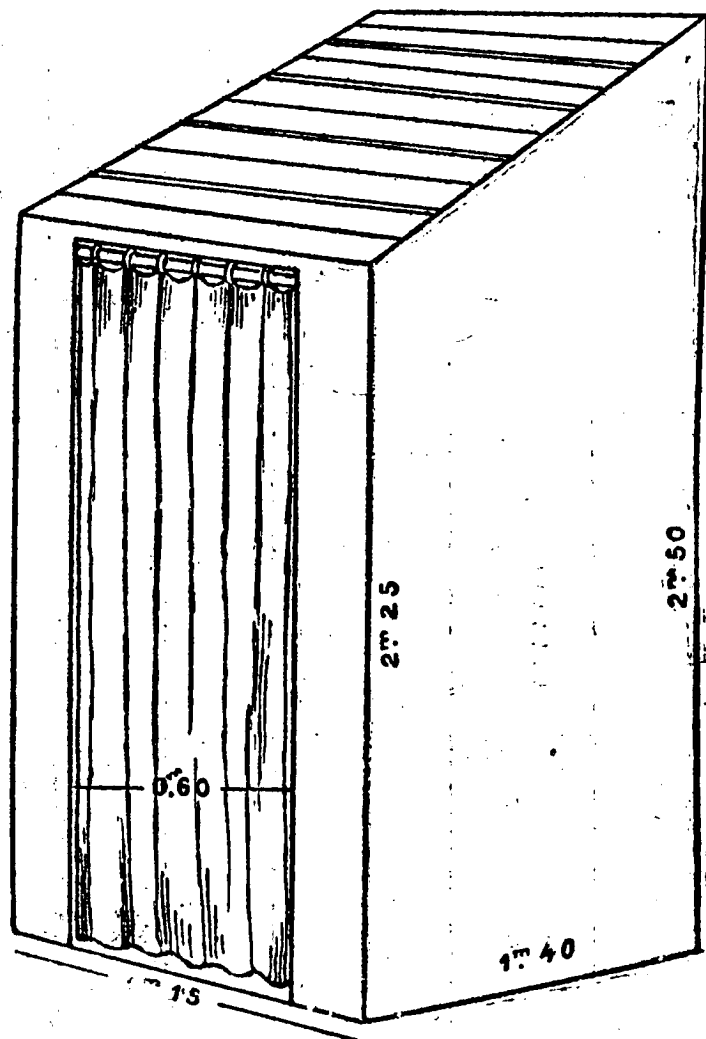
GABINETE INDEVASSAVEL
Visto de frente

Modelo n. 15

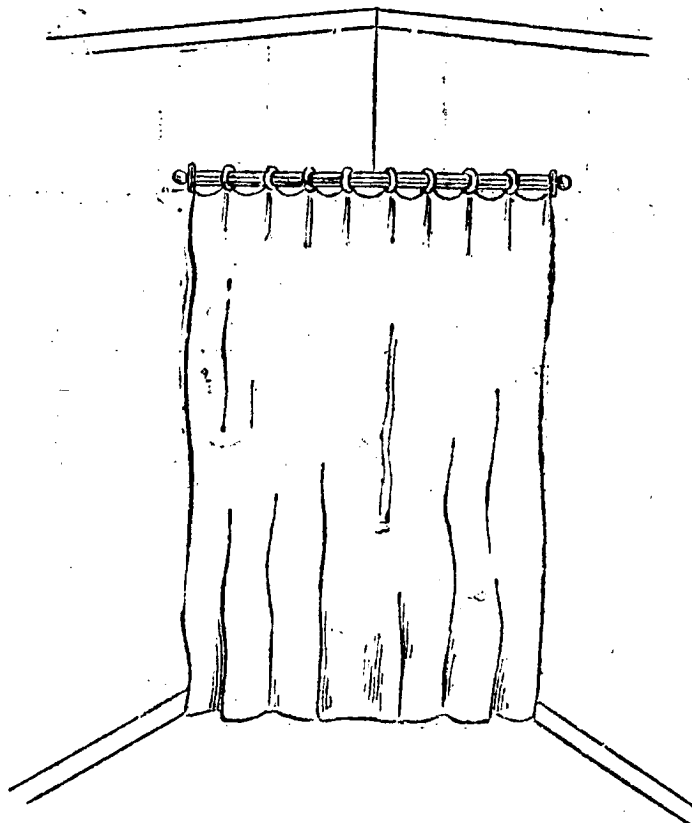


Modelo n. 15

GABINETE INDEVASSAVEL
Visto de lado



Modelo n. 15 A



Modelo n. 17

Modelo n. 12


 (Nome do Município) Nº (Número do Cartório)
 Seção
 Presidente
 Secretário
 0.ª 17

Modelo n. 18


 (Nome do Município) Seção
 Presidente
 Secretário
 0.ª 18

FORMULA DE ATA DE ABERTURA DE VOTAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e
 (n. por extenso).
 trinta e tres, ás oito horas da manhã, reunidos os membros da Mesa
 Receptora da seção eleitoral do (município) (estado)
 que funciona no (edifício) (rua) (n.º) composta de F....., F.....,
 F....., F....., F....., respectivamente, presidente, 1.º e 2.º suplentes,
 e secretários (si não comparecer o presidente, mencionar qual o su-
 plente que o substitua, e si não comparecer um ou dois secretários, quem
 o presidente nomeou para substituí-los, F....., F....., F.....), e depois
 de examinarem o material enviado pelo juiz eleitoral da zona
 para servir nesta seção eleitoral e verificarem que estava tudo em
 ordem, e que a urna destinada a receber os sufrágios estava com o
 orifício de entrada das cédulas convenientemente vedado (si faltar
 algum dos objetos que puderem ser substituídos, mencionar a providencia
 dada, e si a tira queveda o orifício de entrada das cédulas na urna for
 encontrada já rota, será mencionada esta circunstancia, assim como a
 providencia que for tomada em cumprimento do art. 78 § unico do Código
 Eleitoral), o presidente inutilizou a tira que vedava o orifício de en-
 trada das cédulas na urna e declarou em voz alta, iniciados os
 trabalhos da votação. Estavam presentes nesta ocasião os srs. F.....,
 F....., F....., respectivamente, candidato, delegado dos Partidos
 e , fiscais dos candidatos F..... e F..... E para constar
 o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, que foi escrita
 por mim F..... secretário designado para esse fim e vai assinada
 pelos membros da Mesa e pelos delegados dos partidos e fiscais do
 candidatos F..... presidente, F..... 1.º suplente, F..... 2.º suplente,
 F..... secretario, F....., F..... e F..... (Se algum delegado de par-
 tido ou fiscal, que conste estar presente a abertura dos trabalhos da vota-
 ção, não assinar a ata, o secretário acrescentará ao 3.º das assinaturas:
 "Deixou de assinar a ata, por não querer fazê-lo, por tal motivo ou sem
 declarar o motivo, o sr. F..... O referido é verdade e dou fé. F.....
 secretário.)

Modelo n. 20

Modelo n. 21

FÓRMULA DE ATA DE ENCERRAMENTO

Às horas, depois de ter votado o ultimo eleitor, o presidente da Mesa Receptora declara encerrados os trabalhos, verificando-se que compareceram e votaram eleitores (número por extenso) desta secção eleitoral (si deixar de votar algum eleitor que tiver comparecido, deve-se mencionar o motivo por que o não fez) (si tiverem votado na secção eleitores de outra, mencionar essa circumstancia, a secção a que pertencem esses eleitores e o número por extenso desses eleitores) e que deixaram de comparecer eleitores desta secção. (número por extenso) cujos nomes foram, pelo presidente, riscados das folhas de votação.

Durante os trabalhos houve na Mesa as seguintes substituições: ou, não houve substituições entre os membros da Mesa. (si tiver havido substituições indicar quais os membros da Mesa que se ausentaram, quem os substituiu e a que horas se deu cada uma das substituições). Não foi apresentado nenhum protesto ou impugnação (ou foram apresentados protestos por parte de F e F e impugnações por parte de F e F a respeito dos eleitores F e F), (Mencionar qualquer outro incidente ou fato importante que o presidente julgar dever constar da ata). Achem-se presentes na ocasião do encerramento da votação os srs. F F e F delegados, respectivamente, dos Partidos e F F e F fiscais, respectivamente, dos candidatos F F e F (tendo-se retirado algum delegado de partido ou fiscal, deve-se mencionar qual d'elles foi e a que horas se retirou). E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, o que foi por mim F secretário escrita e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos delegados de partidos e fiscais de candidatos. F presidente, F 1.º suplente, F 2.º suplente, F secretário, F F e F (Se algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente ao encerramento da votação, não assinar a ata, o secretário acrescentará ao pé das assinaturas: «Deixou de assinar a ata, por não querer fazê-lo, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F O referido é verdade e dou fé. F secretário»).

FOLHAS DE VOTAÇÃO

PARA OS ELEITORES DE OUTRA SECÇÃO

N.	Secção	Assinatura usual do eleitor	Declaração do Presidente da Mesa	Observações
0m.02	0m.04	Em.12	0m.04	Em.13

(Idem do modelo n. 16)

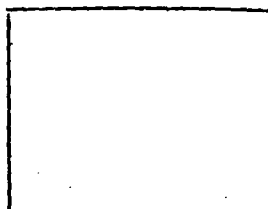
ESTADO D'.....

Modelo n. 22

MUNICIPIO D'.....

..... Secção

A.
(da inscrição do eleitor)



Impressão dactiloscópica do
polegar direito do eleitor

Assinatura:
(do eleitor)

Rubrica:
(do presidente da Mesa)

Rubrica:
(do impugnante)

Modelo n. 24



(Serviço Eleitoral)

(Estado)

001.035.012.06

Municipio d.....

Senha da _____ secção

N.º

(rubrica ou carimbo do secretario)

MODELO 25

Folha de apuração dos votos do candidato avulso

..... zona Município d..... secção

VOTAÇÃO OBTIDA PARA O 1º TURNO	VOTAÇÃO OBTIDA PARA O 2º TURNO	Transporte.....
0m,07	0m,67	

(As folhas devem ser rubricadas pela turma apuradora. A votação deve ser marcada por algarismos, 1, 2, 3 etc.)

 $0_{m,28} \times 0_{m,18}$

11
22
33
44
55

ମିଳିତ ଯେ ଶିକ୍ଷାଦେୟ ଗ୍ରନ୍ଥର ଉପଲବ୍ଧିରୁ ସ୍ପଷ୍ଟ

2022 23 A

Data	Município	Secção	Votação em 1º turno		Observações
			Transporte	Transporte	
			(Número por extenso)	(Número por extenso)	
0m,03	0m,04	0m,03	0m,06	0m,06	0m,05
			Total	Total	

(Nesta folha irão sendo lançados os resultados finais de cada seção apurada. As folhas devem ser rubricadas pelo turma apuradora.)

1135

Folia de documentos relativos aos 300 a legenda

Mutatio d.....

2027

١٠٠

Nomes das entidades	Valor em 1º turno Transporte....	Valor em 2º turno em ce- quias sem legiti- da ou sob legen- da diversa Transporte....	Valor em 3º turno em ce- quias sem legiti- da ou sob legen- da diversa Transporte....	Totais em Transporte.....	Numero de co- pias apuradas sob a mesma legenda Transporte	Obserrações
F.....	0m,10x0m,10		0m,10x0m,10			
F.....						
F.....						

Não há necessidade de matar a votação em segundo turno em cédulas sob a mesma legenda, basta acrescentar-se o número de cédulas contantes sob a mesma legenda, porque os nomes serão sempre os mesmos. O número de cédulas sob a mesma legenda será o dos votos válidos por todos os candidatos registrados sob essa legenda. As folhas devem ser fabricadas pela turma eleitoral.

Folha de apuração geral dos votos dos candidatos registrados sob a legenda

Modelo 25 A

Nomes dos candidatos da lista	Total da votação em 1º turno em cédulas sob a mesma legenda (Número por extenso)	Total dos votos dados em 1º turno em cédulas sem legenda, sob legenda diversa ou que contenham nome estranho à lista (Número por extenso)	Total dos votos em 2º turno em cédulas sob a mesma legenda (Número por extenso)	Total dos votos dados em 2º turno em cédulas sem legenda, sob legenda diversa ou que contenham nome estranho à lista (Número por extenso)	Total das cédulas apuradas sob a mesma legenda (Número por extenso)	ZONA	MUNICÍPIO	SEÇÃO	RESERVAÇÃO

Nesta folha irão sendo lançados os resultados finais de cada seção apurada. As folhas devem ser rubricadas pela turma apuradora.

Resultado Geral da Apuração do

(Estado, Distrito Federal ou Território do Acre)

(Art. 58, § 3.º das Instruções)

Modelo 25 B

Número de eleitores que concorreram à eleição

Quociente eleitoral

Lista nominal dos votados para 1.º turno (quociente eleitoral)	Número de votos em cédulas sob a mesma legenda	Número de votos em cédulas sem legenda, sob legenda diversa, ou que contenham nome estranho aos de lista registrada	Número total de votos	Lista nominal dos votados para 1.º turno (quociente partidário)	Número de votos em cédulas sob a mesma legenda	Número de votos em cédulas sem legenda, sob legenda diversa, ou que contenham nome estranho aos de lista registrada	Número total de votos	Lista nominal dos votados para 2.º turno	Votos dados em cédulas sob a mesma legenda	Votos dados em cédulas sem legenda, sob legenda diversa, ou que contenham nome estranho aos de lista registrada	TOTAL
0m,07	0m,04	0m,04	0m,04	0m,07	0m,04	0m,04	0m,04	0m,07	0m,04	0m,04	0m,04

Verifica-se, pelas folhas modelos 25 A e 25 C, quais os votados para 1º turno por se acharem colocados em primeiro lugar nas cédulas, e os votos obtidos. Depois, pelas folhas modelo 25 B, qual o número total das cédulas apuradas sob a mesma legenda, qual o quociente partidário, e o nome dos votados para 1º turno em virtude desse quociente (art. 58 n. 5 letra b, do Código Eleitoral). As listas quer de 1º quer de 2º turno devem ser organizadas na ordem decrescente.

DECRETO N. 22.615 — DE 5 DE ABRIL DE 1933

Centro Federal de Auxílios

Aprova as modificações feitas nos estatutos do Centro Federal de Auxílios.

ATA NÚMERO QUATRO

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Centro Federal de Auxílios, com sede no Distrito Federal, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, feitas em assembleia geral realizada em 25 de julho de 1932, para o fim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de junho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1932, realizou-se na sede social, à rua dos Ourives n. 99 (1º andar), a assembleia geral extraordinária convocada para os fins especiais da reforma dos estatutos, de modo a adaptá-los às deliberações estabelecidas pelo decreto do Governo Provisório, n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e em cumprimento às instruções que, a este respeito, foram tornadas públicas pela circular n. 9, de 15 de julho de 1932, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública. — Aberta a sessão, o Sr. presidente deu conhecimento a assembleia dos motivos de sua convocação, declarando que na primeira convocação feita em publicação do Diário Oficial de 18 do mês corrente, deixou de realizar-se a assembleia devido ao não comparecimento dos sócios em número legal exigido pelos estatutos. Em seguida, o Sr. presidente

convidou a assembleia a aclamar ou eleger, de acordo com o art. 25 dos estatutos, um dos socios presentes a fim de presidir a mesa. Foi então aclamado o socio Rodolpho Ramos Fontes, que assumiu a presidência da assembleia. Dada a palavra ao Sr. secretário procedeu este á leitura das alterações a serem feitas nos estatutos, com o objetivo acima referido, sendo cada capitulo, artigo, paragrafo e item sujeito de per si, separadamente, a discussão e votação da assembleia. Por unanimidade de votos foram então aprovadas as alterações seguintes: Art. 3.º substituir por: Art. 3.º Poderão ser admitidas como socio do "Centro Federal de Auxilios" os funcionarios publicos federais, estaduais e municipais, civis e militares, ativos ou inativos e as pensionistas de meio soldo ou montepio, quando maiores, desde que sejam propostos por um socio em pleno gozo de seus direitos. Art. 9.º letra b: substituir por: pagar a mensalidade de cinco mil réis (5\$600) e a contribuição de beneficencia de tres mil réis (3\$000) por mês, podendo effectuar estes compromissos mediante consignações em folha de pagamento, de acordo com os dispositivos do decreto do Governo, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento. Art. 12.º acrescentar: Paragrafo unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal exercerão os cargos gratuitamente. Art. 18.º letra h: acrescentar no final: ou sua e do secretario quando estiver este substituindo o presidente em seus impedimentos (art. 17.º letra a). Art. 27.º letra b: substituir por: b) conceder empréstimos em dinheiro aos seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, dos juros e amortizações correspondentes aos respectivos empréstimos, das mensalidades e contribuições de beneficencia. Art. 27.º § 1.º substituir por: § 1.º Os empréstimos em dinheiro, poderão ser contrahidos nos prazos de 6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses e as respectivas importancias poderão variar a partir de 200\$000 (duzentos mil réis); a importancia a emprestar será calculada em função da consignação de modo que o capital mutuado acrescido dos juros respectivos, segundo a taxa e o prazo, seja amortizado por consignações mensais de 5\$000 (cinco mil réis) e seus multiplos, de acordo com a tabela anexa ao decreto do Governo Provisorio, n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Art. 27.º § 2.º substituir por: § 2.º Os juros nos empréstimos serão calculados a taxa de 12 % (doze por cento) ao ano no prazo maximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida, podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada até 15 % (quinze por cento) e 18 % (dezoito por cento) ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses. Art. 27.º § 3.º substituir por: § 3.º As consignações, em sua totalidade, não poderão exceder, mensalmente, de 40 % (quarenta por cento) dos vencimentos, diarias e jornais do consignante. Art. 27.º acrescentar: § 4.º Caberá ao consignante a livre opção quanto aos prazos referidos no § 1.º. Art. 27.º acrescentar: § 5.º O socio consignante receberá, no ato de realizar o empréstimo, a quantia total da transação, sem desconto de qualquer natureza. Art. 28.º substituir por: Art. 28.º Os associados poderão reformar os seus empréstimos, dentro dos recursos da associação, desde que tenham satisfeito as exigências do decreto que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento. Art. 33.º substituir por: Art. 33.º O fundo de beneficencia será constituído pela totalidade da renda, depois de deduzidas as despesas de custeio e manutenção da associação e as referentes aos pagamentos de impostos e quotas de fiscalização cobrados pelo Governo de acordo com as leis em vigor. Art. 34.º substituir por: Art. 34.º Este fundo será empregado, pela Secção Financeira em empréstimos em dinheiro aos seus associados, e responderá pelas despesas de funerais dos socios e pelo custeio das beneficencias estipuladas no artigo 29. Art. 35.º letras a, b, c: substituir, respectivamente por: a) pelos bens moveis ou imoveis que a associação possuir ou vier a possuir e pelas suas respectivas rendas; b) pelas joias de admissão de socios, mensalidades e contribuições de beneficencia; c) pelos donativos e outras rendas eventuais. Art. 35.º acrescentar: d) pelos lucros liquidos provenientes do funcionamento e operações da Secção Financeira: Paragrafo unico. O patrimonio social é destinado ao custeio e manutenção da associação e ao regular funcionamento das suas secções. Artigos 36 e 44: suprimidos. Após o artigo 35.º (modificado), inscrever: Capitulo VI. — Disposições gerais. — Mudar a numeração dos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º e 43.º. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o Sr. presidente lavrar a presente ata que vai assinada por todos os socios presentes á assembleia e por mim Victor Silva Fontes, como secretario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932. — Victor Silva Fontes, secretario. — Rodolpho Ramos Fontes. — Oscar Gomes Nova. — Alcino Cochrane de Affonseca. — Guilherme da Silva Nunes. — Fernando Cochrane.

(C. 2.400—17-4-933—117\$300)

DECRETO N. 22.636 — DE 12 DE ABRIL DE 1933

RETIFICAÇÃO

Façam-se as seguintes retificações na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial*, de 17 do corrente:

Na letra *h* do art. 2.º, onde está: "bem como três engenheiros que tiverem concluído cursos especializados, com as melhores aprovações, em escolas superiores reconhecidas pelo Governo, pelo prazo de um ano", leia-se: "bem como três engenheiros que tiverem concluído cursos especializados, com as melhores aprovações, em escolas superiores reconhecidas pelo Governo, pelo prazo de um ano, cada um";

No art. 7.º, onde está "Até 15 de janeiro de cada ano, requererão os beneficiarios do funcionario aduaneiro", leia-se: "Até 15 de janeiro de cada ano, requererão os beneficiarios a designação de funcionario aduaneiro".

DECRETO N. 22.643 — DE 13 DE ABRIL DE 1933

Extingue as Escalas Profissionais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve extinguir as Escalas Profissionais que se regem pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 7.752, de 23 de dezembro de 1909; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.644 — DE 13 DE ABRIL DE 1933

Dá nova redação ao art. 14, do Regulamento para a Especialização dos Officiais do Corpo da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; resolve dar nova redação ao art. 14, do Regulamento para a Especialização dos Officiais do Corpo da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1932, que passa a ser redigido do seguinte modo:

"Art. 14. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, funcionarão em uma ou mais sedes, em estabelecimentos de terra ou a bordo dos navios, conforme as necessidades do serviço e disposições especiais."

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.645 — DE 15 DE ABRIL DE 1933

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 4.158,20 francos belgas, para pagamento de contribuições devidas á Associação Internacional do Congresso de Estradas de Ferro, relativos aos anos de 1931 e 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 4.158,20 francos belgas (quatro mil cento e cincoenta e oito francos belgas e vinte centimos), para liquidação das contribuições devidas á Associação Internacional do Congresso das Estradas de Ferro, pela manutenção do escritorio daquella associação nos anos de 1931 e 1932, em virtude de um convenio internacional.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
Encarregado do expediente, na ausência do Sr. Ministro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Restituindo a V. Ex. o *incluído memorandum* do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao pagamento de contribuições à Associação Internacional do Congresso de Estradas de Ferro, cabe-me declarar a V. Ex. que o Brasil se obrigou, em virtude de um convenio internacional, a concorrer anualmente com a quota de 2.079,10 francos belgas, para a manutenção do escriptorio daquela Associação.

Os pagamentos da referida quota até o ano de 1930 foram efetuados por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, não tendo sido consignada a necessaria verba, no orçamento da despesa daquele ministerio, para as contribuições relativas aos anos de 1931 e 1932.

Havendo a Inspeção Federal das Estradas opinado favoravelmente sobre a conveniencia de continuar o Brasil a participar daquele Congresso, este ministerio incluiu no orçamento da despesa para o corrente ano fiscal, na sub-consignação n. 7 — Material — da verba 6.ª — Inspeção Federal das Estradas — a importância necessaria para o pagamento da citada contribuição à referida Associação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1933. — José Americo de Almeida

DECRETO N. 22.633 — DE 11 DE ABRIL DE 1933

Torna extensivo ao Ministerio da Agricultura o decreto número 21.451, de 30 de maio de 1932, que autoriza a aquisição direta, por parte do Ministerio da Educação e Saude Pública, aos editores ou a particulares, no país ou no estrangeiro, de publicações técnicas, científicas e outras, ou de edições de obras raras, já esgotadas, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio, da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º As publicações técnicas, científicas e as destinadas às bibliotecas das repartições ou serviços dependentes do Ministerio da Agricultura poderão ser adquiridas pelo mesmo ministerio por meio de adiantamentos que correrão por conta das consignações destinadas a — "Material permanente" — das respectivas verbas e que obedecerão, na parte que lhes os arts. 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 2.º A proporção que forem sendo requisitados os pagamentos, deverão ser feitas as necessarias comunicações à Comissão Central de Compras, afim de que possa esta providenciar sobre a necessaria dedução nos creditos postos à disposição da mesma Comissão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — A atividade científica do Ministerio da Agricultura vem sendo grandemente prejudicada pelas dificuldades que a legislação federal vigente cria à aquisição de livros e à assinatura de revistas. Os arts. 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, postos em vigor pela circular n. 4.152, de 28 de novembro de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, constituem impecilhos que paralizam todos os trabalhos de pesquisas.

Nestas condições solicito encarecidamente de V. Ex. que seja extendido ao Ministerio da Agricultura o decreto n. 21.451, de 30 de maio de 1932, que autoriza a aquisição direta por parte do Ministerio da Educação e Saude Pública, aos editores ou a particulares, no país, ou no estrangeiro, das publicações técnicas, científicas ou outras, ou de edições de obras raras já esgotadas.

Sem esta providencia a Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, creada pela recente reforma, para dar ao Ministerio da Agricultura diretivas técnicas à altura dos problemas

que lhe cumpre resolver, ficaria sacrificada por falta da necessaria documentação bibliografica.

Recorrer à Comissão Central de Compras para a aquisição de obras, que na maioria das vezes não se encontram no nosso mercado, tem entre outros o inconveniente de impedir que se recebam as novidades de livreria para exame, com o direito de devolver, sem qualquer despesa, o que não convier. Além disso, as grandes firmas distribuidoras como Volkmann-Leipzig, Minerva-Viena, Halem-Bremen e outras, não comparecem senão muito excepcionalmente às concorrências de nossa Comissão Central de Compras. Saliento ainda a V. Ex. que ha periodicos sem número fixo de fasciculos anuais, como sejam as importantissimas *Zeitschrift für Biochemie* e *Zeitschrift für Pflanzenphysiologie*, que por isso mesmo escapam às formulas de assinaturas usuais.

Os beneficios que o Ministerio da Educação e Saude Pública vem colhendo com a aplicação do decreto n. 21.451, devem com a possível urgencia extender-se também a este ministerio.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. — Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

DECRETO N. 22.564 — DE 21 DE MARÇO DE 1933

Cria mais uma Secção no Departamento Nacional do Trabalho, suprime ali um cargo e dá outras providências

RETIFICAÇÃO

A publicação, feita no *Diário Oficial* de 23 de março último, contém, no art. 2.º, em seguida a — procurador geral — as seguintes palavras em excesso — e um inspetor geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mês, foi comutada para seis anos a pena de 24 anos de prisão celular a que foi condenado Oriovaldo Fioravante Pedrosa, pelas justicas de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por decretos de 17 do corrente mês, foram nomeados na Policia Civil do Distrito Federal:

O bacharel Luiz Felipe Burlamaqui, para exercer o cargo de commissario inspetor;

O commissario interino Breno de Souza Alves, para exercer o cargo de commissario.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 10 de abril de 1933, foi exonerado, a bem da disciplina e a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, Avelino Pinheiro, do lugar de jardineiro da Escola de Enfermeiras "Ana Neri", do Departamento Nacional de Saude Pública.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Jair de Oliveira Pinto para exercer, como mensalista, as funções de servente de 2.ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do mesmo Departamento.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo na mais alta consideração os relevantes serviços prestados ao Exercito Nacional, com o mais devotado patriotismo, pelo general de divisão, reformado, graduado Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto de 9 de fevereiro de 1923 que reformou o coronel de cavalaria Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso no posto e com o soldo de general de brigada e graduação de general de divisão.

Art. 2.º É o referido official revertido, nesta data, ao serviço ativo do Exercito no posto de general de brigada sem

direito, porém, a quaisquer vencimentos ou diferença de vencimentos atrasados.

Art. 3.º A reversão de que trata este decreto é feita sem prejuízo dos oficiais do respectivo quadro.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Guimarães

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve promover ao posto de general de divisão o general de brigada Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Guimarães.

Decretos de 13 do corrente:

Promoções:

De conformidade com a letra e do art. 20 do decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro de 1932, combinado com o artigo 1.º do decreto n. 21.897, do mesmo ano, foram promovidos, por merecimento, no quadro de contadores navais, ao posto de 1.º tenente, honorario, o 2.º tenente, honorario, Adalberto Cantarino Labatut;

Ao posto de capitão-tenente, honorario, o 1.º tenente, honorario, Manoel Fagundes do Souza;

Ao posto de capitão-tenente, honorario, o 1.º tenente, honorario, José Leite de Castro Junior;

Ao posto de capitão de corveta, honorario, o capitão-tenente, honorario, José Mauricio Belém;

Ao posto de capitão de fragata, honorario, o capitão de corveta, honorario, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães; e

Por antiguidade, ao posto de 1.º tenente, honorario, o 2.º tenente, honorario, Carlos Magno da Silva.

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente, commissario, Osmundo Monte de Hannequin; e

Por antiguidade, no mesmo Corpo, ao posto de capitão-tenente, o 1.º tenente, commissario, Jorge Carlos Ramos, e ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, commissario, Joaquim José do Amaral.

Exonerações:

Do capitão de corveta Hernani Fernandes de Souza, das funções de comandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*;

Do capitão de fragata Salustiano Roberto de Lemos Lessa, das funções de diretor das Escolas Profissionais; e

De Manoel Vieira de Farias, do cargo de motorista das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Piauí.

Nomeações:

De Theodorito Pirath Manso, para exercer o cargo de praticante do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai;

Do primeiro sargento n. 1502, auxiliar especialista de caldeiras, Anthero Garrido, para exercer o cargo de sub-official da Armada, incluído no quadro de Condutores de Caldeiras;

Do capitão-tenente Samuel Brasileiro da Silva, para exercer as funções de comandante da canhoneira "Amapá"; e

Do capitão de corveta, Amaury Sadock de Freitas para exercer as funções de comandante do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte".

Concedendo, de conformidade com o art. 4.º do decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha", correspondente a dois semestres, ao marinheiro nacional AE-CA n. 3.390, segundo sargento, Plinio de Oliveira Lima.

Prorrogando, de conformidade com o art. 2.º, III do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por mais noventa dias a licença concedida em 16 de janeiro de 1932, ao auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, Antonio Domingos Ferreira Vêras, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Transferindo, de conformidade com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.765, de 10 de dezembro de 1931, para

o Corpo de Aviação da Marinha, desde 23 de fevereiro último, os seguintes officiais do Corpo da Armada:

Primeiro tenente Salvador Corrêa de Sá e Benevides;

Primeiro tenente Honorio Ferraz Koeler;

Primeiro tenente Newton Ruben Sholl Serpa;

Primeiro tenente Paulo Cezar Aranha Hoppe;

Primeiro tenente Antonio Joaquim da Silva Gomes;

Primeiro tenente Carlos Alberto Felgueiras Souto; e

Primeiro tenente Franklin Antonio Rocha.

Atendendo ao que requereu em 24 de abril último, Maria Jovelina Moreira Cruz, viúva do capitão de corveta, engenheiro maquinista, reformado, Antonio Gonçalves Cruz e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve, tendo em vista o acórdão do Supremo Tribunal Federal, na ação civil n. 5.058, de 6 de agosto de 1931 (embargos), anular o decreto de 5 de fevereiro de 1919, que o reformou, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais oito quotas de dois por cento sobre o respectivo soldo anual, visto contar, naquela data (5 de fevereiro de 1919) trinta e dois anos, nove meses e dias de serviço, para o fim de considerá-lo promovido ao posto de capitão de corveta engenheiro maquinista, desde 17 de junho de 1922 e mandar que se lhe conte até 30 de dezembro de 1923, data de seu falecimento, trinta e seis anos, dez meses e dias de serviço, tão somente para os efeitos de melhoria da pensão de montepio e meio soldo, a partir da presente data, sem direito, porém, a quaisquer vencimentos atrasados.

Atendendo ao que requereu, em 19 de janeiro deste ano, Maria Martins de Oliveira, viúva do capitão de corveta, engenheiro maquinista, reformado, João Cecílio de Oliveira e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve, tendo em vista o acórdão do Supremo Tribunal Federal, na apelação civil n. 5.058, de 6 de agosto de 1931 (embargos) anular o decreto de 5 de fevereiro de 1919, que o reformou, compulsoriamente, no posto e com o soldo de capitão de corveta, engenheiro maquinista, percebendo mais nove quotas de dois por cento sobre o respectivo soldo anual, visto contar, naquela data (5 de fevereiro de 1919), trinta e tres anos, seis meses e dias de serviço, para o fim de considerá-lo promovido no posto de capitão de corveta, em 17 de junho de 1922, ao de capitão de fragata em 7 de maio de 1924, e reformado, compulsoriamente, desde 23 de julho de 1926, quando atingiu a idade limite para o serviço ativo, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais quinze quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, visto contar, naquela data (23 de julho de 1926), trinta e nove anos, nove meses e dias de serviço, tudo na forma da legislação então vigente, tão somente para os efeitos de melhoria da pensão de montepio e meio soldo a partir da presente data, sem direito, porém, a quaisquer vencimentos atrasados.

Reformando, de conformidade com os arts. 2.º, alínea c, e 4.º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official, torpedista-mineiro, do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Claro Dias Primo, conforme pediu, no posto de segundo-tenente, percebendo os vencimentos e vantagens integrais de que trata a alínea a do referido art. 2.º, visto contar trinta e cinco anos, oito meses e dias de serviço.

Decretos de 17 do corrente:

Exonerando o capitão-tenente do Corpo de Officiais da Armada, Adhemar de Siqueira, das funções de ajudante de ordens do Chefe do Governo Provisorio, a pedido.

Nomeando o capitão-tenente do Corpo de Officiais da Armada, Celso Pestana, para exercer as funções de ajudante de ordens do Chefe do Governo Provisorio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 do mês findo:

Foi nomeado Arthur José dos Santos, para o lugar de servente da Diretoria de Saúde da Guerra.

Por outros de 13 do corrente:

Foi aposentado, de acôrdo com os arts. 121 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Alfredo Mar-

ques no lugar de encarregado de oficina da Fabrica de Polvora da Estrela, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Foram classificados, por absoluta conveniência do serviço:

Na arma de engenharia, o capitão Herculano Gomes no quadro suplementar;

Na arma de cavalaria, os capitães Adalberto Pereira dos Santos e Antero de Matos Filho no quadro suplementar e Osório Tuiuti de Oliveira Freitas no 4º esquadrão, sem efetivo, do 5º regimento de cavalaria independente; o tenente coronel Mario Xavier no quadro suplementar e o major Aquiles Lima de Moraes Coutinho no 3º regimento de Cavalaria independente (São Luiz).

— Foi concedida aposentadoria:

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a José Teles de Noronha no lugar de operário de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De acordo com o disposto no decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, art. 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução da lei número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Sabino Alves Mendes, no lugar de carroceiro do Hospital Central do Exército, visto ter se invalidado para o cargo em ato do serviço da Nação;

De acordo com o disposto no art. 2 do decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, combinado com os artigos 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Marques Barbosa no lugar de patrão das embarcações do Serviço Central de Transportes do Exército, visto contar mais de 10 anos de serviços e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De acordo com os artigos 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Tito Francisco dos Santos no lugar de servente do Hospital Militar de Curitiba, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Foi concedida reforma de acordo com o artigo 37, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes do mesmo decreto, ao cabo Alfredo Garcia, do 9º regimento de artilharia montada, visto ter-se invalidado em campanha.

— Foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao coronel Ildefonso Leite Bastos e ao major Camilo Olimpio Paraguassú, ambos de infantaria, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

— Foi declarado sem efeito: no uso das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, o decreto de 3 de setembro de 1931, que exonerou Domingos Antonio Alves Ribeiro do cargo de 2º oficial da Secretaria de Estado da Guerra, e aposentou-lo, por contar mais de 10 anos de serviço, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da legislação em vigor, dispensada a inspeção de

saúde e sem direito a qualquer vantagem pecuniaria atrasadas;

No uso das atribuições que lhe confere o decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, o de 28 de fevereiro de 1929, que demitiu Eduardo Pereira da Costa do lugar de encaxotador do Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar, e aposentou-lo, por contar mais de 10 anos de serviço, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, dispensada a inspeção de saúde e sem direito a qualquer vantagem pecuniaria atrasada.

— Foi demitido, por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, José Albano Filho, do lugar de aprendiz de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Foi mandado, de acordo com o disposto no art. 48, titulo V, livro I, do Código Penal da Armada, aprovado por decreto n. 18, de 7 de março de 1891, excluir das fileiras do Exército, o 1º tenente contador, Sidnei Higino de Oliveira, a contar da data da execução da sentença passada em julgado, que o condenou á pena de prisão por mais de dois anos.

— Foi mandado incluir no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército da primeira linha, como primeiros tenentes, para servirem na primeira região militar, os ex-alunos da Escola Militar, Alcibiades França de Faria e José de Assis Colares Moreira, beneficiados pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, visto terem preferido inclusão na mesma reserva.

— Foram nomeados:

De acordo com o disposto no art. 1º, do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército, 2º tenente médico, para servir na 1ª região militar, o médico civil, reservista, Dr. Oswaldo Camargo Abib;

Membro da Comissão Central de Requisições, o capitão de mar e guerra do Corpo de Commissarios da Armada, Adolfo Martins de Oliveira.

— Foi reformado, de acordo com o art. 4º, paragrafo único, do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1934, e instruções complementares ao mesmo decreto, como 2º tenente, o 2º tenente em comissão, Oscar Pereira, de infantaria, visto ter sido reprovado em materia do curso em que se achava matriculado.

— Foi transferido, na arma de infantaria, o capitão Newton Siqueira, da 4ª companhia do 8º regimento, para a companhia de metralhadoras mixta do 8º batalhão de caçadores.

— Foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço:

Os capitães João de Deus Pessoa Leal, do quadro suplementar, para o ordinario, sendo classificado na 5ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria), Manoel Inacio Carneiro da Fontoura, do lugar de ajudante para a 4ª bateria, José Maria de Moraes e Barros, da 4ª bateria para o lugar de ajudante, Saul Freire da Mota Teixeira, da 1ª, para a 5ª bateria, Rafael Vileroy França, da 5ª, para a 1ª bateria, e Jurandir Carneiro Toscano de Brito, da 6ª bateria para a 2ª, tudo do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre);

Na arma de infantaria, os capitães Carlos Luiz Guedes, da 7ª companhia, para o lugar de ajudante, do 5º regimento, e Carlos Vilaça, da 2ª companhia do 5º batalhão de caçadores, para o lugar de ajudante do 4º regimento;

Os mjores Rui Zubaran, do quadro ordinario, para o suplementar e Octavio Siqueira, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 8º regimento de cavalaria independente (Uruguaiana);

Na arma de cavalaria, o capitão Agenor da Silva Rego, do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeada a 3ª escrituraria, interina, da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, Orminda Leitão, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Por igual ato da mesma data, foi declarado sem efeito,

decreto de 1 de março último, que exonerou o escrevente da Inspetoria Agrícola do 7º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Miguel Campello de Oliveira.

— Ainda por igual ato da mesma data, foi declarado sem efeito o decreto de 1 de março último que exonerou Amador de Moraes do cargo de auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito o de 1 de março que exonerou Oswaldo do Lago Galvão, do cargo de farmacêutico do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por iguais atos da mesma data, foram postos em disponibilidade por contarem mais de 10 anos de serviço público federal, os seguintes funcionários:

Miguel Campello de Oliveira, no cargo de escrevente da Inspetoria Agrícola do 7º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Amador de Moraes, no cargo de auxiliar de 2ª classe, do extinto Serviço de Indústria Pastoral;

Oswaldo do Lago Galvão, no cargo de farmacêutico do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o ajudante de 2ª classe interino, da 1ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, agrônomo Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", da Diretoria do Ensino Agrônomico.

— Por outros de 11 do corrente, foram declarados sem efeito os decretos de 1 de março de 1933, que nomeou o agrônomo Ary Machado de Britto para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Sete Lagoas, da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura e exonerou Lafayette Pereira da Silva do cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Sete Lagoas, da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por outros da mesma data foram nomeados os seguintes funcionários:

O agrônomo Ary Machado de Britto, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura;

Lafayette Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura;

A escrevente arquivista, contratada, do extinto Instituto de Oleos, Luiza Junqueira Schmidt para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafa, da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, durante o impedimento do serventário efetivo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outros de igual data foram exonerados os seguintes funcionários:

A pedido, do cargo de datilógrafa, interina, da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, Josefina de Camargo Nascimento; e

Por abandono de emprego, Oswaldo de Assis do cargo de ajudante de Estação Climatológica de 3ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o engenheiro agrônomo Heribaldo Nogueira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe da 1ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas.

— Por outro da mesma data, foi nomeada a escrevente datilógrafa, interina, da 2ª Seção Técnica, da Diretoria de Sindicalismo Cooperativista, Felisbella Cardoso Porto, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ainda por decreto da mesma data, foi exonerado o auxiliar de 3ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Adenor Barbosa Alegria, por contar menos de 10 anos de serviço público federal e não ter sido aproveitado na nova organização da Diretoria Geral de Indústria Animal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Elaboradora do ante-projeto de Constituição

40ª SESSÃO DA SUB-COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

EM 27 DE MARÇO DE 1933

Presidência do Sr. Afranio de Mello Franco, Presidente — Secretário da Mesa, Themistocles Cavalcanti — Secretário geral, Otto Prozeres.

A's 17 horas, no Palácio do Itamaraty, presentes os senhores Mello Franco, Themistocles Cavalcanti, João Mangabeira, Castro Nunes, Góes Monteiro e Solano da Cunha, abrem a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores Oswaldo Aranha, José Americo, Carlos Maximiliano e Oliveira Vianna.

O Sr. Presidente apresenta várias sugestões recebidas do Dr. Candido Libanio, relativas ao Executivo Fiscal, e outras do Dr. Sebastião Ruy da Matta, vindas estas de Minas Gerais. Vão ao secretário para serem distribuídas aos relatores das matérias.

Comunica que, acompanhado por officio do Sr. Ministro Bento de Faria, recebeu um projeto completo de constituição e uma exposição de motivos, do mesmo autor, Dr. Francisco de Paula Leite Otícioia Filho, representante do Ministério Público, na comarca de Xapuri, no Território do Acre. Atendendo ás dificuldades de serviço da Imprensa Oficial, consulta á Sub-Comissão sobre si esse trabalho — que exigiu esforços do seu autor — deve ou não ser publicado.

O Sr. João Mangabeira considera desnecessária essa consulta, por isso que se trata de uma função da Presidência.

O Sr. Presidente observa que, de acordo com os precedentes, submete o caso á deliberação da Sub-Comissão, passando esse trabalho aos seus colegas, afim de que o examinem e vejam si deve ser publicado.

Tem ainda a informar que o Sr. Oswaldo Aranha lhe acabava de comunicar que, por motivo de molestia, sentia não poder comparecer á sessão.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia a continuação da discussão dos artigos do capítulo referente á Organização dos Estados, da autoria do Sr. Themistocles Cavalcanti, interrompida na sessão precedente.

O Sr. Castro Nunes lembra que o Sr. Oswaldo Aranha, na última sessão, sugerira que se examinasse a conveniencia de ser o art. 6º do capítulo dos principios constitucionais da União trasladado para o que se refere aos Estados, agora em debate, reexaminando-se, então, a matéria, embora conservando-se o já deliberado e vencido. Sugeriu ainda que se discriminassem quais os principios que comportam a intervenção federal e quais os que não a comportam, e devem ter outras sanções não politicas. De acordo com essas sugestões, formulára uma emenda, na qual procurou dar fôrma á idéa do Sr. Oswaldo Aranha. Como, porém, S. Ex. não comparecera á sessão, não sabe si conviria apresentar desde logo essa emenda á deliberação da Sub-Comissão. A seu vêr, talvez fosse preferível prosseguir na discussão da matéria, deixando-se, então, a emenda para ser discutida na proxima reunião.

(E' aprovada unanimemente a sugestão do senhor Castro Nunes.)

O Sr. Presidente submete á discussão o seguinte:

"Art. E' facultado aos Estados:

1º, celebrar entre si ajustes e convenções, sem caracter politico;

2º, em geral, todo e qualquer poder ou direito que lhes não fôr negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição."

O Sr. Themistocles Cavalcanti faz notar que reproduziu o art. 66 da Constituição de 1891, mas omitiu o n.º 1, que julga conveniente incluir, pelo qual os Estados são obrigados a respeitar o selo, em todos os documentos federais, etc. Faz

essa observação, afim de que se considere incluída essa parte.

O Sr. *Presidente*, referindo-se ao princípio estabelecido no n. 2 do artigo em debate, invoca a memória do relator, Sr. Themistocles Cavalcanti, para um outro dispositivo do ante-projeto, referente aos poderes implícitos ou reservados. Assim é que, ao se discutir essa matéria, a maioria, aceitando a proposta do Sr. Góes Monteiro, inclinou-se para o princípio contrário, qual o de ficar com a União os poderes reservados ou implícitos; isto é, os Estados ficariam com os poderes que lhes são expressamente concedidos na Constituição. Inverteu-se, assim, o princípio da Constituição anterior e o da Constituição Americana. Fazendo esta advertência, pede a Sub-Comissão que se manifeste sobre o assunto.

O Sr. *João Mangabeira* sustenta a inversão já aprovada, achando assim inútil o n. 2 do artigo em discussão. Aceita somente o n. 1.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* confirma que, de fato, já se votou um dispositivo no sentido apontado pelo Sr. *Presidente*.

Para harmonizar o n. 2, do artigo em debate com o princípio aprovado, propõe a supressão da palavra "implicitamente". Julga isso bastante.

O Sr. *João Mangabeira*, observando que se trata de matéria já decidida, só admite a supressão do n. 2.

O Sr. *Castro Nunes*, ao contrário, aceita o dispositivo, tal como está. Nem ele colide com o artigo, que foi aprovado, antes, neste capítulo: — "A especificação dos princípios acima enumerados não exclue o respeito a outros implícitos e explicitamente fixados pela presente Constituição". Trata-se, aqui, de uma garantia de direitos, quer dizer de princípios já definidos, que não excluem outros princípios em benefício da liberdade e do direito, que possam existir na Constituição, que estabeleça, portanto, o n. 2, não se refere a princípios que devem entrar na Constituição e na legislação do Estado, em benefício da liberdade ou do direito, mas aos poderes, como os de natureza administrativa, que ficam com os Estados, porque não foram definidos em favor da União. De modo que, por mais casuística que seja ou possa ser a definição dos "poderes reservados da União", são poderes que terão de ficar forçosamente com os Estados. Receita o dispositivo, ainda por entender que se trata, por assim dizer, de uma clausula, que traça melhor a fisionomia do regimen federativo. Como todos sabem, este regimen, no seu conceito classico, se define pela reserva de poderes — que podem ser até muito amplos — em favor da União. Mas os poderes conferidos á União são os que se acham expressos ou os que se entendem implícitos nos poderes expressos. Naturalmente, os que não ficarem expressos ou os implícitos, ficarão pertencendo aos Estados. Por isso, não ha inconveniente em manter o dispositivo tal qual está. Reconhece que o sentido do mesmo é mais reduzido do que o na Constituição de 1891, porque, hoje, de acôrdo com o vencido, os poderes da União são mais amplos, foram muito mais dilatados, de sorte que resta aos Estados muito menos. Mas, sem dúvida, haverá sempre muita coisa que não tendo sido conferida á União, continuará com os Estados. Por todos esses motivos, acha util o dispositivo.

O Sr. *Solano da Cunha* por uma questão de forma, proporia que o n. 2 ficasse assim redigido:

"2. Em geral todo é qualquer poder ou direito que lhes não fôr negado pela Constituição."

O Sr. *João Mangabeira* recorda que, numa das suas primeiras reuniões, a Sub-Comissão votou uma medida, exatamente contrária ao artigo em debate. Pelo sistema vigente, os poderes que a Constituição não outorgasse expressamente a tal ou qual entidade, pertenceriam aos Estados.

O Sr. *Góes Monteiro*, com o intuito de fortalecer a União, propôs — e com S. Ex. votaram todos os colegas presentes — que se invertessem as normas. Quer dizer: que, os Estados só tivessem poderes expressos, e os poderes, que não estivessem expressos na Constituição, como pertencente a alguma das entidades politicas, passariam a pertencer á União. E' exatamente o contrario do que estabelece a Constituição de 1891.

O Sr. *Castro Nunes*, em aparte, faz notar que isso constitui o processo de centralização do Estado unitario.

O Sr. *João Mangabeira* acentua que, realmente, ao se considerar a proposta do Sr. Góes Monteiro, descutira-se si ela não colidia com o preceito federativo. Teve, então, oportunidade de dizer que a federação é um padrão movel, que varia de povo a povo, de acôrdo com as suas necessidades, e visando o bem estar da Nação, a sua fortaleza, a felicidade coletiva.

A federação muda de país a país; não é, nem pôde ser um padrão, um quadro. Não é como um quadrado, que tem quatro lados, que devem ser rigorosamente iguais. Não é uma figura geometrica. Em alguns países, pôde ser um quadrado; em outros, um retangulo. A federação, que a experiencia demonstrou convir mais ao Brasil é essa que dá aos Estados os poderes expressos e os não mencionados para os Estados reserva para a União. Nesse sentido, já decidiu a Sub-Comissão. E' esta a explicação que dá aos Srs. Solano da Cunha e Castro Nunes, que não estiveram presentes á reunião invocada. Vota, portanto, pela supressão do dispositivo, porque isso já foi votado.

O Sr. *Castro Nunes* sustenta o seu ponto de vista favoravel ao regimen federativo. Aceitaria a emenda do Sr. Solano da Cunha porque o princípio é o mesmo e a redação mais sintética.

O Sr. *Solano da Cunha* observa que em virtude da advertência do Sr. *Presidente* e das explicações do Sr. João Mangabeira, a sua emenda fica prejudicada porque o que se votou anteriormente é contrario ao que está no artigo.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* acredita não haver inconveniente em se suprimir a palavra "implicitamente", deixando-se apenas a expressão: "por clausula expressa."

O Sr. *João Mangabeira* é pela supressão completa do n. 2, por entender que os Estados têm somente os poderes que a Constituição lhes dá; todos ou outros poderes pertencem á União.

O Sr. *Castro Nunes* não sabe como se possa organizar um regimen federativo, adotando-se o principio da centralização, característico do regimen unitario. No regimen federativo, dá-se justamente o oposto, os poderes expressos são do centro e os remanescentes são da periferia, das provincias, das comunas. Mantem-se neste ponto de vista de doutrina.

O Sr. *Solano da Cunha* não pôde deixar de estar de acôrdo com as considerações do Sr. João Mangabeira. Aceita os princípios que visem o fortalecimento da União. Mesmo porque, no caso, a matéria é vencida.

Não acompanhou a discussão do projeto, desde o incio, e tem aceitado muitas medidas, apenas para não prolongar os debates.

O Sr. *Góes Monteiro* vota contra o dispositivo, por entender que vem reabrir uma questão já resolvida, qual a da inversão do principio do nosso regimen federativo, como o Sr. *Presidente* e o Sr. João Mangabeira já explicaram. Pela Constituição de 1891, o que não era da competencia expressa da União, era implicitamente da dos Estados. O exame da situação politica do Brasil mostrou que muitos dos males da nossa vida politica e coletiva, advinhavam da má interpretação dessa faculdade concedida aos Estados. Foi aceito o principio de inversão. A Constituição devia declarar aquilo que fosse da competencia dos Estados; tudo quanto não fosse expressamente declarado da competencia dos Estados, ficaria entendido como da competencia da União. Nos debates, que a respeito se travaram, foram avocados fatores historicos, que predominaram na formação do nosso sistema federativo, bem diferente, aliás, do sistema federativo norte-americano e de outras federações e confederações existentes no mundo. Por esse motivo, vota contra o n. 2, que, a seu ver, contradiz o principio já votado. Está de acôrdo com que neste artigo ou em outro titulo, se especifiquem mais os poderes dos Estados. Mas que se mantenha o principio. Essa lhe parece a unica maneira de se sair da situação difficil da nossa vida politica, após tantos erros cometidos na nossa organização. Aproveita a oportunidade para declarar com a maior satisfação que a Sub-Comissão fez uma grande obra relativamente a este ponto de vista social e economico. Todas as constituições devem, de fato, começar pela parte economica, depois a social e finalmente a politica. Não está inteiramente de acôrdo com algumas medidas aprovadas, e, por esse motivo, votou-as com restrições, mas, acredita que essas medidas serão mais tarde facilmente corrigidas.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* confirma que a supressão da palavra "implicitamente" atenderia as ponderações do Sr. Góes Monteiro e ao principio já adotado pela Sub-Comissão.

O Sr. *Presidente* não vai ao extremo de acreditar que a inversão dêse principio constitucional viesse transformar o regimen politico do Brasil, de federativo em unitario. Está de acôrdo com o que acentuou o Sr. João Mangabeira. O sistema federativo pôde variar na sua concepção e formação, desde o federalismo extremo, em que a União nada

mais é senão — como disse um constitucionalista americano — *um corpo de lei*, a realidade viva existindo sómente nos Estados, até às formas moderadas de federalismo, que, como bem ponderou o Sr. Góes Monteiro, se lhe afiguram as mais adaptáveis à nossa formação política e à organização da Federação Brasileira, das suas origens, no regimen anterior, até a proclamação da Republica, e desenvolvidas amplamente no Código Político de 1891. Seria, portanto, absolutamente contrário a estabelecer o regimen unitario no Brasil.

O Sr. João Mangabeira também seria absolutamente contra.

O Sr. Presidente considera que o sistema político único adaptavel ao Brasil é o federativo. O regimen unitario seria a asfixia, a ruína, a morte do país. Está certo de que o Sr. Castro Nunes, com o seu inteligente e lucido espirito de orientador e comentador e eminente professor de Direito Constitucional, verá que o adotado não importou na substituição ou transformação do regimen federativo, em unitario. Organizou-se um regimen federativo genuinamente brasileiro; que não é mais a cópia do americano. A Comissão procurou firmar os traços característicos da nossa nacionalidade, obedecendo aos imperativos que os 40 anos do regimen anterior impuzeram aos que pretendiam levar a cabo essa obra de patriotismo. No ponto de vista de principios, está de perfeito acôrdo, com o Sr. Castro Nunes, e acredita não haver ninguém divergente, porque todos são partidários do regimen federativo. Foi, dentro d'este pensamento, que recordou á Comissão a materia vencida, mas sem absolutamente abjurar da sua fé no regimen federativo, único adaptavel ao Brasil.

Considera, agora, a declaração do Sr. Themistocles Cavalcanti de que, ao transferir para o novo Código Político, esta disposição do art. 66, em seus diferentes números.

"E defeso aos Estados: 1.º Recusar fé aos documentos públicos, de natureza legislativa, administrativa ou judicial da União ou de qualquer dos Estados, etc."...

O Sr. Themistocles Cavalcanti observa que menos o último.

O Sr. Presidente confirma que menos o último, o n. 4, porque, em artigo anteriormente votado, foi supresso o principio da extradição de criminosos no proprio territorio nacional, considerando que é um instituo com aspecto internacional, em que, para facilitar a repressão do crime, é necessario terminar definitivamente com as dificuldades creadas pelas leis existentes, e que regulam a materia de extradição de Estado a Estado. De maneira que, alterada a redação do n. 4 do art. 66 da antiga Constituição, propõe o senhor Themistocles Cavalcanti que se incluam no novo capítulo os dispositivos d'esse artigo.

Os Srs. João Mangabeira, Góes Monteiro e Solano da Cunha concordam com a inclusão.

O Sr. Castro Nunes, também concorda, mas tem uma emenda aditiva a apresentar a esse art. 66.

Antes, porém, quer precizar melhor o seu pensamento, porque parece que não se fez bem entender, quando sustentou a conveniencia de se manter o dispositivo do n. 2.

Tinha declarado que o dispositivo lhe parecia mais consentaneo com o regimen federativo. Não quiz, porém, com isso, dizer que, suprimido elle, desaparecesse a forma federativa.

Por outro lado, não estava no seu pensamento afirmar que a Federação deva obedecer aos preceitos classicos do regimen.

O regimen evolue, transforma-se, toma formas novas, nos diferentes países.

Mas, por esse criterio, poderia também afirmar que, em direito politico, não existe propriamente um instituto doutrinário rigorosamente definido. Todos elles se adaptam ás peculiaridades de cada país. Conversando com o Dr. João Mangabeira, teve ensejo de citar o caso do regimen parlamentar; a evolução que elle tem sofrido; as modificações que apresenta, no panorama do direito politico contemporaneo. Da mesma forma, a autonomia municipal, a elasticidade que o principio comporta. Portanto, não existem escolas doutrinarias fixas; quando muito, ha um traço característico, ha um principio geral. Mas não se deve afastar muito d'elles, porque, adotado esse principio demasiado elastico, facil é transformar-se o regimen federativo em unitario, e, até, centralizado, sob o rotulo de Federação.

Foi, a seu ver, o que fez a Austria.

Eis o seu pensamento. Não foi dizer que o regimen federativo obedecia a um molde definido. Mas este foi um intuito para chegar ao ponto principal da sua emenda.

Recorda que, na sessão passada, havia proposto que o antigo principio da irretroatividade das leis fosse mantido na Constituição Federal.

A Comissão, em sua sabedoria, não aprovou sua emenda, embora, e com muita honra para o seu autor, lograsse ella o voto do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente lastima não tenha sido adotado o principio.

O Sr. Castro Nunes, diz que, em se tratando da organização dos Estados, a questão se apresenta de novo, e, coerente com o ponto de vista daquela sua emenda, uma vez que a Comissão não admite que o principio da irretroatividade das leis figure na Constituição como limite posto á ação da Assembléa, quer lhe parecer que elle deve figurar como limite posto ás legislaturas estaduais. E', aliás, o principio norte-americano.

Na Constituição Americana existe clausula expressa, vedando aos Estados elaborar leis que possam afetar as relações ou obrigações decorrentes de contrato.

De modo que, mesmo recordando o ponto de vista em que se collocou, na sessão passada, o Sr. João Mangabeira, de que na Constituição Americana não existe principio com a extensão que esse tinha na nossa Constituição, abrangendo a materia criminal e a materia civil, deve declarar que, em relação aos Estados, esta limitação existe na Constituição Americana. Ella determina que as Assembléas Estaduais não poderão prescrever leis retroativas em materia penal e em materia de contrato.

E' certo — e, nesse sentido, vai ao encontro de uma objecção possível, e evita-a, esclarecendo o seu pensamento em toda a extensão — é certo que o principio, na America do Norte, tem mais razão de ser do que entre nós, porque, lá, os Estados tem capacidade para legislar sobre direito civil, sobre direito substantivo, de sorte que podem afetar mais as relações de ordem contratual do que aqui, onde os Estados estão prohibidos de fazê-lo. Entretanto, a esfera do direito administrativo é muito ampla, e dia a dia mais se desenvolve, devido á extensão, ao aumento dos fins dos Estados. Hoje, os Estados já possuem um corpo de principios proprios, que não se regulam pelos principios do direito civil e constituem uma disciplina á parte. De sorte que, nessa esfera amplissima, ha muitos meios de afetar as relações de ordem contratual. Os Estados podem exercer sua atividade, votando leis que comprometam as relações contratuais e os direitos adquiridos.

Proporia, então, nesta parte que se está votando, um inciso:

"E' defeso aos Estados prescreverem leis retroativas, salvo o determinado no art. ... (sobre as leis penais)."

Isso porque ficou estabelecido que, em relação á materia penal, a retroatividade não é apenas facultada deu-se-lhe caracter obrigatorio: — as leis penais serão retroativas quando beneficiarem o delinquente.

Ressalvado este ponto, parece conveniente estabelecer que os Estados não poderão votar leis retrativas.

O Sr. João Mangabeira, á vista da maneira por que a Comissão se pronunciou na última sessão, pensa que a emenda não deve ser aprovada.

Nos Estados Unidos, conforme frizou o Sr. Castro Nunes, antepondo elle mesmo o argumento, os Estados são prohibidos de votar leis que possam infringir uma disposição contratual, porque, sem isso, podiam fazer essa violencia, uma vez que votam leis de caracter substantivo.

Mas, aqui, onde os Estados de maneira nenhuma votam disposições de direito substantivo, é evidente que, em nenhuma hipotese, poderão prescrever leis retroativas capazes de infringir disposições contratuais. Fosse qual fosse a lei do Estado que infringisse uma disposição contratual, a pessoa em cujo favor esta disposição contratual militasse encontraria amparo na justiça, assegurado pela Constituição Federal. Sob pretexto nenhum, o Estado tem competencia para, por uma lei, modificar qualquer disposição contratual, de sorte que, depois da Comissão ter votado contra a emenda apresentada, na última sessão, pelo Sr. Castro Nunes, emenda que poderia ser boa, poderia ser má, era questão de ponto de vista doutrinário, era questão de convicção, tanto que, divergindo do seu autor e da opinião do Sr. Presidente, votaram contra ella

os outros quatro membros da Comissão; de sorte que, uma vez caído esse princípio, acha até um pouco inadequado, diga-se assim, a Comissão aceitar esta emenda, proibindo os Estados de votar leis retroativas. Seria o mesmo que introduzir na Comissão um equívoco. Porque é evidente que os Estados não podem votar leis retroativas, ilidindo a vigência de disposições contratuais, pelo simples motivo de que não podem votar leis de direito substantivo. Consequentemente, é contrário à emenda.

E mesmo, que tivesse aceiteado a emenda, admitindo a sua convecção de que a Constituição devia firmar o princípio da Constituição de 91, votaria contra esta, pela razão exposta.

Já mostrou, aliás, na última sessão, os motivos pelos quais era contrário à outra emenda.

Em todo caso, se tivesse votado, então, no ponto de vista oposto, hoje votaria contra esta nova emenda, por achá-la de todo desnecessária.

Em conclusão: — vota contra ela pelos fundamentos por que votou contra a outra e por este outro fundamento: ainda quando tivesse votado a favor da outra, votaria contra esta.

O Sr. Castro Nunes reconhece que a esfera legiferante das assembleias estaduais no Brasil é muito mais reduzida do que na America. Mais, conforme salientou, a esfera do direito administrativo é muito ampla, e, dia a dia, mais se amplia, de sorte que haverá, sem dúvida, oportunidades sem número para que se dêem violações de situações contratuais e de direitos adquiridos, por leis estaduais.

A situação do funcionario público, por exemplo. Toda gente sabe que ha duas teorias, nessa materia. Ha a teoria do ato unilateral, em virtude da qual o funcionario público está preso ao Estado por uma relação unilateral, e, portanto, não por contrato, e ha a teoria do contrato, a mais generalizada, embora alguns escritores o considerem contrato *sui generis*, que estabelece uma situação jurídica bilateral. Esta é que é a teoria adotada no Brasil e aplicada pelos tribunais, seguidamente, sem interrupção. De sorte que aí, na esfera do direito administrativo, uma lei nova pode atingir direitos adquiridos, respeitáveis, feitos na vigência desse princípio.

Nas concorrências públicas, como nas concessões, os contratos, são firmados como materia de direito administrativo e, não, de direito civil, comportando restrições que lhes dão feição mais regulamentar do que contratual.

De modo que, em todo esse vasto terreno, ha a possibilidade de se ferirem direitos do particular ou cristalizados sob a forma de contrato ou da coisa julgada.

Por isso lhe parece util, embora mais restrita, mais limitada do que nos Estados Unidos, a capacidade legislativa das Assembleias estaduais no Brasil, se estabeleça que os Estados não possam prescrever leis retroativas, e, ainda mais util, porque, em virtude do vencido na Comissão e se isso vingar na Constituição, a União poderá prescrevê-las.

O Sr. Solano da Cunha acha desnecessária a emenda. Está fóra de dúvida que os Estados não tem competência para prescrever leis retroativas. Vota contra.

O Sr. Góes Monteiro também vota contra. De acordo com o que já se votou, em relação à retroatividade das leis, acha a emenda desnecessária.

Quando impugnou o n. 2, salientou que devia existir aqui alguma coisa em relação à administração do Estado, à sua completa autonomia administrativa. Para que a Constituição fique de acordo com o princípio votado, é imprescindível que se deixe bem expressa a competência dos Estados.

O Sr. Castro Nunes, justamente por isso, é que julga conveniente manter o n. 2.

O Sr. Themistocles Cavalcanti foi também por esse motivo que propôs se suprimisse a palavra "implicito" do n. 2, mantendo-se o restante.

O Sr. Góes Monteiro acha seria logico, uma vez adotado o princípio, que se definisse expressamente na Constituição a competência dos Estados.

A Constituição de 91 estabelecia que o que não fosse da competência expressa da União seria da competência dos Estados. Agora é o contrario, o que não estiver na competência dos Estados, expressamente, é da competência da União. Daí a necessidade de se tornar expressa o que é da competência dos Estados.

O Sr. Castro Nunes mostra que se teria de redigir a Constituição de outra forma. Primeiro, ter-se-ia que estabelecer a competência dos Estados, deixando-se à da União o que aí não estivesse expresso. É o inverso do que se passa, porque o ante-projeto está estruturado em torno do princípio anterior, isto é, de conformidade com a regra geral de princípio federativo. Pelo voto da maioria, devia-se ter procedido de modo contrario.

O Sr. João Mangabeira observa que se teria, então, de fazer uma Constituição estadual dentro da Constituição federal.

O Sr. Castro Nunes exprime que é isso mesmo.

O Sr. Themistocles Cavalcanti vota contra a emenda, porque se trata de materia vencida.

O Sr. Presidente vota com o Sr. Castro Nunes, pelos mesmos motivos por que votou com S. Ex., na sessão passada.

Disse, naquela ocasião, que o princípio invocado para a inovação constitucional, era o de dar preeminência ao interesse coletivo sobre o interesse individual.

Mas afirmou que o princípio da irretroatividade das leis é fundamental para a existência da paz social. E, não havendo paz social, não é possível a proteção dos direitos, quer coletivos, quer individuais. De maneira que, inspirado no mesmo motivo com que foi apresentado o artigo, vota pela manutenção do princípio da irretroatividade das leis no novo Código político, para, com a paz social, a tornar possível a proteção dos direitos, e haver a preeminência do interesse coletivo sobre o interesse individual.

O Sr. Castro Nunes apresenta agora esta outra emenda.

Está de acordo com ela, sob todos os pontos de vista. Na tecnica do direito alemão se fala em contrato e concessão. A concessão produz todos os seus efeitos, como ato unilateral do poder público, independente da existência de um contrato posterior e nessa outorga de poder para um determinado serviço podem ser violados direitos adquiridos ou relação jurídicas perfeitas e acabadas, garantidos no regimen da lei anterior. Isto produz perturbações no ambiente social, incompatíveis com a manutenção da ordem jurídica.

Por esses fundamentos votou pelo princípio contido na emenda do Sr. Castro Nunes e por ele continúa a votar.

O fato é que a emenda está rejeitada.

(Foi rejeitada a emenda do Sr. Castro Nunes. O artigo fica redigido com a supressão do n. 2 e inclusão do art. 66 da Constituição de 1891, exclusive o n. 4 deste artigo.)

O Sr. Presidente passa ao ultimo artigo que é o seguinte:

"Art. Além dos outros casos que foram previstos nas Constituições estaduais, será sempre obrigatorio o *referendum* popular, nos seguintes:

a) reforma da Constituição estadual e da Lei Organica dos municipios;

b) aumento ou diminuição de número de municipios ou modificação na sua divisão territorial;

c) cassação do mandato do presidente do Estado, nos casos previstos nas respectivas constituições."

O Sr. Themistocles Cavalcanti é um grande entusiasta do *referendum* popular com os seus naturais limites, principalmente num paiz, como o nosos, de educação politica rudimentar.

É certo que, á União, dadas a extensão territorial do Brasil e as dificuldades de comunicações em todo o paiz, é muito difficil apelar para o *referendum*; mas para os Estados e Municipios a medida é de grande alcance. Todavia faz as mesmas restrições do Dr. Oswaldo Aranha, quanto tratou do plebiscito nos casos de socialização de empresas economicas. Seu intuito principal foi evitar se tenham de fazer, todos os dias, reforma das constituições dos Estados e das leis organicas dos municipios e de se alterar o número destes. Seu objectivo principal foi, pois, crear dificuldades a essas transformações na estrutura e divisão dos Estados.

O Sr. João Mangabeira votaria contra o *referendum* nos cazos da letra A. A reforma da Constituição estadual ou da lei organica dos municipios por um *referendum* do Estado inteiro é aliás coisa difficil. A reforma da Constituição de um Estado póde-se modelar pelo tipo da reforma da Constituição federal. Quanto muito o admitiria para a lei organica.

Quanto á letra B, está de acordo e o *referendum* é muito facil.

Quer-se mudar, por exemplo, o municipio de Petropolis. O Estado não póde muda-lo sem que o povo de Petropolis se pronuncie. Isso para evitar abusos e violencias, porque, em geral, essas mudanças ou desmembramentos de municipios, são determinadas por manobras partidarias ou politicas. De maneira que ha necessidade de ser ouvida a população, directamente interessada.

Quer por consequente que essa lei não possa ser votada sem o *referendum* do municipio atingido. O Estado póde inventar os municipios que quizer, mas é justo que o municipio atingido pela medida se pronuncie, que a população si a medida lhe é ou não conveniente.

Quanto á cassação, do mandato do Presidente do Estado, deve ela obedecer ao mesmo processo da cassação do mandato do Presidente da Republica.

A constituição estadual para a cassação do mandato presidencial, deve adotar o que fôr estabelecido na Constituição Federal para a cassação do mandato do Presidente da Republica. Isso podia, até, ser intercalado nos principios constitucionais.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* aceita a sugestão do senhor João Mangabeira.

O Sr. presidente á vista da declaração do relator, aceitando a sugestão do Sr. Mangabeira, julga avisado adiar a discussão das letras A e C, para quando se votar o principio geral para a União, relativo ás mesmas matérias, continuando em debate a questão referente a letra B, isto é, ao aumento ou diminuição de numero de municipios ou modificação em sua extensão territorial. Sobre ela, ha uma emenda proposta pelo Sr. João Mangabeira, restringindo o *referendum* ao municipio atingido.

O Sr. *Castro Nunes* aceita o principio, mas suprimiria a palavra "obrigatorio". Daria aos Estados a faculdade de estabelecer o *referendum*.

Faz tambem, uma resalva quanto á redação da letra B. Dirá antes: "fusão ou desmembramento de municipios ou modificação na divisão territorial do Estado".

O Sr. presidente pergunta si o Sr. *Castro Nunes* aceita a modificação proposta pelo Sr. Mangabeira.

O Sr. *Castro Nunes* responde concordar seja o *referendum* dos municipios atingidos pela fusão ou desmembramento, mas, não obligatorio.

O Sr. *João Mangabeira* entende que, nesse caso, deve ser obligatorio, não deixando aos Estados a possibilidade de fazer fusão ou desmembramentos sem ouvir a população do municipio atingido.

O Sr. *Solano da Cunha* vota o *referendum* no municipio atingido, com carater obligatorio, porque, se fôr facultado, ele não se fará nunca.

O Sr. *Góes Monteiro* pronuncia-se tambem pela obrigatoriedade.

O Sr. Presidente conserva a palavra "obrigatorio" porque realmente ás vezes essas modificações são motivadas por politicagem e nem sempre interpretam as aspirações dos municipios.

O Sr. *Castro Neves* faz essa restrição, para ficar dentro do principio geral, que o norteia na materia, porque não admite grandes limitações ao poder constituinte dos Estados em materia municipal.

Dentro desse principio, limita-se a traçar, nessa materia, algumas diretivas, ficando ao Estado applicá-las ou não.

O Sr. *João Mangabeira* é dessa opinião, mas cogita-se de um ponto, em que abre excepção.

O Sr. Presidente está de acordo com o Sr. *Castro Nunes*. O Poder Legislativo dos Estados é poder constituinte para os municipios. Mas como o Sr. João Mangabeira, neste determinado caso, abre uma excepção, porque tem visto, na pratica, a criação de municipios, feita pelo Poder Legislativo dos Estados, contra a aspiração das populações atingidas.

Na sua vida parlamentar, e escrevendo sobre direito constitucional, no Brasil, sempre sustentou essa tésé, de que a autonomia municipal não deve ser orientada por um padrão unico em todo o Brasil, cabendo ao Poder Legislativo dos Estados garantir o principio da sua autonomia.

O legislativo local deve conhecer melhor as condições da localidade do que o Poder Constituinte, que vai legislar e de maneira igual para todos os municipios, desde os mais remotos do Amazonas até os das fronteiras do Sul.

Evidentemente, esses municipios não tem o mesmo desenvolvimento, o mesmo progresso, a mesma cultura.

Anuncia, finalmente, o seguinte resultado da votação: os números A e C ficam com a discussão adiada para ocasião oportuna. Passa a ser artigo do ante-projecto de Constituição este que estabelece o *referendum* popular nos municipios interessados, quando se tratar de fusão, desmembramento ou supressão.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* sugere nova redação para o dispositivo:

"Além dos outros casos que forem previstos nas Constituições Estaduais, será sempre obligatorio o *referendum* popular nos municipios interessados, quando se tratar de fusão, desmembramento ou supressão."

O Sr. Presidente tem dúvida sobre a conveniencia de se permitir, desde logo, que as Constituições Estaduais estabeleçam o *referendum* em outros casos.

O Sr. *João Mangabeira* pondera que o caso do *referendum* para a fusão, desmembramento ou supressão dos municipios, já passou. Mas os outros dependem do que se aceitar para a legislação federal.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* acha que se póde dar essa competencia ás Constituições dos Estados.

O Sr. *Castro Nunes* pondera que os Estados já estão obrigados, no artigo sobre a intervenção, a manter o regimen federativo e o *referendum* é democracia diréta.

O Sr. *João Mangabeira* diz que, aí, está prevista a excepção, que prevalece sobre a regra geral, no ponto restrito que ela abrange. Dizia:

"E' facultado aos Estados estabelecerem em sua Constituição o *referendum* nos casos em que julgar conveniente, sendo porém, obligatorio, nos municipios, etc."

O Sr. Presidente discorda da redação do Sr. João Mangabeira e harmonizando o debate a seguinte redação:

"Os Estados estabelecerão nas respectivas Constituições o *referendum* popular nos municipios atingidos para os casos de fusão, desmembramento ou supressão."

(E' aprovado o artigo assim redigido.)

O Sr. Presidente dá por concluida a votação do capitulo "Dos Estados", e passa á discussão do capitulo: "Dos Municipios".

Procede á leitura do artigo seguinte:

"Art. Cada Estado organizará seu regime municipal, assegurando aos municipios a sua autonomia, em tudo quanto disser respeito ao seu peculiar interesse, respeitados os principios estabelecidos nos artigos seguintes."

O Sr. *João Mangabeira* sustenta que os Estados devem ter mais largueza na organização do seu regime municipal, de maneira a permitir-lhes organizarem situações diferentes para municipios diferentes.

O Sr. Presidente declara ser esse o seu ponto de vista.

O Sr. *João Mangabeira* citando a última lei alemã, diz que é preciso distinguir entre municipio rural e urbano, porque as situações dos mesmos são completamente diferentes. No municipio rural, uma capital ou uma grande cidade não podem ser compreendidos numa lei unica, como atualmente succede no Brasil. Ter para uma cidade, como Campinas, a mesma lei de outras cidades, perdidas no nordeste brasileiro, que rendem apenas seis contos de réis anuais, é um absurdo. Isso seria permitir fossem comparadas Santos ou S. Paulo a pequenas localidades como aquelas a que se referiu. A propria palavra autonoma é de definição difficil. Depois, um individuo pode, por exemplo, morar no municipio de S. Gonçalo, e exercer a sua actividade, ter o centro da sua vida economica no municipio de Niteroi, onde os seus interesses são maiores do que no outro. Ha empresas, que podem ter interesses, sobre serviços públicos, em seis ou oito municipios limitrofes. Num municipio, fica a sua sede, mas a movimentação da sua vida, dos seus recursos economicos, está em varios municipios. É preciso, portanto, dar ao Estado a faculdade de, dentro da situação de cada um, encerrar municipios desiguais. Ha municipios pequenos, como o rural, a que tudo falta, e que negociam com cidades distantes. Quer que se atenda a essas situações, neste ou noutro capitulo, que se dê aos Estados o poder de crear a região, formada de varios municipios, com orçamento e prefeito próprios, embora o seu conselho seja composto de prefeitos dos municipios componentes da região. Ha Estados que são maiores do que a França, e cuja prosperidade é grande, onde os municipios diferem. Em Minas Gerais, por exemplo, a Zona da Mata tem existencia diferente da de Monte Claros. Na Bahia, ha zonas, com lavouras proprias, que só plantam cacau, muito diferentes do sertão. Do mesmo modo, o municipio de Campos é diferente do de Macaé. São zonas completamente diferentes, mas não ha dúvida de que com interesses comuns. A região pode crear uma escola agricola, técnica ou profissional, quando o municipio, sózinho, é insufficiente para mantê-la. Si assim não fosse, ficaria a região privada desse serviço. É o caso tambem da estrada de rodagem, que teria em certo municipio apenas um trecho de 10 quilometros, ao passo que, em outro, 100. Ora, como o primeiro não tem grande interesse na realização dessa obra, nega-lhe o seu concurso. E ela não se fará, porque, sem os 10 quilometros, ficará os diversos municipios privados daquele desaguadouro natural. As constituições estaduais devem ser armadas de poderes permitindo-lhes crear regiões para os varios municipios, com continuidade geográfica e interesses comuns. Transformados em região, terão

vida própria e as atribuições que a constituição estadual lhes conferir. Deve-se aproveitar o momento para suprir esta necessidade, e crear uma entidade intermediaria entre os Estados e os municípios, que tenham interesses economicos e de outra natureza comuns.

O Sr. *Castro Nunes* cita, nos Estados Unidos, os condados e indaga si essas regiões teriam autonomia.

O Sr. *João Mangabeira* pensa que os Estados lhes devem dar autonomia. As constituições estaduais estabelecerão as condições de organização das regiões, mas, uma vez organizadas, elas terão autonomia. Poderia o prefeito de uma região ser nomeado pelo Presidente do Estado, tendo um conselho consultivo, formado dos prefeitos municipais. Enfim, os detalhes, os pormenores seriam fixados posteriormente. Quer apenas firmar essa entidade de direito público, com funções definidas. Os Estados estabelecerão as regiões, de acordo com as peculiaridades que lhes são próprias.

O Sr. *Castro Nunes* simpatiza com a ideia do Sr. João Mangabeira, e sente que S. Ex. não tenha redigido a emenda. A redação da emenda importa muito. As vezes, na maneira de apresentar a materia está tudo.

Em principio, aceita a sugestão. Comquanto não tenha meditado sobre o assunto, tem a impressão de que esta nova entidade administrativa, a região, deve ser antes uma especie de distrito do Estado, dirigido, fiscalizado e controlado mais diretamente pelo Estado, porque a região abrangerá um certo numero de municípios.

O Sr. *João Mangabeira* observa que, por isso, a sua ideia é de que o prefeito da região seja nomeado pelo Presidente do Estado e o conselho consultivo seja constituído dos prefeitos dos municípios.

O Sr. *Castro Nunes* continúa. Haverá interesses que excedem aos de todos os municípios; são os interesses da região. Parece que, aí, a interferencia do Estado deve ficar sempre ressalvada quanto á nomeação do prefeito. Poderia até dizer-se que o chefe do departamento será sempre nomeado pelo Presidente do Estado. Considera muito boa a ideia, sobretudo para as regiões populosas. Porque, no Brasil, acontece este caso interessante: ha municípios que abrangem uma porção de departamentos da França. De modo que, na zona rural, isto não teria tão grande importancia, como nas cidades, nas zonas industriais e nas de maior densidade da população. Aceita a proposta com a ressalva da apresentação da redação, com este traço bem saliente: de ser a região um distrito administrado pelo Estado.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* nota que o artigo seguinte dá essa elasticidade.

O Sr. *Solano da Cunha* friza que o Sr. João Mangabeira também sugere que o Estado possa nomear o prefeito das regiões.

O Sr. *João Mangabeira* propôs que se desse aos Estados uma grande elasticidade na maneira de formar os seus municípios, afim de poderem atender ás situações desiguais. Agora, ha municípios contíguos, que tem lavoura e indústrias comuns, isto é, interesses comuns, civilização comum. Esses municípios devem formar uma região. Esta será composta do numero de municípios necessarios. Forma-se uma entidade de direito público autonoma. O prefeito da região deve ser nomeado pelo Presidente do Estado e o conselho consultivo constituído dos prefeitos eleitos dos varios municípios. A região terá orçamento proprio, com verbas a serem applicadas aos serviços comuns a toda a região.

O Sr. *Solano da Cunha* pergunta por que o prefeito da região não poderia ser eleito pelos prefeitos dos varios municípios.

O Sr. *João Mangabeira* responde que, no projeto, estabelece-se o principio geral, compelindo aos Estados decidir sobre esse ponto, em suas constituições.

O Sr. *Solano da Cunha* está de acordo com o Sr. João Mangabeira, quanto á questão da organização das regiões com municípios, mas que se deve ser explicito. O prefeito da região deve ser eleito ou pelos municípios, pelo povo, ou pelos prefeitos dos municípios que compõem a região, mas nunca deverá ser nomeado pelo presidente do Estado.

O Sr. *João Mangabeira* observa que, em certas regiões, dever-se-á fazer eleição e, em outras, haverá a nomeação, porque as situações variam e tem-se que atender ás situações especiais.

O Sr. *Solano da Cunha* entende ser perigosa a nomeação dos prefeitos pelos presidentes de Estado. Se o povo pôde eleger o prefeito do município, o presidente do Estado, por que não poderá eleger o prefeito da região?

O Sr. *João Mangabeira* esclarece que o Presidente de Estado vai ser eleito pela Assembléa. Quanto aos prefeitos das regiões podem também ser eleitos pelos prefeitos dos

municípios que compõem a região. Mas a forma deve ficar para os Estados resolverem.

O Sr. *Solano da Cunha* vota com a restrição de ficar expresso que os prefeitos sejam eleitos e não nomeados.

O Sr. *Góes Monteiro* reconhece serem muito justas as ponderações do Sr. João Mangabeira. As dificuldades oriundas da nossa geografia fisica dão lugar á má divisão politica. A União é composta de partes heterogêneas, verdadeiramente paradoxais, sob certos pontos de vista. Daí a dificuldade de uma organização politica. Devido a essa heterogeneidade, a divisão administrativa do paiz vem sofrendo desde a época da nossa formação historica. Por isso é que tem sido partidario do maior fortalecimento da União, não para ter como regime o unitarismo, mas para alcançar maior unidade nacional. Salienta o paradoxo da nossa geografia fisica dando lugar a que Estados de maior extensão territorial sejam os de menor densidade de população, como o Amazonas, Mato Grosso, etc. Quando poderemos corrigir esses defeitos da nossa natureza fisica? De modo que o que se passa com a União em relação aos Estados, verifica-se dentro dos proprios Estados, onde a divisão administrativa é toda desigual não corresponde á uniformidade. Aceita as sugestões do Sr. João Mangabeira, parecendo-lhe, no entanto, que o artigo seguinte dá a solução no sentido que S. Ex. quer.

O Sr. *Presidente* pensa também que a ideia caberia melhor no outro artigo: (16).

"Art. Nenhum município poderá gozar de autonomia quando não tenha capacidade para prover ás necessidades de sua vida, de acordo com as condições fixadas pela Constituição de cada Estado."

Poder-se-ia resolver o seguinte. Os Srs. *Castro Nunes* e *João Mangabeira* combinariam uma redação consubstanciando a ideia aceita por todos e, até, pelo relator, trazendo-a na proxima reunião.

O Sr. *João Mangabeira* quanto ao primeira artigo, quer uma redação que permita aos Estados, na sua organização, varias classes de autonomia, não se cingindo a um unico padrão. O artigo 2º é para os municípios que não tenham condições de vida.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* declara que essa é a sua ideia: os Estados fixam as suas diversas condições de vida.

O Sr. *Presidente* considera o principio aceito de modo que os dois artigos sofrerão modificações de redação, de maneira a conterem esse principio.

O Sr. *Castro Nunes* havia formulado uma emenda, nesse sentido e nessa mesma ordem de ideias e que abrange também outros pontos. Não sabe, assim, se seria talvez melhor aguardar momento mais oportuno.

O Sr. *Presidente* pensa que seria conveniente apresentá-la no momento, pois o artigo seguinte trata de outro assunto.

O Sr. *Castro Nunes* é de opinião que, na organização dos municípios, se deixe uma certa amplitude aos Estados, limitando-se a Constituição a fixar o essencialmente necessario, trazendo diretivas gerais. Foi a esse pensamento que a sua emenda obedeceu. Tinha desdobrado o assunto abrangendo varios dispositivos que estão mais adiante. (Lê a emenda). "Os órgãos da administração municipal são: o conselho representativo, o intendente e o prefeito, podendo a lei estudar e adotar outros, etc."

Outro dispositivo. (Lê). "O conselho será sempre eletivo (etc.)"

Outro dispositivo. (Lê): "Os ministros, etc..."

Estão aí os dois principios: o da lei organica e o da carta propria.

O relator estabelece o regime da carta propria só para a cidade de mais de cem mil habitantes. Aceita o principio, mas a criterio da legislatura dos Estados. A lei estadual determinará.

(Lê outro dispositivo): "O órgão executivo do município será eleito por sufrágio direto nos termos da legislação federal ou por escolha do Conselho representativo."

Vai ler o último dispositivo, que se prende á autonomia financeira:

(Lê): "Os Estados deverão..."

Esta é a sua emenda.

Sugere a conveniencia de se a votar por partes.

Agora, o que interessa propriamente á organização dos municípios, são limitações feitas *a priori*, a respeito do funcionamento da vida municipal. Depois, ter-se-á que chegar á parte da organização, e, aí, apresentará as emendas, ou englobadamente, e, neste caso, será um substitutivo, ou parceladamente, a cada um dos artigos.

O Sr. Presidente anuncia que, tendo ficado deliberado que os dois artigos, com as sugestões propostas, serão objeto de uma nova redação da parte dos Srs. João Mangabeira e Castro Nunes, passa a ler o artigo seguinte:

"Art. Perderão a autonomia aqueles municípios:

- a) que deixarem de satisfazer às condições referidas no artigo anterior;
- b) que, durante três anos consecutivos, tiverem deficit orçamentario anual superior a 15 % de sua renda;
- c) que faltarem ao pagamento de juros ou amortização de seus empréstimos."

O Sr. João Mangabeira manifesta-se favorável á letra a. Quanto ás outras, acha as medidas muito violentas. Um grande município pôde ter, durante três anos consecutivos, um deficit orçamentario de 15 %, que não é tão vultoso assim como parece. Lembra que a Sub-Comissão votou um dispositivo, fixando, para perda da capacidade economica do Estado, faltar ele por dois anos consecutivos, ao cumprimento de suas obrigações. Pelo dispositivo em debate, basta que o município, no dia do vencimento do titulo, não pague os juros do mesmo. Perde logo a autonomia.

O Sr. Themistocles Cavalcanti está de acôrdo com o principio, por ser materia já vitoriosa na Sub-Comissão.

O Sr. João Mangabeira dilataria o prazo de 3 para 6 anos, ou, então, aumentaria o deficit para mais 15 %, pois que, muitas vezes, em crise de produção, o Estado está jogando com o crédito. A idéa é boa, mas a quantia e o prazo, pequenos.

O Sr. Themistocles Cavalcanti aceita o aumento do deficit, modificando-se também a redação para dois anos consecutivos, de acôrdo, aliás, com o principio já aprovado pela Sub-Comissão.

O Sr. Castro Nunes aponta êsses dispositivos em contradição com a finalidade do titulo da Constituição. Procura-se garantir a autonomia dos municípios. Devem ser estabelecidas as clausulas necessarias á consecução desse objetivo. Não se pôde, desde logo, especificar os casos de perda da autonomia. O objetivo da Constituição, apenas por uma consideração de ordem historica e politica, é o de precizar bem que os Estados, unitarios na sua organização interna, hão de se descentralizar necessariamente sob a fórma da autonomia municipal. Quer dizer que a Constituição deve garantir ou procurar garantir a autonomia do Município, e, não, estabelecer, desde logo, as condições da perda dessa autonomia. Isto, parece-lhe, compete á lei estadual. Por êsse motivo, opina pela supressão do artigo.

O Sr. João Mangabeira é de opinião contrária: uma vez que a União garante a autonomia, não pôde deixar ao poder dos Estados decepar essa autonomia.

O Sr. Castro Nunes — sustenta que esta lei, além de impertinente — no sentido gramatical da palavra, — constitue assunto que não devia figurar numa Constituição, porque a finalidade do titulo é assegurar a autonomia dos municípios. O dispositivo contravém, ao mesmo tempo, com o principio geral de que aos Estados fica o conhecimento mais dirêto dos seus municípios, cumprindo-lhes determinar quando êstes devem ou não perder a sua autonomia.

O Sr. Themistocles Cavalcanti esclarece ter estabelecido esse principio, na Constituição, porque a historia republicana diz bastante com relação á vida dos municípios. Alguns Estados organizaram efetivamente os seus municípios, mas a maioria dêles, principalmente os do norte do país, tiveram os seus municípios, vivendo, durante todo esse período, sem capacidade para nada. Refere o fato, que lhe foi narrado por um interventor, de não se ter encontrado, em alguns municípios, um contabilista que pudesse fazer a escrita do mesmo, tendo sido necessario mandar buscar um técnico á capital, e, até, estabelecer regimes diferentes na escrita, de acôrdo com as possibilidades de cada município. Diante desses exemplos decepcionantes, julgou que a Constituição devia estabelecer esse regime para que o Estado possa tutelar ou auxiliar os municípios que não têm capacidade para viver. Aceita as sugestões do Sr. João Mangabeira. Quanto ao deficit, propõe se o aumente para 30 %; quanto ao prazo, seja de mais dois anos consecutivos, conforme o principio já votado.

O Sr. Solano da Cunha manifesta-se de acôrdo com as sugestões dos Srs. João Mangabeira e Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Góes Monteiro vota pela disposição do artigo, mas altera o deficit para 25 % ou 33 % da renda.

O Sr. Castro Nunes entende que essa limitação possa ser muito boa e util. Não se pronuncia sobre o merito do assunto. Mas êle está deslocado nesse titulo da Constituição Federal, em que se cogita de garantir a autonomia do município e não de limitá-la. Tudo que cabe aqui deve referir-se não á perda da autonomia, mas, á sua garantia. Todas as clausulas assecuratorias da autonomia são perfeitamente compreensíveis na Constituição Federal e na finalidade do titulo, que é exatadamente de garantir, definir, assegurar a autonomia do município e fazer com que os Estados se compenêtem da sua verdadeira obrigação em dar essa garantia. Estabelece-se, aqui, ao contrário, um certo número de clausulas restritas da autonomia dos municípios. Não concorda.

O Sr. João Mangabeira ao contrário, julga que se garante a autonomia, estabelecendo-se um certo número de casos para a sua perda.

O Sr. Castro Nunes confirma que os Estados garantiriam melhor a autonomia não se estabelecendo quando os municípios a perdem.

O Sr. Góes Monteiro pergunta si não será melhor dizer que êsses são os unicos casos em que os municípios perdem a autonomia.

O Sr. Castro Nunes aceitaria uma formula mais ampla, como a que consta do seguinte artigo:

"Nenhum município poderá gozar de autonomia quando não tenha capacidade para prover as necessidades de sua vida, de acôrdo com as condições fixadas pela Constituição de cada Estado".

O Sr. Themistocles Cavalcanti observa que si o município não estiver nessas condições não tem o direito de ser autonomo.

O Sr. Castro Nunes continua, dizendo ser êsse o principio geral. Agora, os Estados desdobram esse dispositivo geral. Quer dizer: os Estados intervirão nos municípios que não tiverem capacidade para prover as necessidades de sua vida, porque gastam demais, porque têm a sua vida financeira completamente arruinada, em falencia, com a sua economia em desordem.

O Sr. Themistocles Cavalcanti diz que ha municípios economicamente falidos; logo não podem ter vida propria.

O Sr. Castro Nunes declara que os Estados intervirão, de acôrdo com uma lei sua, estabelecendo que o município de desordem financeira sofrerá essa intervenção. Parece-lhe que não cabe á União, á Constituição Federal, entrar nesses detalhes sobre a vida do município, declarando desde logo, *a priori*, que ao município, que tiver deficit orçamentario superior a 15, 20 ou 30 % ou que faltar ao pagamento dos juros e amortização de seus empréstimos, será confiscada a autonomia.

A Constituição brasileira entra nesse assunto, no qual não está obrigada a entrar, como sucede com a constituição americana, e a argentina, que diz apenas que "cada provincia assegurará su regimen municipal". De modo que, si, entrar, deve ser para garantir melhor a autonomia dos municípios.

O Sr. João Mangabeira continúa a entender que êsses detalhes garantem a autonomia.

O Sr. Góes Monteiro diz que assim poderá ser mais severa a medida.

O Sr. Castro Nunes objêta que poderá ser mais, e poderá ser menos, porque até hoje, durante 40 anos de República não se teve ocasião de aplicar essa medida que não é adotada em nenhuma constituição.

O Sr. João Mangabeira garante que na Constituição da Baía, ha uma medida que permite, até, ao governador demitir o conselho municipal.

O Sr. Themistocles Cavalcanti teme que os Estados estabelecendo as condições de vida do município, alterem o regimen.

O Sr. Castro Nunes fica com o principio geral. De modo que, a acrescentar qualquer clausula, ha de ser dentro desse principio geral. Assegurar a autonomia financeira, por exemplo, determinando que os Estados deverão dar aos municípios parte dos seus impostos, de modo a assegurar-lhes a sua autonomia financeira. Porque si se quer que os municípios se administrem, é preciso dar-lhes meios para isso. Ahi, compreende porque envolve a definição de autonomia e favorece o objetivo que se tem em vista, que é o de desenvolver o espirito de autonomia do município.

O Sr. Presidente tem dificuldade em pronunciar-se, exatamente porque a redação dos dois artigos anteriores não está ainda aprovada. Porque si estivesse aprovado o artigo segundo, que é o princípio geral, como disse o Sr. Castro Nunes, pelo qual "nenhum município poderá gozar de autonomia, de acordo com a Constituição, quando não tiver capacidade para prover às necessidades de sua vida de acordo com as condições fixadas na Constituição de cada Estado", poderíamos estabelecer que, para tanto, os Estados obedeceriam aos seguintes princípios. E estabeleceriam, aqui, o mínimo.

O Sr. Castro Nunes realinha que a Constituição federal não pôde descer a esses detalhes.

O Sr. João Mangabeira assevera que, os Estados também não poderão arrancar a autonomia dos municípios como quiserem! Quer justamente dar garantias aos municípios. Não deseja atribuir a outra entidade o poder de arrancar essas garantias como entenderem. Não compreende que, sem motivo, se retire ao município a sua autonomia. A União federal garante a autonomia e não pôde deixar que o Estado a tire como entender. Foi um dos erros da Constituição de 1891.

Quem dá garantias estabelece os casos em que se perde essas garantias. Então, não se as dê.

O Sr. Themistocles Cavalcanti aceita a sugestão do Sr. Côdes Monteiro para que se substitua a redação do artigo pela seguinte: "Só incorrerá na perda da autonomia aqueles municípios." Essa fórmula, garante perfeitamente.

O Sr. Castro Nunes acha que a do segundo artigo é a mais generica.

Os detalhes não devem constar da Constituição Federal.

O Sr. Presidente dá por aprovado o artigo e suas letras a, b e c, com a seguinte redação:

"Art. Só incorrerão na perda da sua autonomia aqueles municípios:

a) que deixarem de satisfazer as condições referidas no artigo anterior;

b) que durante tres anos consecutivos tiverem deficit orçamentario anual superior á terça parte de sua renda;

c) que faltarem ao pagamento de juros ou amortização de seus empréstimos.

O Sr. Presidente submete á discussão o quarto artigo, assim redigido:

"Art. O município que perder a sua autonomia ficará sujeito á tutela do Estado que, porém, só poderá ser decretada pela Assembléa Estadual, que fixará, desde logo, os limites de sua intervenção nos negocios municipais.

§ A administração municipal será superintendida, neste caso, por um interventor, nomeado pelo Presidente do Estado, id referendum da Assembléa Estadual, com poderes necessários para restabelecer a ordem financeira e administrativa no município.

§ O Estado poderá, ainda, supri-lo financeiramente, fiscalizando ou avocando a si os serviços que se tornarem necessários.

§ O restabelecimento da autonomia do município só se poderá dar por determinação da Assembléa Estadual, depois de cessadas as razões que determinaram a intervenção do Estado."

O Sr. Themistocles Cavalcanti esclarece que este artigo tem por fim evitar o abuso da intervenção dos Estados nos municípios.

O Sr. João Mangabeira esta de acordo com o artigo e seus paragrafos, dando-se ta vez uma redação mais explicita ao segundo paragrafo. Quando ao terceiro, que diz que "o restabelecimento da autonomia do município só se poderá dar por determinação da Assembléa Estadual, depois de cessadas as razões que determinaram a intervenção do Estado", entende que, depois de cessadas as razões que determinam a intervenção do Estado, deve se impor imediatamente o restabelecimento da autonomia e não depender ele da Assembléa. É uma questão de redação. Compreendeu bem o pensamento do Sr. Themistocles Cavalcanti quando redigiu de modo diferente. Mas as Assembléas estaduais estão fóra de exercicio durante cinco, seis, oito meses e, por um golpe partidario, podem não restabelecer a autonomia do município, porque não lhe convém.

O Sr. Castro Nunes acha perigoso entrar-se na enumeração pelos motivos já expendidos.

De modo que não vá vantagem nenhuma nesse artigo e nos paragrafos em que ele se desdobra. O artigo diz: "O mu-

nicipio que perder a sua autonomia ficará sujeito á tutela do Estado que, porém, só poderá ser decretada pela Assembléa Estadual, etc." É uma consequencia natural da perda da autonomia e o Estado intervirá da forma que julgar mais conveniente para suprir financeiramente o município, se lhe faltár o dinheiro para custear os serviços públicos. São consequencias naturais decorrentes da perda da autonomia do município.

E a maneira de exercer o que o Sr. Themistocles Cavalcanti chama de tutela do Estado, pertence ao proprio Estado, de acordo com as suas conveniencias.

O Sr. Themistocles Cavalcanti informa que se inspirou, ao redigir esse artigo, em um outro, aprovado pela Sub-Comissão, em relação á intervenção da União nos negócios dos Estados.

O Sr. João Mangabeira acrescenta que por proposta do Sr. Oliveira Vianna.

O Sr. Castro Nunes pergunta que tem a vêr um caso com o outro.

Pôde-se estabelecer sómente quanto aos Estados, que, por insuficiencia de renda, não se acharem em condições de atender, de maneira efetiva, ás necessidades de sua administração e governo. Estes Estados, receberão o auxilio da União sob a forma de auxilio financeiro.

O Sr. Themistocles Cavalcanti recorda os seguintes paragrafos da emenda do Sr. Oliveira Vianna:

"§. Os Estados que, por insuficiencia de renda, não se acharem em condições de atender de uma maneira efetiva ás necessidades ordinarias de sua administração e governo, poderão receber o auxilio da União sob a forma de suprimimento financeiro com autorização do Conselho Nacional.

§. O fato de suprir a União financeiramente o Estado, importa na facultade de intervir na administração do mesmo, fiscalizando o serviço ou serviços a que o auxilio se destinar, avocando-os ou suspendendo-os ao Estado a regalia autonômica."

Esses paragrafos lhe inspiraram o artigo, que considera necessário para manter unidade no processo de intervenção.

O Sr. Castro Nunes não julga inconveniente o artigo; parece-lhe, superfluo. O Sr. Themistocles Cavalcanti o justificou dizendo que applicou princípio já aprovado quanto á intervenção, decorrente do suprimimento financeiro feito ao Estado pela União. De modo que, agora, compreende-se melhor o pensamento de S. Ex. Parece-lhe, em todo o caso, que o fato de não existir esse dispositivo na Constituição Federal, não inhibiria aos Estados intervir no município, para supri-lo financeiramente e estabelecerem as consequencias desse suprimimento financeiro e dessa intervenção.

O Sr. Themistocles Cavalcanti julga bom o dispositivo porque reconhece a necessidade de manter a autonomia dos Estados.

O Sr. Castro Nunes para definir melhor o seu pensamento dirá que, como legislador estadual, estaria de acordo com isso. Desde que o Estado supre financeiramente o município, ele absorve a sua autonomia, o mesmo se dando se ele vai gerir, administrar seus serviços e nomeia o prefeito ou o interventor. De modo que, como legislador estadual, aprovaria o artigo. Na Constituição Federal, porém, é uma demasia. Não o julga, portanto inconveniente.

Quanto a redação, não empregaria a palavra — tutela —, porque suscita grande celeuma. Cita a frase de conhecido escritor, que dizia ser preciso protestar contra a insolencia da palavra. Ora, os autonomistas não suportam essa expressão.

O Sr. Themistocles Cavalcanti salienta que nesse caso os Estados exercem, de fato a tutela.

O Sr. João Mangabeira propõe a palavra "curatela".

O Sr. Castro Nunes pondera que "curatela" virá irritar do mesmo modo. É melhor dizer: "fica sujeito á administração do Estado".

O Sr. Presidente faz ver que a constituição suíssa fala em intervenção para o caso de falência do município. Será melhor incluir um artigo, dizendo que a Assembléa do Estado deliberará sobre a forma da intervenção.

Assim ele poderia alargar a sua ação.

Na Suíssa, os cantões intervêm nos municípios, nos casos de ruína e desordens financeiras.

O Sr. Castro Nunes, em termos mais gerais, aceita o artigo, suprimidos, porém, os paragrafos. Estes são justos, mas, na Constituição, são demais.

O Sr. Solano da Cunha entende que devem ser suprimidos os paragrafos, ficando o artigo assim redigido: "O município, que perder a sua autonomia, ficará sujeito á interven-

ção do Estado, nos termos que forem decretados pela assembleia estadual".

O Sr. Góes Monteiro aceita a fórmula, nos termos do substitutivo.

O Sr. Themistocles Cavalcanti aceita a fórmula.

O Sr. Presidente considera aprovado o artigo com a redação dada pelo Sr. Solano da Cunha.

Enuncia a discussão do artigo seguinte, assim redigido:

"Art. Os municípios que tiverem mais de cem mil habitantes, ou os de que fizerem parte as capitais dos Estados poderão possuir carta municipal própria, ad referendum da Assembléa Estadual."

O Sr. João Mangabeira é favorável à idéa, mas, faz-lhe uma restrição.

Aqui se diz que os municípios que tiverem mais de 100 mil habitantes poderão possuir carta municipal.

O Sr. Castro Nunes é pela supressão disso. Pensa que é insuficiente essa exigência. Entende que não basta o município ter mais de cem mil habitantes para possuir carta própria. É esse, aliás, o número exigido pela Constituição do Missouri para qualquer cidade. Mas, dada a nossa situação, não bastam cem mil habitantes.

Dizia: "os municípios" "cuja sede" tenha mais de cem mil habitantes", porque esta carta se destina, sobretudo, às grandes cidades, e não a municípios rurais. Também levaria em conta a renda. Secretaria: — "e cuja renda for superior a dois mil contos". Por exemplo: "os municípios que forem capitais, ou cuja sede tenha mais de 100 mil habitantes."

Ha municípiosinhos de renda de um ou dois contos de réis, que não poderiam ter essa carta, só compatível com as grandes cidades. Assim, combinaria as duas situações de modo que se tratasse de um centro urbano de grande desenvolvimento e não somente com uma população esparsa pelo sertão. Para que tenha carta própria, é preciso que o município seja muito grande e, ao mesmo tempo, um centro de civilização como é toda a grande cidade com uma renda correspondente. Cidades como S. Paulo, Campinas, Juiz de Fora, devem ter a sua carta própria.

Entende que se deve dar a redação que propôs.

O Sr. Themistocles Cavalcanti, não pôde evitar a intervenção do Estado. Fica sujeito também, à deliberação da Assembléa.

O Sr. João Mangabeira não quer permitir ao Estado dar estas cartas a cidadezinhas, como arma política, como uma especie de coronelato da Guarda Nacional.

O Sr. Castro Nunes propõe a seguinte emenda: "Os municípios, em cada Estado, poderão ter organização, uniforme ou não, sendo lícito ao Estado facultar a todos ou a alguns a elaboração e adopção das suas próprias leis organicas de acordo com as limitações que estabelecer."

O Sr. João Mangabeira está certo de que assim todas as cidadeszinhas ou logarejos do interior, em época de crise política, podendo dar qualquer vantagem eleitoral, obterão essas cartas, ao passo que as grandes cidades em opposição não as obterão.

Cidades como Juiz de Fora ou Campinas, digamos, podem não ter essas cartas e outras, por exemplo, como Pirajá, te-las.

Pelotas pôde não ter, mas qualquer cidadezinha do centro pôde ter, por manobra eleitoral. Conhece muito os ardis, as manobras eleitorais e cita exemplos porque está a par de seus pontos fracos. Não quer transformar concessão das cartas em uma especie de coronelato da Guarda Nacional, na qual chegou-se ao ponto de preencher com nomes fantasticos os postos de capitão para baixo, para se pôder criar os coroneis.

O Sr. Góes Monteiro diz que é interessante o fenomeno que se observa no Brazil. O paiz é anti-militarista, mas tem tendencia para os altos postos militares.

O Sr. Castro Nunes acudindo aos receios do Sr. João Mangabeira, salvo melhor redação, propõe que se acrescente ao artigo que "os municípios de cada Estado poderão ter organização uniforme ou não, traçada na Constituição, sendo lícito aos Estados facultar a todos ou a alguns a elaboração e adopção de suas próprias leis organicas, de acordo com a limitação que estabelecer". A objeção, parece, fica atendida, pelo menos, em parte. Uma vez que o processo de adopção de carta própria aos municípios tenha suas bases na Constituição, são melhores as garantias.

Quanto á possibilidade da politica tirar partido da vida municipal, para suas manobras, não cre que se o possa evitar. Depende, sem duvida, do poder constituinte legiferante dos proprios Estados. Por maior que seja o nosso cassismo na Constituição, não poderemos nunca dizer que evitamos de

modo absoluto, todas as manobras da politicagem. Estas são sempre possíveis. Seu pensamento está expresso na emenda. Fica á vontade dos Estados acceitarem este ou aquele principio ou regimen, seja o das cartas proprias, adotado no Rio Grande do Sul, parece-lhe, com grande exito, e em Santa Catarina, si não lhe falha a memoria, ou o traçado uniforme, adotado na maior parte dos Estados, a lei organica dos municípios, de maneira a haver organização uniforme para todos eles. Simpatiza com o regimen das cartas proprias que lhe parece não contrariar o principio geral com o qual está de acordo, de deixar aos Estados uma certa amplitude na organização de sua vida municipal. Não colide com esse principio, exatamente porque, o essencial é que fique ao Estado traçar, determinar as clausulas, as limitações, dentro das quais deverão os municípios organizar as suas cartas proprias, as suas leis organicas. Deixar ao Estado liberdade no traçar essa organização, que poderá ser uniforme ou variar de acordo com o desenvolvimento e as possibilidades dos municípios, parece-lhe muito mais util, mais conveniente e flexivel ao mecanismo. Quanto ás grandes cidades, ha que distinguir as grandes capitais, que são as que menos comportam a autonomia. Não sabe si este principio setará bem amadurecido e será bem aceito no seio da Comissão. Sempre lhe pareceu que os Estados devem reservar-se a nomeação de órgãos executivos, dos prefeitos, intendentes e certas intervenções, embora limitadas na Constituição. No Estado do Rio, a Constituição de 1904, estabeleceu que o Estado podia nomear o prefeito municipal nos municípios onde estivesse executando obras publicas. Essa era uma das hipoteses. Esse principio, aliás, já ficou expresso nos casos de intervenção. É materia vencida na sub-Comissão.

Ficou estabelecido que a autonomia municipal comporta a nomeação de prefeitos em alguns casos, quando os interesses estaduais forem relevantes. Tratando justamente das cidades-capitais, seria exatamente um dos casos da possibilidade do Estado nomear o prefeito. Pela sua emenda tudo isso fica ao criterio da Poder Legislativo do Estado, embora, as bases devam ficar assentadas na Constituição. O regimen de cartas proprias pôde ser admitido.

Quanto ás grandes cidades, é de crer que sejam as mais merecedoras desse regimen de maior autonomia. Sobre as capitais, porém, tem uma restrição a fazer, exatamente porque são sedes dos governos, dos poderes constituídos do Estado, e devem, portanto, sofrer uma limitação decorrente dessa circunstancia importantissima.

O Sr. Themistocles Cavalcanti quando se referiu ás capitais dos Estados e ás grandes cidades de mais de cem mil habitantes, preocupou-se não tanto com a autonomia desses municípios, mas principalmente, com a necessidade de estabelecer um regimen municipal de administração diferente dos outros municípios, a exemplo do que se tem feito em larga escala nos Estados Unidos. Foi esse o seu objetivo. Uma grande cidade exige ás vezes uma administração tão grande quanto a dos proprios Estados, com uma organização municipal inteiramente diferente.

Parece-lhe que este regime tem dado bons resultados nos Estados Unidos. Essa foi a sua preocupação.

O Sr. Solano da Cunha apóia o ponto de vista do Sr. João Mangabeira.

O Sr. Góes Monteiro declara estar de acordo com muita coisa referente á organização municipal do projeto, e com algumas emendas do Sr. Castro Nunes. A dificuldade está no traçar normas muito rigidas, porque, como se sabe, a vida é diferente nos vários municípios. Ha municípios cuja vida está concentrada nas cidades, ao passo que, em outros, na zona rural. Varia de Estado a Estado e dentro de um proprio Estado. São inumeros os fatores variaveis, que influem na organização e existencia dos municípios. As normas que a Constituição Federal necessita traçar, sobre a organização municipal, devem prevêr, com certas alterações, as hipoteses figuradas na proposta do Sr. Themistocles Cavalcanti e, também, nas sugestões do senhor Castro Nunes. Quanto ás capitais, assunto já debatido, deve haver, realmente, uma certa limitação na sua autonomia. No município que for sede da capital do Estado, é logico que tal se verifique, devido á presença do governo estadual, como, no caso do Distrito Federal, a do Governo Federal. Mas isso não procede desde que o Governo Federal ou o governo estadual tenham, como naturalmente devem ter, toda a proeminencia em relação á vida municipal. De forma que se abstrair completamente disso. As necessidades dos municípios não se podem sobrepôr ás dos Estados, nem as dos Estados, se sobreporem ás da União. Quanto ás cidades de mais de cem mil habitantes, acha o coeficiente muito alto. Ha cidades impor-

tantes, que podem gozar perfeitamente dessa vantagem, mas que não afiguram facilmente a esse coeficiente. Entende que si o deve fixar em 50 mil habitantes.

O Sr. João Mangabeira em vez de dizer: "os municípios que tiverem mais de cem mil habitantes", diria: "os municípios cuja sede tiver mais de cem mil habitantes, e renda superior a dois mil contos".

O Sr. Góes Monteiro não tem dúvida devam ser observadas as condições de vida económica. Ha municípios que podem ser muito grandes em extensão territorial, ter uma relativa densidade de população e, por certas circunstâncias, constituírem municípios decadentes e mortos. Acha a emenda do senhor Castro Nunes de excessiva elasticidade.

O Sr. Castro Nunes confirma que, de fato, ha essa elasticidade, porque o seu pensamento foi exatamente esse.

O Sr. Góes Monteiro reporta-se ao que disséra quando se discutiram certas medidas que o Sr. Oswaldo Aranha propôs a respeito de Ordem Económica e Social. O valor do dinheiro varia muito. O 1/3 ou 25 %, constantes do projeto, podem, mais tarde, não corresponder ao objetivo atual.

O Sr. Castro Nunes declara que isso mostra o inconveniente em se estabelecer tais detalhes na Constituição. Quanto ao pensamento da sua emenda, é o de estabelecer, desde logo, que os Estados podem adotar o princípio das cartas próprias. Lembra que esse assunto já foi debatido várias vezes, inclusive quando entendiam alguns que o Rio Grande do Sul estava fóra da Constituição, por dar aos municípios um direito incompatível com a Constituição. De modo que agora, se pôde tornar expresso que o Estado tem o direito de escolher os dois sistemas: ou o traçado uniforme ou a carta própria.

O Sr. Themistocles Cavalcanti reconhece a logica do Sr. Castro Nunes, dentro da sua doutrina.

O Sr. Góes Monteiro salienta os inconvenientes que isso também apresenta, devido sobretudo á heterogeneidade e á desigualdade dos nossos municípios, mesmo na propria vida das populações. Nos Estados Unidos, por exemplo, nos Estados do Oeste, ha a instituição do *Sherife*, que é escolhido pelos proprios municípios. Esse processo dá resultado para aquele regime de vicia. No Brasil, porém, só dá resultado, mesmo no Far-West brasileiro, a nomeação do delegado pelo Presidente do Estado, mesmo que escolha um caudilho. De fórma que, por essa diferenciação toda, pela nossa indole, não se podem estabelecer regras muito rigorosas.

O Sr. Castro Nunes mostra que, então, o Sr. Góes Monteiro está de acôrdo com a necessidade de se deixar sempre ao Estado o direito de organizar a vida dos seus municípios.

O Sr. Themistocles Cavalcanti manifesta os seus receios quanto aos perigos que ha em tal faculdade servir de instrumento politico.

O Sr. Góes Monteiro não se arreceia tanto da arma politica como da arma de opressão.

O Sr. Presidente diz que a emenda do Sr. Castro Nunes é substitutiva ao artigo proposto pelo Sr. Themistocles Cavalcanti.

O Sr. Góes Monteiro quer que a exigencia do número de habitantes não seja para os municípios e, sim, para as suas sedes. Sinão dar-se-ia o fato dos municípios cada vez mais procurarem aumentar, em vez da tendencia para repartir, de acôrdo com as facilidades de comunicação, perturbando assim, completamente a vida do Estado, só para gozarem esta vantagem.

O Sr. Castro Nunes friza que o dispositivo envolve as capitais do Estado e o Sr. Góes Monteiro entende que as capitais não devem ter autonomia. Pela emenda, a carta propria é para capitais.

O Sr. Góes Monteiro diz que o seu colega está equivocado. O que acha é que a presença de governos estaduais ou federal não impede a autonomia da Capital. Ao contrário, deve gozar dela. O Governo do Estado ou o do país tem proeminencia natural sobre o Governo municipal.

O Sr. Castro Nunes diz que então entendeu mal.

O Sr. Presidente precisa de dois esclarecimentos. Primeiro: Si, na organização dessa carta municipal, com que os municípios se podem dotar livremente, não ha para tanto condições estabelecidas, segue-se que eles tem plena liberdade de se organizarem como quizerem, ficando apenas esta organização dependendo da aprovação da Assembléa, e, assim sendo, poderão organizar um governo, por exemplo, de fórma parlamentar?

O Sr. Themistocles Cavalcanti responde que sim.

O Sr. João Mangabeira observa que isso feriria um princípio constitucional e daria motivo á intervenção

O Sr. Presidente acentúa que fez essa indagação por ver diariamente, nos jornais, partidos sustentando esse programa.

O Sr. Themistocles Cavalcanti diz que si o Estado não pôde estabelecer esse regime, com mais forte razão o município não o poderá fazer.

O Sr. Presidente indaga, em 2º lugar, qual será o processo dessa organização. Não compreende que os municípios possam se dotar com ela e eleger delegados, não havendo lei anterior estabelecendo o modo deles se manifestarem. Qual o modo por que se poderão dotar de organização propria? Ficam sujeitos á aprovação da Assembléa?

O Sr. Themistocles Cavalcanti informa que a Constituição Federal estabelece os limites.

O Sr. Góes Monteiro acha a observação procedente.

O Sr. João Mangabeira alvitra, então, o acrescimo final: "poderão ter carta municipal propria concedida pela Assembléa Estadual".

O Sr. Presidente declara que assim ficará muito bem. Enquadra-se na doutrina, que aceita.

O Sr. Castro Nunes faz ver que a carta é elaborada pelo proprio município; não é concedida pela Assembléa.

O Sr. Themistocles Cavalcanti esclarece que, no Rio Grande do Sul, ha normas na Constituição do Estado, que servem de base a essa organização.

O Sr. Castro Nunes sugere: "De acôrdo com as condições estabelecidas pela Assembléa."

O Sr. Presidente apoia a redação.

O Sr. Castro Nunes diz que é a Constituição do Estado que estabelece as bases; o município, dentro daquelas bases, organiza a sua carta.

O Sr. João Mangabeira lembra que nos Estados Unidos, quando se organiza um município, ele elabora a sua Constituição e, depois, a submete á Assembléa, que manda modificar este ou aquele ponto.

O Sr. Presidente quer assentar uma redação para o artigo. A Sub-Comissão aceita uma combinação do princípio do Dr. Themistocles Cavalcanti com a emenda do Dr. Castro Nunes. E ha também uma limitação proposta pelo Sr. João Mangabeira, que estabelece quais os municípios que se podem dotar de organização propria. Para não se proceder apressadamente, convida o relator e os Drs. João Mangabeira e Castro Nunes para, em conjunto, redigirem o artigo.

O Sr. Castro Nunes cuida achar-se em ponto de vista diverso.

O Sr. Themistocles Cavalcanti confirma essa declaração.

O Sr. João Mangabeira considera o seu colega em ponto de vista oposto.

O Sr. Castro Nunes vai até a definição de clausulas protetoras da autonomia do município.

O Sr. Presidente dará o artigo como aprovado, dependendo da redação.

O Sr. Themistocles Cavalcanti diz que só a parte final deve ser modificada.

O Sr. João Mangabeira observa que o que passou foi o artigo do projeto com a emenda que o Sr. Góes Monteiro e ele propuseram, isto é, fixar o minimo da população e do quantum de renda para as sedes dos municípios.

O Sr. Themistocles Cavalcanti vota contra a fixação da renda.

O Sr. Castro Nunes comenta tratar-se de detalhes, que não aceita.

De modo que a sua emenda está realmente prejudicada. Quando as emendas que propõe, são aceitas, sente-se satisfeito pela garantia, que essa aprovação lhe dá, de acerto das mesmas. Quando, porém, são rejeitadas, não se incomoda por isso, uma vez que o seu intuito é colaborar com os colegas, refletindo a sua sinceridade.

O Sr. Presidente declara que aceitaria a emenda do senhor Castro Nunes. Mas, respondidas as suas perguntas, verifica-se que os municípios, que se possam dotar de uma carta propria, tem que obedecer princípios prefixados pela Assembléa Legislativa dos Estados. Assim, o artigo fica completamente modificado e poderá votar por ele. Julga que o Sr. Castro Nunes não deixará de votar a favor do mesmo, porque as modificações havidas importam na adoção da doutrina, que ambos sustentam.

O Sr. Solano da Cunha vota pelo ponto de vista do senhor João Mangabeira.

O Sr. Themistocles Cavalcanti compreende o artigo aprovado com a emenda do Sr. João Mangabeira.

O Sr. Presidente declara que a redação obedecerá a uma fusão, consolidando as opiniões aceitas.

O Sr. Castro Nunes pensa em estabelecer o principio geral da sua emenda e, depois, as excepções.

O Sr. Presidente apóia que, quando os interesses do Esta-

do forem diferentes dos dos municípios, prevalecerão os do Estado.

Por consequencia, a redação será feita pela forma annunciada.

Vai levantar a sessão, pelo adeantado da hora, e, antes de fazê-lo, apresenta á sub-comissão, sugestões do seu coléga, Dr. Cunha Vasconcellos, sobre a organização do Territorio do Acre, encaminhando-as ao Sr. Góes Monteiro, relator da materia.

Levanta-se a sessão ás 19,45.

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Orlando Cordeiro Leite. — Aguarde até ser processada a aposentadoria.

Diretoria do Interior

Expediente de 18 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Antonio Gomes Junior, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Paraná. — Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio foi proferido o seguinte despacho, a 14 do corrente mês: "Nego provimento ao recurso".

Dr. Biagio Imperato, solicitando reconsideração de despacho. — O senhor Chefe do Governo Provisorio proferiu o despacho seguinte, a 14 do corrente: "Nada ha a deferir. Trata-se de caso julgado".

Isaac Teperman, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que é proprietario de bem imóvel, em nome individual; não o podendo, requeira, si convier, naturalização expressa.

Paulina Humitzsch, residente nesta Capital, solititando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao nome e á data do nascimento.

Carlos Godinho Alonso, residente no Estado da Baía, solicitando naturalização. — Junte prove de nacionalidade, idade e filiação; declare na petição dia, mês e ano em que nasceu, filiação, profissão, estado civil e prole, si a houver, de legitimo consorcio; prove residir no Brasil ha mais de cinco anos e requeira por procurador legalmente constituído.

Felippe Caldeira Godinho, residente no Estado da Baía, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído; faça especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio e prove que tem mais de cinco anos de residencia no Brasil.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 12 de abril de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 493 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia do Tesouro em Minas do crédito de 600\$000, para pagamento da congrua do cônego José Caetano de Faria.

N. 504 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 2:000\$000, para pagamento a Aureliano Pascal Duarte Pinheiro, de gratificação por exercer o cargo de juiz em Senna Madureira.

N. 505 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 10:000\$000, para pagamento de subvenção á Faculdade de Farmacia e Odontologia do Ceará, á respectiva delegacia.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 507 — Transmitiram-se as contas na importancia de 50:430\$600, de luz, gás e energia elétrica, solicitando informações a respeito.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 508 — Solicitou-se o abono da differença de vencimentos que compete ao 3º escriptorario da Secção de Estatística e Arquivo da Diretoria Geral de Publicidade da Policia Civil do Distrito Federal, na razão de 1:200\$000.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 529 — Solicitou-se a distribuição á delegacia do crédito de 2:000\$000, para pagamento a Aureliano Pascal Duarte Pinheiro, de gratificação.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 530 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 600\$000 á Fazenda.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 533 — Solicitou-se o reconhecimento de firma no requerimento em que monsenhor Francisco R. da Cunha Pedrosa solicita pagamento de congrua.

— A' Delegacia Fiscal em Minas:

N. 534 — Solicitou-se o reconhecimento de firma na petição em que monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro solicita pagamento de congrua.

— Ao presidente da Assistencia Judiciaria:

N. 535 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser remetida a comprovação do adeantamento de 1:250\$000 ao bacharel Miguel Buarque Pinto Guimarães.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 536 — Transmittiu-se o processo de comprovação do adeantamento de réis 3:750\$000, concedido ao bacharel Guilherme Calramby.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 538 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o fornecimento de gasolina ao gabinete do Sr. ministro, em fevereiro ultimo.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

A' Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 492 — De 177\$300 a Antonio Faria dos Santos, de vencimentos de dezembro.

N. 494 — De 1:826\$700 a Joaquim Antonio Guimarães, para pagamento de soldo do 3º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, Altino Ferreira Campos.

N. 495 — De 2:000\$000 a Santos & Gonçalves Ltda., de serviços para instalação de cartorios eleitorais no Distrito Federal.

N. 496 — De 2:000\$000 a Cesar & Aghina, por instalação de cartorios eleitorais.

N. 497 — De 2:690\$000 a Santos & Gonçalves Ltda., por instalação de cartorios.

N. 498 — De 8:130\$000 a Vargilio Guimarães & Comp., por instalação de cartorios.

N. 498 — De 8:130\$000 a Virgilio Guimarães & Comp., por instalação de cartorios.

N. 500 — De 2:754\$200 a Francisco Xavier Teixeira, por differença de soldo.

N. 501 — De 8:090\$300 a 19 funcionarios, de remuneração de suplentes de pretores da Justiça.

N. 502 — De 169\$000 a João da Silva Motta, de vencimentos de dezembro de 1932.

N. 503 — De 2:740\$000 de soldo a Luiz Rondel, sargento da Policia Militar do Distrito Federal.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 506 — Autorizou-se a execução de obras no elevador do Arquivo Nacional, até a quantia de 1:234\$000.

— A' Fazenda:

N. 509 — De 1:539\$500 ao Dr. Floriano Pereira Reis de Andrade, de substituição.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 531 — Solicitou-se parecer sobre da Marinha.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 532 — Solicitaram-se informações sobre si foram desapropriados os predios ns. I a 24 da travessa Santa Luzia.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 537 — Solicitou-se o fornecimento de passagens para Evandro Rocha, funcionario do Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 39 — Transmittiu-se o processo de habilitação do montepio de D. Augusta de Mello Mattos Costa e outros, bem como os titulos de pensionistas.

Telegramas:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Therezina:

Comunicou-se haver reiterado pedido de distribuição de crédito 5:200\$ para

pagamento do tenente Franklin Castro Lima, anteriormente solicitado.

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao diretor secretario do Tribunal Regional Eleitoral no Ceará:

Comunicou-se estar o agente do Lloyd Brasileiro em Belém, autorizado a fornecer passagens oito pessoas a Antonio Marques da Silva, do Tribunal Eleitoral em Belém, cuja transferencia não é possível ser feita.

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 13 de abril de 1933

Offícios:

Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Publica:

N. 539 — Comunicou-se haver sido encaminhado ao Ministerio da Fazenda a conta de Nicola & Ribeiro, na importância de 500\$000.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Distrito Federal:

N. 540 — Restituíram-se os pedidos relativos a empenhos efetuados para atender a despesas de serviços e fornecimentos a serem feitos neste ano.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 541 — Comunicou-se não ser possível atender o pedido formulado pelo bacharel Zildo Fabio Maciel, por não comportarem os vencimentos e preço e remessa das obras solicitadas.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 542 — Declarou-se que é de réis 5:148\$ a importância exata com que deve ser incluído em folha Alberto Pimentel Pereira, funcionario em disponibilidade.

Segunda Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 41 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Leonor Leal de Marins, bem como o titulo de pensionista a que tem direito.

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 15 de abril de 1933

Avisos:

A' Fazenda:

N. 510 — Solicitou-se a distribuição de credito de 1:125\$, para pagamento de ajuda de custo a Felix Bessa de Oliveira.

N. 511 — Solicitaram-se informações sobre si os recursos do Tesouro permittem a abertura de um credito de 1:845\$ para pagamento de vencimentos a que tem direito Ernesto Eduardo da Costa.

N. 513 — Solicitou-se a distribuição do credito de 1:858\$, para pagamento de gratificação ao bacharel Evandro Souto.

N. 514 — Solicitou-se a entrega de 6:000\$ a Joaquim Antonio Guimarães para pagamento do coronel Dr. Guilherme Barros da Rocha, de diferença de vencimentos.

N. 515 — Transmittiu-se o requerimento em que Gabriel dos Santos e Val-

demar Pedroso pedem pagamento de vencimentos, como funcionarios da Escola João Luiz Alves.

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao general comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 543 — Solicitou-se a remessa das folhas de pagamento, por exercicios findos, nas importâncias de 1:283\$300, 6:000\$ e 6:000\$, do coronel Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota.

N. 544 — Comunicou-se o pedido de distribuição do credito de 1:858\$, para pagamento a Evandro Souto, de gratificação.

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 512 — De 1:200\$ ao conego Thomé Joaquim Torres de Souza, de congrua.

N. 516 — De 1:500\$ a dois magistrados, de substituição em março.

N. 517 — De 1:088\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de consumo de energia na Policia do Distrito Federal.

N. 518 — De 11:886\$100, a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de consumo de luz em dezembro de 1932.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 519 — Comunicou-se terem sido aprovados os termos do contrato de arrendamento dos predios destinados a instalação do Posto e Comissariado do 23º distrito.

— Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal:

N. 520 — Recomenda-se um entendimento entre essa Diretoria e o presidente do Tribunal Regional Eleitoral para fornecimento de material para eleição.

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 521 — Solicitou-se a preferencia para o reparo das urnas e grades para as proximas eleições, bem como as necessarias instalações dos gabinetes.

Telegramas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em Belo Horizonte:

Declarou-se não ser possível atender despesas com prorrogações de expediente.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em Goiaz:

Comunicou-se ter-se providenciado sobre a distribuição às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, dos creditos para ocorrer ao pagamento dos datilografos das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Despachos:

A Radio Difusora Carioca requer a cessão de uma dependencia do edificio do Silogeu Brasileiro para instalação de uma estação de radio. — Indeferido.

Alberto da Costa Imbuzeiro, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido. O precedente invocado, ainda que fosse possível a especie, o que não ocorre, não invalidaria os fundamentos do despacho anterior, que mantém.

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Adilamento ao expediente de 11 de abril de 1933

Offício:

Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 528 — Informou-se que o porteiro da Secretaria do extinto Senado, Ignacio Rodrigues Martins, apresentou a prestação de contas do adiantamento de 300\$ e não de 3:000\$000.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DE 18 DE ABRIL DE 1933

Offícios:

N. 1.391 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá -- Paraná, remetendo um conhecimento referente ao embarque de um caixote.

N. 1.392 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Maceió -- Alagoas, idem, idem.

N. 1.393 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Aracaju -- Sergipe, idem, idem.

N. 1.394 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando o fornecimento do material constante do pedido numero 624.016, enviado a essa comissão em 25 de janeiro do corrente ano.

Requerimentos despachados

Joaquim Teixeira de Carvalho, Julio Padilha de Lima, Durval Benigno do Nascimento e Germano Bento Figueira. -- Certifique-se e averbe-se.

Durval Benigno do Nascimento. -- Suspensa-se.

Cacilda Couto e Mello. -- Cancele-se.

Djalma Barroso Pimentel. -- Certifique-se e averbe-se.

Oswaldo Magalhães e Cacilda Couto e Mello. -- Cancele-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 11 de abril de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de um mês, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Nair Peixoto Paula, dactilografista do Hospital São Sebastião do Departamento Nacional de Saúde Publica.

— Por outras de 14 de abril corrente, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Hilda Sampaio Barros, desenhista cartografa, mensalista, do Museu Nacional, pelo prazo de quatro meses, a partir de 1 de março ultimo, nos termos do artigo 8º, n. I.

Judith Silva, eugomadeira do Hospital São Francisco de Assis do Departamento Nacional de Saúde Publica, pelo prazo de um ano, a partir de 1 do corrente mês, art. 19.

— Por outra de 15 de abril de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença pelo prazo de seis meses, em prorrogação, nos termos do art. 8º, ns. I e II, do referido decreto, a Antonio Joaquim

Affonso, 2º enfermeiro do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas.

— Por outra de 17 do corrente, do Sr. ministro, foi concedida licença, por dois (2) meses, nos termos do art. 21 do mesmo decreto, á Dhulia Costa Marques da Silva, adjunta de professor do curso primário da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Maranhão, ficando a portaria sem efeito si o funcionário não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 18 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz:

N. 437-M — Remetendo o orçamento e o projeto de modificação do Pavilhão de Costura.

N. 438-M — Enviando, de acôrdo com o pedido verbal, o orçamento dos serviços que se fazem necessarios para que não haja falta permanente de agua nos edificios da escola.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1933

Asilo de Invalidos, de Campinas, Estado de S. Paulo, prestando contas da applicação dada ao auxilio recebido para 1931. — Aprovo.

União Beneficente Mineira — Distrito Federal, requerendo sua inscrição entre as instituições subvencionadas pelo Governo Federal. — Habilite-se na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1933

Caso do Bom Socorro, Distrito Federal, requerendo subvenção para o primeiro semestre de 1933. — Faça prestação de contas do auxilio recebido para 1931; habilite-se na forma do artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e sele os documentos apresentados.

Associação Asilo São Luiz da Velhice Desamparada, Distrito Federal, requerendo subvenção para o primeiro semestre deste ano. — Compareça á esta Diretoria Geral afim de satisfazer exigencias.

Asilo Sagrado Coração de Maria, Distrito Federal, requerendo subvenção para o semestre corrente. — Faça prova de gratuidade de serviços com indicação do numero de beneficiados no segundo semestre de 1932.

Lauro de Almeida Moutinho, requerendo subvenção para o Asilo "Rio Branco", de Aracaju, Sergipe. — Faça prova de procurador.

Poli-clinica Geral do Rio de Janeiro, Distrito Federal, requerendo subvenção para o primeiro semestre do corrente ano e prestando conta do auxilio recebido para o segundo semestre de 1932. — Faça prestação de contas da applicação dada ao auxilio recebido, tendo em vista a letra e, do n. IX das Instruções baixadas por este ministerio em 22 de abril de 1932.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dias 13 a 18 de abril de 1933

Solicitaram-se providencias:

N. 947 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de informar sobre o pedido constante do requerimento de Arlindo Gaspar dos Santos, chefe da seção de expediente daquele estabelecimento.

N. 948 — Ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de informar o requerimento em que o maestro brasileiro, Carlos Damasco, pede sejam executadas oficialmente obras sacras de sua autoria pelo Instituto Nacional de Musica.

N. 949 — Ao mesmo, no sentido de informar o requerimento de Secundo Costa Netto.

N. 950 — Ao mesmo, no sentido de informar o officio do secretario geral da Comissão Organizadora da Feira Industrial-Agricola de Belo Horizonte, relativamente á possibilidade de serem expostos, na mesma feira, em junho proximo, os mostruários da Escola de Minas daquela Universidade.

N. 951 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, idem, idem quanto ao da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Minas Gerais.

N. 952 — Ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de serem enviadas, á esta Diretoria Geral, informações sobre um documento apresentado pelo Sr. João de Oliveira Teixeira, afim de poder este ministerio responder a uma consulta do da Vição e Obras Publicas.

N. 954 — Ao Inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar sobre o pedido constante do requerimento da Companhia de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano".

N. 955 — Ao superintendente do Ensino Commercial, idem quanto ao de Herbert Vitor Levy.

N. 956 — Ao mesmo, idem quanto ao da Diretoria da Escola Commercial "Dom Bosco".

N. 958 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, idem quanto ao de Carlos Larica, ex-auxiliar de secretaria daquele estabelecimento.

N. 966 — Ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, idem quanto ao de Carlos Romeiro Vianna.

N. 970 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, idem quanto ao de Arthur Pereira de Castro.

N. 971 — Ao diretor do Instituto Nacional de Musica, idem quanto ao de Yvonne da França Fernandes.

N. 973 — Ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, idem quanto ao officio dos representantes da Associação dos Artistas Brasileiros.

N. 974 — Ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de serem tomadas as medidas que o caso requer, afim de que se evite a reprodução de fatos tão lamentaveis, como os de que dá noticia o boletim de ocorrência da Light & Power, dos dias 30 e 31 do mês findo, a este ministerio enviado com o officio numero 319, de 7 do corrente, do delegado especial de Segurança Polica e Social.

N. 975 — Ao presidente da Comissão de Censura Cinematografica, no sentido de informar o requerimento de Rubens do Amaral Portella.

N. 987 — Ao mesmo, afim de dar parecer sobre a carta em que o senhor Carlos Navarro, residente em Los Angeles, Estados Unidos da America do Norte, oferece os seus serviços gratuitos ao Governo Brasileiro.

Comunicou-se:

N. 953 — Ao presidente da Comissão de Censura Cinematografica, haver o senhor ministro deferido o requerimento em que a Cinédia S. A., por seu representante, pediu isenção do pagamento da taxa cinematografica para o filme "A Voz do Carnaval".

N. 959 — Ao diretor geral da Assistência a Psicopatas, haver o Sr. ministro resolvido seja o guarda do 2º classe do Hospital Nacional daquela assistencia, Aurora Cardoso de Menezes, submetida á inspeção de saude para obtenção da licença requerida.

N. 962 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, haver o Sr. ministro determinado seja o 4º official daquela inspetoria, Hilda Neves de Medeiros, submetida á inspeção de saude para obtenção da licença requerida.

N. 963 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, haver o senhor ministro indeferido o requerimento em que D. Maria do Carmo Cavalcante pediu sua nomeação para o cargo de professora do curso primário da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Minas Gerais.

N. 964 — Ao mesmo, haver o Sr. ministro aprovado a designação de D. Dulce Bossois Riheiro para substituir a adjunta de professora do curso primário da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Minas Gerais, Maria Luiza Buffalo, que exerce presentemente o cargo de professora do mesmo curso.

N. 965 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro resolvido prolongar até julho vindouro a permanencia na Europa do Dr. José Antonio de Abreu Fialho, professor catedrático da Faculdade de Medicina daquela Universidade, que foi designado para representar o Brasil no XIV Conselho Oftalmologico a reunir-se em Madrid no mês de abril corrente.

N. 991 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro resolvido que prevaleça o despacho anterior sobre a matricula do estudante Attila José Monteiro na Escola Politécnica, visto que tal despacho não se fundamentou no atestado firmado pelo professor da aludida escola.

N. 992 — Ao secretario do 1º Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União, haver sido designado o 1º official Dr. Afonso Costa para representante desta Secretaria do Estado junto a aquela associação.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 2.802 — Othon Porto — Indeferido.

N. 2.210 — Cylio de Oliveira Reis — Indeferido.

N. 2.414 — Licurgo de Oliveira Bastos. — Não pôde ser atendido.

N. 2.954 — Humberto Baena de Moraes Rego. — Não pôde ser atendido.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 10ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1933, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1933

Presidência do Sr. capitão Dulcídio Cardoso, diretor geral da Educação, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo La-combe.

Conselheiros presentes: Professores Leitão da Cunha, Reynaldo Porchat, Joaquim Amazonas, Samuel Libanio, José Olympio da Silva, Guerra Blessmann, Isaias Alves, Delgado de Carvalho, João Simplicio, Pedro Franca, Almirante Americo Silvado e Marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*E' lida e aprovada a ata da sessão anterior.*)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Delgado de Carvalho (*Lendo*):

INDICAÇÃO

"Proponho que, durante um minuto de silêncio, este Conselho preste a sua homenagem ao Dr. Paulo de Frontin, hoje falecido, que foi um dos mais eminentes membros do extinto Conselho Superior do Ensino, diretor da Escola Politécnica, professor do Collegio Pedro II, Prefeito do Distrito Federal, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil e um dos brasileiros que mais tem prestado serviços a seu país". — *Delgado de Carvalho.*

INDICAÇÃO

"Proponho que sejam levados ao conhecimento do Conselho Nacional de Educação e publicados nos seus anais, três documentos apresentados à Comissão ora encarregada dos estudos constitucionais; o *Manifesto* de janeiro de 1932, elaborado pelos "pioneiros" da Educação Nova, o *Memorial* de fevereiro de 1933, elaborado por outro grupo de professores, e o *Plano* apresetado pela "Federação Nacional das Sociedades de Educação".

Constituindo estes três documentos interpretações significativas de opiniões profissionais sobre o plano educacional a ser adotado na futura Constituição, não pôde ficar o Conselho alheio a semelhantes manifestações". — *Delgado de Carvalho.*

O Sr. Joaquim Amazonas (*Lendo*):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer 37

"O ofício n. 10, de 7 de janeiro de 1933, do diretor interino da "Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano" ao inspetor federal junto à mesma Faculdade, e por este enviado, por cópia, ao Sr. diretor geral de Educação, referente à modificação do curso medico, estabelecendo o ensino da cadeira de "Propedeutica Cirurgica", no 4º ano, em paralelo com o do ensino da cadeira de Clinica Cirurgica, de acôrdo com o estabelecido nos §§ 19 e 2º do art. 1º do decreto 22.238, mas deixando de prover na mesma cadeira o atual professor de "Patologia Cirurgica" por ter sido creada a cadeira de Propedeutica Cirurgica", pela Congregação, "em resolução de maio de 1932", e ter sido "nomeado para a mesma" o professor "Ugo Pinheiro Guimarães, — é indiscutivelmente prova provada do proposito em que se encontra aquela Escola de desrespeitar" as resoluções do Conselho e do Governo.

Em sua sessão de abril de 1932, o Conselho Nacional de Educação votou e o Sr. ministro aprovou o seguinte:

1º Que a Congregação da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano encontra-se desfalcada, "sem numero legal" (2/3), para poder funcionar em concursos, quer simplesmente de títulos, quer de títulos e provas;

2º Que as cadeiras vagas, até completarem-se os referidos dois terços, sejam preenchidas mediante concurso perante a Congregação de outro Instituto, oficial ou equiparado; e deste modo, nos termos de tais resoluções, o preenchimento da cadeira de "Propedeutica Cirurgica", por concurso de títulos, procedido na dita escola, em maio de 1932, "posteriormente" à resolução do Conselho a respeito da materia, e "Nulo" de pleno direito, não podendo ser tido como valido pelo Conselho, nem pelo Governo. Tratando-se, como se trata, no caso, de um instituto particular, evidentemente pôde ele, em vez de aproveitar um professor, já existente para ser provido na nova cadeira, preferir nomear um novo; mas esta nova nomeação tem de obedecer aos dispo-

sitivos legais, somente podendo ter lugar, obedecidas as prescrições do decreto n. 19.851, que não foram respeitadas. Não se discute, no caso, os meritos do professor nomeado; o que se acha em causa, é a forma por que se fez a nomeação.

Em conclusão: parece evidentissimo que a intenção da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano é provocar um ato do Conselho, promovendo, e do Governo, decretando, a cassação da equiparação em cujo goso se acha, deixando de ter a inspeção permanente, afim de poder livremente preencher os claros de seu corpo docente, sem ser obrigada a cumprir a lei, as deliberações do Conselho e as ordens do Governo, pronta a vir, depois disto, pleitear novamente a inspeção, o que aliás, somente poderá fazer depois de passados dois anos. Por isso, a Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que seja o ofício do Sr. inspetor, junto à Escola em apreço, arquivado, depois de se comunicar ao mesmo inspetor que o Conselho considera inteiramente nula a nomeação a que se refere o ofício n. 10, do diretor, interino, da Escola, do que ele, inspetor, deverá notificar ao mesmo diretor, interino.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1933. — *Joaquim Amazonas* relator. — *Raul Leitão da Cunha.* — *João Simplicio*, com restrição.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 29 A

"Em obediencia ao voto do Conselho, em sua sessão de 13 do corrente, voltou a esta Comissão, para opinar quanto ao mérito, o processo de um memorial e petição posterior, em que o sinatario João Antnio Mespole, dizendo-se presidente do *Diretorio do Centro dos Estudantes de Direito de Porto Alegre*, e dizendo, ainda representar o pensamento de todos os estudantes do Brasil, reclama ou sugere a reforma do decreto n. 19.852, no tocante ao sistema de exames, pedindo a sua substituição pelo processo adotado para os estudantes de medicina.

Relava notar, em 1º lugar:

a) que o memorial não declara ter o pedido resultado de deliberação da classe academica, ou do centro de que se diz o sinatario presidente, ou se provém de resolução e iniciativa sua, e exclusivamente;

b) que parte de um centro de estudantes de uma Faculdade Livre de Direito, ainda que fiscalizada e equiparada, onde a frequencia nunca foi avultada, mesmo por se situada em um Estado onde imperava a completa liberdade profissional e onde, portanto, pouco ou nenhum valor se dava aos títulos ou diplomas;

c) que é de admirar tal iniciativa até hoje não tenha tido o apoio manifestado pelos pseudo-representantes, alunos das demais faculdades de Direito, notadamente das renomadas e conceituadissimas faculdades oficiais, de São Paulo e do Recife, o que demonstra não ser tal o pensamento; nem os anhelos da classe academica de Direito do Brasil; e em segundo lugar que ha uma diferença profundissima entre os métodos respectivos de ensino, do Direito e de Medicina, de modo a tornar impraticavel no curso de Direito o regimen de exames do art. 123 e seguintes do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, estabelecido para o curso de Medicina e hoje substituído e desenvolvido pelos arts. 70 usque 94 do Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Em medicina, durante todo o curso, os alunos são obrigados a estagio e trabalhos práticos, com frequencia obrigatoria, nos anfiteatros, gabinetes de experimentação e hospitais, e, no 5º e 6º anos nos serviços de Assistencia Publica, sem o que, sendo a frequencia inferior a dois terços de comparecimentos, ainda mesmo tendo o aluno as melhores notas, nas provas parciais escritas, não pôde ser promovido nem admitido à prova final.

Além desse estagio e dos trabalhos práticos referidos, se exigem 3 provas parciais escritas; e somente com todos esses elementos conjugados se dispensa, aos que tenham média superior a 6, a prova final, a falta de dois terços de frequencia aos trabalhos práticos sendo eliminatória. Ao contrario de todo esse rigor ou exigencia, o memorial quer 3 provas parciais escritas, sem mesmo exigir frequencia às aulas, e que fiquem dispensados do exame final os que tiverem média superior a 6; quer as 3 provas parciais escritas e mais um exame final consistente apenas na prova oral, que antes procurara sustentar não ter valor algum, servindo somente para a vistoria dos mais incapazes, com prejuizo dos melhores alu-

nos, quando a média inferior a 6 seja igual ou superior a 5; e o exame final completo somente para os que tiverem nas parciais média igual ou superior a 3 até 5 inclusive.

Basta a exposição acima para se verificar as *Facilidades* que pretende o memorial em estudo; facilidades que equivaleriam, sem dúvida, a eliminar, na prática, a possibilidade de inhabilitação dos incompetentes e nulos, dos que jamais comparecem, já não diz a Comissão, às aulas, mas à própria cidade sede da Faculdade, senão para exames.

E por tais motivos, a Comissão opina não ser absolutamente de se adotar o sistema preconizado no memorial, que deve ser indeferido.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1933. — *Joaquim Amazonas*, relator. — *Raul Leitão da Cunha*. — *João Simplicio*, vencido por motivos declarados em plenário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 38

"A maioria da Comissão de Legislação e Consultas não pôde dar o seu apoio à proposta do seu ilustre terceiro componente, Sr. João Simplicio, no sentido de se modificar o sistema atual de submeter todos os assuntos ao estudo de uma comissão que dê parecer, pelo em uso nos tribunais judiciais de se nomear um relator e dois revisores para estudando o assunto, e emitirem em conjunto parecer, relatarem e discutirem em plenário os casos submetidos ao estudo e solução do Conselho.

O sistema preconizado na indicação traria grande atraso ao desenvolvimento normal dos trabalhos, retardando o andamento de cada processo, com a passagem de uns a outros dos indicados relator e revisores.

O sistema atual é o de se nomear uma Comissão que, se reunindo nos dias de intervalo de sessão a sessão, estude e discuta os diversos assuntos, emitindo um parecer no qual apresente uma conclusão a ser votada pelo Conselho. Essa comissão opina, dizendo como, no eu entender, deve o Conselho resolver qualquer matéria: no da indicação, além da demora ocasionada aos processos, não haverá uma conclusão recomendada ao Conselho, ou ao mesmo proposta como solução adequada ao caso.

Pelos motivos expostos, a maioria da Comissão nega o seu apoio à indicação, entendendo que deve ser recusada.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1933. — *Joaquim Amazonas*, relator. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 39

"Solicitam ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, alunos dos diferentes anos da *Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano*, em petição subscrita por 388 assinaturas:

"A intervenção do Governo Federal que, julgando aplicável a segunda parte do art. 14, do decreto número 2.179, (cassação da equiparação) decreta simultaneamente com ela a autonomia da Escola, que já funciona em proprio nacional, ora assistida financeiramente pelos seus proprios alunos, tornando-a desta forma diretamente subordinada ao Ministerio da Educação e Saúde Pública, ou anexada à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, até que sejam esgotados os alunos nela matriculados, para garantia de sua vida escolar, patrimonio sagrado e por todos os titulos respeitavel."

Alegam os requerentes, como justificativa de que pretendem, que a referida Escola continúa:

- a) sem Congregação em condições de deliberar falidamente;
- b) sem diretoria legitima;
- c) sem regimento interno;
- d) com deficientes instalações para receber novos alunos;
- e) e outros fatos de facil constatação,

e ainda:

"que o Governo tem responsabilidade na vida desta Escola, porque seus atos tem sido aplaudidos e apoiados pelo inspetor federal, seu representante legal."

Estudando á sua vez cada qual das alegações feitas pelos requerentes á luz dos elementos encontrados no processo e dos que foram entregues diretamente á Comissão, e por isso,

anexados aos autos, chega-se á conclusão de que são procedentes as alegações feitas pelos estudantes.

Insuficiencia numerica da Congregação

Ao invéz de cumprir a resolução deste Conselho, consoante á realização dos concursos necessários para a elevação do número de professores catedráticos efetivos, em exercicio, permitisse o pronunciamento da Congregação em casos em que é exigida a votação por 2/3 dos seus membros, procurou a administração dessa Escola, valer-se de vários recursos proterários que apenas poderiam servir para agravar a situação do estabelecimento provocando a crise atual.

Assim é que forcejou a principio por demonstrar que este Conselho laborára em erro quando afirmára a inexistencia de 2/3 de professores catedráticos efetivos em exercicio, tendo para isso o diretor da Escola endereçado ao senhor ministro da Educação e Saúde Pública, a 7 de julho de 1932, um officio em que afirmava:

"A Escola tem, ao todo 32 disciplinas; dois terços de 32 são 22; a Escola dispõe de 24 professores catedráticos efetivos, um professor substituto efetivo, quatro professores catedráticos em disponibilidade, com direito a assento em Congregação; ao todo 29 professores. Ainda que não sejam tomados em conta os quatro professores em disponibilidade, os 24 professores catedráticos em exercicio e o professor substituto perfazem o número de 25 membros da Congregação. De-se que sejam excluidos os Srs. professores Augusto Paulino Soares de Souza e João Benjamin Ferreira Baptista, sobre cuja nomeação, ainda que com flagrante injustiça (pois ha circumstancia destes professores serem catedráticos das mesmas disciplinas na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro) se levantam dúvidas, ficará a congregação com 23 membros, sobre cuja capacidade nenhuma dúvida se levanta, nem se pôde levantar."

Apela então o signatario do officio, em abono do que diz, para o officio n. 37, dirigido pelo inspetor federal junto á escola, ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino e nesse officio n. 37, o que se encontra é o seguinte:

"Respondendo ao vosso officio n. 2.066, de 8 do corrente, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano tem a sua congregação composta de: 24 professores catedráticos efetivos, 1 substituto efetivo, 4 catedráticos efetivos em disponibilidade, 2 professores contratados para os fins do art. 66 do decreto n. 19.851, 11 professores contratados com prerrogativas de catedráticos, de acôrdo com o art. 71 e conforme o § 2º do mesmo artigo do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931."

Verifica-se logo á simples leitura a discordancia entre o que diz o diretor e o que informa o inspetor, pois aquêl affirmar ser o número total de professores, contando-se pelas disciplinas, e este declara haver 37 docentes em função.

Resulta essa divergencia de ter-se o 1º valido do número de disciplinas leronadas, 32, o que faria baixar o número correspondente aos 2/3 a 22 e este acôrde com a verdade, ao número de cadeiras — 37 — o que exigiria o número de 25 professores catedráticos efetivos, para o pronunciamento da congregação por 2/3 dos seus membros.

Não deixa de ser interessante a maneira por que, em desacôrdo com o art. 18 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, se designam nessa escola professores contratados por professores catedráticos e professores catedráticos em disponibilidade por professores catedráticos efetivos em disponibilidade. Talvez com a designação "professor catedrático contratado" se pretenda significar que a um desses contratados caberiam todas as atribuições legais dos catedráticos, mas para destruir essa presunção bastaria citar o seguinte trecho encontrado á pag. 50 da informação enviada pelo inspetor federal, á Diretoria Geral de Educação, com o seu officio n. 66, de 26 de dezembro último:

"5) Ao contratado são conferidas as vantagens de catedrático, ficando no entretanto, para os casos de rescisão de contrato, sujeitos á resolução do Conselho Técnico Administrativo, do qual haverá recurso apenas para o Instituto Hanemaniano do Brasil."

Convém transcrever agora a lista das cadeiras enumeradas no projeto do regimento interno apresentado pela Escola

de Medicina e Cirurgia acrescido da de Anatomia médico-cirúrgica, para indicar o número de catedráticos julgado necessário por essa própria escola:

1. Anatomia — 2. Histologia e embriologia geral — 3. Física biológica — 4. Química fisiológica — 5. Fisiologia — 6. Matéria médica homeopática (1ª cadeira) — 7. Microbiologia — 8. Parasitologia — 9. Patologia geral — 10. Farmacologia — 11. Matéria médica homeopática (2ª cadeira) — 12. Anatomia e fisiologia patológicas — 13. Técnica operatoria e cirurgia experimental — 14. Clínica propedéutica médica — 15. Anatomia médico-cirúrgica — 16. Clínica dermatológica e sifilográfica — 17. Clínica propedéutica cirúrgica — 18. Matéria médica homeopática (3ª cadeira) — 19. Higiene — 20. Medicina legal — 21. Clínica de doenças tropicais e infectuosas — 22. Terapêutica clínica — 23. Clínica cirúrgica — 24. Clínica médica alopática — 25. Clínica urológica — 26. Terapêutica clínica homeopática — 27. Clínica médica homeopática — 28. Clínica médica alopática — 29. Clínica obstétrica — 30. Clínica pediátrica médica e higiene infantil — 31. Clínica cirúrgica infantil e ortopédica — 32. Clínica oftalmológica — 33. Clínica ginecológica — 34. Clínica neurológica — 35. Clínica psiquiátrica — 36. Clínica oto-rino-laringologia — 37. Clínica médica homeopática.

Não parece descabido transcrever a seguir a enumeração dos professores dessa escola, feito pelo respectivo inspetor federal em anexo ao seu ofício n. 63, dirigido ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Educação em 1 de dezembro próximo passado:

Curso médico

- Anatomia — Professor contratado Benjamin Vinelli Baptista.
 Histologia — Professor contratado Guerreiro de Faria.
 Química orgânica — Professor contratado Custódio Figueira Martins.
 Física biológica — Professor catedrático Raul Eloy dos Santos.
 Química fisiologia — Professor catedrático Souza Martins.
 Fisiologia — Professores catedráticos Chagas Leite e Alves Cerqueira e professor contratado Augusto Xavier.
 Microbiologia — Professor contratado J. C. Nogueira Pennido.
 Patologia geral — Professor contratado Antônio F. Martins.
 Farmacologia — Professor contratado Paulo de Carvalho.
 Anatomia e fisiologia patológicas — Professor contratado Magarinos Torres.
 Técnica operatoria e cirurgia experimental — Professor contratado Augusto Paulino Filho.
 Clínica dermatológica e sifilográfica — Professor catedrático João Pizarro e professor contratado J. Ramos e Silva.
 Clínica propedéutica médica — Professor catedrático Armando Gomes.
 Clínica oto-rino-laringologia — Professor catedrático Francisco Magalhães e professor contratado J. Souza Mendes.
 Clínica cirúrgica — Professor catedrático Sílio Pereira Lima.
 Higiene — Professor contratado Hamilton Nogueira.
 Medicina legal — Professor catedrático Miguel Salles e professor contratado Aristides Duperron Madeira.
 Clínica doenças tropicais e infectuosas — Professor catedrático Eduardo Meirelles e professor contratado Evandro Chagas.
 Terapêutica clínica — Professor catedrático Artidônio Pamplona e professor contratado Vergueiro da Cruz.
 Clínica cirúrgica — Professor catedrático Augusto Paulino Soares de Souza.
 Clínica obstétrica — Professor contratado Raul de Castro.
 Clínica urológica — Professor catedrático Homero Carneiro e contratado Castro Araujo.
 Clínica médica — Professor contratado Vieira Romeiro.
 Clínica pediátrica cirúrgica e ortopédica — Professor catedrático Paulo de Carvalho.
 Clínica oftalmológica — Professor catedrático Baptista Pereira.
 Matéria médica homeopática — Professores catedráticos José Enygdio Rodrigues Galhardo e José Dias da Cruz.
 Terapêutica homeopática — Professor catedrático Jorge Murtinho.
 Clínica médica homeopática — Professores catedráticos Humberto Auletta e Alcides Nogueira da Silva.

Anatomia médico cirúrgica — Professores catedráticos João Benjamim Ferreira Baptista.
 Patologia cirúrgica — Professor catedrático Ugo Pinheiro Guimarães.

Física aplicada — Professor catedrático Raul Eloy dos Santos.

Química orgânica e biologia — Professor contratado Militino Rosas.

Botânica aplicada á farmácia — Professor contratado Jayme Cruz.

Zoologia e parasitologia — Professor contratado Roberto Souza Coelho.

Microbiologia — Professor catedrático Souza Martins.

Química analítica — Professor contratado Mario Taveira.

Farmacognosia — Emmanuel Cordova Piedade.

Farmácia Galênica — Professor contratado Abel de Oliveira.

Química toxicológica e bromatológica — Professor contratado Oswaldo de Almeida Costa.

Farmácia química — Professor contratado Virgílio Lucas.

Química industrial farmacêutica — Professor contratado Oswaldo Peckolt.

Higiene e legislação farmacêutica — Professor Hamilton Lacerda Nogueira.

Explica-se a existência nessa lista de professor catedrático efetivo e de professor contratado para a mesma cadeira, pela situação em que se encontram professores catedráticos que não lecionam, conforme se pôde verificar pela observação dos diários de classe, que foram requisitados e que se encontram á disposição dos senhores conselheiros.

A situação do professor Chagas Leite é um tanto incerta, porque depois de demissionário durante longo prazo, solicitou disponibilidade, tendo-lhe sido concedida licença á do professor Sílio Pereira Lima ainda é mais duvidosa, pois, consta do processo, ter sido o concurso que fizera anulado pelo diretor geral do Departamento Nacional de Ensino, e á dos professores Ugo de Castro Pinheiro Guimarães, não pôde ser considerada definitiva, por ter sido o respectivo provimento no cargo feito com infração manifesta do art. 56, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Nesse mesmo ofício n. 63, o inspetor federal, diz que, de acordo com o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931 (artigo 308, e seu parágrafo), os professores do curso de Farmácia "não tomam parte nas sessões de Congregação da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano", mas a leitura de atas de sessões realizadas em 1932, depara entre os presentes nomes de professores desse curso, o que não contraria o antigo Regimento Interno da Escola.

Ilegitimidade da diretoria

Determina o art. 29 do decreto n. 19.851, de 1 de abril de 1931, que o Conselho Técnico Administrativo seja constituído por professores catedráticos em exercício e já ficou dito que o concurso feito pelo Dr. Sílio Pereira Lima, fôra anulado pelo Departamento Nacional do Ensino, além de que o art. 30 desse decreto atribue aos membros desse Conselho mais antigo no magisterio a substituição do diretor, em suas ausências ou impedimentos e o ofício n. 66, da Diretoria dessa Escola, datado de 7 do corrente, demonstra que o Dr. Pereira Lima é o mais antigo professor, entre os que constituem o Conselho Técnico Administrativo da Escola.

Falta de Regimento Interno

O Conselho, em sua penúltima sessão devolveu, por improveitável, o projeto de regimento interno, enviado pela diretoria da Escola, com as observações que a comissão respectiva pareceram necessarias.

Deficiência de instalações

Essa escola cometeu a imprudência de admitir á matrícula no 1º ano, em 1932, número de alunos superior ao permitido pela Faculdade de Medicina da Universidade, o que de certo evidenciou, e evidenciará cada vez mais, a deficiência das suas instalações, em detrimento da efficácia do ensino.

Essa última observação não é infundada, mas resulta do exame dos 51 diários de classe enviados ao relator, acompanhados pelo ofício n. 65, da diretoria da Escola, ao Sr. diretor geral de Educação e dos quais transparece a irregularidade com que foram encaminhados em 1932 vários cursos, quer no que tange á possibilidade de ratificação do desenvolvimento dado ao programa respectivo, quer no que respeita á verificação de frequência dos alunos aos trabalhos práticos.

No particular do que solicitam os signatários do requerimento, parece á Comissão:

1º, que a cassação das regalias de equiparação determinada, de acôrdo com o art. 14, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, viria tornar impossível o prosseguimento do curso dos estudantes atualmente matriculados na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano, porque, mesmo que o decreto de desequiparação autorizasse a transferencia dos alunos regularmente matriculados, essa transferencia não poderia ser efetivada porque as outras Faculdade de Medicina os não poderiam receber, por falta de vagas no respectivo quadro

2º, a decretação solicitada de autonomia dessa Escola, que ficaria temporariamente sob a direção imediata do Ministério da Educação e Saúde Pública, é caso não previsto na lei e não deferia ser aconselhado por esta assembléa, porque desconhecemos a verdadeira situação economica da Escola de Medicina e Cirurgia e poderíamos, pretendendo amparar os estudantes que presentemente a cursam, sacrificá-los

3º, a anexação administrativa dessa Escola á Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, consequencia dependente da decretação da providencia referida em segundo lugar, sómente poderia ser efetivada si o ministro da Educação e Saúde Pública assumisse a responsabilidade das despesas eventualmente necessarias para o custeio da escola encampada até a terminação do curso dos estudantes nela regularmente já matriculados e que prosseguiriam no curso respectivo até a expedição do diploma profissional.

Deante do exposto parece á Comissão que seria preferível, no momento conceder á Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano um prazo que não deverá exceder o de separação entre esta reunião do Conselho e a imediata, para que regularize definitivamente a sua situação administrativa e didática, sob pena de cassação das regalias de reconhecimento em cujo gozo ainda se encontra."

Rio, 14 de fevereiro de 1933. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Reynaldo Porchat*, com restrições quanto ás considerações exaradas no parecer, só por nimia tolerancia concorda com a conclusão final, isto é, para que seja concedida o prazo até a proxima reunião do Conselho, afim de que regularize definitivamente a sua situação administrativa e didática, sob pena de cassação das regalias do reconhecimento. — *Miguel Couto*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão a indicação apresentada no expediente pelo Sr. professor Delgado de Carvalho, propondo que o Conselho preste uma homenagem ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, hoje falecido.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Sr. Presidente, tendo sido companheiro do eminente professor Paulo de Frontin desde o primeiro dia em qu efuncionou o Conselho Superior do Ensino até a sua extinção, tive a oportunidade de observar de perto o grande valor desse notavel brasileiro. Habituei-me, Sr. Presidente, a admirar, no Professor Paulo de Frontin, não só a sua grande competencia de homem de ciencia, o seu valor como homem de trabalho e sua atividade de batalhador incansavel, mas, sobretudo, a sua suprema bondade. Porque esse professor, que na politica brasileira ocupou os mais altos postos e que, na administração realizou os maiores empreendimentos, ao lado dos predicados do homem de ação, possuia um coração bonissimo.

Assim, desejo manifestar o sentimento que individualmente tive ao lêr, cheio de mágua, a noticia do falecimento desse illustre brasileiro. Associe-me, pois, plenamente á proposta apresentada pelo eminente professor Delgado de Carvalho.

O Sr. *Almirante Americo Silvado* — Associe-me pessoalmente ás palavras do eminente professor Reynaldo Porchat, pois, apesar de nunca ter servido com o professor Paula de Frontin, tive occasião de verificar sobretudo a sua bondade.

O Sr. *Joaquim Amazonas* — Como o Sr. professor Reynaldo Porchat, companheiro do Sr. Paulo de Frontin no antigo Conselho Superior do Ensino, desde agosto de 1911, época em que fuccionou pela primeira vez, dou meu completo e absoluto apoio ás palavras do illustre conselheiro, cheias de verdade, a respeito da personalidade inconfundivel do grande brasileiro hoje falecido. Acredito que o Conselho Nacional de Educação não terá a menor duvida em aprovar a indicação do Sr. Delgado de Carvalho e proponho, em aditamento, que a Conselho, de pé, preste a homenagem solicitada.

O Sr. Presidente — Está em votação a indicação apresentada pelo Sr. professor Delgado de Carvalho, com o aditamento formulado pelo Sr. Joaquim Amazonas.

Os senhores que aprovam, queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Convido os Srs. conselheiros a se conservarem de pé, em silencio, durante um minuto, em sinar de pesar pelo falecimento do eminente professor Paulo de Frontin. (O Conselho, de pé, presta a homenagem proposta).

Está em discussão a indicação apresentada, no expediente, pelo Sr. professor Delgado de Carvalho, propondo a publicação, nos anais do Conselho Nacional de Educação, de tres documentos apresentados á Comissão encarregada dos estudos constitucionais.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Sr. Presidente, a indicação consta de uma proposta: (Lendo):

"Proponho que sejam levados ao conhecimento do Conselho Nacional de Educação e publicados nos seus anais, tres documentos apresentados á Comissão encarregada dos estudos constitucionais: o Manifesto de janeiro de 1932, elaborado pelos "pioneiros" da Educação Nova, o Memorial de fevereiro de 1933, elaborado por outro grupo de professores, e o Plano apresentado pela "Federação Nacional das Sociedade de Educação."

Além da proposta, a indicação manifesta a opinião do Conselho a respeito: (Lendo):

"Constituindo estes tres documentos interpretações significativas de opiniões profissionais sobre o plano educacional a ser adotado na futura Constituição, não pôde ficar o Conselho alheio a semelhante manifestação."

Pego licença para dizer não estou ao par do conteúdo dos trabalhos que devem ser apresentados ao conhecimento do Conselho, e não havia mal algum em que concordasse com a indicação. Esta, porém, manifesta, ao mesmo tempo, o seu aplauso aos trabalhos que são apresentados. Como não conheço o contexto dos mesmos e não sei se haverá, da parte de outro grupo de brasileiros, opinião divergente, tenho duvida sobre a conveniencia de aceitar o Conselho esses trabalhos sobre o ensino, manifestando uma opinião a respeito daquilo que possa ser adotado na Constituição. Tenho visto nos jornais, depois da realização do Congresso de Niteroi, divergencias profundas. Li um trabalho do professor Fernando de Magalhães e um abaixo assinado de outras pessoas, contrarios ao que foi ali resolvido, e como não estive nesse Congresso e, por consequencia, não tomei parte nas discussões travadas, parece-me que não é conveniente que o Conselho Nacional de Educação, que se deve colocar como um tribunal, acima dessas divergencias em que se batem os propugnadores de um ou outro sistema de ensino, dê a sua opinião sobre esses mesmos sistemas.

Por isso, uma vez que a indicação envolve a manifestação da opinião do Conselho sobre esses trabalhos, peço licença ao nobre colega para votar contra ela.

O Sr. *Delgado de Carvalho* — Parece-me que esses planos nada tem de pessoais e o fato de os publicarmos em nossos anais não envolve, de modo algum, aprovação. A indicação propõe que os planos sejam levados ao conhecimento do Conselho e publicados nos seus anais. Apenas isso.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Mas ha a segunda parte.

O Sr. *Delgado de Carvalho* — Digo que são manifestações de opinião profissional coletiva e não individual. Creio que meu pensamento é exatamente o mesmo do professor Reynaldo Porchat.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Estou de acôrdo com a primeira parte da indicação, mas não com a segunda.

O Sr. *almirante Americo Silvado* — Sr. Presidente, sendo membro da Comissão Constitucional, acho que, na Constituição, não se deve tratar nem de educação, nem de instrução, de uma maneira detalhada, mas apenas tratar de disciplina. No meu projeto de Constituição falo de ensino gratuito, etc. Não se pode, porém, tratar da questão de educação.

É nesse sentido que me dirijo agora ao professor Delgado de Carvalho. Os professores que mandem os seus planos á Comissão Constitucional. O Conselho é que não pode homologar as doutrinas neles contidas.

O Sr. *Leitão da Cunha* — Sr. Presidente, meu voto será contrário á inclusão nos anais do Conselho Nacional de Educação dos documentos apresentados á comissão encarregada dos estudos constitucionais.

Não podemos tomar conhecimento de tais documentos pela sua simples apresentação. Teremos de estudá-los, autorizando ou não, depois, sua inclusão nos anais.

O Sr. Presidente — Está em votação a indicação do senhor professor Delgado de Carvalho. Os senhores que a aprovam queiram ter a bondade de conservarem-se sentados. (Pausa.) Foi aprovada por maioria de votos.

Tem a palavra o Sr. professor Isaias Alves, relator do parecer n. 36, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o pedido de inspeção permanente do Instituto Propedeutico Carangolense.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 36, apresentado em 13 de fevereiro de 1933).

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, trata-se de um instituto particular que requereu a inspeção antes da lei concedê-la aos collegios particulares. Ele começou a ser inspecionado em 1929. Ha, no caso, uma distigão bem apreciável em relação ao Ginasio de Limeira. Ali, tratava-se de um collegio municipalizado, que tivera a sua inspeção requerida pelo municipio, tendo sido a inspeção permanente requerida pelo diretor. Aqui dá-se um caso original. O Instituto Propedeutico Carangolense foi municipalizado pelo decreto n. 287, de 1.º de fevereiro de 1929, em virtude do qual foi feito um acôrdo entre o municipio e a diretoria do collegio afim de poder o mesmo gozar das regalias da equiparação posterior. Quem requereu a inspeção preliminar, porém, do Golegio Municipal ou Municipalizado Carangolense, não foi a Camara e sim o seu diretor, Felipe José de Sales. Esse cavalheiro pediu a inspeção preliminar e é quem pede a inspeção permanente. Não considero o Instituto Carangolense municipalizado. Si municipalizado fosse, a sua inspeção preliminar não teria sido requerida por um particular e, ao tempo em que um particular não a podia requerer, foi ela concedida. Não é, absolutamente, regular a concessão da inspeção preliminar, requerida por um particular para um collegio municipalizado. Neste ponto, a fraude á lei ainda é mais flagrante que no outro caso. Por consequencia, como municipalizado, o collegio não teve inspeção preliminar, porque a Camara não a pediu. Como particular, teve a inspeção preliminar, mas não a podia ter porque o particular não tinha direito á mesma. Só depois de 1931 é que foi permitido ao collegio particular solicitar a inspeção preliminar. Veiu, então, o mesmo Felipe José de Sales pedir a inspeção permanente. Não posso aceitar como regular essa inspeção preliminar. A falta da visita da Comissão revisora, não me levaria a negar o voto ao parecer, mórmente á vista da petição feita pelo diretor. Em abril de 1932 foi objeto de considerações no Conselho a situação dos institutos que tivessem obtido a inspeção preliminar antes de 1931. Poderiam eles ter a inspeção permanente independentemente do exame dessa comissão. Assim decidimos com relação a varios collegios de Minas e São Paulo. O defeito original da sua inspeção preliminar faz, porém, com que não possa aceitar o parecer em debate.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Inspeção preliminar nada tem o Conselho. E' dada pelo Departamento.

O Sr. Joaquim Amazonas — Mas o Conselho só pôde conceder a permanente ante uma inspeção preliminar regular.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, parece-me que o Sr. professor Joaquim Amazonas, está de acôrdo com a equiparação, caso seja esclarecida a questão do pedido inicial. Houve uma lei municipalizando o Collegio (e contra essas leis falei desde 1928, na conferencia de Belo Horizonte). O seu diretor foi encarregado da sua gerencia. Requereu a inspeção de acôrdo com a lei municipal. O poder federal recebeu esse requerimento, despachou-o e encaminhou processo. Tudo feito, chega-se á sentença final. Não me parece que haja fraude. Pôde ser que exista qualquer irregularidade. O diretor solicitou a inspeção como representante do Collegio. Si ha fraude, ela está na municipalização, mas é o diretor o responsável por ela e sim a lei. Parece-me que a situação inicial não está absolutamente inquinando de nulidade o processo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, até hoje foi este o primeiro collegio municipalizado cujo diretor tenha requerido a inspeção preliminar. Não ha um collegio estadual em que esta não tenha sido requerida pelo governador do Estado, substituído agora pelo Interventor. Quem representa perante as autoridades da Republica o collegio estadual é a autoridade superior do Estado e não o diretor. Quem representa perante o Governo Federal uma instituição municipal é o chefe supremo do poder municipal e não o diretor dessa ou daquela repartição. Si se tratava de um collegio municipal, o pedido devia ser encaminhado pelo Prefeito Municipal.

O Rev. Padre Leonel Franca — Sr. Presidente, creio que estamos deslocando o estado verdadeiro da questão. Trata-se

de ver si é possível conceder ao Instituto a inspeção permanente. A inspeção preliminar já foi concedida por um ato do ministro e não o podemos revogar. Não se cogita de saber si foi ou não irregular. Achemo-nos deante de um pedido de inspeção permanente formulado por um Ginasio que foi regularmente inspecionado. Já ouvimos o Sr. professor Joaquim Amazonas fazer considerações a respeito de certas irregularidades verificadas nos concursos feitos num collegio estadual. Disse S. Ex., então, que era preciso passar uma esponja sobre os fatos ocorridos ha varios anos. Qualquer que tenha sido a irregularidade no caso presente, a inspeção já foi concedida. O ginasio preencheu todos os requisitos. A unica falha apontada pela propria comissão já foi materia discutida e resolvida neste Conselho. Enquanto não houver a divisão dos inspectores em regiões, não ha possibilidade da verificação das inspeções permanentes pelas comissões de que trata a lei. Até agora todos os collegios que pediram a inspeção foram examinados pelo proprio fiscal. Ha toda a conveniencia em que essas verificações para concessão da inspeção permanente sejam feitas por uma comissão, mas uma cousa é a conveniencia e outra é o que de fato ha. Creio, portanto, que não devemos deslocar o polo verdadeiro da questão, que, é objeto do requerimento apresentado pelo diretor da escola.

O Sr. Presidente — Está em votação o parecer. Os senhores que o aprovam queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado, contra o voto do professor Joaquim Amazonas.

Tem a palavra o Sr. professor Leitão da Cunha, relator do parecer n. 31, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Farmacia e Odontologia de Uberaba.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte. (Lê o parecer n. 31), apresentado em 13 de fevereiro.)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que o aprovam, queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. professor Leitão da Cunha, relator do parecer n. 32, da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de revogação da suspensão das regalias da equiparação da Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 32, apresentado em 13 de fevereiro.)

Os documentos trazidos ao conhecimento do Conselho revelam a obra extraordinaria feita pelo professor Benedito Montenegro, nessa escola, no que respeita á sua situação administrativa e material. Os documentos que constam do processo quanto a reorganização dos laboratorios, que estavam em franca desordem e completa deficiencia, e á regularização das matriculas dos estudantes, com ficharios mais modernos, demonstram realmente que o professor Benedito Montenegro tem feito ali uma obra fóra do comum.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. Presidente, tomo a palavra exclusivamente para esclarecer o Conselho, sobre alguns pontos desse caso, corroborando o que diz o parecer e as expressões que enunciou o Sr. Professor Leitão da Cunha. Quando o Conselho Nacional de Educação resolveu sobre a Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo, o Promotor de Residuos da capital do Estado, requereu ao Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes o sequestro da Escola, fundando seu requerimento no fato de considerar a mesma uma fundação e que, achando-se sem administração, era justo que o Promotor de Residuos, em nome do Governo, requeresse medidas acauteladoras da segurança dos bens da mesma Escola. O Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes concedeu o sequestro e nomeou depositario do Instituto o professor Benedito Montenegro. O Professor Benedito Montenegro, médico dos mais eminentes, lente da Faculdade de Medicina de São Paulo, é um dos homens mais integros que o Brasil se honra de possuir. Assim, o depositario escolhido não podia ser melhor. Encarregou-se ele de dar execução á incumbencia que recebera. Procedeu ao arrolamento minucioso dos bens da Escola, e, depois de reorganizar todo o serviço de laboratorios, tomou posse solenemente, acompanhando á mesma o Secretário da Educação do Estado de São Paulo, Dr. Sales Gomes, e o diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia daquele Estado, Dr. Sergio Meira.

O Dr. Benedito Montenegro, ao lado das qualidades que acabo de enaltecer, revelou, então, uma capacidade que não lhe era conhecida: a capacidade de administrar. E de lá

maneira entrou em trabalho na Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, que, vendo-se esses documentos e as fotografias que apresenta ao Conselho, pôde-se ver que a transformação foi verdadeiramente mágica. A convite desse depositário, fomos, o Dr. Theodoro Ramos e eu, na qualidade de membros deste Conselho, examinar os trabalhos de reforma da Escola, e a impressão que tivemos dessa visita foi a mais agradável e completa possível.

A Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo pôde ser considerada uma Escola modelar. Difícil será que haja, no Brasil, Escola que se possa equiparar à essa. Logo em seguida à nomeação do depositário, o interventor federal no Estado de São Paulo, publicou um decreto determinando, de acordo com o que se resolvera, que ficavam sequestrados os bens da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, sem prejuízo das decisões do poder judiciário; que a Escola continuaria a funcionar nos termos da lei federal; que o Secretário da Educação e Saúde Pública nomearia diretor da Escola o depositário dos bens, o qual providenciaria para o regular funcionamento da mesma, contratando o pessoal que julgasse necessário. Dizia mais o decreto, que os vencimentos do diretor depositário e do pessoal acima seriam determinados pelo Secretário da Educação e Saúde Pública e que todas as despesas com a execução do referido decreto seriam feitas com a renda da própria Escola."

De conformidade com esse decreto do interventor federal, o Dr. Sales Gomes, que era o secretário do interior, nomeou o Sr. Professor Benedito Montenegro, diretor da Escola de Farmácia, de modo que, com essa ação judicial em conjunto com a ação do poder executivo do Estado, a Escola entrou em verdadeira organização legal. Tem atualmente, nomeado o seu diretor. Esse diretor, em obediência às deliberações do Conselho, chamou aqueles professores todos que haviam sido eliminados pelo grupo que se tinha apoderado da Escola. De modo que esta ficou tendo, ao lado do diretor, a sua Congregação, e essa Congregação procede à administração dos bens da Escola. E' por isso que o parecer da Comissão, relatado pelo douto Professor Brito da Cunha, conclui, dizendo que não há necessidade de mais provas para verificar-se a situação regular da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo.

O Sr. Presidente — Está em votação o parecer. Os senhores que o aprovam queiram ter a bondade de conservá-lo. *(Pausa)* Está aprovado unanimemente.

Tem a palavra o Sr. José Olympio da Silva, relator do parecer n. 34, da Comissão de Regimentos, sobre o Regimento interno da Faculdade de Direito do Maranhão.

O Sr. José Olympio da Silva — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: *(Lê o parecer n. 34, apresentado em 15 de fevereiro)*. O Sr. Guerra Blessmann assinou o parecer com restrições, julgando que também merece modificação a letra b do art. 47".

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. Presidente, entendo que a prova escrita do concurso para professor catedrático ou livre-docente deve ser uma prova de maior responsabilidade do que a realizada por um estudante. No regimento interno dessa Faculdade figura como regulamentando a prova escrita o seguinte: "Art. 47. b) prova escrita, em 90 minutos, sobre um ponto sorteado com 24 horas de antecedência, dentre os de uma lista aprovada pela Congregação".

Si bem que a lei apenas obrigue o estabelecimento à prova escrita e não diga como deve ser ela feita, penso, entretanto, que não se deve dar maior facilidade a um professor que a um estudante. O estudante faz a prova em hora e meia.

O professor fá-la em hora e meia, com o ponto tirado 24 horas antes. Por isso, acrescentei no parecer a necessidade de se exigir da Faculdade de Direito do Maranhão a reforma desse artigo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, tenho uma observação a fazer. Diz o parecer: "A doutrina pela qual os candidatos a concurso para catedráticos aprovados com média superior a 5 serão nomeados livre-docentes (art. 59 do regimento) parece justa e aceitável".

O regimento da Faculdade de Direito do Maranhão, supponho que nesse ponto, seguiu a lei antiga e não a moderna. A lei de 1925 mandava que cada professor, feita a prova, desse a nota de julgamento em envelope fechado, para, no fim, se apurarem todas as notas. Para ser nomeado cate-

drático era preciso que esta fosse superior a 7, dando-se, porém, o lugar de livre-docente àqueles que, não atingindo média 7, fossem aprovados com média superior a 5. O sistema atual, porém, é diferente. As provas se realizam perante uma comissão, que, depois, lavra um parecer fazendo o resumo do ocorrido, e indicando aquele que deve ser classificado em primeiro lugar e cujo nome deve ser enviado ao Governo para a nomeação. O art. 54, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, diz, em seu parágrafo 1º, que caberá a essa comissão estudar os títulos apresentados pelo candidato e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificar os candidatos por ordem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser provido no cargo. O § 2º, diz que o parecer da Comissão deverá ser submetido à Congregação, que só o poderá rejeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime, ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão julgadora. O artigo não fala em notas. É uma comissão de 5 membros que acompanha a realização das provas e formula, depois, um parecer classificando os candidatos e propondo a nomeação de um deles.

O Sr. José Olympio — Cada instituto tem a faculdade de escolher o processo que prefere.

O Sr. Joaquim Amazonas — O processo ha de ser o da lei. O parágrafo unico do art. 53, diz que o regulamento de cada um dos institutos universitários determinará quais das provas, referidas nesse artigo, são necessárias ao provimento do cargo de professor catedrático. Quanto às regras do processo, elas serão as mesmas para todos os institutos.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Chamo a atenção de V. Ex para o art. 3º do estatuto das Universidades Brasileiras, que diz: "O regimen universitario no Brasil obedecerá os preceitos gerais instituidos no presente decreto, podendo, entretanto, admitir variantes regionais no que respeita à administração e aos modelos didáticos".

O Sr. Joaquim Amazonas — A lei determina que os concursos devem ser feitos de um modo uniforme. Como vamos deixar que cada instituto organize um processo para sua realização?

A lei deu a liberdade de exigir maior ou menor número de provas, mas não deu o direito de estabelecer cada instituto um processo especial.

O Sr. José Olympio — Si o Governo exige uma ordem na classificação dos candidatos esta só pôde ser numerica.

O Sr. Joaquim Amazonas — A primeira lei que estabeleceu a ordem numerica foi a de 1925. Na lei vigente o julgamento é livre. O Instituto pôde, absolutamente, fugir aos sistema da lei. Assim, penso que a Congregação da Faculdade de Direito do Maranhão deve reformar também esse ponto. Proponho, pois, que se acrescente ao parecer a necessidade da Faculdade de Direito do Maranhão reformar, em seu Regimento a parte relativa ao processo do concurso para catedrático, afim de acomodá-la ao regime da lei vigente.

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. Presidente, entendo que a lei exigindo a mesma serie de provas tanto para o concurso de catedrático como para o de docente-livre, se poderá em alguns casos conceder o titulo de docente livre ao candidato classificado em segundo lugar. As provas para docencia livre são as mesmas.

O Sr. Joaquim Amazonas — Neste ponto estou de acordo. Não concordo, porém, com a modificação do processo.

O Sr. Guerra Blessmann — O regimento não modifica o sistema da lei. O artigo 60, diz bem claramente: "O parecer de que trata o artigo 54 deverá ser submetido à Congregação, que só o poderá rejeitar por dois terços de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assinado por tres membros da comissão julgadora".

O artigo 59 diz: "Os candidatos que alcançarem média superior a 5, serão nomeados docente livres". O artigo 54, diz: "Caberá à Comissão de que trata o artigo 52, estudar os títulos apresentados pelos candidatos e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificar os candidatos por or-

dem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser provido no cargo".

Em vez de cada membro da comissão julgadora dizer apenas que um candidato saiu-se melhor do que o outro, dirá que um merece grau dez, outro grau oito, etc. No cálculo geral das notas, o regulamento propõe que aqueles que obtiverem nota superior a 5 possam ser considerados livres docentes.

O Sr. Presidente — Está em votação o parecer n. 34, como o acrescido formulado pelo Sr. Guerra Blesmann. Os Srs. que o aprovam queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado contra o voto do prof. Amazonas.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente.

Expediente de 17 de abril de 1933

Restituíram-se:

Ao ministro de Estado da Justiça o Negocios Interiores, o laudo acompanhando de três documentos, relativos à inspeção de saúde a que se submeteu Arthur Montenegro, amanuense da Secretaria do Tribunal de Apelação do Território do Acre. (Aviso N. E. numero 1.102/45).

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial com parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, o relatório, desenho e os respectivos esclarecimentos referentes a invenção de "um prato automatico denominado Boleiro Helio, para servir bñlos e semelhantes nas mesas dos bars etc.", da autoria de Dicomedes de Araujo Góes. (Oficio E. n. 1.101).

Solicitaram-se providencias:

Ao interventor no Distrito Federal, no sentido de ser feito o emplacamento, temporario do auto "Chevrolet" motor T-760.616, força 22 H. P., ora em serviço de reclame da Inspetoria de Fiscalização do Leite. (Aviso E. 1.103/46).

— Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de ser dado cumprimento ao disposto na circular n. E. 929, de 28 de março ultimo, relativamente a proposta de Pedro Fernandes do Nascimento e si o mesmo prossua carteira de reservista, nos termos do artigo 124 do decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920. (Oficio E. numero 1.112).

— Ao chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, no sentido de ser esta Diretoria informada si não ha nesse Centro de Saúde empregado extranumerario em condições de ocupar a interinidade resultante da promoção do servente Irineu Moreira da Silva a fiel de deposito interino. (Oficio E. 1.111).

Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, o relatório do Serviço de Profilaxia das Moléstias Contágiosas dos Olhos, durante o mês de fevereiro ultimo. (Oficio E. 1.110).

— Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e as 18 principais dependencias, circular, da Comissão Executiva da Congregação Permanente do Primeiro Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União, convidando os diretores, aliás as altas personalidades da administração publica a comparecerem ás sessões que se realizarem e bem assim a lembrança, de que os funcionarios desta Diretoria devem indicar o seu representante. (Oficio E. 1.105).

Comunicou-se:

Ao general comandante da Policia Militar do Distrito Federal, que os filmes de que dispõe a Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, por se tratar de material de alto custo e de facil deterioração, só podem ser cedidos mediante assinatura de termo de responsabilidade de pessoa idonea. (Oficio E. 1.113).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alvaro Vidal de Castro Sobrinho. — Solicitando readmissão, por ter dado baixa do serviço militar. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 33/10/22).

Carlos Rodrigues Guimarães, pedindo cancelamento de penalidade. — De acôrdo com os pareceres, mantenho o despacho. Averbê-se a certidão. (Requerimento 33/39/5).

Dr. Candido Caro de Godoy e Dr. Moacyr de Figueiredo, pedindo melhoria de condições na reforma da Saúde Publica. — Em face dos pareceres, não posso atender. (Requerimento 33/196).

Dr. Merval Soares Pereira, pedindo reintegração neste Departamento. — Em face dos pareceres, aguarde oportunidade. (Requerimento 914).

Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, pedindo férias. — Em face dos pareceres, deferido. (Requerimento numero 33/100/5).

— Pelo diretor do Expediente:

João Guilherme Meziat, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Requerimento 33/296/2).

Arlinda Pinto Guedes, pedindo certidão do que constar em seus assentamentos. — Certifique-se. (Requerimento n. 33/296/3).

Felippe Santiago Avelino, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Requerimento 33/296/1).

José Corrêa Loques, pedindo certidão se houve requisição para que comparecesse ao Juizo da Oitava Pretoria Criminal no dia 12 do corrente. — Certifique-se. (Requerimento 33/6/2).

Tem a palavra o Sr. José Olimpio da Silva, relator do parecer n. 33, da Comissão de Regimentos, sobre o Regimento Interno da Faculdade de Direito do Ceará.

O Sr. José Olimpio da Silva — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 33, apresentado em 13 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem se manifeste passa-se á votação. Os Srs. que o aprovam queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Estando esgotada a ordem do dia, declaro encerrada a sessão, convocando outra para amanhã, 16, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão).

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de abril de 1933

Offícios:

Ao assistente do diretor do expediente deste Departamento:

N. 585 — Solicitando remessa de tubos de vacinas anti-tíficas, destinadas á Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Parnaíba, em cuja cidade surgiram casos de tifo com regular intensidade.

Dia 12

Ao inspetor de Saúde do Porto de Santos:

N. 588 — Comunicando que foram designados o conferente da Alfandega de Santos, Trajano Alves Pequeno e os escripturarios da mesma Alfandega, Antônio Freire de Oliveira o Cicero Jorge de Salles, para proderem ao inquerito relativo a ocorrencias verificadas nessa Inspetoria.

— Ao inspetor de Saúde do Porto de Fortaleza:

N. 589 — Remetendo o decreto de nomeação de Alberique Costa Pinheiro, para exercer as funções de guarda sanitario das Inspetorias de Saúde dos Portos dos Estados, enquanto durar o impedimento do efetivo Euvaldo Rodrigues.

— Ao inspetor de Saúde dos Portos da Baía:

N. 590 — Restituindo o laudo de inspeção de saúde de Angelo Zacharias da Luz, mestre de officina da Secção de Fabrico do Calçado da Escola de Aprendiz, nesse Estado; comunicando que, de ordem do Sr. ministro, o diretor de expediente deste Departamento cientificou a esta Diretoria que devem ser substituidos os dizeres impressos pela declaração de "necessitar o funcionario da licença solicitada".

— Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 591 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens de 1ª classe, com abatimento de 30 %, pagas á vista, num dos vapores dessa Companhia, ao inspetor sanitario deste Departamento, Dr. Antonio Luiz de Barros Barreto e sua senhora que se destinam ao porto de São Salvador.

Dia 13

Ao diretor de expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 593 — Remetendo impresso para declarações de assentamentos do funcionario desta Diretoria, João Jorge Travassos.

— Ao diretor do expediente deste Departamento:

N. 595 — Comunicando as alterações havidas no quadro desta Diretoria, durante a segunda quinzena do mês de março deste ano.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 596 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá, correspondentes a janeiro deste ano.

— Ao inspetor de Demografia Sanitária:

N. 597 — Remetendo boletins das Repartições: Internacional de Higiene Pública e Sanitária Panamericana.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Dia 13 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 200 — J. Antunes. — Concedo apenas 30 dias para cumprimento integral do termo de intimação n. 8.289, desta Inspetoria.

N. 205 — Joaquim de Freitas Rocha. — Concedo 30 dias, em prorrogação.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

N. 1.897, de M. N. Loureiro. — Póde funcionar.

N. 1.878, de José Geronimo. — Póde funcionar até ulterior deliberação exclusivamente com depósito.

N. 1.489, de Jesus N. Gomes; número 1.490, de Josus N. Gomes; número 1.491, de Jesus N. Gomes; número 1.478, de Ferraz, Irmão & Companhia; n. 1.047, de Fritz Lorenz. — Deferidos.

N. 1.496, da Empresa Brasileira de Diversões. — Em face da informação, archive-se.

N. 1.863, de Alberto José de Lima & Companhia. — O local presta-se.

N. 1.823, de Margarida Dosa de Souza. — Isote o compartimento sanitário.

N. 1.831, de Gaitla & Ferreira. — Isote o compartimento sanitário.

N. 1.841, de Souza & Salles; n. 1.833, de Joaquim Gomes da Silva; n. 1.741, de Souza de Abreu. — Os locais não se prestam.

N. 1.862, de Irmãos Freitas. — Certificque-se.

N. 1.620, de Souto & Irmão. — Em face da informação, archive-se.

N. 1.593, de Manoel Antonio Braz. — Em face da informação, archive-se.

N. 1.827, de Toledo & Irmão. — Archive-se.

N. 924, de Esteves & Campilho. — Em face da informação, archive-se.

N. 1.783, de Manoel Fonseca. — Atendido caso cumpra as exigências sanitárias dentro de trinta dias.

N. 1.376, de Bráulio Passos. — Será atendido se tirar a moradia em comum dentro de trinta dias.

N. 1.804, de Castro & Abreu. — Atendido por sessenta dias.

N. 1.780, de H. Silveira. — Indeferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor:

Dia 17 de abril de 1933

Deferido — Helena Gonçalves Silva, Joaquim Macedo Martins, Accacio Augusto Cunha, Amancio José Gonçalves, Octavio de Oliveira, Agenor Guimarães Porto, Miled João, Ulysses da Silva, José Pinto Oliveira, Manoel Pestana Silva, Companhia Industrial M. Gerais, José Andrade Ferreira, Francisco Rocha Ferreira, Magdalena C. Carvalho, Manoel Gabriel, José Antonio Almeida e Lucrecia M. Petrelli.

Certifique-se — Henrique Krelkie, José Joaquim de Souza Filho, Antonio Alves Valle, Felipe Araujo, Pedrito G. dos Santos, José Bittar, Emilia de Sá, Almeida & Ferreira, José Gonçalves, Antonio M. Carvalho, Silvestre José Mota e Antonio Pinto.

Inscreeva-se — Cecilia C. A. Maniald. Compareça ao 2º Distrito — Carlos A. Corrêa Lagos.

Compareça ao 3º Distrito — Domingos Maisonele.

Compareça á 3ª Divisão — Antonio Marques Vieira.

Compareça ao 1º Distrito — José Posidonio dos Santos.

Transfira-se — Alexandre Maues e José de Paiva.

Compareça á S. de Expediente — Pinto Costa.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1933

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 130 — Comunicando, em resposta ao aviso n. NC.156, de 13 de março ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores indaga si ha inconveniente em que o coletor federal de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Mato Grosso, Francisco Fraga de Oliveira Dias, seja nomeado vice-consul honorario, que, em face do art. 16 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914, as funções de exator são incompatíveis com quaisquer outras.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 68 — Solicitando seja concedida franquia telegrafica e postal, em objeto de serviço publico, no corrente ano, ao delegado regional de Seguros da 1ª circunscrição, com sede em Belém, Estado do Pará.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 60 — Remetendo, afim de ser dirimida duvida levantada em parecer da Diretoria da Receita Publica o, processo originado pelo requerimento em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação para 303 barrigas contendo ferro manganês, vindas de Antuerpia.

N. 61 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que a Companhia Brasileira Carbureto de Cal-

cio pede isenção de direitos para o maquinismo elétrico destinado ao tratamento do minério de manganês e produção de ferro manganês, ferro silício e outros, e solicitando parecer a respeito.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 44 — Remetendo o processo relativo ao pagamento, á Liga Pernambucana contra a Tuberculose, da importância de 5:000\$000, correspondente á quota restante da subvenção que competia, em 1930, á mesma instituição.

— Ao Sr. presidente do Centro Industrial Fabril do Rio Grande do Sul:

N. 26 — Comunicando, em resposta ao telegrama do Centro Industrial Fabril do Rio Grande do Sul, de 6 de março ultimo, que, em face de resolução do Sr. chefe do Governo Provisorio, não é possível atender á solicitação no sentido de serem adotados dois turnos para o expediente da Alfandega de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de abril de 1933

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 32 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito aberto para apurar irregularidades ocorridas na secção do Imposto sobre a Renda junto á Delegacia Fiscal no Amazonas, resolveu autorizar a rescisão do contrato do auxiliar da mesma secção, José Steiner do Couto.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 194 — Comunicando que autorizou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Estrada de Ferro Tereza Cristina, referente ao 1º semestre de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 65 — Declarando que mandou incluir definitivamente na lista dos candidatos aprovados no concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, realizado na Paraíba, visto haverem satisfeito exigências regulamentares, os Srs. José Carlos Dias da Silva, Roberval Neves Rodrigues e Paulo Vidal Moreira da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 52 — Declarando, em referencia ao pedido de suprimimento da quantia de 898\$00, para atender á restituição devida ao encarregado do Laboratorio do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Paraná, Oswaldo Neves Espindola, proveniente de contribuição paga a mais ao Instituto de Previdencia, em 1932, que a restituição de contribuições a maior descontadas para o referido instituto só por este póde ser ordenada e atendida com os meios que o mesmo tiver ou puzer á disposição dos seus representantes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Comunicando que deve dirigir-se ao Tribunal de Contas, onde se acham as folhas de pagamento do ano de 1896, o chefe de secção, aposentado, da Alfandega de Manaus, Francisco Jorgo de Souza, que requereu certidão de tem-

po de serviço prestado naquele ano como 3º escrivão da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 1.04 — A vista do deliberado pelo Sr. ministro no processo n. 431, do corrente ano, relativo ao inquerito aberto, por ordem do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, para que o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, bacharel Antero de Mello Cesar, provasse o que articulára contra o diretor geral do Tesouro Nacional, senhor José Bellens de Almeida, declarados, para os devidos efeitos, que S. Ex. proferiu no aludido processo a decisão abaixo transcrita:

"Determino apenas a abertura de um inquerito e que se marcasse prazo para o queixoso fazer prova do que alega. Si, findo esse prazo, o querelante não cumprir o despacho, deve o processo ser encerrado, por falta de prova, aplicando-se as penas regulamentares ao autor da acusação infundada. Em 27-3-933. — G. Vargas."

Dando cumprimento a essa decisão, o mesmo Sr. ministro exarou o despacho do teor seguinte:

"Em face do que informa a presidência da comissão de inquerito (ofício de 29-3-33), e dos sucessivos despachos do Sr. Chefe do Governo Provisorio, inclusive o supra, e, por outro lado, atendendo a que o querelante, no prazo assinado, nenhuma prova ofereceu, encerro, como encerrado tenho, o presente inquerito. Aplico ao requerente a pena de suspensão por 15 dias, com perda de vencimentos. Outrossim, recolha-se a respectiva circumscrição. Em 15-4-33. — Aranha."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 490 — Recomendando de acordo com o despacho do Sr. ministro, proferido no processo relativo a irregularidades verificadas na guarda-moria da Alfandega de Santos que seja pela mesma Alfandega imposta aos guardas Domingos Alves de Souza e Hercílio Fara a pena disciplinar de tres dias, nos termos do inciso I do art. 84. do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1924; e de advertência ao sargento Firmo José dos Santos, por não ter registrado a ocorrência de que trata o referido processo, levando-a ao conhecimento da autoridade superior.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de abril de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ofícios:

N. 1.059 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Piauí — Sobre assentamentos de funcionario.

N. 1.060 — Delegacia Fiscal no Piauí — Idem, idem, idem.

N. 1.061 — Estrada de Ferro Central do Piauí — Idem, idem, idem.

N. 1.062 — Ministério da Fazenda Remetendo a portaria n. 162 em que manda servir nessa delegação Moacyr de Oliveira.

N. 1.063 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo guia de transferência n. 67 de Moacyr de Oliveira.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.064 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 1.065 — Ministério da Fazenda — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 1.066 — Estrada de Ferro de Goiaz — Respondendo telegrama n. 9 sobre consignações descontadas a favor do Congresso dos Servidores do Estado.

N. 1.067 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre — Agradecendo a comunicação feita em ofício circular de 4 do corrente.

N. 1.068 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o funcionario Dorgival Jehovah de Azevedo foi designado para o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, desta Contadoria.

N. 1.069 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil — Atendendo á solicitação constante da carta de 7 do corrente devolve o extrato da conta "Tesouro Nacional — Repressão do Movimento de S. Paulo".

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.070 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Respondendo o ofício n. 523, sobre classificação de despesa do Ministério da Agricultura.

N. 1.071 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Remetendo cópia da relação das consignações descontadas em janeiro ultimo pela Estrada de Ferro Goiaz e transferidas, por Movimento de Fundos, para essa Delegacia.

N. 1.072 — Delegacia Fiscal em S. Salvador — Respondendo telegrama numero 78, sobre fichas encontradas nos serviços dessa Sub-Contadoria.

N. 1.073 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em S. Salvador — Sobre informações constantes do ofício n. 60, dessa Diretoria.

N. 1.074 — Alfandega de Pelotas — Declarando que na coluna vencimentos do "Resumo do Ponto", devem figurar os vencimentos do cargo efetivo dos funcionarios.

N. 1.075 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o ofício n. 1.103 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do ato constante do decreto n. 22.245.

N. 1.076 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimento do almirante José Thomaz Machado Portella, reclamando contra a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional. — Arquivase. O reclamante nenhum debito tem para com a irmandade. (Processo n. 11.986, de 1933.)

Requerimento de Joaquim Manso Moreira Maia, pedindo uma certidão. — Prove o alegado, nos termos do parecer. (Processo n. 20.311, de 1933.)

Requerimento de D. Benedicta Maria Xavier, reclamando contra a Sociedade Auxiliar Militar. — Indeferido, á vista do parecer. (Processo n. 16.275, de 1933.)

Requerimento da Associação Beneficente Postal Fluminense, recorrendo de um despacho do consultor da Fazenda Publica. — Pelo despacho deste gabinete, proferido a fls. 6, concordante com o parecer que o antecede, foi virtualmente reconhecida a isenção da quota de fiscalização de que trata o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, para a Associação Beneficente Postal Fluminense.

E' certo, exigiu-se-lhe, pelo mesmo despacho, que os seus estatutos fôsem adaptados ao regimen do citado de decreto, conforme este expressamente determina, a disso teve conhecimento a interessada.

E' evidente que, por parte dela, não teve exata compreensão o aludido despacho, resultando, daí, o recurso de folhas que, não só se refere ao ponto arguido sobre a fiscalização, mas, ainda, quanto ao que se relaciona com os estatutos.

Remeta-se, pois, novamente, o processo ao Dr. consultor da Delegacia Fiscal de Niterói, afim de que a requerente tenha o devido conhecimento do presente despacho, fazendo retornar dito processo a este gabinete, caso seja mantido o recurso, apesar da insubsistencia do fato principal que o motivára. (Processo n. 14.454, de 1933.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1933

Processos:

N. 24.577, de 1932 — Companhia Docas de Santos, sobre isenção de direitos. — Mantenho o despacho anterior. (Em 11 de abril de 1933.)

N. 11.376, de 1933 — Emygdio de Almeida, recorrendo de decisão. — De acordo com o parecer, indeferido. (Em 31 de março de 1933.)

N. 15.738, de 1933 — Hoelzel & Comp. Ltd., sobre reembolso de carga. — Dirija-se á Alfandega de Santos, querendo. (Em 12 de abril de 1933.)

N. 16.465, de 1933 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batata em Cotia, pedindo dispensa do pagamento de 2 %, ouro. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Em 11 de abril de 1933.)

N. 16.857, de 1933 — Eloy Baptista & Comp., pedindo para pagar imposto com redução. — Indeferido, por falta de apoio legal. (Em 7 de abril de 1933.)

N. 17.669, de 1933. — Pedro de Oliveira, sobre despacho de mercadoria avariada. — Indeferido. (Em 12 de abril de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 18.146, de 1933 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, pedindo troca de estampilhas. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Em 15 de abril de 1933.)

N. 20.937, de 1933 — Gabriel Lobo Pinheiro Guimarães, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer. (Em 12 de abril de 1933.)

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — Circular n. 13 — De conformidade com o

despacho de 22 de março findo, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 23.685, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o selo fixo devido pela emissão de cada via de conhecimento, referido no n. 3, do § 3º, da tabela "B", do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, não isenta o conhecimento do selo proporcional indicado no § 4º, da tabela "A", do mesmo regulamento, porque este fica subordinado ao valor do frete, quer seja cobrado, como nos casos de fretamento total ou parcial, em que o instrumento do contrato é a carta de fretamento ou carta partida, quer se trate de simples recebimento de carga, onde o instrumento do contrato é o conhecimento. Assim, devem os mesmos chefes das repartições subordinadas providenciar no sentido de ser efetivada a cobrança do mesmo imposto, com relação à Companhia Nacional de Navegação Costeira, e outras em idênticas condições, ao Lloyd Brasileiro, sustada à vista do telegrama-circular n. 88, de 11 de fevereiro de 1924, desta diretoria. — *J. Resende Silva.*

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Produção do Assucar:

N. 367 — Em referencia ao ofício n. 614, de 27 de março ultimo, com que solicita ao Sr. ministro da Fazenda a reconsideração ou a concessão de um prazo razoável para a efetivação das determinações contidas na circular numero 45, deste ano, que prescreve o pagamento de direitos, em separado, para os sacos que servirem de envoltorio a quaisquer mercadorias, científica de que aquele titular, em data de 1 do mês em curso, proferiu no mesmo ofício o seguinte despacho:

"Este ministerio já resolveu, que, nas mercadorias embarcadas antes da publicação da circular n. 45, deste ano, gozarão os sacos que lhes servirem de envoltorio os favores ora revogados, desde que sejam estes marcados, em diagonal, com letreiros em que os caracteres não sejam inferiores a quinze centímetros. Responda-se, assim, o presente ofício."

Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 368 — Transmittindo nos termos do despacho do secretario do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 55.915, de 1932, em que é interessada a firma Cory Brothers & Co. Ltd.

Ao Sr. sindico dos Corretores do Distrito Federal:

N. 369 — Em referencia ao ofício n. 194, de 7 de dezembro de 1931, fichado sob n. 67.966, do mesmo ano, com que consulta em relação ao imposto sobre operações a termo, científica de que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido no mesmo processo em data de 4 do corrente mês, mandou que se respondesse ao citado ofício, no sentido do parecer da Consultoria da Fazenda, acórdem com a informação prestada pelo auxiliar respectivo, bacharel Machado Netto, nos seguintes termos:

"A consulta versa sobre a proposta do sindico da Junta dos Corretores nesta Capital, no sentido de, para melhor arrecadação do imposto sobre operações a termo, impedir-se o funcionamento dos chamados "zangões" na intermediação de

negocios sobre os produtos sujeitos aquela taxa.

Em primeiro lugar não ha lei que permita tal providencia. Depois a simples enumeração da materia, mostra não se enquadrar ela no ambito do direito fiscal e sim na do direito comercial.

Prover sobre a maneira de se realizarem os negocios e sobre a atuação das diversas figuras do mundo mercantil, escapa ao legislador, e muito mais ao executor do fisco. O fisco apanha o fato economico como ele se realiza na sua esfera propria e o tributa, sem lhe tocar nos caracteristicos essenciais e nas condições em que se processa.

Como se vê, portanto, fallam ao Ministerio da Fazenda atribuições para resolver o assunto, não só por não haver lei a respeito, como por ser materia de outra ordem, atinente principalmente ao

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 370 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 50.048, do ano findo, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão, desse Conselho, constante ao acordão n. 391, publicado no *Diario Oficial* de 5 de agosto de 1932, que deu provimento ao recurso interposto por Leite Gascon & Comp. contra o ato da Alfandega de Santos, referente a classificação de mercadorias, negou provimento, por despacho de 5 do corrente mês, ao referido recurso.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 309 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 20.512, do corrente ano, em que é interessado José Laricchia.

N. 310 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 17.573, do ano em curso, em que é interessado Carlos Gomes & Comp.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 232 — Remetendo para a respectiva cobrança, 5 certidões de multas, responsabilidades, quotas de fiscalização e diferença de direitos aduaneiros, numeros 29 a 33 F. N., na importância total de 7:314\$400 sendo 7:265\$500 p. pel e 48\$900, ouro, inscritas nos livros n. 28 a fls. 88 verso e 89.

N. 233 — Remetendo para a respectiva cobrança as certidões de divida de pena dagua do exercicio de 1929, de numeros 2.304, a 2.464, e 2.464 A a 2.476, serie F. P., na importância total de réis 10:410\$562.

N. 234 — Remetendo para a respectiva cobrança as inclusas 212 certidões de dividas de multas e patentes de registro ns. 100 a 147, 151, a 310 e 312 a 315, serie F. N., na importância de 37:736\$400, inscritas no livro n. 24 a folhas 218 a 329.

N. 235 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de imposto sobre a renda do exercicio de 1928 em nome de Luiz Gonçalves, constante da certidão n. 38.261, de 1930. (Processo 38.261, de 1930).

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 514 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob numero 11.657, do ano em curso, em que a Companhia Telefonica Brasileira, pede para ser declarado a essa inspetoria que t quanti-

dade de material constante d arelação que acompdanhou a ordem n. 143, de 12 de fevereiro de 1932, desta diretoria, compreende o material desembaraçado pelo termo de responsabilidade assinado em virtude da ordem n. 1.480, de 1 de dezembro de 1931, e o da nota de importação n. 18.962, de abril do ano passado, deferiu por despacho de 7 do corrente mês, a referida solicitação e mandou publicar circular a respeito. (Processo n. 11.657, de 1933).

N. 515 — Em solução ao oficio numero 4.189, de 9 de dezembro ultimo, declara que a ordem n. 182 a que se refere a de n. 869, de 30 de julho de 1932, desta diretoria, é de 20 de fevereiro de 1931, ao envéz de 1932, como por engano ali consta.

N. 516 — Em solução ao oficio numero 4.286, de 16 de dezembro ultimo declara que o processo fichado sob n. 38.691, de 1930, foi remetido ao Conselho de Contribuintes, sob protocolo e com o mesmo numero de ordem.

A Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 275 — Confirmado a ordem telegrafica n. 278, de 6 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Confederação Brasileira de Desportos em processo fichado sob o n. 17.648, do ano em curso autorizou, por despacho do dia 6 ultimo, o embarque, nesse porto, isento do pagamento do imposto de transporte, de seis membros da delegação da mesma confederação os quais se destinam ao 8º Campeonato Latino Americano de Atletismo que será realizado em Montevideo.

N. 276 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob o numero 16.100, do ano em curso, em que a firma Bovino & Bellacosa, pede restituição dos direitos que pagou para o desembaraço de cem caixas, contendo azeite de oliveira, trazidas de Genova pelo vapor Italiano "Prinopessa Gibvanna", entrado, nesse porto, em 26 de novembro de 1930, proferiu, em data de 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Uma vez que o embarque se verificou antes da publicação do decreto numero 19.396, deferido".

N. 277 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob o numero 16.099, do ano em curso, em que a firma Pereira Lopes & Comp., pede a restituição dos direitos que pagou para o desembaraço de 30 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas de Lisboa, pelo vapor holandez "Zeelandia", entrado nesse porto, em 25 de novembro de 1930, proferiu, em data de 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido. O embarque se verificou antes da publicação do decreto 19.296".

N. 278 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 6.284, do ano em curso, em que a firma Mendes & Irmão pede, por equidade, isenção de direitos para 25 caixas de azeite de oliveira, trazidas de Lisboa pelo vapor português "Nyassa", entrado nesse porto, em 4 de dezembro de 1930, proferiu, em data de 9 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer".

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o prestado, por esta diretoria, nos seguintes termos:

"De acôrdo com o parecer. O pedido não merece deferimento, porque a mercadoria foi embarcada na vigência do decreto que revogou os favôres dos de ns. 19.357 e 19.377, de 1930".

N. 279 — Comunicando que, o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 4.486, de 1931, em que Lineo de Paula Machado pede restituição dos direitos que pagou para o desembarço de 345 fardos de alfafa, trazidos de Buenos Aires pelo vapor americano "West-lyis", entrado nesse porto, em primeiro de novembro de 1930, proferiu, em data de 30 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"Verificado que o embarque da mercadoria foi feito antes da vigência do decreto n. 19.396, de 10 de novembro de 1930, defiro o pedido para conceder os favôres dos decretos ns. 19.357 e 19.377, de 7 e 2 de outubro ultimo, desde que tenha sido observado o que dispõe o paragrafo 5º do art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915".

N. 280 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira em processo fichado sob numero 16.062, do ano em curso, concedeu, por despacho de 5 do corrente mês, com fundamento no art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira.

O material referido, foi desembarçado, nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com o art. 2º do decreto numero 21.467, de 6 de junho de 1932.

N. 281 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.082, do ano em curso, em que The San Paulo Gas Company Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante de primeira via da relação junta devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, deferiu, por despacho de 5 do corrente mês, o aludido pedido, mediante a condição de ser previamente traduzida a fatura consular respectiva, por tradutor publico juramentado.

Assim, recomenda o fiel cumprimento da exigencia feita pelo referido despacho.

N. 282 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou The San Paulo Gas Company Limited, em processo fichado sob numero 12.572, do ano em curso, concedeu, por despacho de 20 de março ultimo, redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Othon de Mendonça. O material referido, foi desembarçado, nessa Alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com o art. 2º, do decreto n. 21.467, de 6 de junho de 1932.

N. 283 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.223,

do ano findo, em que a firma Romeiro Pinto & Companhia, pede isenção de direitos aduaneiros para cem (100) caixas de bacalhau que desembarçou nessa Alfandega, pela nota de importação n. 70.552, de 1930, proferiu, em data de 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face da circular n. 16, de 6 de março de 1901, nada ha que deferir".

N. 284 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.098, do ano em curso, em que a firma G. Emilio Carrano, pede a restituição dos direitos que pagou para o desembarço de 39 (trinta e nove) caixas de leite em pó, trazidas pelo vapor "Asturias", entrado nesse porto em 11 de outubro de 1930, proferiu, em data de 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, uma vez que a importação se verificou antes da publicação do de-

creto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930. (Diario Oficial de 11-11-30).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 133 — Para o fim indicado na informação e parecer restituído o processo fichado sob n. 66.767, de 1932, em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 44 — Remetendo, o processo fichado sob n. 17.622, do corrente ano, em que é interessada a firma Domingos Guimarães, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 45 — Restituindo o processo fichado sob n. 17.619, do corrente ano, em que é interessado José Thiers da Cruz Peixoto, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Diretoria.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

MOVIMENTO GERAL DE PAPEIS NO 1º TRIMESTRE DE 1933

Protocolo geral

Secções	Distribuidos	Informados	Saldo
1ª Contadoria.....	2.197	1.803	394
2ª Contadoria.....	1.173	1.118	45
Consultoria.....	369	326	43
St. Holerith.....	1.174	1.316	448
Pagadoria.....	31	10	21
Tesouraria.....	805	761	44
Portaria.....	91	91	0
Sub-Contadoria Seco.....	346	313	33
Secção do Imposto sobre a Renda.....	186	130	50
Cartorio.....	107	84	23

A secretaria foram distribuidos 3.786 processos, despachados 3.622, ficando em diligencias ou "esperados" 174 processos.

Foram julgados 233 autos de infração de regulamentos diversos, de acôrdo com o demonstrativo abaixo:

Procedentes.....	46
Improcedentes.....	47
Negado seguimento.....	5
Anulados.....	5
Consultas.....	23
Arquivados.....	4
Em diligencias.....	100
	233

A correspondencia expedida pela secretaria foi a seguinte:

Officos:

Ministerios.....	23
Diretorias do Tesouro.....	184
Casa da Moeda.....	64
Delegacias fiscaes.....	26
Alfandegas.....	15
Banco do Brasil.....	30
Tribunal de Contas.....	26
Diversos, fóra do Estado.....	47
Diversos no Estado.....	202
Imprensa Nacional.....	10
Delegacia Geral do Imp. sobre a Renda.....	7
Conselho de Contribuintes.....	17
Inspetores fiscaes.....	2
Circulares.....	6
Editais.....	2
Portarias internas.....	192
Portarias externas.....	945
	1.798

Telegramas:

Recebidos.....	325
Expedidos.....	110
Total.....	435
	2.233

Pela Consultoria foram extraídas 176 certidões de divida para os efeitos de cobrança executiva, no total de 413.097\$500.

O movimento geral da Secção do Imposto sobre a Renda, anexa à Delegacia

Notificações para pagamento.....	144
Telegramas expedidos.....	23
Memoranda.....	13
Portarias internas.....	2
Offícios.....	909
Processos fichados.....	428
Processos encaminhados à cobrança executiva	50
Pedidos de informações nas fontes.....	496

Secretaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 17 de abril de 1933. — O 3º escriptorio, *Joaquim Coutinho Filho*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1933

O Sr. ministro tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.305, em que a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, deferiu o pedido formulado por D. Sebastiana de Carvalho Rosa, no sentido de lhe serem pagos os vencimentos deixados de receber pelo seu marido, segundo tenente, reformado, do Exército, Francisco de Paula Rosa, referentes ao período de 1 a 24 de janeiro, ultimo, vespéra de sua morte, proferiu o seguinte despacho:

“Nego aprovação ao ato. As providências do artigo 270 do Código de Contabilidade (Regulamento), decorrem dos princípios a sucessão e constantes do Código Civil visando especialmente garantir a Fazenda Publica contra os possíveis pagamentos indevidos.”

Dia 11 de abril de 1933

Processos:

N. 18.812, de 1933.—Cesarino Paoliello, comissário da Polícia do Distrito Federal. Aposentadoria. — Apresente nova certidão, substitutiva da de folhas 8, e que seja passada de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

N. 16.294, de 1933 — Alvaro Baptista — Procuração em causa propria. — Indeferido, á vista da circular n. 51, de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1933

Processos:

N. 15.352, de 1933 — D. Antonia a que se julga com direito nos termos do Fernandes Davila, solicitando a pensão decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928. — A requerente deve pleitear o que tem direito ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, da forma indicada no parecer.

Dia 6 de abril de 1933

N. 10.995, de 1929 — Lino Dias de Araujo, pedindo pagamento da importância de 400\$, referente á aluguel de casa deixado de receber em 1928. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Dia 8

N. 5.273, de 1933 — D. Guiomar Figueiredo de Menezes, solicitando liquidação de divida de “exercícios findos”, na importância de 851\$600. — Apresente alvará de autorização.

N. 3.806, de 1933 — D. Geminiana Luiza Gonçalves, pedindo pagamento da

importancia de 140\$849, deixada de receber em 1930. — Apresente alvará de autorização.

N. 19.090, de 1933 — José Januario de Souza, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 10

N. 35.325, de 1931 — João Almeida Cunha, solicitando pagamento da importância de 401\$316. — Compareça para prestar informações.

Dia 11

N. 14.837, de 1933 — Adilio da Silva Monteiro, solicitando pagamento da importância de 2:934\$860. — Satisfaca-se a exigencia.

Dia 13

N. 19.084, de 1933—D. Maria Portuense Saldanha, pedindo pagamento da importância de 1:058\$500. — Mantenho o despacho anterior.

N. 1.222, de 1932 — Manoel Sabino dos Santos solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional.—Indeferido de accordo com o darecer.

Requerimentos:

N. 16.238, de 1933. — Almir de Castro Rego, pedindo averbação de consignação. — A vista da informação, não pode ser feita a averbação pedida.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1933

Officio n. 295, de 2-9-32, da Delegacia Fiscal em Florianopolis, remetendo o processo de aforamento do terreno de marinha no lugar “Praia de Camburiú”, pretendido por Guilherme Weber. — Aprovo. (Proc. 3.763|33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de março de 1933

Requerimento de Ernesto Durisch, sobre pagamento dos alugueis de terrenos da Fazenda Santa Cruz, que se acham ocupados pela massa falida, Companhia Agricola Santa Cruz. — Proceda-se de acordo com o parecer. (Proc. 7.021-1933.)

Requerimento de Maria Eloy da Costa, pedindo averbação em seu nome do lote 309 da rua Alvaro Alberto, antiga Passagem do Gado, na Fazenda Santa Cruz. (Proc. 42.932|32.)

Officio n. 396 — Ao Sr. Dr. Antonio Pereira, procurador da Republica — Remetendo os processos 15 e 16 do arquivo desta diretoria, referente aos termos da União, contiguo ao edifi-

cio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 10 de abril de 1933

Requerimento de Daniel Lacé Brandão, pedindo aforamento de terreno em Olaria. — Não ha o que deferir. Os aforamentos dos terrenos de marinha e acrescido no Distrito Federal são de competência da Prefeitura, cabendo a esta diretoria estudar os respectivos processos antes de subir á aprovação do Sr. ministro da Fazenda, formalidade legal que precede á expedição do titulo por parte da Prefeitura. (Processo 73.326|32.)

Dia 18

Offícios:

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 397 — Apresentando o Sr. João Gabriel do Nascimento, nomeado para o lugar de encarregado da administração e escrivão do registro desta diretoria naquêl Estado.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 398 — Apresentando o Sr. Manoel de Hollanda Cavalcanti, nomeado para o lugar de desenhista da administração desta diretoria naquêl Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 399 — Apresentando o Sr. Sabino Barbosa de Campos, nomeado para o lugar de encarregado da administração e escrivão do registro desta diretoria naquêl Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 400 — Apresentando o Sr. João Olívio do Nascimento, nomeado para o lugar de encarregado da administração e escrivão do registro desta diretoria nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 401 — Apresentando o Sr. Francisco Behrensdoerf Junior, nomeado condutor técnico da administração desta diretoria nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 402 — Apresentando o Sr. Humberto de Oliveira Lima, nomeado para o lugar de engenheiro da administração desta diretoria, nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 403 — Comunicando que o Sr. Nilson Carvalho Rezende, nomeado para o lugar de engenheiro da administração nesse Estado, foi-lhe marcado o prazo de 90 dias para apresentação do diploma.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 404 — Restituindo o processo encaminhado pelo officio n. 85, de 31 de outubro de 1932, em que Luiz José da Silva Guimarães solicita reconsideração da decisão constante da ordem desta diretoria.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 405 — Apresentando o Sr. Nilson Carvalho de Rezende, nomeado para o lugar de engenheiro da administração, nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 402 — Apresentando o Sr. Humberto de Oliveira Lima, nomeado para o lugar de engenheiro da administração desta diretoria, nesse Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1933

Autos de infração:

N. 230 de 1933, contra Wolffmetal Ltd. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 168 de 1933 contra Maria Amelia Nogueira. — Idem.

N. 116 de 1933, contra A. Duarte & Comp. — Idem.

N. 105 de 1931, contra A. Cardoso Filho & Costa. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 83, de 1933, contra J. Barros — Prova é confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, supra mencionada J. Barros, a multa de 600\$, mínimo do art. cincoenta e três (53) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.490, de 1932, contra Salgado Irmãos & Companhia — Prova é confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa de fls., só por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma supra mencionada Salgado Irmãos & Companhia, a multa de 200\$, mínimo do artigo sessenta e um (61) letra H do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 51, de 1933, contra Dias Garcia & Comp. — Prova é confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, supra citada Dias Garcia & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo unico e 112, § 1º, letra A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos:

N. 28.559 — Angelina Piccolo Rodriguez. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 18:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 28.518 — Manuel Perez. — Em face do informado, altere-se para réis 1:800\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 28.230 — M. Toledo. — Em face do informado, altere-se para 1:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 25.744 — Freitas & Justino. — Em face do informado, altere-se para 5:280\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano, ficando mantida a classificação de "botequim, charutos e cigarros."

N. 25.080 — Companhia Geral de Obras e Construções Geobra. — Em face do que afirmam os signatários do laudo de fls., altere-se para 23:400\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 24.832 — Fernandes Miranda & Irmãos. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para réis 7:200\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 29.217 — Coelho Duarte & Comp. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 24:000\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 15.097 — Predio da rua S. Cristóvão n. 367. — Junte-se a notificação numero 1.195, de 1929.

N. 10.224 — Cesar Batista Diniz. — Em face do informado, reconheço o direito do requerente a restituição de setecentos e trinta e quatro mil e novecentos réis.

N. 25.401 — Rosa da Silva Guimarães. — Em face do informado, reconheço o direito da requerente a restituição de 200\$000.

N. 19.091 — Marcolino Lopes Duarte. — Em face do informado, reconheço o direito a restituição de 90\$000.

N. 24.529 — Julio Villela. — Reconheço o direito a restituição de 200\$000

N. 4.287 — Aziz Nader & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as necessárias anotações no livro próprio.

N. 2.297 — E. Ducommun & Simões. — Verificada a legitimidade das estampilhas, faça-se a troca de acordo com a informação e parecer, mediante as formalidades legais.

N. 7.371 — J. Dantas & Comp. — Idem.

N. 21.021 — Ferreira & David. — Em face do informado, altere-se para 24:000\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata a partir de 1932 próximo findo.

N. 17.432 — Seraphim Gonçalves & Filhos. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 21.684 — Durães & Coelho. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 23.383 — Domingos de Oliveira Brandão. — De acordo com o laudo, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 24.005 — João Fraga. — Em face do informado, indeferido.

N. 24.408 — José Gomes. — Idem.
N. 26.100 — Antonio Nader. — Idem.

N. 26.778 — Manuel Salgado Guimarães & Comp. — Idem.

N. 31.000 — Antonio Moraes. — Em face do informado, altere-se para réis 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 28.806 — Evangelista Gomes. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano. Quanto aos exercícios anteriores, indeferido, por perempta a reclamação.

N. 21.973 — Afra Menezes Doria. — Reconheço o direito a restituição de 25\$ em face do informado.

N. 15.999 — Antonio F. Ferreira. — Anotada a falência e feito o expediente necessário em face do disposto no artigo 18, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914 e 1915 restitua-se o processo á Diretoria da Receita informando.

N. 29.819 — Marques Silva & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

Processo n. 416, de 1933 — Consulta de Francisco J. da Costa — Os rendões de filete em barras franjadas, para stores, e os paninhos de crivo desfiado e cheio a mão, para adorno de mesas de cabeceira, cadeiras e outros moveis, iguais ás amostras apresentadas, se acham incluídos na letra "d", do § 13 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 e sujeitos ás taxas da alínea IV do mesmo parágrafo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 509 — Mario da Costa e Silva. — De acordo com a ordem n. 638 da Diretoria da Receita, é necessário o registro do documento de fls. 4, no Registro de Títulos e Documentos. Entregue-se, pois, o referido documento, mediante recibo, para que o interessado possa satisfazer a exigência, ficando marcado o prazo de dez dias para a sua devolução a esta repartição.

N. 3.773 — Herculano Jandorno. — Proceda-se de acordo com a informação do Sr. José Tavares, reconsiderando a última parte do despacho de 23 de março último, quanto ao cancelamento da certidão do 1º semestre do corrente exercício, que é devido.

N. 27.178 — Teixeira Marques & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho ás firmas Lojas Nova York Ltd. e Francisco Teixeira Marques, a cada uma, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.802 — José Nogueira da Silva. — Transfira-se.

N. 7.232 — Joaquim Gomes do Amaral. — Idem.

N. 7.520 — Antonio da Silva. — Idem.

N. 7.233 — José dos Santos Melro. — Idem.

N. 653 — José Ribeiro Filho & Companhia. — Transfira-se.

N. 5.308 — Rios & Cunha. — De acordo com a ordem 638 da Diretoria da Receita, é necessário o registro do contrato de fls. no Registro de Títulos e Documentos. Entregue-se, pois, o referido documento, mediante recibo, para

que a firma interessada possa satisfazer a exigência, ficando marcado o prazo de dez dias para ser o mesmo documento restituído a esta repartição.

N. 22.961 — Bebiano dos Santos. — Inscreva-se a coléta de fls. 7, de acôrdo com a informação de 8 do corrente mês, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Manoel Gonçalves Pereira a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 9 — Braz Vita — Moncorvo Filho n. 41.

Multa de 300\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 398 — Carlos Dias Balbôa. — Certifique-se.

N. 397 — Wenceslau Teixeira Pinto Costa. — Idem.

N. 396 — Dr. Nilo Martins. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 12.376/32 — Alvaro Brasil — Das decisões desta delegacia, cabe recurso, nos termos do art. 123, do Regulamento.

N. 185/32 — Manoel de Carvalho Pitombo. — Mantenho o lançamento.

N. 11.199/30 — Manoel de Abreu. — Cancele-se o débito de 1930, á vista do decreto n. 22.067.

N. 5.430/32 — Hercílio de Andrade. — Cancelem-se os lançamentos de 1927, 1928 e 1929.

N. 3.072/33 — José Ferreira Sá. — Ao contribuinte cabia ter recorrido na forma do art. 123, do regulamento.

N. 4.703/33 — José Augusto Maia. — Prove o alegado.

N. 4.463/33 — Joaquim Marques dos Santos. — Cancele-se.

N. 9.893/32 — Vences & Almeida. — Arquite-se.

N. 3.301/33 — Maria Izabel de Bivar. — Das decisões desta Delegacia Geral, cabe recurso, nos termos do artigo 123, do regulamento.

N. 3.843/33 — José Monteiro da Silva. — Idem.

N. 8.868/32 — Francisco da Silva. — Cancele-se.

N. 12.511/31 — João Martins & Companhia Ltda. — Intime-se a apresentar balanço e conta de lucros e perdas do negócio de comissões e consignações, no ano de 1929.

N. 13.128/30 — Bernardino Lopes de Almeida. — Arquite-se.

N. 12.768/31 — Neme Hellal. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio" procedidos para os exercícios de 1929 e 1930, contra Fares David.

N. 13.555/32 — Antonio André Junior. — Mantenho o meu despacho de 17-2-1933.

N. 2.536/32 — Jayme Salles Pupo. — Mantenho o lançamento.

N. 11.443/31 — Enéas de Mello Gonçalves. — Cancele-se o processo de lançamento "ex-officio" do exercício de 1930 e instaure-se outro, com os elementos em que se apoiou contra o sucessor, caso se verifique não ter este

apresentado declaração no referido exercício.

N. 5.197/32 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança. — Arquite-se. Nada ha mais a providenciar.

N. 5.929/30 — Adelia Blanchart Brunkhorst. — Deferido.

N. 13.766/32 — José Fernandes Jorge. — Retifique-se o lançamento computando-se os encargos de familia comprovados. Faça-se nova revisão das declarações dos exercícios anteriores, solicitando-se esclarecimentos quanto aos encargos de familia solicitados.

N. 8.692/32 — Alvaro de Azevedo Marques. — Arquite-se.

N. 12.062/31 — João de Carvalho Breyer. — Arquite-se, á vista dos decretos ns. 22.067 e 22.231, combinados.

N. 7.571/32 — George Frederick Pichel. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.605/32 — Antonio Ferreira Pires. — Arquite-se.

N. 4.374/32 — Pacifico C. de Pina Guimarães. — Anotado, arquite-se.

N. 8.153/31 — João Ferreira Ramos. — Arquite-se.

N. 3.560/33 — Augusto Vimeney. — Arquite-se.

N. 2.433/33 — Domingos Gonçalves Junior. — Prove o alegado.

N. 3.042/33 — Carlos J. H. Wendt. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", de 1928, á vista da declaração de fls. 21. Exija-se a declaração das retiradas e alugueis nos anos de 1927, 1928 e 1929; e o balanço e conta de lucros e perdas do ano de 1931.

N. 4.606/33 — Ribeiro, Mesquita & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 92/33 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Arquite-se.

N. 1.910/33 — Franz Schwalbe. — Reitere-se a exigência fiscal do despacho de 17 de março, explicando-se que a declaração apresentada é de pessoa física e a desejada é de pessoa jurídica.

N. 4.667/33 — Domingos Correia e Manoel Borges de Menezes. — Certifique-se em termos.

N. 12.213 — José Alves Lopes. — Arquite-se por haver perdido a oportunidade do pedido.

N. 876/32 — M. Araujo & Comp. — Idem.

N. 12.978/32 — Victor Pereira Falcão. — Idem.

N. 878/32 — Ildefonso Mourão & Comp. — Arquite-se por haver perdido a oportunidade, o pedido.

N. 11.542/32 — Amorim & Rocha. — Tendo perdido a oportunidade, arquite-se.

Offícios expedidos:

N. 168 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo processo sobre objeto de serviço.

N. 169 — Ao diretor da Contabilidade Pública do Tesouro Nacional, restituindo processo sobre objeto de serviço.

N. 430/435 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra Luiz Marques de Almeida, Moysés & Jair Musafir, A. C. Coucietiro, José Maria da Motta, Camillo R. Lemos e Carolina Pinto de Magalhães.

N. 452 — Ao delegado fiscal na Paraíba, transmitindo por cópia, officio n. 68, da Diretoria da Receita.

N. 453 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, solicitando informações.

N. 454 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 455 — Ao delegado fiscal em Santa Catarina. — Idem.

Ns. 456/457 — Aos delegados fiscais em Maranhão e São Paulo. — Idem.

N. 458 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Cuiabá (Mato Grosso). — Idem.

N. 459/461 — Aos delegados Fiscais em Alagoas. — Idem.

N. L-169/170 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando serem substituídas diversas certidões de divida.

N. L-171/173 — Ao Dr. 3º procurador da Republica. — Idem.

Telegramas expedidos:
Ns. 81/85 — Aos delegados fiscais em Santa Catarina, Maranhão, Alagoas, Pernambuco e Ceará, fazendo comunicações.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 316ª REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1933

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Presentes todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, o não havendo processos para julgamento, é feita a distribuição dos seguintes:

N. 831 — Josepha da Costa Sá Veloso.

N. 832 — Maria Nascimento Soares Pereira.

N. 833 — W. W. Hollowell & Comp. Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 18 de abril de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 317ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1933

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Presentes todos os membros do Conselho, depois de despachado o expediente, não havendo processos para julgamento, é distribuído o seguinte:

N. 834 — The London Lancashire Fine Insurance Co., Ltd.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 18 de abril de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 318ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1933

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceu numero legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente é relatado e julgado o seguinte processo:

Recurso n. 828

Recorrente, G. Friedenbergl, do Rio de Janeiro.

Relator, O. Weinschenck.

Recorre G. Friedenbergl, em 19 de novembro de 1932, do despacho do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, proferido em 6 de agosto do mesmo ano, em requerimento do requerente, proto-

colação sob o n. 10.464, em 22 de outubro de 1931.

O referido despacho foi publicado em 8 de agosto de 1932 e a notificação número 68.087 foi expedida em 19 de setembro de 1932.

Essas informações são o suficiente para evidenciar que o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no § 1 do art. 123, contação a partir da notificação, como determina o parágrafo único do art. 120, o que não permite que dêa o Conselho tome conhecimento.

Acórdão

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o parecer do relator, não toma conhecimento do recurso por ter sido apresentado fora do prazo estabelecido no parágrafo 1º do art. 123 do regulamento vigente.

Sala das sessões, 4 de março de 1933.

São distribuídos para julgamento os recursos seguintes:

N. 835 — Saloman Lucursky.

N. 836 — Amélia Marques Barbosa.

N. 837 — Ferreira de Mattos & Comp. Secretária do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 18 de abril de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 319ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1933.

Presidência do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, o não havendo em mesa processos para julgamento, são distribuídos os seguintes:

N. 838 — Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque.

N. 839 — Pereira Leite & Sampaio.

N. 840 — João Paulino Baptista Scarpa.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 18 de abril de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolveu permitir a Amadeu Rossi, estabelecido em Caiçias, Estado do Rio Grande do Sul, entrar em negociações com países da América do Sul, para o fornecimento de mascaras contra gases asfixiantes. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *General Espírito Santo Cardoso*.

Por despacho de 12 do corrente

Fôram dispensados, os primeiros tenentes Rubens Noronha de Miranda e Aristobulo Codeville, de auxiliares de instrutor de engenharia de Escola Militar.

— Por outro de 13 do mesmo mês:

Foi designado, o 1º tenente Guilherme de Lara Tupper, do 3º Batalhão de Caçadores, para auxiliar de instrutor do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outros de 17 do mesmo mês: Foi classificado, como chefe do serviço veterinário da circunscrição militar, o capitão veterinário Francisco de Andrade Mello, por conveniência absoluta do serviço.

Fôram designados, para a Fabrica de Polvora sem Fumaça (Piquete), o major Waldemar Britto de Aquino, sub-diretor, capitão Adhemar da Costa Mattos, inspetor de polvoras, capitão Antonio Virgílio de Carvalho, chefe de grupo, e 1º tenente Moacyr de Faria, adjunto de grupo.

Foi mandado recolher-se a unidade em que está classificado, o capitão Edgard de Paula Costa.

— Por outro de 18 do mesmo mês: Fôram designados, para a Escola Militar, os primeiros tenentes Luiz Nery de Andrade, auxiliar de instrutor de educação física, e Felix Toja Martinez, auxiliar de instrutor de artilharia.

Por outros da mesma data, foram mandados matricular na Escola de Intendência, de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisório, os tenentes comissionados Alfredo Apelt e José da Costa Serano.

Fôram designados, para o Colégio Militar do Rio de Janeiro, os primeiros tenentes Alvaro de Sá Nogueira e Edmundo Cavalcanti Dias, auxiliares de instrutor.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do chefe de Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 2º do regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automóveis e outros veículos automotores do serviço público federal, aprovado pelo decreto número 20.524, de 16 de outubro de 1931, e em face da justificação constante do ofício n. 715 de 9 de março último, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizar a utilização exclusivamente nos serviços sob a jurisdição da Fiscalização dos Portos de Santa Gamarina, com sede em Florianópolis, de um automóvel que ali se encontra guardado, em consequência da determinação constante do ofício n. 8, de 4 de março de 1931, ficando aquele departamento igualmente autorizado a fazer os consertos de que necessita o referido veículo, os quais estão orçados em réis 1:390\$000.

Esse automóvel só deverá ser usado para os fins determinados nesta portaria, não podendo ser para outros, mesmo nas horas de expediente. Não será permitido o uso exclusivamente pessoal desse automóvel, que deve, ao contrário, ser utilizado por quaisquer funcionários que sejam incumbidos dos aludidos serviços. Deverá ser obedecida, logo que o carro entre em uso, a disposição relativa à faixa verde-amarela, característica de que trata o art. 7º do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933.

— *Fernando Augt. d'Almeida Brandão*, encarregado do expediente na ausência do ministro.

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 11 de abril de 1933

Avisos:

N. 579 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando que foram tomadas as necessárias providências pelo Departamento dos Correios e Telégrafos no sentido de serem aceitos, como oficiais, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados durante o corrente ano, pelo agrônomo Lupericio de Souza Branco, classificador de 1ª classe da Diretoria de Plantas Textéis, no Estado da Paraíba. (D. E. 2ª Sec. p. n. 5.379, de 1933.)

N. 580 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providências no sentido de que, no Tesouro Nacional, sejam pagas 2 contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importância total de 427\$400, de energia elétrica consumida, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, por dependências desta secretaria de Estado. (D. E., 1ª Sec. p. n. 5.800, de 1933.)

N. 581 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providências, afim de que, por conta da verba 23ª do orçamento desse ministerio, seja paga à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a importância de 52\$100, de luz elétrica fornecida em 1932 à Inspetoria Federal das Estradas. (D. C. 1ª Sec. p. n. 4.621, de 1933.)

N. 582 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 220\$100 à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa à energia elétrica fornecida em dezembro de 1932, a esta secretaria de Estado. (D. C. 1ª Sec. p. n. 2.237, de 1933.)

N. 583 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 249\$600 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz e luz elétrica fornecidos em dezembro de 1932, a esta secretaria de Estado. (D. C. 1ª Sec. p. n. 2.238, de 1933.)

N. 584 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando que foram tomadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos as providências necessárias para que sejam aceitos, como oficiais, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo auxiliar de gabinete do referido ministerio Dr. Romeu Gibson, atualmente nas funções de secretário. (D. E. 2ª Sec. p. n. 5.382, de 1933.)

N. 585 — Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia de ofício n. 345, de 24 de março último, no qual a Diretoria da E. F. C. do Brasil presta informações relativamente à prisão preventiva do agente de 1ª classe da mesma via-ferrea. (D. E. 3ª Sec. p. n. 5.487, de 1933.)

N. 586 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, informando que este ministerio expediu a portaria de 7 de março último, prorrogando, até 7 de março de 1934, o prazo da permissão dada à Companhia Générale Aéropostale, para explorar o tráfego aéreo sobre o territorio brasileiro, desde Fernando Noronha até Santa Vitoria do Palmar. (D. E. 3ª Sec. p. n. 5.468-33.)

N. 587 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando que o D. C. T. tomou as devidas notas sobre a adesão da Republica do Salvador ao acordo de vales postais concluído em Londres em 28 de junho de 1929. (D. E. 3ª Sec. p. n. 5.205-33).

N. 588 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, informando que o D. de Aeronautica Civil declara não ver inconveniente em ser concedida autorização aos Srs. Leonardo S. Flo e William M. Joy, cidadãos norte-americanos, para sobrevoarem o territorio nacional, num "raid" desportivo, pilotando um aparelho "Waco" NR 646 N, seguindo a rota da "Panair do Brasil", sem prejuizo dos pareceres dos Ministerios da Guerra e da Marinha, acrescentando que tal autorização não pôde abranger a licença para o transporte de uma máquina fotografica e de um aparelho para filmagem, visto o Ministerio da Guerra já se ter pronunciado em contrário. (D. E. 3ª Sec. p. n. 5.409-33).

N. 589 — Ao Ministerio da Guerra, restituindo requerimento firmado pelos reservistas do Exército Antonio Vieira de Mello e Synval Vieira de Mello e transmitindo cópia de informações prestadas pela E. F. Central do Brasil, sobre o que pretendem os citados reservistas. (D. E. 3ª Sec. p. n. 1.588-33).

N. 590 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando que a I. F. de Obras contra as Secas, sobre a conveniencia da construção de uma estrada de rodagem ligando a Fazenda de Sementes de Miguel Calmon á cidade de Jacobina, informa que, iniciado o inverno, desaparece a oportunidade das providencias solicitadas no aviso n. 44, de 7 de janeiro ultimo. (D. E. 3ª Sec. p. n. 5.407-33).

N. 591 — A' Interventoria no Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de ser restituída á este ministerio a draga "Guarai", nas mesmas condições em que foi entregue, conforme ficou estipulado no respectivo termo. (D. E. 3ª Sec. p. n. 4.855-33).

N. 592 — Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de que, na Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, seja posta á disposição do consul do Brasil em Berlim, por conta da verba 9ª do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, a importância papel correspondente a £ 22-00-00 (vinte e duas libras esterlinas), destinada a atender ás despesas com a aquisição, aos livreiros R. Friedlander e Sohn, de Berlim, de revistas e obras técnicas publicadas no estrangeiro com relação á navegação aerea, a serem fornecidas ao Departamento de Aeronautica Civil. (D. C. 1ª Sec. p. n. 3.175-33).

N. 593 — A' Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, comunicando que, por aviso n. 592, de 11 de abril corrente, foram tomadas providencias, junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja posta á disposição do Consul do Brasil em Berlim, a importância papel correspondente a £ 22-00-00. (D. C. 1ª Sec. p. n. 3.175-33).

N. 594 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser a importância de 78:765\$831, relativa a pagamento á The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, classificada na verba 23ª do orçamento desse Ministerio e paga por conta do depósito feito em 1926, no Bank of

London & South America Limited. (D. C. 1ª Sec. p. n. 21.581-32).

N. 595 — A' I. Federal das Estradas, comunicando que á vista de disposto no decreto n. 19.887, de 17 de abril de 1931, foi aprovada a revisão feita no orçamento de que trata o aviso n. 78, de 7 de novembro de 1929, relativo á ampliação do armazem de mercadorias da estação de Vacacaí, da linha Cacequi-Rio Grande, da Rêde de Viacão Ferrea Federal arrendada ao E. do Rio Grande do Sul. (D. E. 3ª Sec. p. n. 15.040-32).

N. 596 — Ao Tribunal de Contas, remetendo cópia do termo de rescisão do contrato de construção e arrendamento da E. F. de Itaqui a S. Borja e de resgate da E. F. de Quaram a Itaqui, a que se referem os decretos ns. 21.185, de 21 de março de 1932 e 22.513, de 3 de março de 1933 (D. C. 2ª Sec. p. n. 4.477-33).

N. 597 — Ao Sr. consultor geral da Republica, transmitindo o processo numero 19.315-32 e outros para dar parecer sobre o pedido de reconsideração feito por Manoel de Almeida Brandão, ferroviario aposentado, relativamente á reposição de diferença de vencimentos. (D. C. 1ª Sec. p. n. 19.315-32).

N. 598 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando que fica prorrogada, até 31 de dezembro do corrente ano, a delegação de poderes conferida ao senhor diretor geral, interino, de contabilidade desta secretaria de Estado, Bernardo Mariano de Oliveira, para expedir ordens de pagamento até o limite de 2:000\$000, par cada uma, inclusive de exercicios encerrados, reposições e resituições, compreendido o reconhecimento das respectivas dividas. (D. C. 1ª Sec. p. n. 6.595-33).

N. 599 — Ao Tribunal de Contas — Fazendo igual comunicação da de precedente. — (D. C. 1ª secção p. n. 6.5595[33]).

N. 60 — Ao Ministerio da Fazenda — pedindo providencias afim de que as requisições de pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 1.619:677\$686, 3.380:258\$172, 2.873:836\$932, 1.507:784\$286 e réis 1.585:415\$058, de subvenções a que fez jus á referida companhia pelos serviços de navegação efetuados nos meses de setembro, outubro e novembro de 1931 e junho, julho, agosto e setembro de 1932, sejam classificadas e pagas por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.601, de 31 de março proximo findo, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 10 de abril corrente. — (D. C. 1ª secção p. n. 6.594 de 1933).

Expediente de 11 de abril de 1933

Offícios:

N. 1.363 — A' Diretoria da Despesa — restituindo o processo de habilitação de pensão de D. Manoelita Abreu Pacheco, acompanhado da certidão do termo de desquite amigavel exigida no parecer da 2ª Sub-Diretoria da Despesa. — (D. C. 2ª secção p. n. 5.252[33]).

N. 1.364 — Aos Correios e Telegrafos — comunicando que os pedidos de material ns. 903.105 a 903.111, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. — (D. C. 1ª secção. p. n. 5.702[33]).

N. 1.365 — Aos Correios Telegrafos — fazendo igual comunicação relativamente ao pedido de material, número

903.103. — (D. C. 1ª secção. p. n. 5.745[33]).

N. 1.366 — A' Despesa Pública — remetendo o processo de reversão de montepio reclamada por Virginia da Silva e outras, filhas do falecido contribuinte Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, agente de 4ª classe da E. F. Central do Brasil. — (D. C. 2ª secção p. n. 5.771[33]).

N. 1.367 — A' Despesa Pública — transmitindo processo e titulos de pensão de montepio ns. 21.491 a 21.493 conferidos a D. Emilia Vieira de Carvalho e ás menores Jacyra e Jasy, na qualidade de viuva e filhas do contribuintes Octavio Rodrigues de Carvalho, carteiro de 2ª classe da D. R. Correios e Telegrafos de Alagoas, e pedindo providencias no sentido de ser efetuado pela Delegacia Fiscal no referido Estado o pagamento das devidas pensões e bem assim o da quota destinada ás despesas do funeral ou luto. — (D. C. 2ª secção p. n. 4.364[33]).

N. 1.368 — A' Despesa Pública — transmitindo processo e titulos de pensão de montepio ns. 21.496 a 21.499, conferidos á D. Rosalina Mezer Penha e aos menores Carlos Israel Mozer Penha, Eloá Mozer Penha e Sonia Mozer Penha, na qualidade de viuva e filhos do contribuintes Joaquim Penha, 3º official do Dep. Correios e Telegrafos e pedindo o pagamento, pelo Tesouro Nacional das devidas pensões e bem assim o da quota destinada ás despesas de funeral ou luto. — (D. C. 2ª secção p. n. 4.102[33]).

N. 1.369 — A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional — remetendo documentos apresentados pelo 2º escriturario da Inspetoria F. das Estradas — Rolando Julio Duclous, com o fim de comprovar a applicação do adiantamento de 982:109\$700 — recebido do Tesouro Nacional em dezembro de 1932 em virtude do aviso n. 2.472, deste ministerio. — (D. C. 1ª secção n. n. 6.9133).

N. 1.370 — A' E. F. Central do Brasil — perguntando qual o diaria abonada a Manoel Alves, trabalhador da 3ª divisão, na época do seu falecimento, a afim de atender a uma solicitação da Despesa Pública, referentes ao processo de habilitação de pensão dos respectivos herdeiros. — (D. C. 2ª secção p. n. 3.538[33]).

N. 1.371 — A' Central do Brasil, comunicando que o Sr. encarregado do expediente, tendo presente o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio sobre fornecimento de carros encomendados á firma Trajano de Medeiros & Comp., proferiu o seguinte despacho: "Transmita-se á diretoria da estrada cópia do parecer do Sr. consultor juridico, para os devidos fins. (D.C. 1ª sec., p. n. 5.090-33.)

N. 1.372 — A' Comissão da Estradas de Rodagem Federais, pedindo providencias no sentido de ser indicado o prazo no qual terá applicação a importância de 50:000\$000 a ser entregue ao guardalivros da mesma comissão Leoncio Moreira, tendo em vista que, de conformidade com o Codigo de Contabilidade, os adiantamentos são feitos para serem comprovados dentro do prazo de noventa dias. (D.C. 1ª sec., p. n. 4.396-33.)

N. 1.373 — A' Comissão Central de Compras, encaminhando ficha assinada pelo engenheiro Oscar Antonio de Mendonça que, durante a ausencia do sub-chefe da 3ª Sub-chefia da 1ª Divisão da

E.F. Central do Brasil, deverá assinar os pedidos de materiais da mesma via ferroviária. (D.C. 1ª sec., p. n. 5.489-33.)

N. 1.374 — A' secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho da despesa n. 3, na importância de 4:800\$000, para pagamento de assinaturas de recortes de jornais, no corrente ano, á Luz-Jornal Limitada. (D.C. 1ª sec. p. n. 24.151-33.)

N. 1.375 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, perguntando qual o nome que D. Cecy Augusta de Figueiredo Carvalho passou a adotar para, enfim, ser apostilado o seu título de pensão de montepio. (D.C. 2ª sec., p. n. 4.802-933.)

N. 1.376 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, perguntando qual o numero do título de montepio de D. Maria Alves ou a data em que o mesmo foi expedido. (D.C. 2ª sec., p. n. 5.013-933.)

N. 1.377 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, pedindo seja D. Anna Maria da Silva Padilha cientificada, para regularidade do processo, de que é indispensável a apresentação de um requerimento dirigido á D.G. de Contabilidade deste ministerio, solicitando o abono definitivo da pensão a que se julga com direito. (D.C. 2ª sec., p. n. 2.337-33.)

N. 1.378 — A' E. F. Central do Brasil, transmitindo a segunda via da conta de J. Maciel de Paiva, na importância de 13:750\$000. (D.C. 1ª sec., p. n. 21.643-1932.)

N. 1.379 — Aos Correios e Telegrafos, devolvendo a declaração de família de Alberto de Souza Caravana, ex-ajudante do Correio de Vassouras, para que fique constatada na mesma a categoria dos funcionários que a subscreveram como testemunhas. (D.C. 2ª sec., p. n. 18.438-1932.)

N. 1.380 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Baía, pedindo seja D. Edith Leitão Marinho cientificada, para regularidade do respectivo processo, que se torna necessaria a apresentação, neste ministerio, de um requerimento solicitando o abono definitivo da pensão de montepio. (D.C. 2ª sec., p. n. 21.554-33.)

N. 1.381 — A' secretaria geral do 1º Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União, comunicando a designação do Sr. Aloysio da Silva e Almeida, 2º official desta Secretaria de Estado, para representá-la no Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União. (D.C. 3ª sec., p. n. 6.218-33.)

N. 1.382 — A' Diretoria da Despesa Publica, transmitindo documentos relativos á aposentadoria de José Antonio da Silva Ferrester, no cargo de 1º official da D.R. dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal. (D.E. 2ª sec., p. n. 1.095-1933.)

Expediente de 12 de abril de 1933

Avisos:

N. 601 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja, pelo Banco do Brasil, paga á Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, a quantia de réis 132:307\$500, de serviços executados no mês de março ultimo, no prolongamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro. (D. C. 1, Sec. p. n. 6.415|33.)

N. 602 — A' Comissão de Correição Administrativa, transmitindo o requerimento em que o maquinista de 4ª classe

da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Coelho de Amorim Junior pede que se torne sem efeito a reposição, contra o mesmo imposta, da importância de 1:857\$300, referente a diarias, passas e leitos que lhe foram concedidos. (D. E. 1ª Sec. p. n. 2.846, de 1933.)

N. 603 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando que este ministerio aguarda informações solicitadas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, relativamente ao encontro de contas proposto pelo interventor federal do Rio Grande do Norte, para efetuar a devolução do processo. (D. C. 1ª Sec. p. numero 1.439, de 1933.)

N. 604 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para registro, cópia do decreto n. 22.611, de 4 de abril corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 300:000\$, para ocorrer ás despesas de estudos e trabalhos preliminares para a construção do porto de Mació, no Estado de Alagoas. (D. C. 1ª Sec. p. n. 6.292, de 1933.)

N. 605 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para registro, cópia do decreto n. 22.576, de 24 de março ultimo, que autoriza a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a entrar em acôrdo com o Banco do Brasil sobre o desconto de promissórias emitidas pelo Conselho Nacional do Café. (D. C. 1ª Sec. p. numero 5.607, de 1933.)

N. 606 — A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas, solicitando providencias no sentido de ser remetida, por conta dos recursos da inspeção, ao senhor Dr. Francisco Saturnino Braga, chefe da comissão de estudos e construção do canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe, a quantia de 150:000\$, para atender a despesas urgentes daquele serviço, destinado a dar trabalho ás vítimas das secas. (D. C., 1ª Sec. p. n. 6.713, de 1933.)

Offícios:

N. 1.383 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando que o Sr. encarregado do Expediente no officio sem numero de 23 de janeiro ultimo, relativo á distribuição de verba para os serviços da mesma comissão, proferiu o seguinte despacho: "Por conta da verba 10ª seja distribuída á Comissão de Estradas de Rodagem Federais a importância de 5.000:000\$ da qual 1.300:000\$ deverão ser postos á disposição da Comissão Central de Compras." (D. C. 1ª Sec., p. n. 4.396, de 1933.)

N. 1.384 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando o seguinte despacho: "Promova-se o pagamento de seis dias do mês de fevereiro; quanto ao mais, indeferido, por se não ter apresentado ao serviço", proferido nos requerimentos em que Levindo Salles e Antonio Corrêa 2º pedem pagamento de seus dias de trabalho. (D. C., 1ª Sec., p. n. 5.297, de 1933.)

N. 1.385 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros para 1.777.265 quilos de carvão de pedra em tijolos ou briquetes, importado directamente com destino aos serviços a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited. (D. C., 2ª Sec., p. n. 5.937, de 1933.)

N. 1.386 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo petição e demais documentos relativos á isenção de direitos aduaneiros e taxa de expediente,

para material importado directamente com destino aos serviços da Leopoldina Railway. (D. E., 2ª Sec., n. n. 5.343, de 1933.)

N. 1.387 — A' Inspeção Federal das Estradas, declarando que para a solução do pedido de pagamento de indenização pela ocupação de terrenos, pertencentes á freguezia de Nossa Senhora das Grotas, pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro, deverá a inspeção solicitar do Sr. vigário da freguezia de Joazeiro os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. consultor jurídico. (D. C., 1ª Sec., p. n. 5.140, de 1933.)

N. 1.388 — A' Inspeção Federal das Estradas, devolvendo os documentos relativos aos fornecimentos feitos pela farmacia da Associação Beneficente e Cooperativa da Rede Sul Mineira, em virtude de requisições de autoridades militares, afim de que sejam apresentados, por aquela associação, ao Ministerio da Guerra, para a devida liquidação, visto como não cabe a este ministerio nenhuma providencia a respeito. (D. C., 1ª Sec., p. n. 4.630, de 1933.)

N. 1.389 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. encarregado do expediente, no officio, n. 3.417, de 14 de março ultimo, exarou o seguinte despacho: "Autorizo, de acôrdo com as informações". (D. C. 1ª secção p. n. 4.775|33.)

N. 1.390 — A' Inspeção Geral de Iluminação, comunicando que o senhor encarregado do expediente autorizou as despesas nas importancias de 5:000\$000 e 1:800\$000, respectivamente, em diversas obras que carece parte do edificio occupado pela inspeção e com despesas miudas e de pronto pagamento, no 2º semestre do corrente ano, mediante adiantamento, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932. (D. C. 1ª secção p. n. 5.621|33.)

N. 1.391 — A' Despesa Publica, restituindo o processo n. 71.961, de 1932, relativo ao pagamento de 5:989\$100, a que tem direito a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (D. C. 1ª secção p. n. 5.793|33.)

N. 1.392 — Ao Sr. Annibal Salgueiro, Estado da Baía, comunicando que sua petição deixa de ser encaminhada ao Sr. ministro, por isso que a mesma não acompanhou a sua carta de 12 de novembro de 1932. (D. E. 3ª secção p. n. 4.813|33.)

N. 1.393 — A' Rede de Viação Cearense, transmitindo, para ser devidamente informado, o requerimento em que Manoel da Silva Leite pede pagamento de vencimentos a que tem direito, em virtude do decreto n. 19.552, de 1930. (D. C. 1ª secção p. n. 3.511, de 1933.)

N. 1.394 — Aos Correios e Telegrafos, perguntando quais os pedidos de coleções de selos das diversas emissões existentes e em curso no Brasil já atendidos e em que condições o foram, tendo em vista o officio n. 4.330, de 30 de março ultimo. (D. E. 3ª secção p. numero 5.816|33.)

N. 1.395 — Aos Correios e Telegrafos, pedindo esclarecimentos sobre as condições para exploração do serviço que não foram cumpridas pela Companhia Radio Internacional do Brasil, á vista do pedido de aprovação de tarifas que faz a referida companhia. (D. E. 3ª secção p. n. 2.536|33.)

Expediente de 13 de abril de 1933

Ofícios:

N. 1.396 — A' Despesa Publica, restituindo o processo de habilitação de pensão de montepio de DD. Zulaica Caldas Pinto, Maria Herminia Pinto e Djanira Pinto, viúva e filhos de Herminio Ribeiro Pinto, escrivão da E. F. Oeste de Minas, e um recurso das interessadas pedindo reconsideração de despacho. (D.C. 2ª seção, p. n. 4.47-33.)

N. 1.397 — A' Despesa Publica, restituindo o processo n. 57.932-32, referente à aposentadoria, *ex-officio*, do amanuense da extinta administração dos Correios de Alagoas, Augusto Mendonça de Oliveira. (D.E. 2ª, 6.512-33.)

N. 1.398 — A' Despesa Publica, restituindo o processo n. 12.385-28, em que é interessado Francisco da Silva Ribeiro, auxiliar diarista do 2º Distrito da I. F. de Obras contra as Secas. (D.C. 1ª seção, p. n. 6.002-33.)

N. 1.399 — A' secretaria da Congregação Permanente dos Funcionários Públicos Cíveis da União, comunicando que foi concedida franquia postal telegráfica em favor da Comissão Executiva do Primeiro Congresso dos Funcionários Públicos Cíveis da União. (D.C. 2ª seção, p. n. 6.129-33.)

N. 1.400 — Aos Correios e Telegrafos, autorizando a mandar expedir, como oficiais, por conta da I. F. de Obras contra as Secas, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, em todas as estações do Estado do Rio Grande do Norte pelo engenheiro de 2ª classe, interino, Francisco Gonçalves de Aguiar e na de Calço pelo engenheiro diarista Izaac Moura. (D.C. 2ª seção, p. n. 5.719-33.)

N. 1.401 — A' Inspetoria F. Obras contra as Secas, comunicando as providências tomadas junto ao D.C.T. quanto à franquia telegráfica, em todas as estações do Estado do Rio Grande do Norte, ao engenheiro de 2ª classe, interino, Francisco Gonçalves de Aguiar, e na de Calço ao engenheiro diarista, Izaac Moura. (D.E. 5.719-33.)

N. 1.402 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo petição e demais documentos relativa a isenção de direitos aduaneiros para o material importado diretamente com destino aos serviços da The Leopoldina Railway Company, Ltd. (D.E. 2ª seção, p. n. 6.112, de 1933.)

N. 1.403 — Ao D. N. Portos e Navegação, perguntando qual o ato que aprovou a folha do pessoal que serve, atualmente, na Fiscalização do Porto de Pernambuco, e bem assim o motivo por que até esta data não foram remetidas as folhas de pagamento desse pessoal, para a aprovação "a-posteriori" nos termos do artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (D.C. 3ª Sec. p. n. 5.653/33.)

N. 1.404 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. encarregado do Expediente, relativamente à folha de um diarista a ser contratado para chefiar os serviços de fixação de dunas no porto de Camocim, proferiu o seguinte despacho: "Informe o Departamento qual a rubrica orçamentaria que deverá ocorrer a despesa e a razão por que não está sendo observada a restrição da diaria maxima de 225 fixada no orçamento." (D.C. 3ª Sec. P. N. 5.921/33.)

N. 1.405 — A' Alfandega de Santos — Transmittindo petição e demais documentos relativos a redução de direitos aduaneiros para o material importado diretamente com destino ao serviço exclusivo da linha ferrea de Santos a Jundiaí, de concessão federal, a cargo da S. Paulo Railway Company (D. C. 2ª Sec. P. N. 5.930/33.)

N. 1.406 — A' Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina — Prestando informações sobre redução de taxas aduaneiras para o material destinado ao serviço do trafego da E. F. de Paraná (de concessão federal, arrendada à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (D. E. 2ª Sec. P. numero 5.932/33.)

N. 1.407 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo o requerimento firmado por Luiz Berlim da Silva, para o cumprimento da lei do selo. (D. C. 1ª Sec. P. N. 3.985, de 1933.)

N. 1.403 — A' Despesa Publica — Transmittindo documento relativo à aposentadoria do continue desta Secretaria de Estado Manoel José da Silva. (D. E. 2ª Sec. P. N. 5.591/33.)

N. 1.409 — A' Comissão das Estradas de Rodagem Federais — Comunicando que o Sr. encarregado do Expediente no officio n. 19, de 6 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: "Propunha o engenheiro chefe da Comissão, em face do que dispõe, "in-fine", a portaria de 14 de janeiro ultimo, as instruções gerais para a Comissão de Estradas de Rodagem Federais." (D. C. 1ª Sec. P. n. 4.395/33.)

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Seção

Dia 18 de abril de 1933

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve prorrogar por mais um ano, a titulo de experiencia, os preços das passagens entre Barão de Mauá e Raiz da Serra, aprovados pela portaria de 10 de novembro de 1931.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. —

Fernando, Augusto d'Almeida Brandão,
Encarregado do Expediente na ausencia do Ministro da Viação e Obras Publicas.

(C.—2.800—18-4-933—14\$300)

Inspetoria Federal das Estradas

O inspetor federal das Estradas, usando das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921 e atendendo ao pedido de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, formulado em petição datada de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve: autorizar a transferencia dos armazens existentes nas estações de Quebrangulo e Rio Branco, um em cada estação, para servirem de abrigo às locomotivas, nas estações de Ala-

ga Grande e Bananeiras, correndo as respectivas despesas por conta da peticionaria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933:
— Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.
(Processo n. 1.536, de 1933.)
(C — 1.815 — 18-4-933 — 17-300.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1935

Suprimindo a agencia postal de Rondonópolis, de 4ª classe, subordinada à Diretoria Regional de Mato Grosso. (Portaria 529 de 17 de abril de 1933).

Prolongando até Mirasol, sem aumento de despesa, a linha postal de Araraquara a Rio Preto, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria 532 de 17 de abril de 1933).

Marcando o dia 20 do corrente para o inicio das provas do concurso de 1ª entrancia a realizar-se na Diretoria Regional do Paraná, designando os seguintes funcionarios para examinadores: — Português, Raul Rodrigues Gomes, auxiliar de 1ª classe; Francês, Antonio Martins de Mello, telegrafista de 3ª classe; Geografia e Corografia, Francisco Gonzalez Villanova, telegrafista de 2ª classe; Arimetica, Avaro Teixeira Pinto, auxiliar de 1ª classe; Datilografia, Clacilia Cordeiro, auxiliar de 2ª classe; Telegrafia, e Elementos de Fisica e Quimica, Antonio Placido Peixoto do Amarante, telegrafista de 4ª classe. (Portaria 535 de 18 de abril de 1933).

Designando, sem onus para o Departamento, para o cargo de agente postal telegrafico de Palmeira dos Indios, na jurisdição da Diretoria Regional de Alagoas, o telegrafista de 3ª classe Alonso Esteves da Silveira. (Portaria 531 de 17 de abril de 1933).

Designando o telegrafista de 4ª classe Eleuterio de Sá Leitão, que serve na Estação Central Telegrafica, para proceder à montagem da translação a dupla corrente na Agencia postal-telegrafica de Campos, na jurisdição da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria 534 de 18 de abril de 1933).

PROTOCOLO

Requerimentos despachados

Sebastião Barbosa Vianna, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição de documentos. — Autorizo a restituição mediante recibo. (Req. 16.325 de 1933).

Afonso Bruno, pedindo restituição de documentos. — Compareça ao Protocolo para esclarecimentos. (Req. numero 16.245 de 1933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Antonio Soares de Assumpção, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, solicitando averbar em seus assentamentos o tempo em que serviu na Saude Publica. — Averbe-se. (Proc. 10.103 de 1933).

Bernardino Gaspar, carteiro auxiliar, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, solicitando alteração do seu nome para Bernardino Rodrigues Gaspar. — Averbé-se. (Proc. 2.816 de 1933).

Lourival Villanova Rilheiro, auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional da Bahia, solicitando a justificação de um mês de faltas dadas ao serviço. — Indeferido, em vista das informações. (Proc. 6.526 de 1932).

Amélia da Costa Campos, tesoureira da Agencia de Trindade, subordinada à Diretoria Regional de Goiás, solicitando em virtude de haver contraído nupcias, alteração de nome para Amélia de Campos Bizerra. — Deferido. (Proc. numero 13.260 de 1933).

Mario Gonçalves Barbosa, carteiro auxiliar, interino, da Agencia de Rezende, subordinada à Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, solicitando retificação da portaria que lhe concedeu 3 meses de licença, sem vencimentos. — Indeferido, tendo em vista o art. 34 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e os termos da Circular n. 8, de 12 de janeiro ultimo. (Proc. 4.679 de 1933).

Licenças concedidas:

João Facundo de Souza, agente, com função de tesoureiro da Agencia de Urussuby, subordinada à Diretoria Regional do Piauí, dois meses, em prorrogação, a partir de 1 de fevereiro ultimo.

Plínio Victoriano Ferreira Braga, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, cinco meses, em prorrogação, a partir de 8 de março ultimo.

Ministerio da Agricultura

Autorizado. — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933. — *G. Vargas*,

Senhor Chefe do Governo Provisório:

(*) — Devendo ausentar-me por alguns dias da sede do Governo da Republica, tenro a honra de indicar-lhe o Dr. Edmundo Navarro de Andrade, di-

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções,

retor geral de Agricultura, para responder pelo expediente deste Ministerio, durante a minha ausencia.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelencia os meus protestos de estima e consideração. — *Juarez Tavora*.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de março de 1933

Officio:

N. 895 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo cópias dos officios ns. 1.973 e 2.555, de 29 de junho e 3 de setembro de 1932, desta Secretaria.

N. 896 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, com a certidão pedida, o processo de aposentadoria do engenheiro da Diretoria do Patrimônio Nacional, José Maria de Araujo.

N. 897 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do credito especial de 16.408:786\$582, aberto pelo decreto n. 22.513, de 3 do corrente.

N. 898 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando que o ex-tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, já teve aprovadas pelo Tribunal as tomadas de contas de toda a sua gestão.

N. 899 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de montepio e meio soldo a D. Olympia Pereira da Rosa, viuva do 2º tenente reformado do Exército, Arthidor Cotta da Rosa, tendo sido julgada ilegal a concessão, porque faz partir o abono de pensão de 30 de março de 1930, quando o obito do official ocorreu no dia seguinte.

N. 900 — Ao mesmo, restituindo o processo de reversão para D. Maria de Lourdes Varges e Carmen Guidão da Cruz, da pensão de sua mãe D. Dolores da Gama Baptista Pires, tendo sido julgada ilegal a concessão, por ter sido feita em importancia menor do que a devida, a reversão a D. Carmen, visto caber-lhe pensão total e não ter direito a ela,

D. Maria de Lourdes Varges, que era casada, na época em que ocorreu o obito de sua mãe, a 21 de novembro de 1930, uma vez que a sentença do seu desquite amigavel é de 22 de abril de 1932.

N. 901 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, solicitando diligencia sobre o processo de tomada de contas de Camillo Alves Comeroa e João Florencio Leite, coletor e escrivão da Coletoria Federal de Salgueiro.

N. 902 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando ter sido imposta a Ernesto Perozzi Machado, condutor dessa inspetoria no Estado da Paraíba, multa sobre o adiantamento de 267:000\$, recebido em 30 de abril do ano p. p. e não comprovado no prazo regulamentar.

N. 893 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, identico.

N. 904 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando que o officio n. 121, de 29 de novembro do ano p. p. já foi respondido pelo de n. 658, de 21 de fevereiro ultimo.

N. 905 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo com a certidão pedida, o officio n. 15, de 16 do mês p. findo.

N. 906 — Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometrica e Ecologia Agricola, remetendo o documento do empenho n. 100.

N. 907 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos de 21:152\$565, 5:400\$ e 4:225\$, feitos aos agronomos Cinéas Lima Guimarães, Hamilton Navarro e Newton de Castro Belleza.

N. 908 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, devolvendo processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos de 3:348\$, 150\$ e 2:000\$, feitos ao 1º tenente commissario Waldemar de Souza Imenes, ao continuo porteiro da Diretoria do Ensino Naval, Antonio Cavalcanti da Silva e ao 1º tenente commissario João Gomes Teixeira.

N. 909 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo o processo do adiantamento de 3:210\$, feito a José Baptista, inspetor da Inspeção Agricola do 17º Distrito, a qual foi julgada legal.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 17 de abril de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Ligeiro declínio. Ventos: De Sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas, salvo a leste, onde de bom, passará a instável, com chuvas.

Temperatura: Ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná, melhorará em Santa Catarina e bom, nublado no Rio Grande do Sul. Temperatura: Ligeiro declínio até Paraná, estável em Santa Catarina e em elevação no Rio Grande do Sul. Ventos: De sueste a nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17

O tempo foi bom à tarde e à noite, com nevoa seca durante a noite e instável hoje. A temperatura foi estável à noite, tendo sofrido sensível declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 26.2 e mínima 21.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 26.4 e mínima 22.4, respectivamente, às 12 horas e às 3 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra da Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina	758.5	—	24	—	E	2	9b	—	I	31	22	8	I	I	lo <
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...	59.8	-2.9	25	-2	S	2	9b	Chão	Mo	28	—	16	Ao°	A°	Ao°
Recife (Olinda)															
Pesqueira (X).....	60.3	1.0	25	0	E	2	5b	—	I	28	19	22	lo	B	lo
Goiânia															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité (X).....															
Ilhéus	61.8	0.2	27	5	SW	2	2b	Vagas	B	28	22	10	I	I	lo
Caravelas	60.8	-1.3	27	0	NW	2	5b	Tranq.	B	29	21	0	B	B	B
Belô Horizonte (X)....															
Januária	58.0	-0.5	25	-1	E	2	0	—	B	32	21	0	B	B	B
Teófilo Otoni	59.1	-1.5	23	0	SW	2	9b	—	I	28	20	1	A°	A°	I
São Lourenço	58.7	-1.9	23	1	C	0	9a	—	B	32	15	0	B	B	B
Cambuquira	59.8	—	23	—	SE	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Passa Quatro	60.6	—	21	—	W	2	5a	—	B	28	16	0	B	B	B
Poços de Caldas	58.1	-2.3	22	2	NE	2	2a	—	B	26	14	7	B	B	Ao°
Juiz de Fora	59.5	-2.0	23	2	C	0	2a	—	B	29	18	0	B	B	B
Goiás	61.3	-0.6	24	1	E	2	0	—	B	33	20	0	B	B	A°
Catalão (X).....															
Cuiabá	759.8	—	24	—	S	2	9b	—	I	28	22	1	lo	I	I
Corumbá	59.7	—	23	—	S	2	9b	—	I	29	21	0	—	I	I
Aquidauana	58.2	-1.8	23	1	S	2	9b	—	I	30	20	0	I	I	I
Bela Vista	58.1	—	22	—	SE	2	9b	—	I	26	17	0	I	I	B
Vitoria (X).....															
C. Itapemirim.....	61.2	-2.0	24	0	NW	2	0	—	B	30	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 17 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-0.9	24	-1	N	2	9e	Vagas	B	31	22	0	B	B	B ∞
Campos.....	59.7	-2.6	26	0	N	2	0	—	B	30	21	0	B	B	B
Paraíba do Sul (estação fechada).....															
Friburgo.....	60.3	-1.1	19	-3	C	0	9a	—	B	27	14	0	B	B	B
Petropolis.....	60.5	-1.5	20	0	NE	2	2a	—	B	25	18	0	B	B	B
Rezende.....	59.4	-1.7	23	0	C	0	9b	—	I	33	20	1	B	B	lo
Terezopolis.....	60.6	-1.3	20	2	N	2	5b	—	I	26	15	0	I	I	I
Cabo Frio.....	60.3	-1.3	23	-2	SW	2	9b	Chão	I	28	21	0	B	B	I
Angra dos Reis (X).															
São Paulo.....	61.1	-0.2	19	-3	NE	2	9b	—	I	29	18	3	B	B	Ao
Santos.....	61.8	-1.0	21	-3	SW	2	9b	P. vgs.	Mo ∞	28	21	40	B	I	Ao
Ribeirão Preto.....	—	—	23	0	—	—	0	—	B ∞	31	17	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	6b.2	0.4	22	-3	SE	2	5b	—	I	34	13	24	B	B	Ao
Campinas.....	61.4	-0.9	23	0	E	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	62.3	1.1	17	-3	E	2	5b	—	I	27	13	31	lo	lo	lo
Paranaguá.....	62.3	1.9	21	-2	N	2	5b	Tranq.	B	26	18	24	Ao	Ao	Ao
Guarapuava.....	59.9	-1.9	18	1	E	2	2a	—	B	24	11	1	B	lo	B
Palmas.....	62.4	1.0	13	-4	NE	2	9b	—	I	21	8	0	I	I	I
Florianopolis.....	61.8	0.4	21	1	C	0	0	Tranq.	B	24	18	6	lo	lo	B
Lages.....	63.2	2.0	—	—	C	0	5b	—	B	19	5	2	Ao	B	B
Herval Novo.... (X)															
S. Francisco.....	62.0	1.5	20	-3	S	2	5a	Tranq.	B	24	16	18	lo	Ao	I
Xanxerê.....	60.7	0.1	11	-5	S	2	0	—	B	21	4	1	A	B	B
Porto Alegre.....	62.3	-1.9	20	2	C	0	5b	—	B	23	17	0	B	B	Bx
Uruguaiana(X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	62.8	-2.6	15	1	N	2	2a	—	B	23	12	0	B	E	B
Santa Vitoria (X)....															
Montevideu.....	63.5	4.7	14	1	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.0	-4.0	16	2	NW	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Jaú com 35° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 4° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoada; ☁, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi em geral bom, salvo em raras localidades de Minas Gerais e Rio de Janeiro, onde foi perturbado com chuvas. Hoje às 9 horas, era bom, salvo em Pinheiro e S. João Marcos, onde foi mau com chuvisco. A temperatura foi estavel em Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo; sofreu ligeira ascensão em Minas Gerais e declinou no Estado do Rio. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas, tendo trovejado em Blumenau. Hoje às 9 horas, apresentava-se com alternativas de bom e incerto, salvo em Santos e Uruguayana, onde era perturbado com chuvas. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variaveis predominando os do quadrante sul, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangüé
Maxima.....	26.0	(X) 33.1	26.7	—	(X) 31.5	26.5	—	27.8	26.4	23.2	25.3	—	—
Minima.....	20.7	21.9	21.0	—	21.3	21.2	—	22.0	21.8	22.2	21.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da hoja.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 16:			Rio Paraíba do Sul — Dia 17:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.22	0.02
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.10	0.00
Fonte Boa.....	6.18	—	Caçapava.....	0.48	0.00
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.52	-0.02
Manaus (X).....			Guaratiningueta.....	0.50	-0.02
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.42	0.00
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.40	0.00
Parintim (X).....			Barra do Pirai.....	1.29	0.01
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.22	-0.04
Santarém (X).....			Anta.....	0.83	-0.01
Porto Nacional.....	3.10	0.10	Porto Novo.....	0.61	-0.01
Carolina (X).....			S. Fidélis.....	2.37	0.27
Béa Vista (X).....			Campos.....	7.08	-0.02
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 17:		
Conc. do Arag.	5.75	—	Barracão.....	0.63	0.21
Cruzeiro do Sul (X).....			Taio.....	1.50	0.05
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.44	0.09
Rio Eranco (X).....			Hansa.....	0.82	0.09
Labrea (X).....			Subida.....	1.24	0.34
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.20	0.08
Humaitá.....	14.87	-0.15	Indaial.....	1.26	0.14
Maués (X).....			Pasto Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	2.30	0.20	Blumenau.....	0.52	-0.02
Itaituba (X).....			Gaspar.....	2.80	-0.10
Arumanduba.....	1.00	0.06	Ilhota.....	2.50	0.11
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte-Pardo—Dia 17:		
Rio S. Francisco — Dia 17:			Arassuaí.....	1.37	-0.03
Pirapora.....	0.74	-0.05	Barra Pontal.....	1.38	0.01
S. Francisco.....	1.03	-0.02	Itinga.....	1.87	-0.03
Januária.....	1.90	-0.05	Itaobim.....	1.34	-0.02
Carinhanha.....	1.65	-0.09	São Pedro.....	1.35	-0.33
Rio Branco.....	2.50	-0.17	Bacia Paraná-Paraguai-Dia 16:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas.....	2.70	0.00
Remanso.....			Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	4.28	-0.22
Propria.....	1.45	-0.01	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.20	0.07

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 16 — Baixando em Humaitá. Subindo em M. Amarante, Arumanduba e P. Nacional.

Rio São Francisco — Dia 17 — Continuara mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Continuara mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 17 — Continuara mais ou meno estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte e Pardo — Dia 17 — Subindo em Barra do Pontal e baixando no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 16 — Estacionar o em Tres Lagoas. Subindo em Corumbá e baixando em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha(X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (X).....	9.30									
Campos	9.30	W 3	SW 3	W 2	W 4	WNW 4	WNW 5	S 6	S 4	9.900 ms.
Rio de Janeiro	9.30	ENE 2	WSW 1	N 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SW 6	W 3	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7.00	ENE 1	ENE 3	S 4	SSE 7	S 2	SE 2	—	—	4.050 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	SW 1	S 5	SSW 2	SSE 4	SW 5	SSW 11	W 6	—	5.100 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico.

Ministerio da Agricultura — — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia,
Hidrometria e Ecologia Agrícola

Em 18 de abril de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 18 às 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Instavel com chuvas, com periodo apreciavel de insolação. Temperatura : Noite fresca e em elevação de dia. Ventos : Variaveis, predominando os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel com chuvas. Temperatura : Estavel á noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Instavel com chuvas esparsas. Temperatura : Em elevação. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a leste, frescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo foi ameaçador á tarde e á noite e instavel, hoje, choveu, hontem, á tarde, noite e parte da manhã de hoje. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25.5 e minima 20.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.5 e minima 20.1, respectivamente, ás 12 horas e 15 minutos e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul, havendo periodo de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	759.4	—	28	—	SE	2	5a	—	B	28	22	1	lo	B	lo
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	58.4	—	28	—	C	0	5b	—	I	29	23	7	I	Aot III	Ao°
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	—	—	28	—	SE	2	5b	—	I	28	22	23	Ao°	I	I
Campina Grande.....	58.4	—	25	—	SE	2	9b	—	I	24	21	0	I	I	B
Recife (Olinda)	58.9	-0.9	26	1	S	2	5b	Chão	I	24	22	42	Ao°	Ao°	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió.....	59.2	—	28	—	E	2	2b	Chão	B	28	22	0	I	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	59.9	—	28	—	E	2	5b	—	I	29	22	0	I	I	I
Propriá.....	60.8	—	20	—	C	0	5b	—	I	32	16	0	I	I	B
Ondina (S. Salva- dor).....	60.6	—	26	—	NW	2	5e	Chão	B	27	22	0	I	I	I
Barra R. Grande.....	58.8	—	29	—	NE	2	5a	—	B	33	19	0	I	I	B
Caetité.....	61.4	—	20	—	C	0	9b	—	I	25	17	0	I	B	I
Ilhéus.....	61.3	0.0	24	-3	C	0	9b	P. Vgs.	M	29	21	0	B	B	B
Caravelas.....	60.3	-0.5	27	0	C	0	5b	Tranq.	I	30	23	0	I	B	B
Beio Horizonte.....	60.5	—	—	—	C	0	—	—	lo	30	16	0	B	B	B
Januária.....	57.5	-0.5	26	1	C	0	2a	—	B	34	—	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	58.5	-0.6	22	-1	SW	2	9b	—	I	29	18	0	B	B	B
São Lourenço.....	59.9	1.2	19	-4	C	0	9b	—	I	27	14	0	I	I	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	61.0	0.4	19	-2	W	2	5a	—	B	26	15	6	Ao°	Ao°	Ao°
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora.....	60.5	1.0	20	-3	E	2	9e	—	I	30	19	5	B	lo	I
Goiaz.....	61.0	-0.3	25	1	C	0	0	—	B	—	20	—	B	B	B
Catalão.....	58.0	—	23	—	C	0	0	—	B	29	18	0	B	B	B
Carabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	757.8	-0.4	25	2	NE	2	5a	—	B	30	21	6	I	lo	B
Itapecuru (X).....															
Vitória (X).....															
C. Itapemirim.....	61.2	0.0	24	0	C	0	5b	—	I	23	21	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 19 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.8	1.3	21	-3	C	0	9b	P. vgs.	M	26	20	5	I	A	Ao
Campos	60.5	0.5	24	-2	SW	2	9b	—	I	32	22	4	B	I	Ao
Paraíba do Sul (Estação fechada).....	59.6	-0.7	21	2	C	0	9b	—	I	27	17	1	B	lo	lo
Friburgo	61.9	1.4	17	-3	CC	0	9b	—	M	25	16	9	B	lo	lo
Petropolis	60.5	1.1	22	-1	CC	0	9b	—	I	28	19	33	I	I	Ao
Rezende	61.3	0.7	19	-1	SW	2	9b	—	I	25	17	2	lo	I	Ao
Terezopolis	61.1	0.8	23	0	SW	2	9b	Chão	I	29	21	0	I	I	lo
Cabo Frio.....	61.5	0.4	18	-1	E	2	9a	—	B	22	14	0	I	I	B
Angra dos Reis (X).....	61.8	0.0	25	4	CC	0	5e	Tranq.	B	24	20	2	I	Ao	Bx
S. Paulo	59.2	—	24	1	CC	0	2a	—	B	32	20	0	B	B	B
Ribeirão Preto	62.6	—	18	—	SE	2	9b	—	I	31	15	0	B	I	I
S. C. do Pinhal.....	60.9	0.7	19	-3	E	2	9a	—	B	27	14	0	I	I	B
Faxina.....	61.6	0.2	21	-2	C	0	0	—	B	29	15	0	B	I	B
Campinas	62.7	0.2	16	-1	C	0	9b	—	I	20	15	0	—	—	I
Campos do Jordão(X).....	61.8	-0.5	20	-1	W	2	5b	Tranq.	B	25	19	2	B	B	lo
Curitiba	60.6	0.7	16	-2	E	2	9a	—	B	25	14	0	B	B	I
Paranaguá	62.2	-0.2	14	1	CC	0	5b	—	I	24	9	0	B	B	B
Guarapuava	61.5	-0.3	22	1	C	0	0	Tranq.	B	24	19	0	B	I	B
Palmas	61.6	-1.6	15	-4	NE	2	9b	—	I	23	12	0	B	B	B
Florianopolis	61.4	—	17	—	CC	0	0	—	B	26	13	0	B	B	B
Lages	61.5	-0.5	20	0	CC	0	5a	Chão	B	25	19	0	B	B	B
Herval Novo	59.8	-0.9	14	3	CC	0	0	—	B	24	—	0	B	B	B
S. Francisco	62.2	-1.0	16	-4	E	2	0	—	B	25	13	0	B	B	B
Xanxerê	63.4	—	15	—	CC	0	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Porto Alegre	61.4	-0.9	18	3	E	2	2a	—	B	26	12	0	B	B	B
Uruguaiana	61.9	—	15	—	NW	2	0	—	B	24	10	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	62.0	-1.5	15	1	NNW	3	2b	—							
Santa Vitória	62.0	-1.0	16	0	NNW	1	0	—							
Montevideu															
Buenos Aires															

As temperaturas máximas verificaram-se em Remanso e Januária com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (☉) chuva; ☉, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ☉, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; ☉, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instável, em Sergipe e Baía. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Goiás e instável com chuvas nos demais Estados, acompanhadas de trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom em Goiás e Mato Grosso e incerto nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeiro declínio, salvo em alguns pontos de Minas, onde se elevou. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo em São Paulo e Paraná, onde foi instável com chuvas fracas esparsas. Hoje às 9 horas, o tempo era bom, exceto em alguns pontos de São Paulo e Paraná, onde continuava incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	22.8	(X) 26.7	—	—	(X) 25.1	—	—	25.8	25.8	25.9	—	—	—
Minima.....	18.2	20.5	—	—	20.2	—	—	20.6	20.6	20.4	—	—	—
Chuva.....	—	3.7	—	—	7.5	—	—	1.9	0.3	1.5	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 17:			Rio Paraíba do Sul — Dia 18:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.22	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.09	-0.01
Fonte Boa.....	6.21	0.03	Caçapava.....	0.48	0.00
Tefé.....	16.24	0.01	Pindamonhangaba.....	0.52	0.00
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	0.50	0.00
Porto Velho.....	96.85	-0.10	Rezende.....	0.44	0.02
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.40	0.00
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.31	0.02
Obidos.....	5.91	0.03	Paraíba do Sul.....	0.24	0.02
Santarém (X).....			Anta.....	0.91	0.08
Porto Nacional (X).....			Porto Novo (X).....		
Carolina (X).....			S. Fidells.....	2.40	0.03
Boa Vista (X).....			Campos.....	7.18	0.02
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 18:		
Conc. ^o Arag. ^a	4.78	0.03	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	11.55	-0.08	Taió.....	1.28	-0.22
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.47	0.03
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.83	0.01
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	6.68	-0.03	Aquidaban.....	1.20	0.00
Humaitá.....	14.89	0.02	Indaial.....	1.43	0.17
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.76	-0.02
Mjr. Amarante.....	2.25	-0.05	Blumenau.....	0.50	-0.02
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.70	-0.39
Arumanduba (X).....			Ilhota.....	2.30	-0.20
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte-Pardo — Dia 18:		
Rio S. Francisco — Dia 18:			Arassuaí.....	1.34	-0.03
Pirapóra.....	0.73	-0.06	Barra Pontal.....	1.30	-0.08
S. Francisco.....	1.01	-0.04	Itinga.....	1.83	-0.04
Januária (X).....			Itaobim.....	1.22	-0.12
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	0.99	-0.45
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 17:		
Barra do Rio Grande.....	2.92	-0.27	Tres Lagoas.....	2.68	-0.02
Remanso.....	1.52	0.00	Pres. Epitacio (X).....		
Joaquim (X).....			Guaíra (X).....		
Cabrobó.....	2.30	-0.02	Porto Mendes (X).....		
Paula Afonso.....	2.61	0.08	Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	4.47	0.23	Cuiabá.....	4.79	0.51
Propriá.....	1.50	0.04	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.20	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 17 — Subindo entre F. Boa e Tefé. Baixando em P. Velho e subindo em Obidos. Subindo em Humaitá e C. do Araguaia e baixando em C. do Sul, S. Gabriel e M. Amarante.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 18 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 — Baixando em Três Lagoas, subindo em Cuiabá e estacionario em Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	S 6	SSW 3	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00									
Santos.....	9.30	S 2	W 1	SSE 1	SSE 3	WNW 4	W 3	S3W 6	SW 8	5.700 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis.....	9.30	N 2	NW 5	WNW 5	S 4	SSE 4	SSW 3	WSW 6	—	4.500 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a 13.21 hs. da vesperta, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas

Em ouro

Em papel

Receita do dia:
17 de abril de 1933..... 149:401\$700 92:725\$100

Receita mensal:
De 1 de abril a 17 de abril de 1932..... 1.006:820\$400 586:716\$300
De 1 de abril a 17 de abril de 1933..... 1.833:623\$000 1.291:127\$500

Diferença da receita arrecadada..... 826:802\$600 704:411\$200

Receita global:
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1932..... 7.702:302\$600 7.041:973\$100
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1933..... 12.750:974\$600 11.645:557\$200

Diferença da receita arrecadada..... 5.048:672\$000 4.603:584\$100

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas

Em ouro

Em papel

Receita do dia:
18 de abril de 1932..... 133:504\$000 115:320\$700
18 de abril de 1933..... 589:278\$400 685:923\$800

Receita mensal:

De 1 de abril a 18 de abril de 1932..... 1.140:324\$400 702:037\$000
De 1 de abril a 18 de abril de 1933..... 2.422:901\$400 1.977:051\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933..... 1.282:577\$000 1.275:014\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de abril de 1932..... 7.835:806\$600 7.157:293\$800
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1933..... 13.340:253\$000 12.331:481\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933..... 5.504:446\$400 5.174:187\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1933..... 8.985:457\$329
Em 18 de abril de 1933..... 886:913\$245

Em igual periodo de 1932..... 9.872:370\$571
10.447:267\$876

Diferença para menos em 1933..... 574:897\$302

Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1933..... 75.112:056\$951
Em igual periodo de 1932..... 75.140:538\$111

Diferença para menos em 1933..... 28:481\$160

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	5 7/32	5 11/64
Valor da libra.	45\$988,023	46\$404,833
Sobre Paris.	—	\$540
Sobre Italia.	—	\$705
Sobre Alemanha.	—	3\$270
Sobre Portugal.	—	\$435
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$925
Sobre Hespanha.	—	1\$180
Sobre Suissa.	—	2\$660
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$300
Sobre Montevideu.	—	6\$500
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$530
Sobre Buenos Aires (ouro).	—	—
Sobre Holanda.	—	5\$536
Sobre Japão.	—	3\$110
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Vales ouro, por 1\$000.	7\$264
Liras (papel).	1\$120
Escudos (papel).	\$695

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	840\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	844\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	848\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 7 % (1921)	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1930)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (terceira emissão)	1:030\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	150\$000
Empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto número 2.097)	168\$000
Empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto número 2.339)	167\$000
Empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto número 3.264)	162\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	173\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	700\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	835\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$000, 9 %	1:001\$000
Estado do Rio de Janeiro, 100\$000, 4 %, port.	103\$000
Ações de bancos:	
Banco dos Funcionarios Publicos.	47\$000
Ações de companhias:	
Companhia Docas de Santos, nom.	214\$000
Companhia Docas de Santos, port.	220\$000
Debentures de companhias:	
Companhia Docas de Santos.	190\$000
Vendas a prazo:	
50 Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$, v/c, 30 dias.	1:010\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

A Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações da Sociedade Anonima Imobiliaria Globo, em número de 3.000, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, integradas, sendo 2.800 ao portador e 200 nominativas, representativas do seu capital social de 3.000:000\$000.

Na Secretaria da Camara acham-se arquivados dois exemplares das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

	Sacas
Entradas.	14.618
Saídas.	35.749
Consumo local dos dias 14 a 17.	2.000
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.	9.869
Existencia.	400.321

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	13\$100
Tipo 4.	12\$700
Tipo 5.	12\$300
Tipo 6.	11\$900
Tipo 7.	11\$500
Tipo 8.	10\$900

Assucar

	Sacos
Entradas.	6.487
Saídas.	3.545
Existencia.	161.708

Mercado paralizado.

Preços por sacco de 60 quilos:

Branco cristal.	54\$000 a 56\$000
Cristal amarelo.	44\$000 a 45\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	33\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	935
Saídas.	265
Existencia.	29.726

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Serido:

Tipo 3.	61\$000 a 62\$000
Tipo 4.	58\$000 a 59\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	56\$000 a 57\$000
Tipo 5.	49\$000 a 50\$000

Ceará:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	48\$000 a 49\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.	35\$000 a 36\$000

Paulista:

Tipo 3.	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.	35\$000 a 36\$000

O sindaco. Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO-LAGOA

Relação dos cidadãos alistados por esta junta, no período de 5 a 18 de Março de 1923.

Classe de 1912

Numero de ordem — Nomes — Filiação.

1. Juvenal, filho de Domingos Maria da Conceição.
2. Jurandir, filho de Elvira Cardoso Teixeira.
3. Julio, filho de José de Oliveira Braga e Teresa Rosa dos Santos.
4. Josué, filho de Josué Alves Ribeiro e Maria da Conceição Ribeiro.
5. José Sebastião, filho de José Nunes de Miranda Neto e Alice de Miranda.
6. José Paula da Silva, filho de Francisco Paula da Silva e Verginia Maria da Conceição.
7. José Moreira dos Santos, filho de Venceslau Moreira de Sousa e Gloria Moreira de Sousa.
8. José Marcolino, filho de Perpetua Rosa.
9. José Ferreira Melo, filho de João Ferreira de Melo e Alice Gonçalves de Melo.
10. José Carlos, filho de José Luciano Barreiros e Emilia Rodrigues da Silva.
11. José Antonio, filho de Francisco Perre e Catarina Martins.
12. José, filho de João do Amaral e Constancia de Jesus.
13. José, filho de Antonio Camazzaro e Maria Miguelina.
14. José, filho João Joaquim Batista e Ana Margarida dos Santos.
15. José, filho de Inacio Alves Teixeira e Goendade Jesus Teixeira.
16. José, filho de Augusto Gonçalves Loureiro e Elvira Moreira da Silva.
17. José, filho de Graciano Marques e Teresa Marques.
18. José, filho de José Fernandes de Sousa e Lucinda Gonçalves de Sousa.
19. José, filho de Rodenezes Leal da Costa e Guilhermina Goulart.
20. José, filho de Genoveva Rodrigues.
21. José, filho de José Coelho e Namir Seco.
22. José, filho de João Machado Vitoria e Maria Vieira Machado.
23. José, filho de Adriano Lopes e Maria José.
24. José, filho de José Augusto Pimentel e Barbara de Sousa Pimentel.
25. José, filho de José Dias e Guilhermina Ribeiro.
26. José, filho de Joaquim Alves e Delfina Joaquina Alves.
27. José, filho de José Teixeira Sobrinho e Candida Selha.
28. José, filho de José Leal e Adelaide dos Reis.
29. José, filho de Anibal de Sousa e Elisa de Jesus.
30. José, filho de Rodrigues Monteiro e Delfina da Conceição Monteiro.
31. José, filho de Alvaro Xavier de Andrade e Alice Alves de Oliveira.
32. José, filho de Torquato Fernandes Guimarães e Idalina Alves de Moraes.
33. José, filho de Miguel dos Santos Maura e Antonia de Andrade.
34. Jorge, filho de Francisca Pinheiro Guimarães.
35. Jorge, filho de Manoel Antonio Lopes e Ercula Lopes.
36. Jorge, filho de Antonio Marques Barbosa e Emilia Rosada de Jesus.
37. Joel, filho de Calixto Pereira da Silva e Maria Aires da Silva.
38. Joaquim, filho de Horacio Gomes Leite de Carvalho.
39. Joaquim, filho de Antonio Cardoso Pinheiro e Maria Rosa de Jesus.
40. Joaquim, filho de Joaquim Dantas e Oliva Beatriz Dantas.
41. Joaquim, filho de Joaquim Luis Pereira e Elinia Candida Pereira.
42. Joaquim, filho de Antonio Teixeira da Silva e Eliza Marques da Silva.
43. Joaquim, filho de Joaquim da Silva Santos e Deolinda da Encarnação Santos.
44. João da Silva, filho de Fernandino Augusto da Silva e Edviges Maria do Carmo.
45. João de Melo Xavier da Silveira, filho de Noemio Xavier da Silveira e Izabel de Melo Xavier da Silveira.
46. João Batista, filho de Alonzo Quintela Martins e Maurila Rodrigues Martins.
47. João, filho de Manoel Joaquim da Costa e Luzia Macedo da Costa.
48. João, filho de José Gomes da Silva e Romana da Silva Gomes.
49. João, filho de Guilherme Bragança e Ermelinda da Conceição.
50. João, filho de Joaquim de Carvalho e Virginia Teresa.
51. Luis, filho de Antonio Arruda Valim e Carmen Correia Valim.
52. Luis, filho de Luis Pinto de Sousa e Rosa Severina do Carmo.
53. Luis, filho de José Julio e Libania da Conceição.
54. Luis, filho de Augusto Lopes Rodrigues.
55. Luis, filho de Antonio Magarino de Sousa Leão e Mana do Carmo Castro de Sousa Leão.
56. Luis, filho de Candido Machado da Silva e Adelaide de Sousa.
57. Luis, filho de Epifanio Roangins Duarte e Mariana da Silva Duarte.
58. Lourival, filho de Noemia Rosa Angela de Oliveira.
59. Lourival, filho de Antonio Moreira da Rocha e Luisa Moreira da Rocha.
60. Lincoln, filho de Antonio de Lima Neto e Honorina Soares Lima.
61. Liberato, filho de Mafada Lima dos Santos.
62. Leopoldo, filho de Fermino Leopoldo de Jesus e Carolina Pereira de Jesus.
63. Lelio, filho de Cesar de Blagio e Maria da Conceição Cardoso.
64. Moacir, filho de Henrique Pereira de Oliveira e Ermelinda Barbosa de Oliveira.
65. Miguel, filho de José Elias de Paiva Filho e Pesilvania R. de Paiva.
66. Mauro, filho de Bruno Francisco Martins e Isaura da Silva Martins.
67. Maurilo, filho de Paulo Flores e Eufrosina Flores.
68. Mauricio, filho de Elias Chames e Angela Chames.
69. Mauricio, filho de Antonio Ferreira da Silva e Georgina de Oliveira Silva.
70. Mauricio, filho de Risoleta Japura.
71. Matias, filho de Adelino Gomes Pereira e Ana Rosa Silvana.
72. Martins, filho de Carolina Maria Rodrigues.
73. Marion, filho de Rosalina Cabral.
74. Maurilo, filho de Pedro de Sá Campelo e Candida Ferreira Rodrigues Campelo.
75. Moisés, filho de José do Nascimento Ferreira e Ernestina Caraezo Ferreira.
76. Moacir, filho de Armando Antunes de Araujo e Jandira Correa de Araujo.
77. Mario, filho de José da Rocha Corrêa e Maria Madalena Corrêa.
78. Mario, filho de Antonio Gonçalves, e Otília da Silva.
79. Mario, filho de Josefina de Casteli.
80. Mario, filho de Inacio Gomes e Isabel Leite.
81. Mario, filho de Mario Gonçalves Ferreira e Judith Gonçalves Ferreira.
82. Marinho, filho de Alfredo de Oliveira e Adelaide Maria da Conceição.
83. Marcelo, filho de Heitor Gomes de Melo e Almerinda Sales de Moura.
84. Marcelo, filho de Alvaro Benjamin da Oliveira e Ester Benjamin de Oliveira.
85. Marcelino, filho de Samuel da Silva e Maria Gloria da Conceição.
86. Manoel Leite, filho de Henrique de Novais e Maria Eugenia Matoso de Novais.
87. Manoel João, filho de José Ferreira e Manoela Fernandes.
88. Manoel Antonio, filho de Juvenal Murtinho de Sousa Nobre e Marieta Tedin Murtinho Nobre.
89. Manoel, filho de Joaquim Silva e Ana Santos.
90. Manoel, filho de José de Oliveira e Palmira Ferraz.
91. Manoel, filho de Manoel José Dinis e Adaljiza Dinis.
92. Manoel, filho de Romão Alves Martins e Lucinda Nogueira Martins.
93. Manoel, filho de Antonio Espírito Santo e Clarinda da Luz.
94. Manoel, filho de Manoel Sebastião de Avila e Dorvalina Francisca de Avila.

95. Manoel, filho de Guilherme Machado Costa e Maria da Conceição.

Classe de 1912

96. Teodomiro, filho de Pantilo Dias Fonseca e Maria Estrela da Fonseca.
97. Ulisses, filho de João Francisco Ribeiro e Amália Amélia Ribeiro.
98. Walter do Nascimento, filho de Regina do Nascimento.
99. Walter, filho de Jorge Dester e Doralice Dester.
100. Walter, filho de Sebastião de Lima e Silva e Amélia Afonso de Lima e Silva.
101. Walter, filho de Antonio Brigido dos Santos e Julieta de Oliveira Brigido dos Santos.
102. Vitor de Ratos, filho de Miguel Augusto Bento e Ana Nunes de Azevedo.
103. Vitor Oscar, filho de Oscar Guimarães Sant'Ana e Regina de Carvalho Sant'Ana.
104. Walter, filho de Arnaldo Muler dos Reis e Olga dos Reis.
105. Valdir, filho de Ezequiel Floriano da Silva e Maria da Gloria.
106. Valdir, filho de Ercilia da Conceição.
107. Valdemiro Menguini, filho de Antonio Menguini e Maria Severina dos Santos.
108. Valdemar, filho de Francisco Cardoso de Lebrecho e Maria das Dores.
109. Valdemar, filho de Manoel Lima e Idalina Perpetua de Lima.
110. Valdemar, filho de Germano Teixeira da Silva e Ana Maria.
111. Zacarias, filho de Zacarias Gomes Lima e Eulalia Gomes de Lima.

Classe de 1913

112. Arnaldo, filho de Candido Martins e Herminia de Lima
113. Arnaldo, filho de Manoel da Silva Paulo e Felicidade de Jesus.
114. Arnaldo, filho de Satiro Simião de Carvalho e Maria José.
115. Arnaldo, filho de Judit da Conceição.
116. Arnaldo, filho de Alberto Ferreira Barbosa e Maria da Conceição de Jesus Barbosa.
117. Antonio, filho de Felipe Pessoa dos Santos e Maria Simões Guerra.
118. Antonio, filho de Antonio Pereira Junior e Maria Tostes Pereira.
119. Anibal, filho de Antonio Henrique de Almeida e Emilia Augusta de Jesus.
120. Americo, filho de Henrique Dure e Carolina de Jesus.
121. Adalberto, filho de Alberto Soares de Pinto e Julieta Pereira.
122. Adalberto, filho de Augusto Tomaz da Silva e Perciliana Ramos da Silva.
123. Artur José, filho de Galdino José dos Santos e Ermelinda Rosa.
124. Arnaldo, filho de Olinda dos Santos.
125. Benjamin Augusto, filho de José Maria Pires e Julia da Conceição.
126. Beltran Cumplido Rochfort, filho de Ricardo Rochfort e Aurora Cumplido Rochfort.
127. Clauseu, filho de Maria de Jesus.
128. Claudionor, filho de Amélia Alves.
129. Carlos, filho de Maria do Carmo Henrique.
130. Carlos, filho de Josefa de Jesus.
131. Fernando Borges, filho de Heleodoro Gadolha Borges e Julia Borges.
132. Francisco Manoel, filho de Manoel Albino Gonçalves e Maria Emilia Gonçalves.
133. Fabio, filho de Luis Antonio da Cunha e Estefania Ferreira da Silva.
134. Francisco, filho de Francisco Luis Pereira e Adelaide Ribeiro Guimarães.
135. Gabriel, filho de Telier Cardone e Leonor Carvalho Guimarães.
136. Humberto Magalhães, filho de Maria da Gloria Magalhães.
137. Humberto, filho de Narcisa Baptista.
138. José Luis, filho de José Rodrigues Telaxeira e Antonieta Meira Teixeira.
139. José, filho de Manoel Maltez e Tereza Castela.
140. José, filho de Oscar Ferreira Junior e Leotícia Alves Ferreira.

141. José, filho de Gabriel Jacinto da Rocha e Maria José Faria Rocha.
142. Jorge, filho de Aristides Mariano Pereira e Carmosina Gomes Pereira.
143. Jorge, filho de Alvaro de Sousa Bastos e Eleonora Coelho Bastos.
144. Luis Alves do Nascimento, filho de Tilio Luis Alves do Nascimento e Prisca Maria do Nascimento.
145. Luis Carlos Ponce de Leão, filho de Luis Carneiro Campos Ponce de Leão e Dinorah Rosteiro Ponce de Leão.
146. Lourival, filho de Luis Loureiro e Emiliana Loureiro.
147. Loterio Vitorio Zovato, filho de Frederico Zovato e Anunsiaa Pasmio.
148. Milton Nobrega, filho de Evangelino Teixeira Nobrega e Maria Eugenia Mata Nobrega.
149. Mario, filho de Casemiro Pereira dos Santos e Maria Rosa da Gloria Vieira Santos.
150. Mario, filho de Estalina José Soares.
151. Mario Antonio Rodrigues, filho de Maria de Jesus.
152. Manoel, filho de Sebastião Guilherme Figueiredo e Mariana Augusta Figueiredo.
153. Manoel Tenorio de Melo, filho de Amancio José de Melo e Balbina Tenorio de Melo.
154. Marcolino, filho de Estalina José Soares.
155. Napoleão, filho de Luis Paulino da Silva e Verina Pienedo da Silva.
156. Nelson, filho de Eliza Gaspar.
157. Nilton, filho de Julio Malheiros Fernandes Silva e Olga Dias da Costa Fernandes Silva.
158. Osvaldo, filho de Eugenio Cardoso de Lemos e Maria Paula de Lemos.
159. Osvaldo, filho de Albino Fernandes de Castro e Carlota Teixeira de Castro.
160. Osvaldo, filho de Manoel Jorge de Melo e Maria Cardoso.
161. Osvaldo, filho de Afonso Antonio de Matos e Natalina Maria de Matos.
162. Osvaldo, filho de Arlindo da Silva Guimarães e Maria Guimarães da Costa.
163. Paulo Eugenio Machado Soares, filho de José de Paula Soares e Maria Eugenia Machado Soares.
164. Paulo, filho de José Ribeiro e Maria Izabel Ribeiro.
165. Raulino, filho de Josefa Carvalho.
166. Renato, filho de Joaquim Ricardo Lopes e Julieta de Sousa Lopes.
167. Sebastião Faria, filho de João Samuel de Faria e Maria Rosa de Faria.
168. Sebastião, filho de Jovelina Ferreira de Sousa.
169. Terencio Paulo de Oliveira Catley, filho de Wark Osvaldo Catley e Violet Catley.

Classe de 1914

170. Luis Felipe da Silva Santos, filho de Eugenia da Silva Santos.
171. Jorge Izumi Amaya, filho de Sute Kito de Amaya e Nawa Amaya.

Classe de 1915

172. Humberto André de Amado, filho de Pedro Montalvão Amado e Alice Andrade Amado.
173. Candido Moreira da Silva, filho de Martins Moreira da Silva e Marcolina Eva da Conceição.

Classe de 1893

174. Luiz Daniel, filho de Vicente Daniel e Maria Ernandez.

Classe de 1894

175. Aurelio de Saboya, filho de Frederico Figueira Saboya e Cesaria Gomes de Saboya.
176. Joaquim Duarte de Oliveira, filho de Joaquim Duarte de Oliveira e Clara Ferreira da Rocha.

Classe de 1897

177. Carlos, filho de Severino Formiga e Eliza Larangeira Formiga.

Classe de 1899

178. Alfredo Jeronimo da Cunha Rodrigues, filho de João Soares Rodrigues e Ana da Cunha Rodrigues.

Classe de 1902

179. Manoel Coutinho de Azeredo, filho de Vitor Coutinho de Azeredo e Luiza Coutinho de Azeredo.

Classe de 1906

180. Djalma, filho de Pedro Torres Leite e Amy Julia Clark Leite.

Classe de 1906

181. Otavio, filho de José Pinto Monteiro, e Gabriela da Silva Monteiro.

Classe de 1907

182. Emil Flygare, filho de Haroldo Flygare e Elvira Flygare.

Classe de 1908

183. Durval Sant'Ana, filho de Maria Corrêa Sant'Ana.
184. Mario de Jesus Barrados, filho de José Henrique Barrados e Maria Lucinda Barrados.

Classe de 1910

185. Sebastião Vitalino Filho, filho de Vitalino Bernardo e Henriqueta Maria da Conceição.

Classe de 1912

186. Anquizes Moreira, filho de Odon Moreira e Maria de Lourdes Moreira.
187. Nestor, filho de Antonio Rodrigues Pereira e Rosalia Barbosa Rodrigues.

Classe de 1913

188. Jorge Lopes de Sousa, filho de José Lopes de Sousa e Juventina Lopes de Sousa.

Classe de 1914

189. Abel, filho de Abel Cassiano Nascase e Eutiquia Augusta Nascase.
190. Abelardo Ramos de Oliveira, filho de José Ramos de Oliveira e Armandina Ramos de Oliveira.
191. Accio, filho de Bernardino Ferreira de Queiroz e Ana Francisca de Queiroz.
192. Ademar, filho de Alfredo Alves e Mercedes do Amaral.
193. Ademar, filho de Antonio Rodrigues de Santa Maria e Bacilise Beau Freire.
194. Ademaro, filho de Lia Deolinda de Castro.
195. Adriano Siqueira, filho de Carolina de Jesus Siqueira.
196. Adão, filho de Manoel e Maria Fernandes.
197. Agenor, filho de Maria Madalena de Moraes.
198. Agacilão, filho de Venceslau Castelo da Cruz e Francisca Pereira.
199. Agostinho, filho de Antonio de Oliveira e Maria da Piedade.
200. Amarillo, filho de Amaro Artur de Albuquerque e Julieta Marinho de Albuquerque.
201. Amarillo, filho de Rodolfo Pereira Viana e Maria Gomes Viana.
202. Amaro, filho de Flavio da Silveira e Léa Maria da Silveira.
203. Amorivo, filho de Luiz Augusto de Andrade e Bernardina Tavares de Andrade.
204. Americo, filho de Americo Martins de Brito e Maria Alice de Brito.
205. Americo, filho de Zacarias de Brito e Maria Candida.
206. Americo, filho de Manoel de Araujo Santos e Augusta Ribeiro Alonso.
207. Americo, filho de Antonio da Cunha Pereira e Maria Madalena da Cunha Pereira.
208. Americo, filho de João Pinto Alves Lopes e Aciolina Maria Peixoto Pinto Lopes.
209. André Stefano, filho de Aristoteles Verne Guimarães e Adalgisa Podos.
210. André, filho de Nicolau Izidro dos Santos e Maria Oliveira dos Santos.
211. Antonio, filho de Agostinho Gomes Esteves e Maria de Sousa.

212. Antonio, filho de Manoel Cardoso Constanço e Maria Tavares de Lima.
213. Antonio dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Ana de Jesus.
214. Antonio, filho de Jacinto dos Santos Sanfins e Maria Rosa.
215. Antonio, filho de Domiciano Martins Vieira e Alzira de Oliveira.
216. Antonio, filho de Antonio da Costa e Silva e Rita Figueiredo Silva.
217. Antonio, filho de Manoel Pinto e Eliza dos Santos.
218. Antonio, filho de José Moreira Gonçalves e Augusta Faria dos Santos.
219. Antonio, filho de Jeronimo Loureiro e Elisa Salgado.
220. Antonio, filho de Ramiro Ferreira Saturnino Braga e Maria Adelaide Saturnino Braga.
221. Antonio Maria, filho de João Manoel Martins e Silvana de Jesus Martins.
222. Antonio, filho de Antonio Ferreira da Silva e Verginia Lopes.
223. Antonio filho de Manoel Sebastião de Avila e Doralina Francisca de Avila.
224. Antonio, filho de Antonio Soares e Florinda Lopes de Almeida.
225. Antonio, filho de Antonio Joaquim da Fontoura e Leovina dos Santos.
226. Antonio, filho de Elias da Costa e Maria da Soledade.
227. Antonio, filho de Antonio Vale e Zulmira Fernandes de Carvalho.
228. Antonio, filho de Felipe José Rufino e Maria Francisca da Silva.
229. Antonio, filho de Antonio Cardim e Rozenda Lima Cardim.
230. Antonio, filho de Antonio Moreira da Rocha e Luiza Moreira da Rocha.
231. Antonio, filho de Henrique de Castro e Inacia Augusta de Castro.
232. Antonio, filho de Pedro Lopes Peralta e Filomena Peralta.
233. Anibal, filho de Manoel de Jesus Afonso e Maria Acieta.
234. Anibal, filho de Antonio Joaquim Teixeira e Julia Marques Teixeira.
235. Alberto, filho de Nacorias Pereira Barbosa e Ilda Fontina da Conceição.
236. Alberto, filho de Alberto Peixoto Amorim e Ana de Jesus.
237. Alberto, filho de Eduardo Manoel da Cunha e Almeirinda Candida da Cunha.
238. Alvaro, filho de Joaquim Henrique e Dolita Parreiras.
239. Alvaro, filho de Upliano Fernandes e Maria Barrio.
240. Alvaro, filho de Antonio Marques Pereira e Maria Joana das Neves.
241. Alvaro, filho de Alvaro Simões da Fonte e Rita Francisca Fontes.
242. Alvaro dos Santos, filho de Manoel Martins e Madalena Augusta Martins.
243. Alvaro, filho de João Carneiro e Miguelina Rosa.
244. Alvaro, filho de Alvaro da Costa Itajahy e Francisca de Barros Itajahy.
245. Alvaro, filho de Antonieta Jesuina.
246. Alfredo, filho de Prudencio Profeixeira Fernandes e Rosa Casal.
247. Alfredo, filho de Alfredo Ferreira de Moura e Maria Amelia das Dores.
248. Alfredo, filho de Joaquim Antonio Alves Ribeiro e Eulalia Soares Alves Ribeiro.
249. Artur, filho de João Maria Rodrigues de Andrade e Maria Joaquina Pinheiro.
250. Artur, filho de Carlos Nunes da Mota, e Alcina Candida da Mota.
251. Artur, filho de Manoel Camilo Caetano e Sebastiana Marcelina dos Santos.
252. Artur, filho de Manoel Pereira de Sá e Luiteria Nogueira de Sá.
253. Aricles, filho de Rogerio Barros Pereira e Lidia dos Santos Barros.
254. Ari, filho de Raul de Freitas Brandão e Genesis Costa Brandão.
255. Ari, filho de Alvaro Lirio de Siqueira e Jovenila Lopes de Siqueira.
256. Alcibiades, filho de Manoel José de Carvalho Junior e Josefa de Carvalho.

297. Alkay, filho de Antonio Morais Teixeira e Ursolina Bueno Teixeira.
298. Augusto Davino, filho de Maria Pereira da Melo.
299. Augusto, filho de Augusto Machado e Emilia Torres Machado.
300. Augusto, filho de Antonio da Costa e Joaquina da Silva.
301. Aloisio, filho de Alvaro de Sousa Bastos e Eleonora Coelho Bastos.
302. Aloisio, filho de Manoel José da Costa e Guilhermina Oliveira Costa.
303. Arnaldo, filho de Albino Ribeiro de Paiva e Elvira de Menezes Paiva.
304. Arnaldo, filho de Antonio Valeriano Avila e Leopoldina Cesario Avila.
305. Arlindo, filho de José Pinto e Marina da Silva.
306. Aristeu, filho de Joaquim Nunes de Oliveira e Adelia Oliveira.
307. Aristides, filho de Aristides José da Rocha e Maria da Gloria Rocha.
308. Aldair, filho de João Marcolino Ferreira da Silva e Heroína Guimarães Ferreira da Silva.
309. Armindo, filho de Francisco Bernardo Ferreira e Adelaide Ferreira da Mata.
310. Armindo, filho de Abilio Augusto Afonso e Maria Rosa.
311. Arlindo, filho de Higino de Almeida Ferreira e Maria Guedes Nazaret.
312. Alcides, filho de José da Fonseca Guimarães e Margarida Fernandes Guimarães.
313. Alanaildo, filho de Mario de Sousa Nogueira e Maria da Conceição Nogueira.
314. Aldair, filho de Alfredo Bezerra de Araujo e Deliora Monteiro Bezerra.
315. Almir, filho de Ilamir Tavares e Laura Pereira Tavares.
316. Argemiro, filho de Mario Grivet e Cecilia Grivet.
317. Armando, filho de Manoel Dias Junior, e Maria Antonieta Chatel Dias.
318. Armando, filho de Manoel do Couto e Antonia Joaquina da Silva.
319. Armando, filho de Serafim José da Costa e Maria Inacia da Costa.
320. Armando, filho de José Luiz e Elisa de Jesus Gonçalves.
321. Armando, filho de Bernardino Alves Evangelista e Cecilia Evangelista Faria.
322. Armando, filho de João Manoel Lopes e Tereza de Jesus Lopes.
323. Basil John Freeland, filho de Jonh Basil Freeland e Bulh Freeland.
324. Baldomer, filho de Baldomero Molez e Josefa Luque Perez Molez.
325. Bertoldo, filho de Manoel Luiz da Silva e Conceição Justina da Silva.
326. Belmiro, filho de Manoel dos Santos e Ernestina de Arruda.
327. Benevenuto, filho de Benevenuto Magalhães Gomes e Cerebelina de Carvalho Magalhães.
328. Bernardino, filho de Antonio Pacheco Ferreira e Maria Pereira de Jesus.
329. Benito, filho de Artur Pereira de Carvalho e Ana Domingas de Carvalho.
330. Benjamin de Assunção, filho de Celestino dos Santos Fernandes, e Valentina dos Anjos.
331. Carlos, filho de Salina Batista da Gloria.
332. Carlos, filho de Franckin Martins e Francisca Martins.
333. Carlos, filho de Artur Antunes Pereira e Cecilia Braga Pereira.
334. Carlos, filho de Tereza de Jesus Rabelo.
335. Carlos, filho de José da Silva Pinto e Rosa Monteiro Pinto.
336. Carlos, filho de José Inacio de Souza e Iria Ferreira de Sousa.
337. Carlos, filho de José Inacio e Delminda Augusta.
338. Carlos, filho de Berila dos Santos.
339. Carlos, filho de Adriano da Silva Corrêa e Maria da Graça Rio Torto.
340. Carlos, filho de Gustavo Hess de Melo e Regina Moreira Hess de Melo.
341. Carlos Augusto, filho de Manoelino de Avelar da Silveira e Edith Calvet da Silveira.
342. Carlos da Silva Matos, filho de Alvaro da Silva Matos e Maria Assunção da Silva Reis.
343. Cassiano, filho de Alvaro de Sousa Pedrada e Simplicia de Almeida Pedrada.
344. Care Wittich Itagiha Hipp, filho de Wilhelm Hipp e Maria Hipp.
345. Cesar, filho de José da Costa Barros e Leopoldina Garcia da Costa.
346. Cesar Augusto, filho de Augusto de Faro Carvalho e Maria José São Clemente de Faro Carvalho.
347. Cesar, filho de Altino José da Cruz e Adelaide da Conceição Antunes.
348. Cesar, filho de Antonio de Pinho Branco e Beatriz Braga de Pinho.
349. Cesar, filho de Domingos José de Freitas e Gabriela Pelasco de Castro.
350. Claudio, filho de José Candido Cardoso e Otília Ferreira Guimarães.
351. Claudionor, filho de Artur Joaquim de Almeida e Florença Maria da Cruz Vidigal.
352. Claudionor, filho de José Ernesto Rangel e Alexandrina Corrêa Cabral.
353. Claudionor, filho de Mario Alves de Brito e Maria da Gloria de Brito.
354. Casimiro, filho de Claudio Julio Cantinho e Emilia de Azevedo Cantinho.
355. Celio, filho de Calazans Rodrigues e Licia Smith de Vasconcelos Calazans.
356. Custodio, filho de Augusto Tomaz da Silva e Perciliana Ramos da Silva.
357. Claudemiro, filho de Venceslau Moreira de Sousa e Gloria Moreira de Sousa.
358. Ciro, filho de Abrão Francisco da Silva e Regina Francisca da Silva.
359. Cornelio, filho de Amilar Batista de Carvalho e Maria Narcisca Ramos.
360. Damazo, filho de Julio Cesar Vieira Lemos e Etelvina da Silveira Lemos.
361. David, filho de Joaquim Golçalves Moreira Junior e Maria Fernandes.
362. Daryl, filho de Francelin da Cruz Galvão e Fulvia Baima de Miranda Galvão.

Classe de 1914

323. Paulo, filho de João Luiz Avilez e Izabel Xaltron Avilez.
324. Paulo, filho de Regina Tavares Leite.
325. Paulo, filho de José Cardoso e Elvira dos Anjos.
326. Paulo, filho de Bento Fernandes e Margarida Fernandes Farias.
327. Pedro Luciano Ferraz, filho de Julio Ferraz e Claire Luise Ferraz.
328. Pedro, filho de José Alves da Silva Matos e Joana Gonçalves de Matos.
329. Percilio, filho de Antonio Alves Ribeiro e Francisca Ferreira.
330. A Pojucan Elmano Fernando Coêlho, filho de Horacio de Gusmão Coêlho e Maria Emilia de Coêlho.
331. Rafael, filho de José Santonado e Tereza Maio.
332. Rafael Cesario, filho de João Cesario e Maria de Freitas Magalhães.
333. Raul, filho de Raul de Borjás Reis e Leonidia Pessoa de Borjás Reis.
334. Randolpho, filho de Manoel José e Isaura Ferreira.
335. Rubem, filho de Eurico de Azevedo Vilela e Libania Vilela.
336. Rubem, filho de Joaquim Santos Araujo e Ana de Araujo.
337. Rui, filho de Evangelina Rosa do Nascimento.
338. Rogerio, filho de Joaquim Martins e Brites da Conceição.
339. Reinaldo, filho de Joaquim Carvalho dos Santos e Eufrosina Gomes.
340. Romulo, filho de Pedro Galdina e Maria Rodrigues Torres.
341. Romeu, filho de Romeu Avelar de Azevedo e Alda Barcelos de Azevedo.
342. Rogerio, filho de Rogelio Aguirre e Flausina Rosa dos Santos.
343. Rodolfo, filho de Gabriel Diniz Junqueira Guimarães e Sofia Lopes da Cruz Junqueira.
344. Renato, filho de Fernandes Gross e Stela Glech Gross.
345. Renato, filho de Joaquim da Rocha e Amada Rocha.
346. Renato, de Almeida Magalhães, filho de João de Almeida Magalhães e Zulmira Pereira de Almeida Magalhães.
347. Roberto, filho de de Vicente Batista da Silva e Amenay de Oliveira Batista da Silva.
348. Roberto, filho de Alfredo Romão Gonçalves e Margarida Veneranda Gonçalves.

348. Robertino, filho de Luiza Candida.
 349. Saul, filho de José Oliveira Ramos Junior e Maria Naroisa Ramos.
 350. Silverio, filho de Feliciano Gonçalves e Candida Rodrigues.
 351. Sergio Cardoso Aires, filho de Luiz Cardoso Aires e Blanche Lafaci.
 352. Silvio, filho de Otavio Pereira e Maria Rosa da Conceição.
 353. Silvio, filho de Manoel Raposo de Medeiros e Castorina de Medeiros.
 354. Silvio, filho de Domingos de Sousa e Justina Alves Marques.
 355. Silvio, filho de Joana José da Cunha.
 356. Tello, filho de Cicero Monteiro e Onila da Costa Monteiro.
 357. Teodoro, filho de Felipe Carlos e Ana Ibrahim.
 358. Ubirajara, filho de Eugenia de Vasconcelos.
 359. Ulisses, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria Emilia de Oliveira.
 360. Walter, filho de Edgard Amaral e Afra do Amaral.
 361. Walter, filho de Antonio Pereira Curvelo e Matilde Cardoso Curvelo.
 362. Walter, filho de Regina Pinto de Carvalho.
 363. Walkirio, filho de Manoel Gonçalves Capela Junior e Regina Capela.
 364. Waldike, filho de Luiz Mariano Machado e Aurora de Sousa Machado.
 365. Wilhelm Jorge, filho de Wilhelm Hnanjr e Elise Babett Hnanjr.
 366. Valdir, filho de Alfredo Sergio Ferreira Filho e Nadina de Sousa Ferreira.
 367. Valdemar, filho de Carlos José de Sousa e Ana Ferreira dos Santos.
 368. Valdemar, filho de Roque Lamaya e Belmira Marques Lamaya.
 369. Valdemar, filho de Albino Garcia Torres e Laurinda Pereira Torres.
 370. Valdemar, filho de Joaquim Caetano de Almeida e Maria Angelica de Almeida.
 371. Valdemar, filho de Leopoldo Vilaça e Alice Siqueira Mendes.
 372. Valdemar, filho de Valdemar Luiz e Maria José Silva Luiz.
 373. Valdemar, filho de Eufrazio Alves Ribeiro e Angela Rica Ribeiro.
 374. Valdemar, filho de José Augusto e Rosa Pereira Gomes.
 375. Valdemar, filho de Tragildia Alexandrina de Sousa.
 376. Valdemar, filho de Joaquim Pereira Diogos e Guilhermina Candida.
 377. Valdemiro, filho de Joaquim Ferreira Marques e Maria Candida Gonçalves de Araujo.
 378. Valdomiro, filho de Maria Luisa.
 379. Valdomiro, filho de José Rodrigues Paz e Modesta da Graça.
 380. Vitor, filho de Gregorio Joaquim de Lemos e Marfisa de Oliveira.
 381. Vitor Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos, e Maria Emilia Rodrigues dos Santos.
 382. Virgilio Mauro, filho de Miguel da Silva Pereira e Maria Clara Tolentino Pereira.

Classe de 1900

383. Luiz Rico, filho de Luiz Rico e Genoveva Matioté.

Classe de 1915

384. Abelardo, filho de Alvaro de Alcantara Barbosa e Emerenciana Maria Barbosa.
 385. Ademar, filho de Felinarda Costa.
 386. Acilino, filho de Aurelio Martins e Maria das Dores.
 387. Afonso, filho de Custodio da Costa e Margarida da Costa.
 388. Artur, filho de Alvaro Monteiro Alvarenga e Maria Dolores.
 389. Artur, filho de Artur Juvenal Gomes de Matos e Alice Jaguaribe Gomes de Matos.
 390. Artur, filho de Manoel de Miranda e Maria Rocha.
 391. Argemiro Fernandes, filho de Raul Fernandes e Ana Pajavea.
 392. Altair, filho de Antonio Medeiros e Sebastiana Maria da Gloria.
 393. Altamiro, filho de Assis Pinto Leandro e Francisca Torres Leandro.
 394. Alonso, filho de Elpidio de Medeiros e Maria de Medeiros.
 395. Alipio, filho de João Batista da Silva Gonçalves e Maria Eulalia Leal Gonçalves.
 396. Aloisio, filho de Alispino Moraes e Alice Pacheco de Moraes.
 397. Amandio, filho de Delfim Lopus e Algemira de Jesus.
 398. Amadis, filho de João Paulo de Macedo e Luzia da Silva Macedo.
 399. Agostinho, filho de José Inacio de Sousa e Emiliana Garcia T.
 400. Aquiles, filho de Carlos Pavau e Alice Paz Pavau.
 401. Atanair, filho de Marcillo Pinto e Alzira Germana de Carvalho.
 402. Amauri, filho de Daniel de Almeida e Isaura Gomes da Cruz.
 403. Arlindo, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e Palmira Alves da Silva.
 404. Aristides, filho de Francisco Cardoso Pires e Maria das Dores.
 405. Americo, filho de Albino Luiz Pereira e Maria da Conceição Amorim.
 406. Americo, filho de Joaquim Bento da Silva e Belmira da Cunha.
 407. Almir, filho de Celio Negreiros de Barros e Lillia Campbell.
 408. Anibal, filho de João Nunes e Izabel Nunes.
 409. Anibal, filho de Henrique Garcia Pinto e Delfina Dias Mauricia.
 410. Almazio, filho de Manoel de Carvalho e Deolinda de Carvalho.
 411. Amavivio, filho de Antonio Gonçalves Laranja e Felicidade Barcia Laranja.
 412. Ari, filho de Euclides Francisco Cardoso e Maria Sales Cardoso.
 413. Antonio Mozart, filho de Mozart Janot e Maria de Lourdes Janot.
 414. Antonio, filho de Manoel Braz e Maria Joaquina.
 415. Antonio, filho de Amandio Rodrigues Cardoso e Elvira Rodrigues Cardoso.
 416. Antonio, filho de José Manoel Martins e Maria da P. Brito.
 417. Antonio, filho de Casimiro Dias Paranhos e Maria Augusta Paranhos.
 418. Antonio, filho de Antonio Batista Pereira e Maria Adelina Batista Pereira.
 419. Antonio, filho de Augusto Duarte e Maria Vicencia.
 420. Antonio, filho de José Antonio de Assis e Maria da Cunha.
 421. Antonio, filho de Antonio José Pinheiro e Ana Peçanha.
 422. Antonio, filho de José Anibal Fernandes Jardim e Maria G. dos Prezeres.
 423. Antonio, filho de Joaquim Simões e Maria Dolores Simões.
 424. Antonio, filho de Bernardo de Sousa e Maria da Piedade.
 425. Antonio Garcia, filho de José Garcia e Clementina Garcia.
 426. Alfredo, filho de Abilio da Costa e Silva e Adelaide Gomes da Silva.
 427. Alfredo, filho de Helena Carvalho Cunha.
 428. Alvaro, filho de Domingos Antonio Gonçalves e Maria da Conceição Gonçalves.
 429. Alvaro, filho de José da Silva Campos e Maria Florisbela Cardoso.
 430. Alvaro, filho de Placida José da Silva.
 431. Alvaro, filho de Guilhermina Nunes.
 432. Alvaro, filho de Antonio Gonçalves de Sá e Elisa Pereira de Sá.
 433. Alvaro, filho de Domingos Venerando Gonçalves e Julieta da Silva Gonçalves.
 434. Armando, filho de Antonio José Bonifacio e Idalina Maria Bonifacio.
 435. Armando, filho de Serafim José da Costa e Maria Inacia da Costa.
 436. Arnaldo, filho de Antonio Gonçalves de Sá e Elisa Pereira de Sá.
 437. Arnaldo, filho de Valentim Antonio da Costa e Marvelina Rosa A. Costa.
 438. Augusto, filho de Eurico Viveiros de Castro e Derminda S. Viveiros de Castro.
 439. Augusto, filho de Antonio Joaquim e Maria Carmo Fernandes.
 440. Carlos, filho de Manoel B. Taveira e Cueredina Passos Teixeira.

441. Carlos, filho de Carlos Bichien e Verginia Barros Bichien.
442. Carlos, filho de João de Mendonça Furtado e Alice Brandão da Anunciação.
443. Carlos, filho de Antonio Ferreira da Silva e Brasília Marques da Silva.
444. Carlos, filho de Amelia Maria da Conceição.
445. Carlos, filho de Manoel Medeiros Junior e Francelina Silva Medeiros.
446. Carlos, filho de Antonio de Sousa Duque e Joaquina Rosario Pimentel.
447. Carlos, filho de Inacio Alves Teixeira e Gracinda de Jesus Teixeira.
448. Claudionor, filho de Mariano Martins e Herminia de Campos Martins.
449. Claudionor, filho de Alvaro de Abreu Guimarães e Laurelina S. Guimarães.
450. Crespim Ascendino, filho de Antonio José Caldas e E. Maria da Conceição.
451. Celio, filho de Candido Albernaz Alves e Ruth Tross Albernaz Alves.
452. Domingos, filho de Manoel Fernandes e Silvia Maria Fernandes.
453. Domingos, filho de Benevenuto Marcos e Joana Batista.
454. Diniz, filho de Diniz Prado de Azambuja Filho e Maria L. de Azambuja.
455. Djalma, filho de Alexandrino José Pereira e Sebastiana Antunes Pereira.
456. Delio, filho de Raul Maranhão e Dacte Pimentel de Albuquerque Maranhão.
457. Durvil, filho de Guilherme Caetano e Catarina Rebelo.
458. Desmiro, filho de Cesar de Blasio e Maria da Conceição Cardoso.
459. Edgard, filho de Alexandrina Rosa Pinto.
460. Edgard Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva e Francisca Florinda da Silva.
461. Eduardo, filho de Higino de Almeida Correa e Maria Guedes de Nazaret.
462. Eduardo, filho de Getulio José Simões e Ana Borges Simões.
463. Eneidino, filho de Alfredo Cesado de Almeida e Ana Leopoldina de Almeida.
464. Euclides, filho de Gregorio de Azevedo e Florencia Branco de Azevedo.
465. Elieser, filho de Eduardo Pastor e Elvira Acioli Pastor.
466. Esmeraldino, filho de A. de Oliveira e Deolinda Francisca de Oliveira.
467. Esmeraldino, filho de Luiz Barreto de Sousa e Mariana Leite.
468. Francisco, filho de Lucas Fernandes e Maria da Gloria.
469. Francisco, filho de Jose Larocca e C. Ferreira Larocca.
470. Francisco Augusto, filho de Felipe Neri Scansette e Guilhermina Scansette.
471. Francisco, filho de Francisco Farias e Filomena dos Santos.
472. Francisco, filho de José Alves de Macedo e Brigida de Jesus Pinto.
473. Fernando, filho de Antonio Teixeira Alves e Maria Marques.
474. Fernando, filho de Manoel Machado e Maria Alves da Silva.
475. Fernando, filho de Caramelo Candido Silva e Jeorgina das Dores M. da Silva.
476. Fernando, filho de Adalberto Ferreira da Silva e P. de Pacheco Ferreira.
477. Fernando, filho de Francisco Fernandes e Amelia Fernandes.
478. Fernando, filho de Antonio Cardoso e Rosalina Lopes.
479. Fernando, filho de Aristides Alvares de Sousa e Luculia L. Serrano.
480. Francio Lionel Lynch, filho de Edmundo Lionel Lynch, e Francisca de Paula Mesquita Lynch.
481. Gilberto, filho de Iolanda Claudia.
482. Gilberto, filho de José Ferreira da Silva e Maria Vieira Silva.
483. Geraldo, filho de José Magarinos de Sousa Leão e Noemi de Castro T. Leão.
484. Geraldo, filho de Eduardo Coêlho Garcia e Virginia de Castro Garcia.
485. Geraldo, filho de João Carlos Teixeira Brandão e Maria de Lourdes Teixeira Brandão.

Capital Federal, 3 de Abril de 1933. — *Pedro Olyntho C. Cintra.* — Presidente da Junta.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAÚMA

Sede rua Elias da Silva n. 21 — Relação nominal dos alistados de 20 a 27 de fevereiro

Classe de 1911

Palmiro, filho de Manoel Corrêa.
 Paulo, filho de Euclides Ferreira de Moraes.
 Paulo, filho de Francisco da Costa Dourado.
 Paulo, filho de Leocadia dos Santos Carvalho.
 Paulo, filho de Paulo Carvalho Pereira Cardozo.
 Raphael, filho de David Miguel.
 Raul, filho de Arthur Alvares Gomes Barrozo.
 Raul, filho de Raul Leonardo de Araújo.
 Renato, filho de Jorge Martiniano de Castro.
 Ricarte, filho de Ricarte Augusto Gambôa.
 Rodrigo, filho de Candido Alberto.
 Rogerio, filho de Joaquim José de Oliveira.
 Roldão, filho de José dos Santos.
 Rollim, filho de João Rollim da Silva.
 Romão, filho de Manoel Marciano de Araújo.
 Rubem, filho de Benito Lopes Castro.
 Rubem, filho de Euclides José da Costa.
 Rubem, filho de Marceionila Camilla de Franco.
 Rubem, filho de Paulino Mondeine.
 Rubens, filho de Pedro Pereira da Silva.
 Rubens, filho de Theophilo José Alves.
 Rubens, filho de Victalina Maria da Conceição.
 Ruy, filho de Joaquim de Menezes.
 Ruy, filho de Octavio Teixeira.
 Saulo, filho de Jacintho Pedro Ferreira.
 Salvador, filho de Salvador José da Silva.
 Sebastião, filho de Antonio Francisco da Silva Githay.
 Sebastião, filho de Augusto Joaquim de Souza.
 Sebastião, filho de David Roldão de Souza.
 Sebastião, filho de Francisco Caetano Dias.
 Sebastião, filho de José Pereira de Sant'Anna.
 Sebastião, filho de Sebastião dos Santos Lisboa.
 Seraphim, filho de Antonio José Ribeiro.
 Seraphim, filho de Maria Seraphina.
 Sergipe, filho de Josué da Costa Aracaju.
 Seylla, filho de Alexandre José de Souza.
 Sylvio, filho de Carlos Pinto Cardiano.
 Sylvio, filho de Francisco Lôbo Vianna.
 Sylvio, filho de José Carneiro Peres.
 Sylvio, filho de Margarida Julia.
 Suzelino, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
 Tancredo, filho de Perpetua Thercza da Motta.
 Theocrito, filho de Eschylo Bittencourt de Oliveira.
 Uacy, filho de Adelina de Oliveira.
 Ubirajára, filho de Antonio Ignacio Moreira.
 Ubirajára, filho de Aurelia da Silveira Bittencourt.
 Ulpiano, filho de Salvador dos Reis Pereira da Silva.
 Ulisses, filho de Antonio José Ferreira de Queiróz.
 Urubatino, filho de Marietta Britto.
 Vicente, filho de Eurico Ferreira Martins.
 Vicente, filho de Juvenal Maximiano da Silva Barboza.
 Victor, filho de José Bispo dos Santos.
 Victor Hugo, filho de Victor Hugo da França.
 Waldeck, filho de Mauricio Theodoro da Silva.
 Waldemar, filho de Custodio Antonio da Silva.
 Waldemar, filho de Frederico Rodrigues.
 Waldemar, filho de Gualter Ortiz.
 Waldemar, filho de José de Oliveira Lima.
 Waldemar, filho de José Soares.
 Waldemar, filho de José Vieira de Almeida.
 Waldemar, filho de Roza Gonçalves.
 Waldemar, filho de Waldemar Pinheiro Soares.
 Waldemiro, filho de João Antonio Neves.
 Waldemiro, filho de João da Silva Macedo.
 Waldemiro, filho de José Ribeiro dos Santos.
 Waldemiro, filho de Luiz Nunes Costa.
 Waldemiro, filho de Manoel Vieira Ramos.
 Waldemiro, filho de Ramiro José Santos.
 Waldyr, filho de Joaquina da Costa Banozo.
 Waldir, filho de José Candido Machado de Almeida.
 Walter, filho de Affonso Rodrigues Maia.
 Walter, filho de Alvaro Maximo de Almeida.

Walter, filho de Augusto Cezar Albino.
 Walter, filho de Claudionor Luiz do Rozario.
 Walter, filho de Eduardo Ferreira Ramos.
 Walter, filho de Felinho Alves Guerra.
 Walter, filho de José Francisco Ferreira.
 Walter, filho de José Tavares Areas.
 Walter, filho de Laureano Barboza Passos.
 Walter, filho de Oscar Rodrigues do Nascimento.
 Wantuil, filho de Modesto da Cruz.
 Wilton, filho de Wilton Pessoa Reinelt.
 Zedin, filho de Paulino Sampaio.
 Zeferino, filho de Custodio Silveira de Souza Junior.
 Zenon, filho de Carlos de Souza.
 Zulmiro, filho de Antonio de Souza Lobo.

Classe de 1910

Edgard, filho de Joanna da Silva.

Classe de 1904

José, filho de Antonio Domingos.

Classe de 1895

Mario, filho de Mario Candido da Silva.

Classe de 1894

Agenor, filho de Agenor José Rodrigues.
 Arlindo, filho de Jayme Muniz Cordeiro.
 Francisco, filho de Francisco Leoni.

Classe de 1893

Manoel Barboza, filho de Nicolau Barboza.

Piedade, 27 de fevereiro de 1933. — *João Gomes Jardim*,
 2º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO —
 S. CRISTOVÃO

10ª Zona

Séde: Campo de S. Cristovão n. 106, (Saguão da Intendencia da Guerra).

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que foram alistados durante a semana de 13 a 18 do corrente mês de Março os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1914

- 2.412. Abelardo, filho de Francisco Coelho da Rocha — Registro Civil.
 2.413. Abelardo, filho de Manoel Gonçalves Arruda Junior — Registro Civil.
 2.414. Abilio, filho de Antonio Coelho e Ana Tavares Coelho — Registro Civil.
 2.415. Abilio, filho de Pedro Vitorino da Silva — Registro Civil.
 2.416. Aci, filho de Manoel Porfirio da Silva — Registro Civil.
 2.417. Acildo, filho de José Fernandes de Oliveira — Registro Civil.
 2.418. Adamastor, filho de Manoel Lopes Corrêa — Registro Civil.
 2.419. Adelino, filho de João Carvalho e Maria A. Carvalho — Registro Civil.
 2.420. Ademar, filho de Alfredo Lucio Ferreira — Registro Civil.
 2.421. Ademar, filho de José Augusto Arnisant de Matos — Registro Civil.
 2.422. Adib, filho de Elias José Estrela — Registro Civil.
 2.423. Adilio, filho de José Pereira da Fonseca — Registro Civil.
 2.424. Adolfo, filho de Adolfo Francisco da Silva — Registro Civil.
 2.425. Adriano, filho de José Albertino Gonçalves — Registro Civil.
 2.426. Aecio, filho de Atila Guilherme de Azevedo — Registro Civil.
 2.427. Agostinho, filho de Domingos Pereira Afonso — Registro Civil.

- 2.428. Aguinaldo, filho de Manoel Vieira dos Santos — Registro Civil.
 2.429. Aimoré Pessanha, filho de Francisco José da Silva Pessanha — Registro Civil.
 2.430. Alberico, filho de Antonio Ferreira e Maria G. Ferreira — Registro Civil.
 2.431. Alberto, filho de Adolfo Gonçalves Rosa — Registro Civil.
 2.432. Alberto, filho de Clemente de Souza Barbosa — Registro Civil.
 2.433. Alberto, filho de Eduardo Adriano Magalhães Lacerda — Registro Civil.
 2.434. Alberto, filho de Gastão Gonçalves Lima — Registro Civil.
 2.435. Alberto, filho de Joaquim de Souza Marinho — Registro Civil.
 2.436. Alberto, filho de José Lopes de Campos — Registro Civil.
 2.437. Alberto, filho de Serafim Soares Batista — Registro Civil.
 2.438. Alberto Augusto, filho de Carmelinda Augusto — Registro Civil.
 2.439. Albino, filho de Gabriel da Costa Dias — Registro Civil.
 2.440. Alcides, filho de Augusto Joaquim de Sant'Ana — Registro Civil.
 2.441. Alcides, filho de Guilherme de Azevedo Barbosa — Registro Civil.
 2.442. Alcides, filho de José Maria Vasques — Registro Civil.
 2.443. Alcides, filho de Manoel Joaquim Fernandes — Registro Civil.
 2.444. Alcindo, filho de Antonio Peixoto e Belmira Peixoto — Registro Civil.
 2.445. Aldemar, filho de Francisco José da Silva — Registro Civil.
 2.446. Aldrovano, filho de Antonio Machado Ferreira — Registro Civil.
 2.447. Aldrovando, filho de Pompilio Jorge de Campos — Registro Civil.
 2.448. Alexandre, filho de Antonio Rodrigues Escobar — Registro Civil.
 2.449. Alexandre, filho de João P. dos Santos e Leontina da Silva Santos — Registro Civil.
 2.450. Alexandre, filho de José João Pereira — Registro Civil.
 2.451. Alexandre Pedro Junior, filho de Alexandre Pedro e Maria da Cruz — Registro Civil.
 2.452. Alfredo, filho de Basilio Henriques e Ana Augusta — Registro Civil.
 2.453. Alfredo, filho de Manoel Soares da Silva — Registro Civil.
 2.454. Alfredo, filho de Olimpio da Gloria e Geralda Maria da Gloria — Registro Civil.
 2.455. Alfredo, filho de Parziale Vicente e Sofia Vicente — Registro Civil.
 2.456. Alfredo Joseppe, filho de Libonati Domenico — Registro Civil.
 2.457. Alipio, filho de Candido Nunes de Brito — Registro Civil.
 2.458. Almirio, filho de Amaro Antonio da Costa — Registro Civil.
 2.459. Almiro, filho de Manoel da Cunha e Palmira da Cunha — Registro Civil.
 2.460. Altair, filho de Antonio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
 2.461. Altamiro, filho de Jardelino da Silva Ribeiro — Registro Civil.
 2.462. Altamiro, filho de Salvador Celestino de Loureto — Registro Civil.
 2.463. Alvaro, filho de Antonio Inacio de Melo — Registro Civil.
 2.464. Alvaro, filho de Antonio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
 2.465. Alvaro, filho de João Batista Lopes — Registro Civil.
 2.466. Alvaro, filho de José Alves Carneiro — Registro Civil.
 2.467. Alvaro, filho de José Lopes Pimentel — Registro Civil.
 2.468. Alvaro, filho de José Pereira de Souza — Registro Civil.
 2.469. Alvaro, filho de Luiz Gonçalves dos Santos — Registro Civil.

- 2.470. Alvaro, filho de Miguel de Souza Rebelo — Registro Civil.
- 2.471. Alvaro José, filho de Manoel José Rodrigues — Registro Civil.
- 2.472. Amadeu, filho de João Maronhas Quinteus — Registro Civil.
- 2.473. Amandio, filho de Sara Neves Rodrigues — Registro Civil.
- 2.474. Amarillo, filho de Inacio Teixeira e Ana Pinto Ferreira — Registro Civil.
- 2.475. Amaro, filho de Manoel Rua e Belmira Dias — Registro Civil.
- 2.476. Amauri, filho de Amauri da Costa Guimarães — Registro Civil.
- 2.477. Amauri, filho de Antonio Aleixo Ribas — Registro Civil.
- 2.478. Americo, filho de Abilio Machado e Carlota da Silva Machado — Registro Civil.
- 2.479. Americo, filho de Angelo Milan e Helena Carezato — Registro Civil.
- 2.480. Americo, filho de Domingos de Oliveira e Rosa da Silva — Registro Civil.
- 2.481. Amilton, filho de Manoel Brasilão Carvalho — Registro Civil.
- 2.482. Anacleto, filho de Anacleto Guimarães e Rita C. Guimarães — Registro Civil.
- 2.483. André, filho de João Telha Garcia — Registro Civil.
- 2.484. Angelo, filho de Angelo Matias Raposo — Registro Civil.
- 2.485. Anibal, filho de Agostinho Ferreira e Maria do Carmo — Registro Civil.
- 2.486. Anibal, filho de Alfredo Marinho de Azevedo — Registro Civil.
- 2.487. Anibal, filho de Arnaldo dos Santos e Amelia dos Santos — Registro Civil.
- 2.488. Anisio, filho de Delfim Batista da Silva — Registro Civil.
- 2.489. Antonio, filho de Alberto Martins Pinheiro — Registro Civil.
- 2.490. Antonio, filho de Alvaro de Matos Rodrigues — Registro Civil.
- 2.491. Antonio, filho de André Garcia e Angela Garcia — Registro Civil.
- 2.492. Antonio, filho de Antonio Alves e Joana Mejuto — Registro Civil.
- 2.493. Antonio, filho de Antonio Escoleira Gaspar — Registro Civil.
- 2.494. Antonio, filho de Antonio Esteves e Leonor Cardoso — Registro Civil.
- 2.495. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Diniz — Registro Civil.
- 2.496. Antonio, filho de Antonio Joaquim Moreira — Registro Civil.
- 2.497. Antonio, filho de Antonio Joaquim Rodrigues — Registro Civil.
- 2.498. Antonio, filho de Antonio de Medeiros Mauricio — Registro Civil.
- 2.499. Antonio, filho de Antonio Pinto e Maria Isolina Pinto — Registro Civil.
- 2.500. Antonio, filho de Carlos Tantz e Ida Tantz — Registro Civil.
- 2.501. Antonio, filho de Duarte Dias e Beatriz de Oliveira Dias — Registro Civil.
- 2.502. Antonio, filho de Elcia Barbosa de Oliveira — Registro Civil.
- 2.503. Antonio, filho de Elisa Gabriela — Registro Civil.
- 2.504. Antonio, filho de Francisco Antonio dos Santos — Registro Civil.
- 2.505. Antonio, filho de Francisco Nunes da Silva — Registro Civil.
- 2.506. Antonio, filho de Germano Henriques Zinho — Registro Civil.
- 2.507. Antonio, filho de Gonçalo José de Carvalho — Registro Civil.
- 2.508. Antonio, filho de Joaquim Cardoso e Rosaria B. Cardoso — Registro Civil.
- 2.509. Antonio, filho de Joaquim de Souza Bastos — Registro Civil.
- 2.510. Antonio, filho de José Augusto e Maria da Luz — Registro Civil.
- 2.511. Antonio, filho de José Avila e Leopoldina Augusta Avila — Registro Civil.
- 2.512. Antonio, filho de José Gonçalves e Genoveva Gonçalves — Registro Civil.
- 2.513. Antonio, filho de José Marques e Maria de Freitas Marques — Registro Civil.
- 2.514. Antonio, filho de Luiz Gomes Cristino — Registro Civil.
- 2.515. Antonio, filho de Manoel Augusto Pestana — Registro Civil.
- 2.516. Antonio, filho de Manoel Batista Lares — Registro Civil.
- 2.517. Antonio, filho de Manoel Joaquim e Deolinda de Jesus — Registro Civil.
- 2.518. Antonio, filho de Manoel Teixeira de Azevedo — Registro Civil.
- 2.519. Antonio, filho de Marcelino Pinto e Maria Michaela Ruiz Mateus — Registro Civil.
- 2.520. Antonio, filho de Marciano Verdello e Dolores Verdello — Registro Civil.
- 2.521. Antonio, filho de Maria Umbelina Gomes — Registro Civil.
- 2.522. Antonio, filho de Palatino dos Santos e Luiza F. dos Santos — Registro Civil.
- 2.523. Antonio Augusto da Silva, filho de Germano José da Silva — Registro Civil.
- 2.524. Antonio Batista, filho de Florinda Alves — Registro Civil.
- 2.525. Antonio Nercio, filho de Germano Augusto e Guilhermina de Jesus — Registro Civil.
- 2.526. Aquiles, filho de Alfredo Luiz de Oliveira — Registro Civil.
- 2.527. Arael, filho de Manoel Gonçalves de Andrade — Registro Civil.
- 2.528. Ari, filho de Adamastor Euzebio Rebelo — Registro Civil.
- 2.529. Ari, filho de Antonio Ferreira e Hildebranda Ferreira — Registro Civil.
- 2.530. Ari, filho de Antonio Vitorino da Silva — Registro Civil.
- 2.531. Ari, filho de Euzebio José Galindo — Registro Civil.
- 2.532. Ari, filho de Filadelfo Xavier Mero — Registro Civil.
- 2.533. Ari, filho de José Antonio Torres da Silva — Registro Civil.
- 2.534. Ari, filho de Otavio Manoel da Cruz — Registro Civil.
- 2.535. Arlindo, filho de José Lourenço da Costa — Registro Civil.
- 2.536. Arlindo, filho de Paulino Abreu e Teodora Santos Abreu — Registro Civil.
- 2.537. Arlindo Fernandes Pires, filho de Carolina Reis Pires.
- 2.538. Armando, filho de Armando de Freitas Machado — Registro Civil.
- 2.539. Arnaldo, filho de Abel Paulino e Agripina Francisco Martins — Registro Civil.
- 2.540. Arnaldo, filho de Arnaldo Soares e Rosita Jorge Soares — Registro Civil.
- 2.541. Arnaldo, filho de Francisco Isidro da Silva — Registro Civil.
- 2.542. Arquimedes, filho de Domingos Henrique Figueira — Registro Civil.
- 2.543. Artur, filho de Francisco Carrascosa Conteiros — Registro Civil.
- 2.544. Artur, filho de João Albino e Maria Madalena — Registro Civil.
- 2.545. Artur, filho de José Maria Sanchez — Registro Civil.
- 2.546. Artur, filho de Miguel Prado e Rafaela Faj Prado — Registro Civil.
- 2.547. Atair, filho de Alberto Vieira de Souza — Registro Civil.
- 2.548. Auffenberg, filho de Argemiro Teodomiro da Cunha — Registro Civil.
- 2.549. Augusto, filho de José Seixas e Arminda Gomes — Registro Civil.
- 2.550. Augusto, filho de Luiz Manoel Vale — Registro Civil.
- 2.551. Augusto, filho de Manoel Marques Dias — Registro Civil.
- 2.552. Augusto, filho de Manoel Vaz Pereira — Registro Civil.
- 2.553. Augusto José Rodrigues Junior, filho de Augusto José Rodrigues.
- 2.554. Aurelio, filho de Silvio Pereira Alves — Registro Civil.
- 2.555. Aureo de Oliveira Brandão, filho de Nestor Dias Brandão — Registro Civil.

- 2.556. Avelino, filho de Avelino José Machado Junior — Registro Civil.
- 2.557. Baldomiro, filho de José Martins Ferreira — Registro Civil.
- 2.558. Belarmindo, filho de Manoel Augusto Pereira — Registro Civil.
- 2.559. Belmiro, filho de João Marinho e Isabel de Oliveira Marinho — Registro Civil.
- 2.560. Belmiro, filho de Leontino Lopes da Costa — Registro Civil.
- 2.561. Benjamin, filho de João Albino da Costa Matos — Registro Civil.
- 2.562. Bento, filho de Casimiro Francisco Nascimento — Registro Civil.
- 2.563. Bente, filho de Manoel de Oliveira Freitas — Registro Civil.
- 2.564. Bernoni, filho de Arnaldo Teixeira da Silva — Registro Civil.
- 2.565. Braulio Gomes dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.
- 2.566. Bredamante, filho de Antonio Moraes Podadeira — Registro Civil.
- 2.567. Cantildo, filho de João Campelo de Andrade — Registro Civil.
- 2.568. Carlos, filho de Anito Felicissimo da Fonseca — Registro Civil.
- 2.569. Carlos, filho de Antonio Batista Soares Junior — Registro Civil.
- 2.570. Carlos, filho de Antonio Fernandes e Maria Fernandes da Cunha — Registro Civil.
- 2.571. Carlos, filho de João Archanjo Paes — Registro Civil.
- 2.572. Carlos, filho de João José Diogo — Registro Civil.
- 2.573. Carlos, filho de Leonidas de Figueiredo Campelo — Registro Civil.
- 2.574. Carlos, filho de Manoel de Abreu e Antonia R. de Mendonça — Registro Civil.
- 2.575. Carlos, filho de Manoel de Oliveira e Adelina Sampaio de S. Oliveira — Registro Civil.
- 2.576. Carlos, filho de Manoel Pereira Tavares — Registro Civil.
- 2.577. Carlos, filho de Manoel Rodrigues e Soledade Carmonte — Registro Civil.
- 2.578. Carlos, filho de Reinaldo Ferreira de Magalhães — Registro Civil.
- 2.579. Carlos Alberto, filho de Abel Pedrosa e Aurora Pedrosa — Registro Civil.
- 2.580. Carlos Lucio, filho de Alberto Lopes e Elide Saudolo Lopes — Registro Civil.
- 2.581. Casemiro, filho de Manoel Bernardo de Souza — Registro Civil.
- 2.582. Celino, filho de Eduardo Santos Siqueira — Registro Civil.
- 2.583. Celio, filho de Adolfo Ferraz e Josefa Maria da Silva — Registro Civil.
- 2.584. Ciro, filho de Deocleciano Xavier de Souza — Registro Civil.
- 2.585. Clair, filho de Gastão Rodrigues da Rocha — Registro Civil.
- 2.586. Claudionor, filho de Francisco José Felipe — Registro Civil.
- 2.587. Claudionor, filho de João Vicente Rodrigues — Registro Civil.
- 2.588. Claudionor, filho de João Teixeira e Maria Teixeira — Registro Civil.
- 2.589. Claudionor, filho de José Antonio da Rocha — Registro Civil.
- 2.590. Claudionor, filho de Manoel Antonio Afonso — Registro Civil.
- 2.591. Claudionor, filho de Manoel Figueiredo e Candida Figueiredo — Registro Civil.
- 2.592. Claudionor, filho de Tancredo da Silva e Maria do Socorro — Registro Civil.
- 2.593. Cleto, filho de Domingo Caetano da Silva — Registro Civil.
- 2.594. Clodoaldo, filho de Modesto Elias Apolinario — Registro Civil.
- 2.595. Clovis, filho de Antonio Candido Lessa — Registro Civil.
- 2.596. Clovis, filho de José Augusto do Nascimento — Registro Civil.
- 2.597. Cristóvão, filho de João Antonio Parras Lopes — Registro Civil.
- 2.598. Cristóvão, filho de José Maria da Trindade — Registro Civil.
- 2.599. Cristóvão, filho de Julio Cesar de Carvalho Lobo — Registro Civil.
- 2.600. Dalma, filho de Joaquim José de Sant'Ana — Registro Civil.
- 2.601. Daniel, filho de João de Deus Delgado — Registro Civil.
- 2.602. Daniel, filho de Otaviano Gomes dos Santos — Registro Civil.
- 2.603. Darcy, filho de Henrique Pereira Alves — Registro Civil.
- 2.604. Darcy, filho de José Quirino Lopes — Registro Civil.
- 2.605. Dario, filho de Ivon Sportitesch — Registro Civil.
- 2.606. Dario, filho de João Carvalho e Cecilia Rodrigues — Registro Civil.
- 2.607. Dario, filho de João Moreira da Silva — Registro Civil.
- 2.608. Dario, filho de Mauricio de Oliveira — Registro Civil.
- 2.609. Dario, filho de Cesar de Castro e Hermelinda de B. Carvalhaes Castro — Registro Civil.
- 2.610. Darli, filho de Heitor Dantas e Raquel Costa Dantas — Registro Civil.
- 2.611. David, filho de Brasílio Vieira Couto — Registro Civil.
- 2.612. David, filho de Felix dos Santos e Maria da Conceição — Registro Civil.
- 2.613. David, filho de Francelina Rodrigues Peixoto — Registro Civil.
- 2.614. David, filho de José Ferreira Coelho — Registro Civil.
- 2.615. Delmiro, filho de Manoel Teodoro de Souza — Registro Civil.
- 2.616. Deoclecio, filho de Alceno Sacramento Silva — Registro Civil.
- 2.617. Deolindo, filho de Joaquim Duarte e Ana Rosa Marques — Registro Civil.
- 2.618. Derneval, filho de Adalberto Ribeiro da Silva — Registro Civil.
- 2.619. Diamaro, filho de Leonardo Joaquim e Rosa Chaves — Registro Civil.
- 2.620. Djalma, filho de Euclides da Silva e Alfredinha C. de Matos — Registro Civil.
- 2.621. Djalma, filho de Manoel Batista da Costa — Registro Civil.
- 2.622. Djalma, filho de Manoel Gomes Viana — Registro Civil.
- 2.623. Djalma, filho de Raimundo Ferreira Chaves — Registro Civil.
- 2.624. Djalma, filho de Ricardo Joaquim da Costa — Registro Civil.
- 2.625. Domingos, filho de Alberto Teixeira Guimarães — Registro Civil.
- 2.626. Domingos, filho de Antonio Soares de Oliveira — Registro Civil.
- 2.627. Domingos, filho de Antonio Teixeira Abreu — Registro Civil.
- 2.628. Dorival, filho de Clarimundo Reis e Lucracia A. Reis — Registro Civil.
- 2.629. Dorival, filho de Francisco Fagundes e Angelina M. da Conceição — Registro Civil.
- 2.630. Dorval, filho de Bento de Souza e Deolinda A. de Souza — Registro Civil.
- 2.631. Dorvalino, filho de Francisco Machado Medeiros — Registro Civil.
- 2.632. Edegard, filho de Antonio de Castro Ventura — Registro Civil.
- 2.633. Edegard, filho de Joaquim da Fonseca e Lucinda da S. Fonseca — Registro Civil.
- 2.634. Edgar, filho de Vitalina Mariana Teles — Registro Civil.
- 2.635. Ederval, filho de Epifanio do Espírito Santo — Registro Civil.
- 2.636. Edgard, filho de Adilio Lopes Salgado — Registro Civil.
- 2.637. Edgard, filho de Alvaro dos Santos Pereira — Registro Civil.
- 2.638. Edegard, filho de Francisco Gomes Pereira — Registro Civil.
- 2.639. Edgard, filho de Manoel Antonio de Castro — Registro Civil.
- 2.640. Edgard, filho de Raul Augusto Potengi — Registro Civil.

- 2.641. Edgard Fraga Caetano, filho de Firmino Alves Caetano. — Registro Civil.
- 2.642. Ednison, filho de Bernardino Pinto do Nascimento — Registro Civil.
- 2.643. Eduardo, filho de Durvalino Nunes de Castro — Registro Civil.
- 2.644. Eduardo, filho de Eduardo Ferreira Marinho — Registro Civil.
- 2.645. Eduardo, filho de Eduardo Pinto da Costa — Registro Civil.
- 2.646. Eduardo, filho de Pedro Libianto e Isabel Madalena — Registro Civil.
- 2.647. Eleoni, filho de Antero Ramos e Ezolina dos Santos — Registro Civil.
- 2.648. Elmindio, filho de Eurico Souto e Maria Souto — Registro Civil.
- 2.649. Elpidio Viana, filho de João Viana.
- 2.650. Elzeario, filho de Francisco de Souza Limeiro — Registro Civil.
- 2.651. Emidio, filho de Benjamin Succini e Josefina Succini — Registro Civil.
- 2.652. Emidio, filho de Maria Lourenço da Conceição — Registro Civil.
- 2.653. Enesio, filho de Manoel José d'Assunção — Registro Civil.
- 2.654. Erandi, filho de Henrique Hollinger da Silva — Registro Civil.
- 2.655. Ernani, filho de Alvaro José da Costa — Registro Civil.
- 2.656. Ernani, filho de João Dias Martins — Registro Civil.
- 2.657. Ernani, filho de Lourival Rocha e Gabriela Vidal Rocha — Registro Civil.
- 2.658. Ernani, filho de Narciso Nascimento e Maria I. de Conceição — Registro Civil.
- 2.659. Ernasto, filho de Rodolfo Acacio da Rosa — Registro Civil.
- 2.660. Esmar, filho de Jorge Alves e Aida Celeste Alves — Registro Civil.
- 2.661. Euceli, filho de Francisco Brum Quaresma — Registro Civil.
- 2.662. Euclides, filho de Jorge Hatem e Izolina Paul — Registro Civil.
- 2.663. Euclides, filho de Miguel Conti Lofredo — Registro Civil.
- 2.664. Euclides Tostas, filho de José Borges Tostas.
- 2.665. Eugenio, filho de Eugenio Bernardo Nunes — Registro Civil.
- 2.666. Eugenio, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro — Registro Civil.
- 2.667. Eunelis, filho de Orlando Batista de Magalhães — Registro Civil.
- 2.668. Evandro, filho de Mucio Jansen Vaz — Registro Civil.
- 2.669. Fausto, filho de Augusto Dias e Luiza Maria Pereira — Registro Civil.
- 2.670. Felipe, filho de Antonio de Brito Lima — Registro Civil.
- 2.671. Felipe Neri, filho de Sebastião das Neves Ferreira — Registro Civil.
- 2.672. Felisberto José, filho de José Antonio Ribeiro — Registro Civil.
- 2.673. Fernando, filho de Fernando Mendes da Silva — Registro Civil.
- 2.674. Fernando, filho de Manoel Joaquim da Costa — Registro Civil.
- 2.675. Fernando, filho de Tomaz Cavalcanti de Gusmão — Registro Civil.
- 2.676. Fernando Henrique, filho de Carlos Augusto da Silva Lisboa — Registro Civil.
- 2.677. Firmino, filho de Firmino Epifanio Monteiro — Registro Civil.
- 2.678. Firmino, filho de Firmino da Silva Labuto — Registro Civil.
- 2.679. Florencio, filho de Gonçalo Mendes e Maria da Gloria Mendes — Registro Civil.
- 2.680. Flumio Sato, filho de Bunsuka Sato e Kichino Sato — Registro Civil.
- 2.681. Francisco, filho de Antonio Batista Meireles — Registro Civil.
- 2.682. Francisco, filho de Antonio Luiz da Silva — Registro Civil.
- 2.683. Francisco, filho de Aristides de Araujo Soares — Registro Civil.
- 2.684. Francisco, filho de Bento Ferreira Alves — Registro Civil.
- 2.685. Francisco, filho de Ernesto da Silva e Ana Alborenta — Registro Civil.
- 2.686. Francisco, filho de Feliciano Isabel Rebelo — Registro Civil.
- 2.687. Francisco, filho de Francisco Augusto Ramos — Registro Civil.
- 2.688. Francisco, filho de Francisco Fernandes de Carvalho — Registro Civil.
- 2.689. Francisco, filho de Gabriel Castilho Rego — Registro Civil.
- 2.690. Francisco, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
- 2.691. Francisco, filho de Edalina Duarte Silva — Registro Civil.
- 2.692. Francisco, filho de Ildefonso de Azevedo e Elvira de Azevedo — Registro Civil.
- 2.693. Francisco, filho de José Gomes e Teresa Dias — Registro Civil.
- 2.694. Francisco, filho de José Soares de Melo — Registro Civil.
- 2.695. Francisco, filho de Secundino Noto Iglesias — Registro Civil.
- 2.696. Francisco Angelo, filho de Deiana Camilo e Teresa Righini — Registro Civil.
- 2.697. Francisco Lima, filho de José Vicente Lima — Registro Civil.
- 2.698. Francisco Paulo, filho de Manoel Soares dos Santos — Registro Civil.
- 2.699. Franklin, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
- 2.700. Frederico, filho de Arnaldo Batista e Laura Preciosa — Registro Civil.
- 2.701. Gabriel Alves, filho de José Luiz dos Santos.
- 2.702. Galdino, filho de Antonio Amadeu Lacerda — Registro Civil.
- 2.703. Galhar, filho de Arlindo Gomes e Maria de Moraes — Registro Civil.
- 2.704. Gastão, filho de Rafael Gaspar da Silva — Registro Civil.
- 2.705. Genario, filho de Benedito Antonio Ramos — Registro Civil.
- 2.706. Genesio, filho de Joaquim Ferreira Apolinario — Registro Civil.
- 2.707. Genil, filho de Julio de Moura Bastos — Registro Civil.
- 2.708. Genuino, filho de Francisco José Martins — Registro Civil.
- 2.709. Geraldo, filho de Amadeu de Castro Jorge — Registro Civil.
- 2.710. Geraldo, filho de Belmiro Caetano Ozorio Goudinho — Registro Civil.
- 2.711. Geraldo, filho de Joaquim Pereira de Siqueira — Registro Civil.
- 2.712. Geraldo, filho de Manoel Salustiano Dias — Registro Civil.
- 2.713. Germano, filho de Germano Alves Dias — Registro Civil.
- 2.714. Germano, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
- 2.715. Germinial, filho de Cristovão Alba e Carmen Herreira — Registro Civil.
- 2.716. Gilberto, filho de Djalma Ulrich de Oliveira — Registro Civil.
- 2.717. Gilberto, filho de Jovencio Manoel Ribeiro — Registro Civil.
- 2.718. Gilberto, filho de Manoel Ribeiro Duarte — Registro Civil.
- 2.719. Gilberto, filho de Oscar Fontes e Alice Soares Fontes — Registro Civil.
- 2.720. Gregorio, filho de Alfredo Borges e Maria dos Anjos — Registro Civil.
- 2.721. Gualter, filho de João Teodoro Gomes — Registro Civil.
- 2.722. Heitor, filho de Emiliana Soares — Registro Civil.
- 2.723. Heitor, filho de Frederico Severiano Lessa — Registro Civil.
- 2.724. Heitor, filho de Jacinto Tavares Rego — Registro Civil.
- 2.725. Helio, filho de Benigno Gomes dos Santos — Registro Civil.

- 2.726. Helio, filho de Carlos José da Silva — Registro Civil.
 2.727. Helio, filho de Ormuz Vieira — Registro Civil.
 2.728. Henock, filho de Hermogenes Galloulckydio — Registro Civil.
 2.729. Henrique, filho de Avelino de Almeida e Maria M. de Almeida — Registro Civil.
 2.730. Henrique, filho de Eduardo Lourenço e Matilde Raya — Registro Civil.
 2.731. Henrique, filho de Ernesto Pinto Magalhães — Registro Civil.
 2.732. Henrique, filho de Henrique Dias Bourdon — Registro Civil.
 2.733. Henrique, filho de Henrique do Rosario Guimarães — Registro Civil.
 2.734. Henrique, filho de José Ferreira do Couto — Registro Civil.
 2.735. Henrique Ferreira Chaves, filho de Antonio Ferreira Chaves.
 2.736. Henrique Otavio, filho de Otavio de Paula Gamargo — Registro Civil.
 2.737. Hercilio, filho de Remigio Ribeiro de Alboaim — Registro Civil.
 2.738. Herculano, filho de Maria Luiza Ferreira da Silva — Registro Civil.
 2.739. Hermenegildo, filho de Raul Marques e Raquel Tavares — Registro Civil.
 2.740. Hermenegildo Alves de Souza, filho de Alberto Alves Souza.
 2.741. Herminio, filho de Silvia da Silva — Registro Civil.
 2.742. Hildebrando, filho de José Antonio Alves Cabral — Registro Civil.
 2.743. Hilton, filho de Neri Faria Ferreira — Registro Civil.
 2.744. Homero, filho de Oscar Domingos da Silva — Registro Civil.
 2.745. Horacio, filho de Paz José de Oliveira — Registro Civil.
 2.746. Hugo, filho de Joaquim Ferrão e Ana Duarte Ferrão — Registro Civil.
 2.747. Hugo, filho de José Corral e Leonor Paschoal Corral — Registro Civil.
 2.748. Humberto, filho de Angelo Candreva e Rafaela Servo — Registro Civil.
 2.749. Humberto, filho de Jacinto de Araujo Soares — Registro Civil.
 2.750. Humberto, filho de Luiz Aldi e Adolfo Cané — Registro Civil.
 2.751. Humberto, filho de Oscar Joaquim de Souza — Registro Civil.
 2.752. Humberto Gentil, filho de Candido Fernandes Rodrigues — Registro Civil.
 2.753. Ibsen, filho de Clotario Rocha Barcelos Sant'Ana — Registro Civil.
 2.754. Icario, filho de Antonio Sophta Lages — Registro Civil.
 2.755. Iéser, filho de João Carlos Flores da Silva — Registro Civil.
 2.756. Imbiré, filho de Ricardo Augusto Rabelo — Registro Civil.
 2.757. Inacio, filho de Antonio José Pereira — Registro Civil.
 2.758. Inacio, filho de Elias Ferreira e Sebastiana Ferreira — Registro Civil.
 2.759. Irineu, filho de Rodrigo Agostinho dos Santos — Registro Civil.
 2.760. Irineu, filho de Tiburcio da Silva e Maria da Silva — Registro Civil.
 2.761. Ismael, filho de José Viana e Conceição Dias — Registro Civil.
 2.762. Ivan, filho de João Ribeiro Lopes Junior — Registro Civil.
 2.763. Ivon, filho de José Inacio Fernandes — Registro Civil.
 2.764. Izaias, filho de José Romualdo e Francisca de Souza Romualdo — Registro Civil.
 2.765. Jaci, filho de Antonio Betim Chaves — Registro Civil.
 2.766. Jaci, filho de Otavio Tavares e Marieta Tavares — Registro Civil.
 2.767. Jacinto, filho de Tonfik Jacinto Sales — Registro Civil.
 2.768. Jader, filho de Beatriz de Azevedo Pereira — Registro Civil.
 2.769. Jadir, filho de João Constantino Gonzaga — Registro Civil.
 2.770. Jaime, filho de Diogo Paranhos da Silva — Registro Civil.
 2.771. Jaime, filho de José Alexandre da Cunha — Registro Civil.
 2.772. Jaime, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
 2.773. Jaime, filho de José Francisco Fernandes de Carvalho Cunha — Registro Civil.
 2.774. Jaime, filho de José Mendes Teixeira — Registro Civil.
 2.775. Jaime, filho de Manoel Lourenço Machado — Registro Civil.
 2.776. Jaime Costa, filho de Manoel Costa e Ana Lessa da Costa — Registro Civil.
 2.777. Jandir, filho de Manoel Pinto Ribeiro — Registro Civil.
 2.778. Jeferson, filho de Carlos Alberto Raposo — Registro Civil.
 2.779. Jeronimo, filho de Carlinda de Oliveira — Registro Civil.
 2.780. Jim, filho de Francisco de Paula Barbosa — Registro Civil.
 2.781. João, filho de Antonio Macêdo e Maria de Jesus Macêdo — Registro Civil.
 2.782. João, filho de Antonio Pires e Balbina Alves Barroso — Registro Civil.
 2.783. João, filho de Antonio de Souza Tomé — Registro Civil.
 2.784. João, filho de Augusto Inacio de Melo — Registro Civil.
 2.785. João, filho de Cassiano José Lopes — Registro Civil.
 2.786. João, filho de Cirio Marcelino da Silva — Registro Civil.
 2.787. João, filho de Custodio Praça e Maria de Carvalho — Registro Civil.
 2.788. João, filho de Engracia Ferreira — Registro Civil.
 2.789. João, filho de Ernesto Cabral Teixeira — Registro Civil.
 2.790. João, filho de Francisco Corrêa da Costa — Registro Civil.
 2.791. João, filho de Francisco Nunes da Costa — Registro Civil.
 2.792. João, filho de Hermogenes da Silva Belmont — Registro Civil.
 2.793. João, filho de João Caetano de Melo — Registro Civil.
 2.794. João, filho de João Cardoso Gil — Registro Civil.
 2.795. João, filho de João Leal e Maria Leal — Registro Civil.
 2.796. João, filho de João Minigeth Paulo — Registro Civil.
 2.797. João, filho de Joaquim Leandro e Maria do Carmo Souza — Registro Civil.
 2.798. João, filho de Joaquim Marques e Georgina Gouvêa — Registro Civil.
 2.799. João, filho de José de Brito e Adelia Moreira de Brito — Registro Civil.
 2.800. João, filho de José Vicente e Maria Dinorah de Mello Vicente — Registro Civil.
- Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Cristovão, Capital Federal, 18 de março de 1933. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO (PENHA)

Rua Plínio de Oliveira n. 13 — Agencia da Prefeitura

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento do 20º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que, na semana de 27 de março a 1 de abril do corrente ano, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo.

Classe de 1915

1. Accioly, filho de Manoel Ribeiro de Souza e Maria Vieira de Souza.
2. Adamastor, filho de Alfredo Silva e Izidora Maria Francisca.

3. Adelino, filho de João Gomes da Silva e Albertina Reis.
4. Adhemar, filho de Armando Christino e Adelina Christina.
5. Adilo Alen Castro, filho de Silverio Alen Ruas e Paschoa Castro.
6. Adolpho, filho de Adolpho Leandro da Motta e Maria Fiuza da Motta.
7. Adriano, filho de Agostinho Sampaio e Maria de Jesus.
8. Affonso, filho de José Campos Lopes e Izaura Lopes.
9. Agostinho, filho de Annibal Souto e Mercedes Rodelhas de Souto.
10. Agostinho, filho de Joaquim Pereira da Motta e Umbelina dos Santos.
11. Albano Machado, filho de Albano Machado e Adelaide Moura.
12. Albino, filho de Joaquim Antonio de Oliveira e Anna Maria de Oliveira.
13. Albino Augusto, filho de Francisco Antonio de Souza e Appa Souza.
14. Alcides, filho de José Henrique Leitão e Eugenia Clara Leitão.
15. Alcindo Lyra de Souza.
16. Alfredo, filho de Alfredo Damasceno e Cyriaca Maria Barbosa.
17. Alfredo, filho de Alfredo Novas e Ambrozina de Mello Novaes.
18. Alzemiro, filho de Manoel Marcellino da Silva e Olga Maria da Silva.
19. Ampliato, filho de Manoel Gomes Paixão e Jovina Pereira da Paixão.
20. Angelo, filho de Maria da Graça Costa.
21. Antenor, filho de Balbina Maria da Conceição.
22. Antonio, filho de Antonio Carneiro da Rocha e Apolonia Jesus Rocha.
23. Antonio, filho de Antonio Christino de Freitas e Andreolina C. de Freitas.
24. Antonio, filho de Antonio Pereira e Luíza Gonçalves Pereira.
25. Antonio, filho de Antonio Peres de Lima e Zeferina Vieira.
26. Antonio, filho de Antonio Teixeira Queiroz e Maria Vieira da Rocha.
27. Antonio, filho de Joaquim Pinto de Miranda e Margarida M. Gonçalves.
28. Aristides João Luiz Duarte.
29. Arthur, filho de Antonio Brandão e Aurea Brandão.
30. Ary, filho de Bellarmina da Annuniação Guimarães.
31. Ary, filho de Olegario Satyro de Lima e Farailda Ramos de Lima.
32. Auréio, filho de Gilberto de Roure e Maria Bastos de Roure.
33. Bazilio Reis Pinto Machado.
34. Benevenuto, filho de Aminthas Affonso Benevenuto e Emiliana E. Affonso.
35. Beniano, filho de Domingos Lima de Oliveira e Agripina E. de Oliveira.
36. Candido, filho de João Eustachio Teixeira de Sá e Almeida T. de Sá.
37. Carlos, filho de José Dias Novo e Cordelia Gonçalves Dias.
38. Carlos, filho de José Maria Borges e Amelia Vieira Borges.
39. Carlos, filho de José Ramiro e Maria de Jesus.
40. Claudionor, filho de Euclides Pinto Câmpista e Elvira Francisca Damazia.
41. Corinho Francisco dos Santos.
42. Cosme das Neves (1º gêmeo).
43. Custodio, filho de Custodio Ornellas de Araujo e Amanda M. de Araujo.
44. Cypriano Munhão.
45. Dalmo da Silveira.
46. Damião das Neves (2º gêmeo).
47. Daniel, filho de João Felipe Faulharbu e Arlentina Faulharbu.
48. Daniel, filho de Manoel de Oliveira Martins e Deolinda M. de Oliveira.
49. Delphim, filho de José Maia e Adelina de Souza Maia.
50. Dinartt Silveira.
51. Diogo, filho de Bernardino Rodrigues da Costa e Virgolina R. da Costa.
52. Djalma, filho de Mario Pereira Duarte da Costa e Alexandrina C. da Costa.
53. Domingos, filho de Accacio Fernandes Escalera e Anna Fernandes Pereira.
54. Domingos, filho de Adriano Miranda e Eriteria da Conceição.
55. Dormevil, filho de Oscar Pacheco Pimentel e Alice Ferreira Pimentel.
56. Durval, filho de Adolcino Coutinho e Adelaide da Fonseca.
57. Edgard, filho de Arthur de Pina e Iracema Bastos da Pinna.
58. Edgard, filho de Frederico dos Santos Mattos e Minerina do N. Mattos.
59. Eduardo, filho de Alvaro Raymundo do Nascimento e Angelica Rosa da Silva.
60. Eduardo, filho de José Guimarães Tavares e Bertha Teixeira G. Tavares.
61. Eduardo do Couto.
62. Emmanuel, filho de Ignez de Lima Carvalho.
63. Ernesto, filho de Thomé Ambrozio de Oliveira e Ephigenia F. de Oliveira.
64. Euclides, filho de Francisco da Cruz Teixeira e Agostinha R. Teixeira.
65. Euclides, filho de José Calmonero Bouças e Rozalina Iglesias Calmonero.
66. Eugenio, filho de Jeronymo Pinto Rezende e Regina Martins Rezende.
67. Eurydes das Neves.
68. Felipe, filho de Francisca Xavier.
69. Felix, filho de Honorio Leoncio e Maria Philomena Leoncio.
70. Firmino, filho de Antonio Soares e Maria de Jesus Simões.
71. Francisco, filho de Antonio Martins Borba e Maria da Conceição.
72. Francisco Alves.
73. Francisco Semeão da Silva.
74. Gabriel, filho de Maria dos Prazeres Silva.
75. Geraldo, filho de Oscar de Pinho Gusmão e Lydia de Lima Gusmão.
76. Haydino, filho de Manoel Nascimento de Jesus e Marcellina Lucia do Nascimento.
77. Heitor, filho de Manoel Jorge de Jesus e Laura Jorge Ribeiro.
78. Henrique, filho de Nicomedes Alves de Amorim e Josepha Carolina de Amorim.
79. Hermogenes, filho de Antonio Francisco de Azevedo e Carmelia M. de Oliveira.
80. Homerildo, filho de Sabino de Souza Ramos e Engracia Ramos.
81. Isaias, filho de Antonio Franco Mendes e Ormanda da Rocha Mendes.
82. Januario, filho de Seraphim Almeida Miranda e Milanea F. de Almeida.
83. João, filho de Antonio Pires da Silva e Diana Gloria da Silva.
84. João, filho de Gaetano Marotta e Rosa Balbi.
85. João, filho de Diogo Cazemiro Marques e Francisca M. Postigo.
86. João, filho de Ernesto Possato e Alice Braga.
87. João, filho de Francisco das Neves e Deolinda Comba.
88. João, filho de João Baptista Pinheiro e Amelia Rosa Ribeiro.
89. João, filho de João de Oliveira e Silva e Maria Natália da Silva.
90. João, filho de Manoel de Pinho Braga e Hermelinda Ferreira Braga.
91. João de Mello.
92. João do Nascimento.
93. Joaquim Alves de Oliveira.
94. Job Alves.
95. Jorcelino Brandão.
96. Jorge, filho de Francisco José Gonçalves e Carolina Ribeiro Gonçalves.
97. Jorge Ferreira dos Santos.
98. José, filho de Albano Peixoto de Souza e Luzia Moreira de Souza.
99. José, filho de Claudino Lopes França e Jovina Gomes França.
100. José, filho de José Bento do Valle e Seberina Marques do Valle.
101. José, filho de José Gonçalves Roques e Maria da Missão Reis.

102. José, filho de José Lopes de Oliveira e Déa Alves de Oliveira.
103. José, filho de José Nunes Almas e Maria do Rosario Almas.
104. José, filho de Manoel de Oliveira e Silva e Leonidia M. da Silva.
105. José, filho de Manoel Marques dos Santos e Etelvina Guilhermina dos Santos.
106. José, filho de Manoel Monteiro e Providencia de Jesus.
107. José, filho de Oscar José de Barros e Amelia de Oliveira Barros.
108. José, filho de Sebastião Nunes Pereira e Leonor Pereira.
109. José, filho de Waldemar Bellas e Edeme Machado Bellas.
110. José Brenes.
111. José Corrêa.
112. José dos Anjos.
113. José Penha dos Santos.
114. José Rodrigues.
115. Jovelino de Oliveira.
116. Juliano Domingos Martins.
117. Julio Pinto da Silva.
118. Kleber, filho de Alfredo Cathond e Luiza de Aguiar Cathoud.
119. Leandro, filho de Francisco Teixeira de Freitas e Ili-dia Pereira de Magalhães.
120. Leonel, filho de Leonel Rodrigues de Mattos e Maria Paim de Mattos.
121. Leopoldino, filho de Joaquim Ferreira Sucena e Adol-phina F. Sucena.
122. Levi, filho de Bernardino de Menezes Camara e Amelia A. M. Camara.
123. Lincoln, filho de Lorio Campos do Amaral e Joanna Baptista do Amaral.
124. Lino, filho de Antonio Firmino de Souza e Magdalena Carmen de Souza.
125. Lorival, filho de Octavio Simplicio Gomes e Elvira C. Gomes.
126. Lourival, filho de José Caetano Ribeiro e Joanna Maria da Conceição.
127. Lubelio Augusto de Freitas.
128. Luciano, filho de Bertholdo Alves da Silva e Cassiana Vieira da Silva.
129. Luciano, filho de José da Silva Villas-Bôas e Maria Augusta dos Santos.
130. Luciano Martins.
131. Luiz, filho de Fortunato Pereira Goulart e Carmelinda C. Pereira.
132. Luiz, filho de José Porfirio Soares e Francelina Fer-reira Soares.
133. Luiz Esteves.
134. Manoel, filho de Izidro de Souza e Alcinda Rosa de Oliveira.
135. Manoel, filho de João Pinto e Carolina Teixeira Pinto.
136. Manoel, filho de José Ferreira do Couto e Maria Fer-reira Salvador.
137. Manoel, filho de Waldemar Gradil Porto e Maria Vidal de B. Porto.
138. Manoel de Souza Barradas.
139. Manoel Martins.
140. Mario, filho de Dorothéa Camara de Carvalho.
141. Mario, filho de Marçal Fundagem Nogueira e Carolina V. Nogueira.
142. Mario, filho de Miguel de Brito e Leopoldina Fernan-des Covas.
143. Miguel, filho de Francisco Pereira de Moraes e Julia de Campos Moraes.
144. Milton, filho de Amadeu Cruz e Amalia Cruz.
145. Moacyr, filho de João Alves de Oliveira e Bazília de Oliveira.
146. Moacyr, filho de Luciano Luiz Maria e Angelina Mattos Maia.
147. Moacyr, filho de Marcolina Joaquina de Oliveira.
148. Moysés, filho de Josué Alves Pires e Maria Izabel Alves Pires.
149. Murillo, filho de Antonio de Souza Reis e Olivia do Couto Reis.
150. Napoleão, filho de Manoel João de Pinho e Esmeral-dina Maria de Pinho.
151. Nelson, filho de Alvaro Clemente da Cunha e Thereza Avellar da Cunha.
152. Nelson, filho de José Ferreira e Leopoldina de Car-valho Ferreira.
153. Nelson dos Santos.
154. Nestor, filho de Nestor Muniz de Medeiros e Zulmira de Mello Medeiros.
155. Newton, filho de Octavio Hygino de Moraes Guerra e Francisca de B. Guerra.
156. Noé, filho de Laurentino Ignacio de Mattos e Arzelinda de A. Mattos.
157. Octacilio, filho de Antonio Cardoso Ventura Filho e Silvana E. de Barros.
158. Octacilio, filho de João Carlos da Costa Barradas e Anna V. Barradas.
159. Orlando, filho de Alvaro Ferreira Campos e Mercedes de Souza Campos.
160. Oscar Thimoteo.
161. Oswaldo, filho de Theodoro Demetrio dos Santos e Luiza Cassano dos Santos.
162. Oswaldo, filho de Tito Livio Corrêa de Mattos e El-vira Corrêa de Matos.
163. Paulo, filho de Henrique Duque Estrada Meyer e Eu-phrosina Reis Meyer.
164. Paulo da Costa.
165. Pedro, filho de Albino Nogueira Gonçalves e Dinorah P. Gonçalves.
166. Pedro, filho de José Furtado e Henriqueta Guimarães Furtado.
167. Pedro Carletto.
168. Raul, filho de Zolino Seraphim do Nascimento e Her-minia G. do Nascimento.
169. Renato, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Pe-reira da Silva.
170. Reynaldo, filho de João de Paiva Brito e Aurora de Paiva Brito.
171. Rozendo, filho de Rozendo José dos Santos e Aurca Guedes dos Santos.
172. Ruben, filho de Ernesto da Silva Ramos e Francisca M. Ramos.
173. Ruben, filho de Egydio Cardeal Pinto de Mesquita e Georgina M. P. de Mesquita.
174. Sebastião, filho de Domingos Antunes Guimarães e Leonor L. de Jesus.
175. Sebastião Werneck.
176. Seraphim, filho de João Rodrigues da Costa e Julia de Jesus Vieira.
177. Valdevino, filho de Carlos Sarmento e Esmeraldina Candeias.
178. Victor, filho de Manoel dos Santos Ferreira e Marietta Alves Ferreira.
179. Victorino Pecini, filho de Antonio Pecini e Radisbe Pecini.
180. Vital Brasileiro da Rocha.
181. Waldemar, filho de Francisco Dutra da Silva Junior e Margarida C. da Silva.
182. Waldemar, filho de Manoel de Oliveira Junior e Ju-lieta F. de Oliveira.
183. Waldemar de Oliveira.
184. Waldemiro, filho de Abilio Dias e Maria de Jesus.
185. Waldemiro, filho de Adelino Antonio Ribeiro e Ange-lica N. Ribeiro.
186. Waldemiro da Silva.
187. Waldyr, filho de José Francisco de Miranda e Ursina P. de Miranda.
188. Waldyr, filho de Manoel Ignacio da Silveira e Maria Ribeiro da Silveira.
189. Walter, filho de Benjamin Iglesias Vizoso e Sabina Alves Vicente.
190. Yolandino, filho de Hildebrando José Maia e Izaure Alayde de S. Maia.
191. Zeferino José da Costa.

Classe de 1914

1. Abelardo, filho de Henrique Bello Ferreira Capellani e Maria da Gloria Alves Ferreira Capellani.
2. Abelardo, filho de Manoel Ferreira da Silva e Antonia Dias Ferreira.
3. Abellardo, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa e Olga Josephina S. Paulo de Aguiar Costa.
4. Accacio, filho de Antonio José Paço e Elvira Fernan-des Teixeira.
5. Adahir, filho de José Pinto do Couto e Joaquina Gomes Pinto.

6. Adelardo, filho de Alfredo Pereira Guimarães e Laura Lucia Guimarães.
7. Adelino, filho de Avelino Rodrigues de Barros e Zenith Porto de Barros.
8. Ademar, filho de Miguel Ribeiro e Generosa Ribeiro.
9. Adriano, filho de Francisco dos Santos Filho e Joanna dos Santos.
10. Adriano, filho de Francisco Marques e Esmeralda Monte.
11. Adriano Ignacio Rodrigues.
12. Agenor, filho de Joaquim Gomes da Motta e Rosa Maria da Motta.
13. Agostinho Affonso.
14. Aguinaldo, filho de Adario João Barroso e Luiza de Souza Barroso.
15. Alair, filho de Altino Soares Cordeiro e Antonietta Cordeiro.
16. Albano, filho de Albano Fernandes de Carvalho e Anna P. de Carvalho.
17. Alberto, filho de Jorge Vernin e Adelaide Maria da Conceição.
18. Alberto, filho de Manoel Marcellino Moreira e Bernardina dos S. Moreira.
19. Alberto Augusto.
20. Albino, filho de Ignacio da Silva Guimarães e Elvira da R. Guimarães.
21. Alceu, filho de Luiz Antonio Corrêa e Maria da Gloria Corrêa.
22. Alcides, filho de Antonio Domingos de Souza e Emilia Candida de Souza.
23. Alcides, filho de Manoel de Souza Lobo e Maria Amalia D. Pereira.
24. Alcides, filho de Vitalina Maria da Conceição.
25. Aldary, filho de Juvenal Collares Chaves e Carmen Collares Chaves.
26. Aldrovando, filho de Jonas Ribeiro de Mello e Euphrosina I. de Mello.
27. Aleixo, filho de Margarida da Conceição.
28. Aleyr, filho de Heitor Manoel da Costa e Antonia R. da Costa.
29. Alfredo, filho de Alfredo das Chagas Pereira e Alzira P. Pereira.
30. Alfredo, filho de Emilio Beraulte e Maria dos Santos Lima.
31. Alfredo, filho de José Joaquim Carlos e Elvira da Cruz.
32. Alfredo Ferreira de Aguiar.
33. Alipio, filho de Ernesto Espirito Santo Abrunhosa e Olgarita M. Abrunhosa.
34. Alipio, filho de João Ferreira Coelho e Anna Carolina F. Coelho.
35. Alipio, filho de João José Pinto e Joaquina Pinto Brandão.
36. Alôr, filho de João Teixeira de Miranda e Laura Clara de Miranda.
37. Altair, filho de Antonio Lino de Carvalho e Joanna Vieira de Carvalho.
38. Altair, filho de Paulino Gomes de Freitas e Julia Gomes da Costa.
39. Altairo, filho de Martinho José de Moraes e Maria do D. Moraes.
40. Altamir, filho de Benjamin Soares da Fonseca Lima e Maria W. de Lima.
41. Altamiro, filho de Antonio Christino Freitas e Andreolina M. de Oliveira.
42. Altamiro, filho de Tancredo Alberto Leandro e Francellina M. Leandro.
43. Alvaro, filho de Adelino Ferreira da Rocha e Joaquina M. de Jesus.
44. Alvaro, filho de Alfredo Alves Tavares e Amorim e Michaela de Jesus.
45. Alvaro, filho de Alfredo José de Souza e Adelia de de Azevedo.
46. Alvaro, filho de Antonio Martinho Secco e Evangelina Natalia Secco.
47. Alvaro, filho de Edylio de Souza Coelho e Maria Rodrigues Coelho.
48. Alvaro, filho de José Borges Pereira e Eulalia da Cunha Pereira.
49. Alvaro, filho de Leão de Almeida e Durvalina de Almeida.
50. Amancio, filho de Benedicto Marciano e Clementina C. Prata.
51. Amancio, filho de Custodio José Alves Junior e Cecilia de A. Alves.
52. Amancio, filho de João da Rocha Deus e Maria Rosa Gomes.
53. Amarilio Gaspar de Oliveira.
54. Amaro, filho de Estanisláu Moreira da Silva e Maria R. da Silva.
55. Amaro, filho de João Manoel Vieira e Olympia de Jesus.
56. Americo, filho de João Fagundes de Matos e Julia Francisca de Matos.
57. Americo Alves.
58. Ananias, filho de Ananias da Costa e Laurentina Dura da Costa.
59. André, filho de Francisco Borges e Anna da Piedade.
60. Angelo, filho de Antonio Alves Martins e Antonia M. da Conceição.
61. Antenor, filho de David Pereira de Lima e Hermelinda M. Pereira.
62. Antenor, filho de Juvenal Joaquim dos Santos e Olga Cunha da Silva.
63. Antenor, filho de Lourenço Gonçalves e Dalila A. Figueiró Gonçalves.
64. Antenor, filho de Pedro Soares e Dalvina de Oliveira Barbosa.
65. Antenor Joaquim da Silva.
66. Antonio, filho de Adão Fernandes e Alexandrina Neves de Castro.
67. Antonio, filho de Adolpho Oliveira dos Santos e Antonietta C. dos Santos.
68. Antonio, filho de Alfredo Jullo de Carvalho e Bernardina da C. Carvalho.
69. Antonio, filho de Anna da Conceição.
70. Antonio, filho de Antonio de Souza e Maria de Oliveira.
71. Antonio, filho de Antonio Joaquim Pereira e Ormindia B. Pereira.
72. Antonio, filho de Antonio Lopes e Alcina Ferreira Bento.
73. Antonio, filho de Antonio Marques e Gracinda M. Marques.
74. Antonio, filho de Benedicto da Paixão Pinheiro e Christina de S. Pinheiro.
75. Antonio, filho de Cazemiro Francisco do Amaral e Palmyra M. Rego do Amaral.
76. Antonio, filho de Cezar Augusto Teixeira e Leopoldina Rosa Sernaz.
77. Antonio, filho de Joaquim da Rocha Lopes e Adelia Moraes Lopes.
78. Antonio, filho de José Figueiredo e Thereza Nunes.
79. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Lhamas e Izabel Ferreira.
80. Antonio, filho de Manoel Rodrigues Fortes e Thereza Gomes Fortes.
81. Antonio, filho de Manoel Siqueira e Amelia Pinheiro.
82. Antonio, filho de Miguel Bruno e Sebastiana N. de Oliveira.
83. Antonio, filho de Octaviano Dias da Silva e Julieta Maria S. Braga.
84. Antonio Alfredo.
85. Antonio Augusto.
86. Antonio Augusto Pinto Machado.
87. Antonio Corrêa Barboza Junior.
88. Antonio da Costa.
89. Antonio Loureiro (2º gêmeo).
90. Antonio Machado.
91. Antonio Marques Mariano Junior.
92. Antonio Rosa Paes Leme.
93. Antonio Santos.
94. Antonio Soares Ruivo.
95. Appiano Sabino de Moraes.
96. Arabello, filho de Pedro Ortiz do Rego Barros e Umbelina M. do Rego Barros.
97. Arão, filho de Taciano Francisco de Oliveira e Ricarda B. de Oliveira.
98. Arcenor, filho de Manoel Alves da Silva e Maria Candida da Cunha.
99. Archimedes, filho de Flauzina Ferreira de Souza.
100. Arício, filho de Maria das Dores Fernandes.
101. Arimites, filho de Manoel Lopes Quinteiro e Izaltina Lopes do Nascimento.
102. Aristáu, filho de José Marques de Souza e Judith Amaral de Souza.
103. Aristides, filho de Agostinho Francisco Pimentel e Maria da Conceição Pimentel.
104. Aristophanes, filho de Caetano Silva e Paulina Ferreira da Silva.
105. Arlindo, filho de Domingos Lopes e Julieta da Silveira Lopes.

106. Armando, filho de Antonio da Silva Médas e Joanna da Conceição.
107. Armando, filho de Augusto Vieira Mendes e Maria da C. Gama.
108. Armando, filho de José Antonio Cardoso e Maria da Silva.
109. Armando, filho de José Neves dos Santos e Maria Rosa.
110. Armando Belmiro Soares.
111. Armindo, filho de Antonio da Rocha Lage e Maria Rosa.
112. Armindo, filho de Manoel Teixeira da Costa e Arminda Dias da Costa.
113. Arnaldo, filho de Abel Paulino de Castro Pereira e Barros e Alice Martins de S. P. Barros.
114. Arnaldo, filho de Antonio José de Oliveira Dias e Fabiana Albina da Gloria.
115. Arnaldo, filho de Luiz Brandão de Magalhães e Aurora Brandão de Magalhães.
116. Arnaldo, filho de Margarida Antonia da Rosa.
117. Arsenio, filho de José Joaquim Ribeiro e Leonor Pinto Cabeços.
118. Arsevide, filho de Domingos Vieira da Silva.
119. Arthonomildo, filho de Franklin da Silva Cordeiro e Julia de Abreu Cordeiro.
120. Arthur, filho de Arthur Evaristo de Souza França e Amalia Eleone de A. França.
121. Ary, filho de Anthero de Oliveira Lago e Julieta de Sampaio Lago.
122. Ary, filho de Augusto Lopes Pereira e Adelia Muniz Pereira.
123. Ary, filho de Daniel Monteiro Gomes Martins e Ignez de Castro P. Martins.
124. Ary de Carvalho Pereira.
125. Arykoerne Corrêa Leite.
126. Asdrubal, filho de Annibal da Fonseca e Honorata da S. Fonseca.
127. Asthor, filho de Joaquim Moreira Junior e Liberalina M. Moreira.
128. Astrogildo, filho de Leandro Alves dos Santos e Maria Augusta.
129. Ataulpho, filho de Alvaro da Fonseca Moreira e Adelina M. Lage.
130. Attila, filho de Pedro Affonso Moreira do Nascimento e Ermelinda S. do Nascimento.
131. Augusto, filho de Alberto Antonio Meirelles e Noemia Furtado Meirelles.
132. Augusto, filho de Augusto Marques e Delminda F. Marques.
133. Augusto, filho de Cazemiro Pereira e Maria de Almeida Motta.
134. Augusto, filho de João Pedreira e Porfíria da Conceição Ventura.
135. Augusto Simões Florido.
136. Aurelio Guimarães Costa.
137. Bazilio, filho de Bazilio José de Oliveira e Elvira Vieira de Oliveira.
138. Belmiro, filho de João Rodrigues Mathias e Izaura Rosa Ferreira.
139. Benjamim, filho de Benjamim Nogueira de Azevedo e Clara M. de Azevedo.
140. Bento, filho de Samuel Archanjo de Almeida Grillo e Firmina da C. Grillo.
141. Bento Baptista.
142. Bernardino Antonio.
143. Braulio, filho de Avelino Augusto Braz e Palmyra Maria Barbosa.
144. Carlos, filho de Antonio Alves Pereira e Julieta Pereira Jardim.
145. Carlos, filho de Antonio Soares e Maria Amelia.
146. Carlos, filho de Carlos de Paula Pereira e Maria Amelia Pereira.
147. Carlos, filho de Corina Pacheco.
148. Carlos, filho de Domingos Vieira Nunes e Arlinda Amelia Rodrigues.
149. Carlos, filho de Francisco Caetano Barbosa e Francisca dos Anjos Barboza.
150. Carlos, filho de Francisco Pereira Caldas e Alzira da Silva Caldas.
151. Carlos, filho de José Maria Carvalho e Cremelinda do Nascimento.
152. Carlos, filho de Manoel dos Santos Petronilho e Gracinda D. dos Santos.
153. Carlos, filho de Pedro José Ferreira e Olympia de Almeida Ferreira.
154. Carlos, filho de Rosalina Maria da Conceição.
155. Carlos Augusto dos Santos Silva.
156. Cecilio, filho de Pedro Corrêa e Idalina Corrêa.
157. Christiano, filho de Luiz Augusto dos Santos e Elvira M. da Silva Santos.
158. Christovam, filho de Luiz José da Silva e Clara Teixeira da Silva.
159. Christovão, filho de Manoel Augusto Ferreira da Silva e Laura da C. Limeira.
160. Cicero, filho de Cicero Damasceno e Francisca da C. Damasceno.
161. Claudionor, filho de Alfredo Moreira da Cunha e Ida Paula da Cunha.
162. Claudionor, filho de Custodio Alves de Mattos e Iracy Carneiro de Lima.
163. Claudionor, filho de Demithilde Rosa Vieira.
164. Claudionor, filho de Joaquim José da Silva e Gabriella Rosa dos Santos.
165. Claudionor, filho de Oscar Francisco Pinto e Fortunata Luciana do Couto.
166. Clementino, filho de José Romão do Nascimento e Esmeralda D. da Conceição.
167. Constantino Augusto.
168. Cosme, filho de Calixto de Aquino Leite e Avelina Leite.
169. Cosme, filho de João Coelho da Cunha e Anna de Souza.
170. Custodio, filho de Gonçalo Gonçalves e Georgina Ferreira.
171. Damião, filho de Alzira da Silva Travassos.
172. Daniel, filho de Eduardo Carreteno e Maria da Grota Pereira.
173. Dante, filho de João Francisco Pereira Junior e Carolina V. Pereira.
174. Darcilio, filho de José Manoel de Araujo Lima e Laura T. de Araujo Lima.
175. David, filho de Henrique Moreira da Silva e Carlota M. da Conceição.
176. Declecionor, filho de Vicentino Pinheiro da Silva e Alzira Antonia da Silva.
177. Delmar, filho de Irineu Soutinho e Adalgiza Soutinho.
178. Delmiro, filho de Balbino Rodrigues Damasceno e Rosalina M. Damasceno.
179. Deodoro, filho de Euclides Martins e Maria Carmelia Salles.
180. Dercio, filho de Eugenio da Silva Fernandes e Anna R. de Almeida.
181. Deusdedit, filho de Manoel Martins Ribeiro Junior e Maria do R. Ribeiro.
182. Dilermando, filho de Margarida de Almeida Vasconcellos.
183. Diogo, filho de José Monteiro e Margarida Rosa.
184. Dirceu, filho de José Moreira da Rocha e Odette de Castro Rocha.
185. Dirceu, filho de Augusto Pinto de Souza e Elvira G. de Souza.
186. Djalma, filho de Antonio Ramos de Oliveira e Presciliana de Lima.
187. Djalma, filho de Domingos Simões Pereira e Antonieta P. Teixeira.
188. Djalma, filho de Guilherme da Silva Cunha e Flauzina de A. Cunha.
189. Djalma, filho de Hermogenes Vicente Ferreira e Maria A. Ferreira.
190. Djalma, filho de Joaquim Felix Salvador e Augusta Felix.
191. Djalma, filho de Olindo Gomes Rangel e Alzira de O. Rangel.
192. Domingos, filho de Americo Pires e Iria Beatriz.
193. Domingos, filho de Domingos Luiz Rebello Filho e Noemia R. de Vasconcellos.
194. Domingos, filho de Luiz José de Aguiar Mariz e Henriqueta L. Mariz.
195. Domingos Ferreira.
196. Domingos Ramos.
197. Durvalino, filho de Sebastião Penha e Luiza Freire da Penha.
198. Edejano, filho de Luiz Benicio dos Santos e Joanna M. dos Santos.
199. Edgard, filho de Juvenal Soares Pavão e Angela Fernandes Pavão.
200. Edimar, filho de João Pedro de Aguiar e Herminia de Souza Aguiar.
201. Edmundo, filho de Clemente Gonçalves e Rozalina Baptista Gonçalves.
202. Edmundo, filho de José Francisco da Silva e Aurora F. da Silva.
203. Edmundo Duarte.
204. Eduardo, filho de Antonio Moreira de Almeida e Albertina M. de Almeida.

205. Eduardo, filho de Mario de Almeida Cardoso e Herminia L. Cardoso.
206. Egidio das Neves.
207. Elias, filho de Sad Reis e Alha Reis.
208. Elias Phará.
209. Eliasi, filho de Passiodio João Laranjeira e Maria R. Laranjeira.
210. Enéas, filho de Felix Antunes e Florinda Antunes.
211. Eneidino, filho de Orlando José Rodrigues Porto e Arminda M. Pereira.
212. Ernesto, filho de Manuel de Medeiros Simbras e Dorcelina M. Simbras.
213. Euclides, filho de Cazemiro Lucas e Maria da Conceição.
214. Euclides, filho de Eugenio Pereira Rosa e Candida Pereira Rosas.
215. Eugenio, filho de Edith Freire de Aguiar.
216. Eugenio Rodrigues.
217. Eurico, filho de Sebastião de Souza e Marietta Paulina da Silva.
218. Euzebio, filho de Ventura Duarte e Emiliana Guimarães.
219. Evilasio, filho de João Pereira da Cunha e Virginia de Souza Pereira.
220. Felipe Ornellas de Castro.
221. Felix, filho de João dos Santos Carneiro e Maria da Graça.
222. Felix, filho de Manoel da Silva e Rosa da Silva.
223. Fernando, filho de Domingos Baptista Gomes e Anna dos Prazeres.
224. Fernando José Ramos.
225. Flaviano, filho de José Rodrigues Barbosa e Candida Vallezia Barbosa.
226. Flavio, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho e Luzia M. de Carvalho.
227. Floriano, filho de Joaquim de Oliveira Pacheco e Abigail das N. Pacheco.
228. Floriano, filho de Manoel Dias Garrido e Damiana Rigas Martins.
229. Floriano José Alves.
230. Francisco, filho de Alpheu Carlos Barroso e Olympia Carlos Barroso.
231. Francisco, filho de Augusto Gaiani e Ernestina Gaiani.
232. Francisco, filho de Avelino da Costa Ramos e Maria Maurício Ramos.
233. Francisco, filho de Bartholomeu de Vasconcellos Brandão e Lucinda de V. Brandão.
234. Francisco, filho de Constantino Baptista da Torre e Leonor de Jesús Fernandes.
235. Francisco, filho de Francisco Antonio da Costa e Beatriz M. da Costa.
236. Francisco, filho de João Gonçalves da Rocha e Adelaide A. da Rocha.
237. Francisco, filho de Martinho Antonio Pereira e Esmeraldina R. Pereira.
238. Francisco, filho de Reynaldo dos Santos Guedes e Elvira Soares Guedes.
239. Francisco Motta.
240. Gabriel, filho de Manoel Joaquim Gonzaga e Irene de Siqueira Gonçalves.
241. Gedeão, filho de Zacharias Alves Pires e Maria de Mattos Pires.
242. Geraldo, filho de José Leonardo Pereira Reis e Maria Seraphina Reis.
243. Geraldino, filho de Manoel Dias de Brito e Francellina Dias.
244. Geraldo, filho de Manoel José da Silva e Amelia da Silva.
245. Gil, filho de Antonio Fernandes Amorim e Olga Cornelia de Sant'Anna.
246. Gonçalves, filho de Maria Pinto Silva.
247. Guilherme, filho de Albino da Silva Braga e Alzira Rodrigues de C. Braga.
248. Guilherme, filho de Antonio de Souza Peçanha Junior e Francisca R. Peçanha.
249. Guilherme, filho de Bazilio Aor e Tesi Angeolina Aor.
250. Guilherme, filho de Daniel Pereira da Silva e Laura da Cruz Almeida.
251. Guilherme, filho de Henrique da Silva Ramos e Emilia Pires da Silva Ramos.
252. Guilherme, filho de João Frederico Doring e Maria de S. Cabral.
253. Guilherme, filho de Prozenio Luiz Pereira e Candida Conceição Pereira.
254. Guilherme de Almeida.
255. Gumerindo, filho de Oscar Mendes e Alzira da Aquino Mendes.
256. Gutemberg, filho de Cornelio Rosa de Araujo e Dolores de Carvalho Araújo.
257. Halley, filho de Avelino Ferreira Passos e Lybia de Oliveira Passos.
258. Hamilton, filho de Felix Joaquim Lopes e Ermelinda Lopes.
259. Harmerio, filho de Abel Soares Lino e Olympia Soares Dias.
260. Heitor, filho de Annibal de Oliveira Souza e Maria Donato de Souza.
261. Heitor, filho de Pedro Domingues dos Santos e Maria Ferreira Lopes.
262. Henrique, filho de Henrique Muniz e Orminda Canella.
263. Henrique, filho de Henrique Vieira Pacheco e Julia Nogueira Pacheco.
264. Henrique, filho de José Duarte e Emilia Feliciano.
265. Henrique, filho de José Ferreira das Neves e Francisca H. Neustadt das Neves.
266. Henrique, filho de Philomena de Oliveira Mesquita.
267. Henrique Antonio Gomes.
268. Hercilio, filho de Christiano Luiz Pereira e Maria de Souza Peçanha.
269. Hervo, filho de Franklin Soares e Alice Soares.
270. Hilario, filho de Manoel Rodrigues Ignacio e Maria Piedade Oliveira.
271. Hilton, filho de Joaquim Pinto Pereira e Alice da Conceição Pereira.
272. Homero, filho de Domingos da Motta Dias e Nathalie M. Dias.
273. Homero, filho de Olivia de Oliveira Ferreira.
274. Homero Dias Valladas.
275. Hugo, filho de André Julio Ferreira Armond e Alice Alzira C. Ferreira.
276. Hugo, filho de Oscar Monteiro e Florentina Richau Monteiro.
277. Hugo Paulino.
278. Humberto, filho de Antonio Ribeiro da Silva Monção e Marcellina C. Monção.
279. Humberto, filho de Manoel de Souza Coelho e Gillete Avelina Coelho.
280. Indio do Brazil.
281. Innocencio, filho de Innocencio Pinto Nunes e Esmeraldina R. de Carvalho.
282. Irajael de Oliveira.
283. Irenio, filho de Ludgero Rodrigues dos Santos e Margarida G. dos Santos.
284. Irineu, filho de José Alves dos Santos e Benedicta Maria da Conceição.
285. Jacintho, filho de Felismino Joaquim da Rocha e Hortencia Leite da Rocha.
286. Jacy, filho de Altivo de Oliveira Castro e Barbara Ramos de Castro.
287. Jacy, filho de João Antonio dos Santos e Ermelinda N. dos Santos.
288. Januario, filho de Celestino Martins e Analia Maria Carlota.
289. Jarbas de Moura.
290. Jayme, filho de José Rodrigues Vieira da Silva e Philomena F. V. da Silva.
291. Jetty, filho de Dalila de Araújo Ferreira.
292. Joacy, filho de Joaquim da Silva Leite e Neemia Gomes Leite.
293. João, filho de Aloina da Silva Almeida.
294. João, filho de Aleixo Alves de Almeida e Alexandrina de Almeida.
295. João, filho de Antero Corrêa do Nascimento e Luiza D. do Nascimento.
296. João, filho de Antonio Jacomo e Barbara de Seixas.
297. João, filho de Antonio Maria de Souza e Beatriz de Jesús.
298. João, filho de Antonio Teixeira de Carvalho e Maria da Conceição.
299. João, filho de Arthur Vieira da Fonseca e Angelina Rocha da Fonseca.
300. João, filho de Camillo Gutierrez e Benedicta de Souza.
301. João, filho de Franklin Barbosa de Andrade e Emma S. de Andrade.
302. João, filho de Gaspar Ferreira de Carvalho e Izabel Machado de Carvalho.
303. João, filho de Gregorio Machado Mendes e Maria Augusta Mendes.
304. João, filho de João Cazemiro Marques e Julieta Ferreira Marques.
305. João, filho de João Dias dos Santos e Lucinda Lopes dos Santos.

306. João, filho de João Gomes da Costa e Maria da Conceição Costa.
307. João, filho de João Manoel Marques e Laura do Carmo Marques.
308. João, filho de Joaquim Alves e Rizoletta Mesquita.
309. João, filho de Joaquim Ferreira Martins e Maria F. Mendonça.
310. João, filho de Joaquim José de Faria e Maria de Jesus Cabral.
311. João, filho de José dos Santos e Carmelinda Rosa.
312. João, filho de José Garcia e Maria Garcia.
313. João, filho de José Hilario e Aracy de Mello Hilario.
314. João, filho de Martinho Cabral e Maria Luiza Cabral.
315. João, filho de Raul Pereira Fontes e Nair Gonçalves Beltrão.
316. João, filho de Sebastião Manoel de Lima e Lyra Soares de Lima.
317. João, filho de Theodoro Adão Operti e Beatriz Graciana Operti.
318. João, filho de Virgilio José dos Santos e Arcelina José dos Santos.
319. João Baptista.
320. João Justiniano Machado.
321. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Arouca e Julia Reis.
322. Joaquim, filho de Eulalia Florinda da Silva.
323. Joaquim, filho de Germano Alves de Aguiar e Josepha Alves de Aguiar.
324. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Longo e Alpha da Cunha Leal.
325. Joaquim, filho de José Fernandes e Julieta Milla Barbosa.
326. Joaquim Augusto.
327. Joaquim Coutinho.
328. Joel, filho de José Domingos da Trindade e Maria da Gloria de O. da Trindade.
329. Jonathas, filho de Joaquim da Silveira Braga e Carolina R. da Conceição.
330. Jordão, filho de Pedro Pereira Duarte e Maria Morato Duarte.
331. Jorge, filho de Antonio Joaquim Teixeira e Guiomar de Almeida.
332. Jorge, filho de Fidas Joaquim de Arruda e Octacilia A. da Costa.
333. Jorge, filho de Honorato Jorge dos Santos e Francisca Thomazia dos Santos.
334. Jorge, filho de José Alves Marques e Rosa Cardoso.
335. Jorge, filho de José Belge de Mello e Maria Antonia.
336. Jorge, filho de Jovelina Maria da Conceição.
337. Jorge, filho de Lupicino Monteiro Chaves e Rita de C. Azevedo Chaves.
338. José, filho de Alfredo Pinto Soares e Anna Freitas Soares.
339. José, filho de Alvaro José e Angelina Gomes.
340. José, filho de Antonio Adriano Gonçalves e Laura Vieira Gonçalves.
341. José, filho de Antonio Francisco de Mendonça e Maria Ramusga Paschoa.
342. José, filho de Benjamin Gomes e Candida Alves de Souza.
343. José, filho de Deolinda Domingas de Oliveira.
344. José, filho de Felipe Camillo Cezar e Joanna Theodora Cezar.
345. José, filho de Francisco Mendes e Guilhermina Paulo Mendes.
346. José, filho de Hermenegildo Felipe de Freitas e Maria da S. Freitas.
347. José, filho de João Antonio de Souza Maia e Agostinha de S. Maia.
348. José, filho de João Rodrigues Carvalho e Maria Rodrigues da Conceição.
349. José, filho de Joaquim Brazilino Freire de Moura e Maria O. da S. Moura.
350. José, filho de Joaquim Pinto e Maria Dolores Pinto.
351. José, filho de José da Costa Soares e Maria do Carmo Soares.
352. José, filho de José Francisco Carlos Marinho e Amelia Marinho.
353. José, filho de José Maria Marçalo Junior e Deolinda Pereira Marçalo.
354. José, filho de José Marinho e Maria Eugenia.
355. José, filho de José Martins de Andrade e Rosa dos Anjos.
356. José, filho de Manoel Antonio da Silva e Luiza Maria Corrêa.
357. José Delegá, filho de Ettore Delegá e Emilia Rosa Eiras.
358. José de Carvalho.
359. José Delgado e Cortez.
360. José Gomes.
361. José Joaquim de Macedo.
362. José Loureiro (1º gêmeo).
363. José Pinto dos Santos Junior.
364. Jovelino, (2º gêmeo), filho de Manoel Ferreira de Moraes e Angelina Camello da Silva.
365. Juvenal, filho de José Joaquim Ferreira e Augusta Maria Ferreira.
366. Julio, filho de Dante Thesi e Rosalina Thesi Alves.
367. Julio, filho de Henrique José Alves Barbosa e Anna Maria.
368. Julio, filho de Lucio Ferreira e Ormindia Pereira.
369. Julio Cezar.
370. Julio Silvestre Celestino.
371. Juracyr, filho de Miguel Nigro e Leonor Pacheco Nigro.
372. Jurandyr, filho de João Baptista Nogueira da Gama e Juanna M. de S. Gama.
373. Kardec, filho de Antonio Luiz Corrêa e Alice Vargas Correa.
374. Laudilio Alves da Costa.
375. Laurindo, filho de Manoel Euzebio da Silva e Justina Rosa da Silva.
376. Leonardo, filho de Jacob Alves dos Santos e Maria Rita dos Santos.
377. Leonel, filho de Adelia Maria da Conceição.
378. Lindolpho Pinheiro da Silva.
379. Lino, filho de Francisco Ferreira Maruja e Eliza de Jesus Fernandes.
380. Loé, filho de Manoel José Alves e Regina da Costa Alves.
381. Luiz, filho de Enéas Mario de Sá Freire e Luiza Barros de Sá Freire.
382. Luiz, filho de José Francisco da Silva e Maria V. de Figueiredo Silva.
383. Luiz, filho de Luiz Alexandre e Norbertina da Fonseca.
384. Luiz, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Mathildes Idalina Rodrigues.
385. Luiz, filho de Manoel Antonio Gomes e Emilia de Jesus Gomes.
386. Luiz, filho de Manoel de Castro e Deolinda de Oliveira.
387. Luiz dos Santos Ferreira.
388. Macario, filho de Antonio Pereira dos Santos e Eugenia Pereira dos Santos.
389. Manoel, filho de Alfredo da Costa e Maria Josepha.
390. Manoel, filho de Amelia Fonseca.
391. Manoel, filho de Anselmo Corrêa da Costa e Balbina M. das Neves.
392. Manoel, filho de Antonio Pereira e Laura Dias.
393. Manoel, filho de Bernardino Pereira da Motta e Rosa Pereira dos Santos.
394. Manoel, filho de Domingos do Nascimento e Josepha M. da Conceição.
395. Manoel, filho de Honoria de Souza.
396. Manoel, filho de João Baptista da Cunha e Edina de Oliveira da Cunha.
397. Manoel, filho de João Lopes de Carvalho e Maria Rocha de Carvalho.
398. Manoel, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Maria Peres.
399. Manoel, filho de José da Rocha e Carolina do Rocha.
400. Manoel, filho de José Maria e Adelina de Souza Maia.
401. Manoel, filho de Julio de Barros Leite e Emilia de Oliveira Leite.
402. Manoel, filho de Leopoldina Marcia Braga.
403. Manoel, filho de Manoel Alves de Araujo e Arnestina Vergilio Cordeiro.
404. Manoel, filho de Manoel Amorim Machado e Julia Emilia Pereira.
405. Manoel, filho de Manoel Moura Pereira e Dagmar B. Pereira.
406. Manoel 1º (gêmeo), filho de Manoel Ferreira de Moraes e Angelina Camello da Silva.
407. Manoel, filho de Manoel Francisco e Alzira de Moura Conceição.
408. Manoel, filho de Manoel Francisco Carvalho e Olivia G. Carvalho.
409. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Freitas e Deolinda A. de Freitas.
410. Manoel, filho de Manoel Pereira de Castro e Veronica Pereira de Castro.
411. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Ferreira e Rosa Alves da Silva.
412. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Ignacio e Maria da P. Oliveira.
413. Manoel, filho de Nathalia Fernandes.

414. Manoel, filho de Nemezio Pinho Bouças e Annesia de C. Bouças.
415. Manoel, filho de Norberto do Nascimento e Maria da Luz.
416. Manoel, filho de Orlando de Oliveira Mascarenhas e Walkíria de S. Mascarenhas.
417. Manoel, filho de Simão Ferreira Pinto e Maria Ferreira da Costa.
418. Manoel Braga Mendes.
419. Manoel Drumond Goulart.
420. Manoel Ferreira da Conceição.
421. Manoel Pinto Cabeco.
422. Marcello, filho de Benjamin Rodrigues de Faria e Vitalina M. Faria.
423. Marcilio, filho de Adriano Manoel de Souza e Belmira Marcolina de Souza.
424. Marcilio, filho de Manoel José Ribeiro e Adélina de Oliveira Ribeiro.
425. Marinho, filho de Marinho Geraldo Rosas e Senhorinha Alpina Rosas.
426. Mario, filho de Amelia Carlota da Conceição.
427. Mario, filho de Bernardo Pinheiro Guimarães e Edith Lima Guimarães.
428. Mario, filho de Izabel de Oliveira.
429. Mario, filho de Manoel Pereira e Custodia Cardoso Pereira.
430. Mario, filho de Manoel Severo e Maria Emilia.
431. Mario, filho de Mario da Silva Ramos e Ida Lopes da Silva Ramos.
432. Mario, filho de Salvador Felippel e Assumpta Arpino.
433. Mario, filho de Sebastião Alves Lobo e Orsina da Silva Lobo.
434. Mario, filho de Zulmira Claudina de Menezes.
435. Mario Cardoso dos Santos.
436. Mario Gonçalves de Albuquerque.
437. Mauricio, filho de Delphino Paranhos da Silva e Gabriella M. da Silva.
438. Messias (1º gêmeo) filho de Luiz Miguel Nogueira e Francisca Nogueira Gomes.
439. Miguel (2º gêmeo), filho de Luiz Miguel Nogueira e Francisca Nogueira Gomes.
440. Militino, filho de Manoel Cazemiro Junior e Bernardina F. Cazemiro.
441. Milton, filho de André de Souza Soares e Venancia Valença Soares.
442. Milton, filho de Olegario Benedicto Pimentel e Guilhermina R. Pimentel.
443. Milton, filho de Sylvio Francisco Canejo e Izaura Cunha Canejo.
444. Moacyr, filho de Antonio de Souza e Ermelinda Teixeira de S. Costa.
445. Moacyr, filho de Augusto Neves Corrêa e Francisca Neves Corrêa.
446. Moacyr, filho de Francisco Diniz Cravo e Joaquina da Conceição.
447. Moacyr, filho de Georgino Lourenço de Freitas e Aryma Rosa de Freitas.
448. Moacyr, filho de João Martins dos Santos e Henriqueta F. dos Santos.
449. Moacyr, filho de José Antonio da Silva e Leopoldina F. da Silva.
450. Moacyr, filho de Manoel Arruda Tavares e Florinda Rosa Tavares.
451. Moacyr, filho de Manoel Tavares e Maria da Gloria.
452. Moisés, filho de Leovigildo Dias da Silva e Carmelita G. da Silva.
453. Murillo, filho de Euclides Alves de Faria e Manoela Velloso de Faria.
454. Mylton Rocha.
455. Mirthon, filho de Claudionor Manso e Odette Eleone de A. Manso.
456. Nelson, filho de Alfredo Coutinho e Angelica Flabiano Coutinho.
457. Nelson, filho de Alvaro Soares Alvarenga e Clothilde de M. Alvarenga.
458. Nelson, filho de Antonio Fernandes do Amaral e Maria Julia do Amaral.
459. Nelson, filho de Daniel Dias Mendes e Joaquina da Silva Mendes.
460. Nelson, filho de Ernani Antonio Jorge e Amelia Margarida de Souza.
461. Nelson, filho de Heitor de Aquino Vieira e Maria do Carmo Vieira.
462. Nelson, filho de João André Amador e Ubaldina Rosa Amador.
463. Nelson, filho de João André Amador e Ubaldina Rosa Amador.
464. Nelson, filho de Joaquim Pinto da Cunha e Lydia Augusta da Cunha.
465. Nelson, filho de José Joaquim e Emilia de Azevedo.
466. Nelson, filho de Manoel Durval Telles de Faria e Julia R. E. de Faria.
467. Nelson, filho de Manoel Ferreira de Andrade e Paulina F. de Andrade.
468. Nestor, filho de Benedicto Gonçalves de Oliveira e Balmyra F. de Oliveira.
469. Nestor, filho de José de Magalhães e Celina de Magalhães.
470. Newton, filho de Arlindo Tito da Rocha e Margarida J. Rocha.
471. Newton, filho de Plínio Raulino de Oliveira e Aline M. Raulino de Oliveira.
472. Nicolau, filho de Sami Hermese e Philomena Maccach.
473. Nilo, filho de João Florencio Filho e Thereza Augusta da Silva.
474. Noriel, filho de Ernestina Baptista de Souza.
475. Norival, filho de Antonio José Alves e Aidéa da Silva Alves.
476. Norival, filho de Edgard Carlos Teixeira e Niza Chaves Teixeira.
477. Norival, filho de José dos Santos Machado e Julia Semelle Machado.
478. Octacilio, filho de Henrique de Souza Carneiro e Leonarda S. Carneiro.
479. Octacilio, filho de José da Costa e Celestina Rodrigues da Costa.
480. Octacilio, filho de Manoel Venancio Lopes Otton e Maria C. Otton.
481. Octacilio, filho de Vicente Ferreira dos Santos e Euflaúsina F. dos Santos.
482. Octaviano, filho de Octaviano Ribeiro da Fonseca e Francisca Julia da Fonseca.
483. Octavio, filho de Bartholomeu Jesus da Silva e Alzira. Maria da Silva.
484. Odoriell, filho de José Cesar de Freitas e Dora Camarão de Freitas.
485. Olavo Francisco de Souza.
486. Oldemar, filho de Oscar Dias da Costa e Celeste Dias da Costa.
487. Oldemar Mendes Couto.
488. Ophyr, filho de Paulina Izabel da Conceição.
489. Oreste, filho de João Germino Leite e Maria Emilia G. Leite.
490. Orlando, filho de Boaventura Gonçalves da Cunha e Virginia B. da Cunha.
491. Orlando, filho de Edmundo Augusto de Faria e Alzira A. de Andrade.
492. Orlando, filho de João dos Santos Garcia e Leonor de Souza Gama.
493. Orlando, filho de Merina da Silveira.
494. Orlando, filho de Orlando Meirelles e Jordelina Sarmento Meirelles.
495. Orlando, filho de Romeu Francisco Faria e Eufrozina M. Faria.
496. Orlando Fernandes de Oliveira.
497. Orlando Garcia Pereira.
498. Oscar, filho de Manoel Quirino e Ottilia Maria da Conceição.
499. Oswaldo, filho de Amelia Fernandes Lage.
500. Oswaldo, filho de Arthur Borges Carneiro e Malvina dos S. Carneiro.
501. Oswaldo, filho de Euzebio Dias e Lydia Maria da Conceição.
502. Oswaldo, filho de Honoria Henrique Coelho e Joanita de Carvalho.
503. Oswaldo, filho de Bastos da Silva e Clothilde Amaral e Silva.
504. Oswaldo, filho de José Joaquim da Costa e Mariana Augusta.
505. Oswaldo, filho de Jovelino Jacintho Carvalho e Brazilina S. de Carvalho.
506. Oswaldo, filho de Luiz Pinto Reymão e Aurelia Pinto da Conceição.
507. Oswaldo, filho de Manoel de Aguiar e Aurora de Aguiar.
508. Oswaldo, filho de Manoel José da Silva e Bonifacia R. da Silva.
509. Oswaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
510. Oswaldo, filho de Pedro José Pimenta e Palmira Vandelina.

511. Othon, filho de Victorino Gonçalves Roque Sobrinho e Izabel M. do Amaral.
512. Ozorio, filho de Ozorio Ferreira da Silva e Cleonice Pacheco da Silva.
513. Parabuçu, filho de Manoel Carlos Lacé Junior e Evangelina G. Lacé.
514. Paulo, filho de Agostinho Francisco Regis e Maria Augusta.
515. Paulo, filho de Alarico Brasil e Dionysia de Souza.
516. Paulo, filho de Alexandrina da Conceição.
517. Paulo, filho de Antonio Ribeiro Guimarães e Lucinda de A. C. P. Guimarães.
518. Paulo, filho de Celestina Joaquim Sodré e Izabel Ferreira L. Sodré.
519. Paulo, filho de José de Siqueira Filgueiras Menezes e Laura R. de Menezes.
520. Paulo, filho de Manoel de Miranda e Leopoldina Gonçalves.
521. Paulo, filho de Orestes Pernasetti e Lydia Flores.
522. Paulo, filho de Paulo Antonio de Jesus e Eliza Clausa.
523. Paulo Vieira da Silva.
524. Pedro, filho de Angelino Alves e Azaria Maria de Jesus.
525. Pedro, filho de Joaquim Alberto Almeida e Carolina P. da Motta.
526. Pedro, filho de Octavio Augusto Cesar Bastos e Alice d'Avila Bastos.
527. Perciliano, filho de Severino Lopes da Silva e Amelia I. da Silva.
528. Pery, filho de Benedicto Cardoso e Amelia Maria da Conceição.
529. Raul, filho de Antonio Francisco da Penha e Francisca E. da Penha.
530. Raul, filho de José Fernandes Marcial e Ephigania M. Marcial.
531. Raymundo, filho de Antonio Gillet da Silva e Iria Gillet da Silva.
532. René, filho de José da Annuniação Teixeira e Cacilda Teixeira.
533. Ricardo, filho de Manoel Ferreira Monta e Dorothea F. Santos.
534. Ricardo Farran, filho de Jaime Ferran e Carmen Buxadoce.
535. Roberto, filho de Benedicto Dionysio da Silva e Eulina A. da Silva.
536. Roberto, filho de Christovam da Silva e Rita da Silva.
537. Roberto, filho de João Felipe Ribeiro e Carmen Otero Ribeiro.
538. Roberto, filho de Turibio Freire de Lima e Silva e Izabel de O. L. e Silva.
539. Rogerio, filho de Horacio Raymundo Barreto e Maria Luiza Barreto.
540. Roldão, filho de Francisco José de Oliveira e Maria Rosa da Conceição.
541. Roméo, filho de Luiz José Robalinho e Deolinda Nunes Robalinho.
542. Romualdo, filho de Ernesto Pereira dos Santos e Eulalia A. de Oliveira.
543. Ruben, filho de Ernesto Alves da Rocha e Maria Luiza S. da Rocha.
544. Ruben, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
545. Ruben, filho de José dos Santos Reis Costa e Georgina D. dos Santos Costa.
546. Ruben, filho de Luiz Sardinha dos Santos e Thereza Gomes dos Santos.
547. Ruben, filho de Miguel de Carvalho e Alcina Francisca dos Santos.
548. Ruben Vieira da Silva.
549. Rufino Francisco de Souza.
550. Ruy, filho de Agostinho Pereira Ramos e Clelia Gonçalves Pereira.
551. Ruy, filho de Miguel Gomes da Silva e Josepha Gomes da Silva.
552. Salvador, filho de Manoel da Silva Lourenço e Delphina de S. Ennes.
553. Salvador, filho de Salvador de Oliveira Barbosa e Maria José de S. Barbosa.
554. Samuel, filho de Samuel Carvalho de Oliveira e Alice M. de Oliveira.
555. Sebastião, filho de Antonio Laurindo da Cunha e Augusta Esporquia da Cunha.
556. Sebastião, filho de Antonio Maria e Antonia Maria da Gloria.
557. Sebastião, filho de Antonio Motta Bastos e Enitenia Irene de Jesus.
558. Sebastião, filho de Argentina Casemira da Silveira.
559. Sebastião, filho de Ernesto Travassos e Clotilde Gomes.
560. Sebastião, filho de Francisco Alves de Souza e Benedicta Maria da Conceição.
561. Sebastião, filho de João Antonio Luiz e ulia Maria Luiz.
562. Sebastião, filho de João Cancio de Oliveira e Orminda Elvira de Oliveira.
563. Sebastião, filho de Joaquim Francisco Ferreira Rego e Palmyra Machado Rego.
564. Sebastião, filho de José Ferreira da Rocha e Clothilde Maria Martins.
565. Sebastião, filho de José Gomes e Afra Augusta da Penha.
566. Sebastião, filho de Manoel Machado da Silva e Anna M. S. da Silva.
567. Sebastião, filho de Pedro Baptista e Doralice da Silva.
568. Sebastião da Silva.
569. Seraphim, filho de Bernardo Pereira Monteiro e Augusta Barbosa.
570. Silvano dos Santos Faria.
571. Sizenando, filho de Sizenando Fátima e Maria José da Silva Aguiar.
572. Socrates, filho de Benedicta Maria da Conceição.
573. Silvio, filho de Antonio de Souza Vianna e Laura B. Vianna.
574. Sylvio, filho de Antonio Novôa e Rosa Ignacia Novôa.
575. Theotonio, filho de Theotonio José de Oliveira e Josepha Carmen das Neves.
576. Thiers, filho de Mario Lindgren de Araújo e Onofrina G. P. de Araujo.
577. Tiburcio, filho de Carlos Tavares e Palmyra de Carvalho.
578. Ubaldo, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães e Sylvia de Vasconcellos.
579. Valdir, filho de Luiz Ferreira de Almeida e Salustiana Alves de Sá.
580. Vândir, filho de Scilla José Fernandes e Philogenia Pereira Fernandes.
581. Vantoil, filho de Luiz Spiacio dos Santos e Dagmar B. dos Santos.
582. Veridiano, filho de João Narciso Borges e Guiomar Pereira do Nascimento.
583. Vicente, filho de João Teixeira de Aguiar e Maria Luiza F. de Aguiar.
584. Vicente de Paula.
585. Victor, filho de Alipio Bastos e Benedicta da Conceição.
586. Victor, filho de Manoel Jacintho Faria e Florisbella da C. Faria.
587. Virgilio, filho de José Vieira Jorge e Maria Julia.
588. Wagneston Coelho de Amorim Reis.
589. Wald dos Santos.
590. Waldemar, filho de Carlos Alberto Veiga e Adelaide da Silva Cardoso.
591. Waldemar, filho de Juvenal Gomes Ribeiro e Izabel dos Santos Ribeiro.
592. Waldemar, filho de Luiz Manoel Pires e Iva de Menezes Pinto.
593. Waldemar, filho de Miguel Alves Torres e Antonia Varina.
594. Waldemar Rodrigues Fortes.
595. Waldemiro, filho de Alvaro Caetano Ribeiro e Thereza de Jesus Ribeiro.
596. Waldemiro Domingues da Silva.
597. Waldyr, filho de Bernardino Xavier Ribeiro e Silvia do A. Ribeiro.
598. Waldyr, filho de Jayme Rodrigues e Carmen Ribeiro Rodrigues.
599. Waldyr, filho de Manoel de Almeida Santos e Maria Rego dos Santos.
600. Walmyr, filho de Waldemiro Peres da Silva e Francisca Alves P. da Silva.
601. Walter, filho de Ary Amaral e Guiomar Borges do Amaral.
602. Walter, filho de Manoel de Araujo Almeida e Lolinda S. Almeida.
603. Walter, filho de Manoel Ventura e Leonor Teixeira Ventura.
604. Walter dos Santos.
605. Wanderlino, filho de José dos Santos Lê e Augusta Canôza Lê.
606. Wenceslau, filho de Amancio Moreira da Rocha e Olympia Jones da Rocha.
607. Wilson, filho de Josephina Ribeiro.

CLASSE DE 1913

1. Actir Gonçalves Boaventura.
2. Adayl, filho de Belarmino Xavier da Costa e Dalzira Freire da Costa.
3. Alberto, filho de Vicente Pourroy e Laura Pourroy.
4. Alexino, filho de Manoel Victorino de Souza e Leonidias G. de Souza.
5. Altair, filho de Antonio José Cardoso e Marietta dos Santos Cardoso.
6. Altair da Silva.
7. Antenor, filho de Helena Gomes de Oliveira.
8. Antonio, filho de Joaquim Fernandes e Florinda Tavares de Oliveira.
9. Antonio, filho de José Joaquim Pereira e Maria Rodrigues Pereira.
10. Antonio Ribão.
11. Armando, filho de Augusto da Cunha Junior e Maria Freire da Cunha.
12. Armando Gonzales.
13. Arthur, filho de José Dias Novo e Cordelia Gonçalves Dias.
14. Augusto Cesar.
15. Bazilio da Rocha.
16. Bethoven, filho de Francisco Thomaz da Silva Junior e Antonietta F. F. da Silva.
17. Bianor, filho de José Cezar de Vasconcellos e Izaura Cesar de Vasconcellos.
18. Carlindo, filho de José Moutinho Collares e Adelaide da M. Collares.
19. Carlos, filho de José da Silva Freitas e Carolina Benevides de Freitas.
20. Celino, filho de Antonio José Graciano e Paulina Joaquina Graciano.
21. Clementino, filho de Guilherme Francisco de Souza e Rosalina Corina de Jesus.
22. Dalilo, filho de Francisco Joia e Maria Antonia Pepe.
23. David, filho de José Manoel Alves e Cecilia Maria Alves.
24. Delphim, filho de Manoel Teixeira de Vasconcellos e Jesuina M. de Vasconcellos.
25. Deusderitti, filho de Eduardo Avila Machado e Luiza Christina de Carvalho.
26. Didimo, filho de Americo Pereira de Moraes e Enedina de A. Moraes.
27. Ecolo Nunes da Silva.
28. Elpidio, filho de Daniel Fernandes da Rocha e Izaura de A. Rocha.
29. Emanuel (2º gêmeo), filho de Juvenio Pina e Rosa Gomes da Silva.
30. Ernani, filho de João Calixto dos Anjos e Clarice Eulina dos Anjos.
31. Ernani de Aquino.
32. Euclydes, filho de João Antonio e Gracinda Maria da Conceição.
33. Felisberto Pereira.
34. Fernando, filho de Agostinho de Magalhães e Maria Luiza Dias de Magalhães.
35. Francisco, filho de Diogo Cazemiro Marques e Francisca Monserra Postigo.
36. Francisco, filho de Guilherme Lopes de Miranda e Josepha Alabasse de Miranda.
37. Francisco Birtos Ferreira.
38. Guilherme, filho de Ambrozina de Moura Dias.
39. Hildo, filho de Cazemiro Pereira Polonia e Anna Palerme Polonia.
40. Hyperides, filho de Altair Corrêa Massafferri e Alzira de A. Massafferri.
41. Ismael Micas Montes.
42. Jayme, filho de Vicente José de Souza e Maria Amelia de Souza.
43. Jayme Valle.
44. João Peres Ferreira.
45. Jorge Alberto da Silva.
46. Jorge Pedro da Silva.
47. José, filho de Domingos Dias da Silva e Balbina Alves da Silva.
48. José, filho de Julio Alves de Mendonça e Rozalina G. de Mendonça.
49. José, filho de Manoel Dias Caldeira e Lauro de A. Caldeira.
50. José, filho de Sergio Luiz Magno e Maria Amelia das Dolores.
51. José, filho de Silverio Rodrigues e Mariana Joaquina da Cunha.
52. José Pereira dos Santos.
53. Juvenal, filho de Luiz Antonio Victorino e Sebastiana A. da Conceição.
54. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves e Guilhermina de Souza.
55. Lino, filho de Herminia de Jesus.
56. Luiz Alves Ferreira.
57. Luiz Teixeira.
58. Manoel (1º gêmeo), filho de Juvenio Pina e Rosa Gomes da Silva.
59. Milton, filho de Augusto de Andrade Ramos e Deolinda F. Ramos.
60. Milton de Magalhães Bastos.
61. Milton, filho de Francisco de Mello Guimarães e Carmen G. Guimarães.
62. Moacyr dos Santos Moreira.
63. Moacyr Francisco Duarte.
64. Nelson, filho de Victor Moreira Pacheco e Stella de Azevedo Pacheco.
65. Nestor Ferreira dos Santos.
66. Nilo, filho de Antonio de Souza Peçanha e Francisca R. Peçanha.
67. Nilton, filho de Jayme de Souza Cardoso e Maria da C. Cardoso.
68. Octacilio, filho de João José Moreira e Julieta Rosa Storino.
69. Octacilio, filho de José da Cunha e Leocadia Nascimento.
70. Olegario, filho de Mario Custodio de Souza e Antonia Maria de Souza.
71. Osmar, filho de José Batalha e Maria da Gloria Batalha.
72. Quintino, filho de Antonio da Silva e Olimia da Silva.
73. Rosalvo, filho de Benevenuto Thomaz da Silveira e Izabel P. da Silveira.
74. Rubem Ramos.
75. Samuel, filho de João Rodrigues da Cruz e Izolina Olivia da Cruz.
76. Sebastião, filho de Joaquim de Vasconcellos e Marcellina R. de Vasconcellos.
77. Sebastião, filho de Juvenal Benedicto Hilario e Agostinho de Macedo Lara.
78. Silvio Alves de Oliveira.
79. Valtino da Silva.
80. Vicente, filho de Joaquim Vieira Ferreira Filho e Marieta A. Ferreira.
81. Vinicio, filho de Luiz Lopes de Souza e Adelia Miranda de Souza.
82. Virgolino, filho de Virgolino Gonçalves de Miranda e Maria U. de Miranda.
83. Waldemar, filho de Abel Pereira de Mello e Arminda Tavares de Mello.
84. Waldemar, filho de Norberto Gonçalves Martins e Leopoldina dos Santos Martins.
85. Walter, filho de Domingos José da Costa e Alzira de Azevedo Vieira da Costa.

Junta Militar de Alistamento do 20º Distrito (Penha), com sede na Agencia da Prefeitura de Irajá, á rua Plinio de Oliveira n. 13, em 3 de Abril de 1933.

Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

1ª REGIÃO MILITAR

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO

Rua Augusto Severo n. 4

Relação nominal dos cidadãos alistados por este Distrito durante a semana de 1 a 8 de abril do corrente

Classe de 1914

1. Aristides Corrêa Esmerentino, filho de Raymundo Esmerentino e Augusta Corrêa.

Classe de 1912

1. Miguel Bussan Filho, filho de Miguel Arcanjo Bussan e Brázida de Amorim.

Classe de 1911

1. José Bartolini, filho de Julio Bartolini.
2. José Ferreira Netto Filho, filho de José Ferreira Netto e Ilka Ferreira Netto.
3. Cicero Ribeiro dos Santos, filho de Manoel Messias Santos e Josepha Messias Santos

Classe de 1910

1. Waldetaro Pinho, filho de Joaquim Pinho.

Classe de 1909

1. José Gallo Martins, filho de José Gallo Bagesteros e Antonia Alvarez Martins.

Classe de 1905

1. José Avelino Ramos, filho de José Thomaz Ramos.

Classe de 1903

1. Aristheo Bittencourt, filho de Antonio O. Bittencourt.
2. Franklin Braz, filho de José Braz e Maria R. Braz.
3. Octavio Teixeira da Costa, filho de Carlos Teixeira da Costa e Joaquina Maria Rosa.

Classe de 1902

1. José Passos, filho de França Passos.
2. Julio Thomé Caetano, filho de Joaquim Thomé e Lenida Thomé.
3. Tomaz A. Gama, filho de Francisco A. Gama e Emilia Gama.

Classe de 1901

1. Claudemiro José Pereira, filho de José Mendonça e Maria Antonia.
2. Oscar Santos, filho de Luiz Ferreira de Souza e Theodora Conceição.

Classe de 1900

1. Alarico Leite Cabral, filho de Luiz Leite Cabral e Joanna Cabral.
2. João Campos de Souza, filho de José Campos de Souza e Joanna Maria da Conceição.
3. João da Silva, filho de Baldomiro Silva.
4. Romeu Ayres Silva, filho de João F. Silva e Ermelinda Silva.

Classe de 1899

1. Benedicto José da Costa Filho, filho de Benedicto José da Costa e Marciana Joaquina da Costa.
2. João Pereira de Senna, filho de Francisco Gabriel de Senna e Rosa Pereira de Senna.
3. Mario dos Santos Ferreira, filho de Bernardino S. Ferreira e Carolina dos Santos Ferreira.

Classe de 1898

1. Eusebio Quirino dos Santos, filho de Leopoldino dos Santos e Mathilde dos Santos.
2. Joaquim Vieira de Mello Filho, filho de Joaquim Vieira de Mello e Georgina Maria da Conceição.
3. Jovino José Maria, filho de José Maria e Rosa de Lima.

Classe de 1897

1. João Luiz da Costa, filho de Luiz Costa e Maria da Conceição.

Classe de 1896

1. Adolpho Pedro Ferreira, filho de Bento Pedro Ferreira.
2. João Candido dos Santos, filho de Francisco Almeida Santos.

Classe de 1895

1. Martinho Santos, filho de Domingos Souza e Maria da Conceição.

Classe de 1894

1. Nicanor Alvaro Soares, filho de Domiciano A. Soares.

Classe de 1893

1. Balbino Vaz da Silva, filho de Fructuoso Vaz da Silva e Justina Vaz da Silva.
2. Ernesto Martins Liberato, filho de Martins Liberato Teixeira Liberato.

Classe de 1892

1. João Rodrigues Teixeira, filho de Feliciano Rodrigues Teixeira e Ernestina Rodrigues Teixeira.
2. Hilario Costa Filho, filho de Hilario José Costa e Deolinda Silva.

Classe 1891

1. José Andrade, filho de João Gomes Andrade e Luiza Maria Andrade.
2. José Bellarmino Silva, filho de Bellarmino Silva e Firmina da Conceição.

Classe de 1890

1. Francisco José de Souza Junior, filho de Francisco José de Souza.
2. Gregorio dos Santos, filho de Cesario dos Santos.

Classe de 1889

1. Laudelino Xavier Baptista, filho de Luiz Xavier Baptista e Idalina Rosa Xavier.
2. Mario Nascimento, filho de Quirino Joaquim do Nascimento e Guilhermina Nascimento.
3. Quirino Antonio Costa, filho de Leandro Antonio Costa e Maria Costa.

Classe de 1881

1. Belmiro José Proença, filho de Joaquim Rodrigues Proença.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1933. — Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

1ª REGIAO MILITAR

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

Relação dos cidadãos alistados no periodo de 1 até 25 de março de 1933:

Classe de 1912

- Armando, filho de Alvaro Ferreira da Silva Castro.
 Alberto Pires, filho de Alberto Pires Affonso.
 Antero, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
 Albino, filho de Manoel Marques.
 Antonio, filho de Francisco Boqueclim.
 Armando Piza, filho de Francisco Piza.
 Alberto, filho de Benedicto Linhares.
 Agenor, filho de Domingos Ribeiro.
 Anselmo Fernandes, filho de João Baptista Fernandes.
 Alvaro, filho de Joaquim José Teixeira.
 Aurelio, filho de José Luiz Pereira dos Santos.
 Antonio, filho de Alfredo Pinto da Silva.
 Arlingo Gomes, filho de Manoel Gomes Coelho.
 Antonio, filho de Antonio das Neves Vinhal.
 Aziz, filho de João Hadad.
 Alcides, filho de Maria Augusta Coelho de Oliveira.
 Amandio, filho de Amandio da Costa Azevedo.
 Arthur, filho de Manoel Feliciano da Encarnação.
 Antonio, filho de José Pereira Cardoso.
 Armando, filho de Albano Pessôa.
 Alvaro, filho de Clementino dos Santos.
 Alberto, filho de Domingos Bernardino Palhares.
 Antonio, filho de Antonio Maria.
 Alcebiades Brando Pereira, filho de Antonio Barbosa Pereira.
 Antonio Paiva Bordallo, filho de Antonio Joaquim Bordallo.
 Alfredo, filho de Antonio Rodrigues Marcello.
 Albino de Almeida Cardoso, filho de Albino de Almeida Cardoso.
 Armando, filho de Bernardino de Souza Monteiro.
 Antonio Gomes, filho de Luiz Gomes.
 Arthur, filho de Francisco Amaro Rocha.
 Antenor Fernandes Vianna, filho de José Fernandes Vianna.

Adolpho, filho de Joaquim Fernandes Leite.
 Alberto, filho de Alberto Luiz da Rosa.
 Armando, filho de Antonio Nunes da Silva.
 Angelino, filho de Cherubina Fortes da Costa.
 Antonio, filho de Joaquim Filgueira Lago.
 Aristoteles, filho de João Corrêa de Oliveira.
 Alfredo de Novi, filho de José de Novi.
 Albino de Souza, filho de Francisco de Souza.
 Alfredo, filho de Josepha Maria da Conceição.
 Alvaro da Costa Brito, filho de Antonio de Souza Brito.
 Augusto, filho de Ernesto do Espirito Santo Alvarenga.
 Alvaro, filho de José Rodrigues Domingues.
 Armando Corrêa Feijó, filho de Antonio Corrêa Feijó.
 Antonio, filho de Miguel Paes Sobral.
 Alexandre Vesteyro, filho de Francisco Antonio Vesteyro.
 Affonso, filho de Custodio Marques Guimarães.
 Ary, filho de Antonio Joaquim da Silva Goulart.
 Abilio, filho de Felisbina Maria de Almeida.
 Alexandre, filho de Manoel Chaves Vieira.
 Abib, filho de Salim Nagem.
 Agenor, filho de Emygdio Paes da Silva.
 Adão, filho de Benedicto Feijó Barreira.
 Adamastor, filho de Antonio Pinto.
 Brasilio, filho de Reichmuth Katharina.
 Benjamin Augusto, filho de Benjamin Augusto.
 Claudionor, filho de Mauricio Rodrigues da Annuniação.
 Carlos, filho de Manoel da Silva.
 Camillo, filho de Manoel Marques.
 Carlos, filho de Seraphina Augusta.
 Celso, filho de Francisco Januario de Sá Pereira.
 Carlos, filho de João de Deus da Silva Tosta.
 Constantino, filho de João Conde.
 Dacic, filho de Manoel Francisco da Rocha.
 Durval, filho de Agostinho Fernandes da Silva.
 Djalma Pereira de Pinho, filho de Antonio Pereira de Pinho.
 Danillo, filho de Augusto Bernandes Gallinha.
 Domingos Freitas Santos, filho de Luiz Thomaz dos Santos.
 Decio, filho de Decio Ced.
 Domingos, filho de José da Cruz Pinheiro.
 Edgard, filho de Guilhermino de Moraes.
 Elyseu, filho de Manoel dos Santos Medeiros.
 Ernesto dos Santos, filho de José Maria Guerra.
 Eleuterio José Ramos, filho de Francisco Xavier de Ramos.
 Eduardo, filho de Eduardo Alves de Azevedo.
 Eurico José da Silva Filho, filho de Eurico José da Silva.
 Eduardo, filho de Vicente Antonio Bernardo da Silva.
 Eduardo Domingos de Oliveira, filho de José Domingos de Oliveira.
 Enefino Barbosa, filho de Tertuliano Barbosa.
 Euclydes, filho de Antonio Francisco Ribeiro.
 Euclydes Miguel Machado, filho de Antonio Miguel Machado.
 Fenellon Monteiro, filho de Fenellon de Azevedo.
 Francisco, filho de Francisco Carvalho da Silva.
 Francisco Augusto, filho de Alexandrino Bastos.
 Francisco, filho de Manoel Rodrigues.
 Francisco Telles de Menezes, filho de Ernesto Telles de Menezes.
 Gaspar Cesar de Moraes, filho de Felisberto Cesar de Moraes.
 Gabriel, filho de Adolpho da Silva Machado.
 Germano, filho de Antonio Ribeiro.
 Garibaldi, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
 Germano Ribeiro dos Santos, filho de Germano Ribeiro das Neves.
 Gilberto, filho de Candido Torres Campos.
 Gracindo, filho de Eduardo José Brasil.
 Gabriel Gomes Ferreira, filho de Francisco Gomes Ferreira.
 Hermenegildo, filho de Manoel Roma Santa.
 Hildebrando Gomes de Carvalho, filho de Joviniano Gomes de Carvalho.
 Hugo Gez de Medeiros, filho de Socrates Gonçalves de Medeiros.
 Henrique, filho de Henrique Rodrigues Fayão.
 Ivo Lino Barbosa, filho de Manoel Lino Barbosa.
 José, filho de Manoel Tourinho Sarapio.

Jorge, filho de José Pinto de Souza.
 José, filho de José Garcia.
 José, filho de Manoel José de Oliveira.
 Jerge, filho de José Antonio de Araujo.
 João, filho de João Pereira da Silva.
 Joaquim, filho de José Alves Vicente.
 José, filho de Joaquim Carlos de Souza.
 José, filho de José Antonio Lopes de Castro Torres.
 José Antonio, filho de Prospero Bruno.
 José, filho de Alberto Baptista Ribeiro.
 Jayme, filho de Raul Tavares de Mattos.
 José, filho de João dos Reis.
 José, filho de Eurico Ferreira Lopes.
 José Graça, filho de Raphael Graça.
 João Baptista, filho de João Baptista Rosolef.
 José Maria, filho de Bonifacio da Cruz.
 José, filho de Nicolau Gimenez.
 José Iglesias Firmino da Silva, filho de José Firmino da Silva.
 José, filho de Claudino de Sá Lisboa.
 João, filho de Claudino Catharino.
 Jayme, filho de Manoel de Assumpção Cardoso.
 Jayme, filho de Manoel Barbosa Bastos.
 José, filho de Francisco da Fonseca Sampaio.
 Joel, filho de Eudoro Vargas.
 João Baptista, filho de Adelino Augusto.
 José Ramos, filho de Antonio Julio Ramos.
 José, filho de Gracinda Maria da Conceição.
 Jayme, filho de Fernando Macedo.
 João, filho de Henrique de Andrade.
 João, filho de Odilio Lopes Soeiro.
 José Augusto, filho de Emilia das Dôres.
 José Progresso, filho de Affonso Lopes.
 Jorgin, filho de José Jorge Maria João.
 João, filho de João Licio de Jesus Junior.
 João Vieira de Araujo, filho de Domingos Rodrigues de Araujo.
 Luso, filho de Agostinho Duarte Ferreira.
 Luciano Antonio, filho de Geraldo Marzôa.
 Luiz, filho de Euphrazia de Freitas.
 Laudelino de Oliveira Miranda, filho de João de Miranda.
 Luiz, filho de Luiz Lorite.
 Lourival Alves Meirelles, filho de Olegario Alves de Carvalho.
 Luiz Alvares, filho de Bernardino de Senna Alvares.
 Manoel, filho de João de Almeida.
 Manoel, filho de Pedro Sotello.
 Murillo, filho de Rossini Vasconcellos Miranda.
 Manoel, filho de Luiz Machado de Frias.
 Manoel Soares, filho de Manoel José Soares.
 Manoel, filho de Maria Herminia de Moura.
 Mario, filho de Armando Archimedes da Cunha.
 Mario José, filho de Firmin Lacoste.
 Mario, filho de Francisco Borelli.
 Mario, filho de Abilio Pereira Cardoso.
 Manoel, filho de Manoel Gomes de Carvalho.
 Manoel, filho de Antonio da Silva.
 Mario, filho de Innocencio Dias Lopes.
 Milton, filho de Julio Cesar da Silva Jucá.
 Manoel Ramos, filho de Francisco dos Ramos.
 Mario, filho de Antonio da Costa Carneiro.
 Manoel Agostinho, filho de Narciso Taboadela.
 Moysés, filho de Benedicto Pereira da Rosa.
 Manoel, filho de Antonio Miranda.
 Maximino, filho de Antonio Baptista Bessa.
 Matheus dos Santos, filho de Antonio Berrardes dos Santos.
 Manoel, filho de Joaquim Bernardo.
 Norival, filho de João Reynaldo Esteves.
 Nicanor, filho de Antenor Bastos de Oliveira.
 Nelson, filho de Justino José Gomes.
 Nelson, filho de Billara Miguez Gonçalves.
 Nelson, filho de João Chrysostomo Pacheco de Assumpção.
 Orlando, filho de Benedicto Braz Pereira.
 Odilio, filho de Antonio Marques da Silva.
 Othon, filho de Elpidio Silveira de Carvalho.
 Oswaldo, filho de Camillo Dias Gonçalves.
 Octavio, filho de Pedro Esperança.
 Octavio, filho de Anna da Conceição.
 Oswaldo, filho de Adriano José Nogueira.
 Olympio, filho de Abdon Carneiro da Alameda.

Gswaldo, filho de José Fernandes.
 Orlando, filho de Domingos Melione.
 Gswaldo, filho de Annibal Dias da Costa.
 Paulo, filho de Manoel da Silva.
 Pedro, filho de Pedro Martin Bastos Romaguera.
 Príncipe Poeta Brasileiro Cinelli, filho de Antonio Cinnelli.
 Pedro, filho de Felipe José Eden.
 Paulo, filho de Paulo da Costa e Souza.
 Rolando, filho de Luiz Ourinelle.
 Reynaldo Leão, filho de Pedro Leão.
 Rourigo, filho de Rodrigo Teixeira dos Santos.
 Roberto, filho de Francisco Marti Figuerola.
 Rubem, filho de Alfredo José Nunes.
 Rubens, filho de Olympio José dos Santos.
 Raphael, filho de Raphael Greca.
 Romualdo da Cruz, filho de Sancho Izidro da Cruz.
 Raul, filho de Cypriano de Souza.
 Ruy, filho de Euclides Olyntho Fausto de Souza.
 Severo, filho de Severo Esteves Carrera.

Silvano Pinto, filho de Antonio Eduardo Pinto.
 Sebastião, filho de Alvaro da Costa Valladares.
 Sebastião, filho de João de Azevedo Dantas.
 Sergio, filho de Romualdo Silva Serrano.
 Valerio, filho de Alexandre Martins Pinheiro.
 Waldemar Cyrillo de Macedo, filho de Julio C. Macedo.
 Walter, filho de Gastão Nogueira da Costa.
 Vartaluz, filho de Marcellina Maria de Oliveira.
 Waldemar, filho de Sergio Pereira da Rosa.
 Waldemar de Araujo, filho de Augusto de Araujo.
 Waldemar, filho de Silvino de Almeida.
 Waldemar Alves dos Santos, filho de João Alves dos Santos.
 Waldemar, filho de Serafim Ferreira.
 Waldemiro, filho de Serafim Ferreira.
 Waldemar Lopes da Costa, filho de José Lopes da Costa.
 Walter, filho de José da Silva Baptista.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — Antonio de Salles Cunha, Presidente da Junta.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente, publicado á pagina 5.606, do "Diario Oficial" de 21 de março.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda de animais, publicado á pagina 6.981, do *Diario Oficial* de 7 do corrente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspetoria do Trafego do Distrito Federal

O inspetor do trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100, do regulamento em vigor (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina que, a partir desta data seja feito, em uma só direção, o transito de veículos pela rua Theotônio Regadas, observando-se *não do largo da Lapa para a rua Joaquim Silva.*

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933.
 — O inspetor, capitão Amaury Kruel.

Instituto de Identificação e Estatística

Faço publico, para os devidos fins, ter ficado sem efeito, a carteira de identidade sob o n. 18.557, registro civil numero 27.777, concedida a Antonio Tinoco.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933.
 — Leonidio Ribeiro, diretor.

Policia do Distrito Federal INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados: William Gershom Wills, João Baptista Walfredo Gioia, Alvaro

José Ribeiro, José Florentino Barboza, Agostinho Martins Ferreira, Ademar Ribeiro, Alessio Frullani.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Trafego, 18 de abril de 1933. — O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella.*

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 12 de abril de 1933
 N. 4, Martins Jordão, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 26, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 26, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 85, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 99, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 103, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 114, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 167, Estrela do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 288, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 290, Martins Jordão, art. 144 — Motorista.

N. 314, Renascença A. O., art. 144 — Motorista.

Dia 13

N. 317, Alvaro G. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 379, V. Metropolitana, art. 144 — Motorista.

Dia 13

N. 383, Luiz Vieira Souto, art. 144 — Motorista.

N. 386, Onibus de Luxo, art. 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 412, Mario Bianchi, art. 79 — Motorista.

N. 419, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 427, Neves & Braner, art. 82 — Motorista.

N. 483, V. Guanabara, art. 144 — Motorista.

Dia 15

N. 491, Neves & Braner, art. 144 — Motorista.

Carga:

Dia 13

N. 132, Anglo Mexican, art. 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 249, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

N. 726, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

Dia 15

N. 726, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

N. 726, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

Dia 14

N. 1.431, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

Dia 13

N. 1.438, Arm. Frigorificos, art. 108 — Motorista.

Dia 14

N. 1.438, Arm. Frigoríficos, art. 108 — Motorista.

N. 1.438, Arm. Frigoríficos, art. 108 — Motorista.

Dia 15

N. 1.438, Arm. Frigoríficos, art. 108 — Motorista.

Dia 13

N. 2.285, Empresa B. E. Elétrica, art. 144 — Proprietário.

N. 2.468, Manoel Requena, art. 144 — Motorista.

Dia 15

N. 2.863, Vinhas Fernandes, art. 248 — Motorista.

Dia 13

N. 3.831, Sylvino Strevo, art. 144 — Motorista.

N. 4.265, Queiroz Teixeira, art. 248 — Motorista.

Dia 15

N. 4.310, Manoel Francisco Pereira, art. 248 B — Motorista.

Dia 13

N. 5.183, Fonseca Almeida, art. 144 — Motorista.

Dia 15

N. 6.140, João A. Marinho, art. 144 — Motorista.

Dia 14

N. 6.285, Arm. Frigoríficos, art. 108 — Motorista.

Dia 13

N. 6.767, Agostinho M. Teixeira, artigo 144 — Motorista.

Passeio:

N. 460, Romêu M. Teixeira, art. 144 — Motorista.

Dia 12

N. 575, Luiz José Pereira, art. 79 — Motorista.

Dia 13

N. 762, Luiz P. Teixeira, art. 81 — Motorista.

N. 1.037, José Caram, art. 81 — Motorista.

N. 1.188, Roberto B. Vista, art. 102 — Motorista.

N. 1.237, Antenor Menezes, artigos 257-85 — Motorista.

N. 1.710, A. M. Brasileira, art. 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 1.751, Horacio Saldanha, art. 102 — Motorista.

Dia 13

N. 1.871, Joaquim A. S. Cunha, artigo 79 — Motorista.

N. 1.902, Ludovico Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.906, Dr. Paulo R. Gomes, artigo 102 — Motorista.

N. 2.619, Octacilio S. Azevedo, artigos 257-102 — Motorista.

Dia 14

N. 2.636, Companhia Comercial Marítima, art. 81 — Motorista.

Dia 13

N. 2.646, Studebaker Brasil, art. 102 — Motorista.

N. 3.328, H. Santos Lobo, art. 144 — Motorista.

Dia 14

N. 3.366, Dib Issa, art. 100 — Motorista.

Dia 13

N. 3.585, Dr. Miran Satif, art. 144 — Motorista.

N. 3.748, Bernardino Ferreira, artigo 257 — Motorista.

N. 4.391, Dr. Alfredo Figueiredo, artigo 248-E — Motorista.

Dia 12

N. 5.356, Dr. Mario G. Dorzi, artigo 82 — Motorista.

Dia 13

N. 5.422, Dr. Carlos B. Figueiredo, art. 257 — Motorista.

Dia 12

N. 5.918, João Antonacci, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 5.950, Armando M. Souza, artigo 257 — Motorista.

Dia 12

N. 6.503, José T. C. Malheiro, artigos 102-257 — Motorista.

Dia 13

N. 6.503, José T. C. Malheiro, artigos 102-257 — Motorista.

N. 6.733, João dos Santos, art. 144 — Motorista.

Dia 14

N. 7.1132, Cesar Santos, art. 102 — Motorista.

N. 7.285, Pomar & Comp., art. 102 — Motorista.

Dia 13

N. 7.728, I. A. C. South America, art. 248-L — Motorista.

N. 8.029, Arminda M. Silva, artigos 81 e 248-L — Motorista.

Dia 12

N. 8.168, Gualter C. Sá, arts. 81 e 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 9.019, Julio H. V. Sluis, arts. 81 e 248-L — Motorista.

Dia 15

N. 9.057, Arthur I. Souza, arts. 144 e 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 9.345, Alberto F. Filho, arts. 257 e 85 — Motorista.

Dia 12

N. 9.526, D. Silva & Irmão, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 9.972, Armando Chiari, art. 257 — Motorista.

N. 9.998, José Rocha Vaz, art. 102 — Motorista.

N. 10.216, Arthur A. Filho, art. 248-L — Motorista.

Dia 15

N. 11.416, Dr. Alvaro Cavalheiro, art. 144 — Motorista.

Dia 14

N. 11.643, D. Silva & Irmão, artigo 81 — Motorista.

N. 12.111, A. Santos Oliveira, artigo 102 — Motorista.

Dia 13

N. 12.175, Ant. F. Junior, art. 144 — Motorista.

N. 13.162, Plínio G. Mourão, artigo 248-L — Motorista.

N. 13.207, Benilde T. Menezes, artigo 257 — Motorista.

N. 13.360, Francisco A. Silveira, artigo 81 — Motorista.

N. 13.419, José de Souza, arts. 92, 159 e 94 — Motorista.

Dia 15

N. 13.538, Manoel P. L. G. Netto, art. 248-L — Motorista.

Dia 12

N. 13.566, Sylvio Chichizola, artigo 248-L — Motorista.

Dia 14

N. 14.126, Francisco V. Filho, artigo 81 — Motorista.

Dia 13

N. 14.156, Fernando W. Sá, artigo 102 -- Motorista.

N. 14.328, Dr. Arnaldo Guinle, artigo 144 -- Motorista.

N. 14.766, Antonio M. Affonso, artigo 257 -- Motorista.

N. 15.826, Maximino J. Pereira, artigos 143, 79 e 248-L -- Motorista.

N. 15.865, Augusto A. P. Junior, artigo 248-L -- Motorista.

N. 16.051, Ricardo A. Pernambuco, art. 102 -- Motorista.

Dia 12

N. 16.252, José J. & Irmão, art. 86 -- Motorista.

Dia 13

N. 16.266, Alves & Peixoto, artigo 102 -- Motorista

Dia 12

N. 16.738, Tuffy Saad, arts. 257, 82 e 81 -- Motorista.

Dia 13

N. 16.828, Waldemiro J. F. Pires, art. 248-L -- Motorista.

N. 17.140, Laurindo Pires, art. 248-B -- Motorista.

N. 447, Emp. Rio de Janeiro Auto Onibus, arts. 100-252, motorista.

Oibus:

Dia 16

N. 26, Light and Power, art. 144, motorista.

N. 38, Light and Power, art. 144, motorista.

N. 40, Light and Power, art. 148 L, motorista.

N. 41, Light and Power, art. 144, motorista.

N. 42, Light and Power, art. 248 E, motorista.

Dia 8

N. 71, Light and Power, arts. 248 C 81, motorista.

Dia 15

N. 96, Light and Power, art. 248 L, motorista.

N. 96, Light and Power, art. 248 L, motorista.

Dia 16

N. 102, Light and Power art. 248 L, motorista.

N. 108, Light and Power, art. 144, motorista.

Dia 15

N. 120, Light and Power, art. 144, motorista.

N. 132, Norval Campos, arts. 82-81, motorista.

Dia 13

N. 162, Emp. Viação Popular, arts. 102-248L, motorista.

Dia 16

N. 173, Viação Progresso, art. 248 L, motorista.

Dia 12

N. 174, J. Antonio Moreira, art. 389, § 4º, motorista.

Dia 16

N. 186, Rio de Janeiro Auto Onibus, art. 248 E, motorista.

Dia 15

N. 188, Emp. V. Guanabara, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 188, Emp. V. Guanabara, art. 248 L, motorista.

Dia 15

N. 188, Em. V. Guanabara, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 192, Emp. V. Popular, arts. 248 E e L, motorista.

N. 193, Rio de Janeiro Auto Onibus, art. 144, motorista.

Dia 13

N. 196, Emp. V. Guanabara, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 197, Viação Progresso, art. 248 L, motorista.

Dia 15

N. 197, viação Progresso, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 203, Viação Nacional, art. 248 L, motorista.

N. 205, V. Nacional, art. 248 L, motorista.

Dia 17

N. 205, V. Nacional, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 213, J. Antonio Moreira, art. 248 L, motorista.

Dia 17

N. 221, Auto Onibus S. A., art. 248 L, motorista.

Dia 16

N. 227, Viação Ipiranga, art. 248 L, motorista.

N. 239, J. Antonio Moreira, art. 248 L, motorista.

N. 250, Light and Power, art. 248 L, motorista.

Dia 17

N. 276, Viação Brasil, art. 144, motorista.

Dia 16

N. 276, Viação Brasil, art. 144, motorista.

Dia 15

N. 281, Emp. V. Popular, art. 79, motorista.

Dia 16

N. 283, Emp. V. Progresso, art. 144, motorista.

Dia 5

N. 289, Martins Jordão & Comp., art. 144-257, motorista.

Dia 15

N. 305, Viação Brasil, art. 248 L, motorista.

Dia 16

N. 314, Auto Onibus, art. 248 L,

Dia 15

N. 314, Auto Onibus, art. 248 L, motorista.

Dia 16

N. 335, Light and Power, art. 248 L, motorista.

N. 365, Viação Brasil, art. 248 L, motorista.

N. 366, Martins Jordão & Comp., art. 248 L, motorista.

Dia 15

N. 366, Martins Jordão & Comp., art. 248 L, motorista.

N. 369, Luiz Vieira Souto, art. 248 L, motorista.

Dia 16

N. 354, Companhia Brasileira Onibus, art. 248 L, motorista.

Dia 13

N. 371, Luiz Vieira Souto, art. 144, motorista.

Dia 15

N. 384, Luiz Vieira Souto, art. 144,

Dia 17

N. 385, Emp. B. Onibus, art. 144, motorista.

N. 386, Emp. B. Onibus, art. 248 L, motorista.

Dia 15

N. 386, Emp. B. Onibus, art. 248 L, motorista.

N. 410, Renascença Auto Onibus, art. 248 L, motorista.

Dia 14

N. 412, Maria Bianchi, art. 106, motorista.

Dia 16

N. 412, Mario Bianchi, arts. 248 E e G, motorista.

Dia 15

N. 414, Mario Bianchi, arts. 248 E e G, motorista.

Onibus:

Dia 15

N. 414, Mario Biachi, artigo 248 E e I, motorista.
N. 432, Loght and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 436, Empreza V. Popular, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 437, Empreza V. Guanabara, artigos 248 L, 96 e 144, motorista.
N. 445, Empreza Onibus Luxo, artigo 143, motorista.

Dia 16

N. 447, Auto Onibus Rio de Janeiro, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 453, Auto Onibus Independencia, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 460, Empreza Viação Guanabara, art. 248 L, motorista.

Dia 15

N. 460, Empreza Viação Guanabara, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 471, Auto Onibus Rio de Janeiro, artigo 248 E, motorista.

N. 474, Auto Onibus Rio de Janeiro, artigo 248 E, motorista.

N. 477, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

N. 484, Auto Onibus Renascença, artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 482, Auto Onibus Renascença, artigo 248 C e A, motorista.

Dia 15

N. 483, Empreza V. Guanabara, artigo 144, motorista.

N. 484, Empreza V. Guanabara, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 488, Viação Brasil, artigo 144, motorista.

N. 498, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

Dia 15

Carga:

N. 19, Manoel R. Peixoto, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 52, França & Comp., artigo 144, proprietário.

Dia 13

Funebre:

N. 85, João A. Teixeira, artigo 144, motorista.

Dia 15

Carga:

N. 383, J. Barros, artigo 248 L, motorista.

N. 565, The Texas C. S. America, artigo 144, proprietário.

N. 749, Domingos Ribeiro, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 830, Sociedade G. Nevada, artigo 144, proprietário.

Dia 15

N. 873, J. Liptani, artigo 144, motorista.

Dia 15

Carga:

N. 913, José Sudriuna, artigo 144, proprietário.

N. 952, José M. B. Filho, artigo 144, motorista.

N. 1.245, Light and Power, artigo 144, proprietário.

N. 1.269, Albino Campos & Comp., artigo 248 L, proprietário.

N. 1.530, G. Corbizer & Comp., artigo 144, motorista.

N. 1.553, Guido Peroni, artigo 248 L, motorista.

N. 1.566, O. Guimarães, artigo 248 L, motorista.

N. 1.618, J. Alves Peixoto, artigo 144, motorista.

N. 1.641, Sergio Stanesco, artigo 144, motorista.

Dia 13

N. 2.468, Manoel Requena & Comp., artigo 144, motorista.

Dia 17

N. 2.552, Companhia Souza Cruz, artigo 143, proprietário.

Dia 15

N. 3.053, José Duarte Pereira, artigo 144, motorista.

Dia 13

N. 3.150, Loyal & Comp., artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 3.281, Antonio Castro & Comp., artigo 144, motorista.

N. 3.620, Companhia A. Viação Obras, artigo 248 L, proprietário.

Dia 13

N. 3.626, The Caloric & Comp., artigo 144, proprietário.

Dia 15

N. 3.655, Colombo Gombenig & Comp., artigo 144, proprietário.

N. 3.877, C. B. Est. Modernas, artigo 144, proprietário.

N. 3.951, Standard Oil of Brazil, artigo 144, proprietário.

N. 4.126, C. Cervejaria Brahma, artigo 144, proprietário.

N. 4.367, Joaquim A. Diniz, artigo 144, motorista.

N. 4.377, Joaquim Gonçalves, artigo 248 L, motorista.

N. 5.064, José Pinto Mendes, artigo 144, proprietário.

N. 5.100, Querez G. Alvarez, artigo 144, motorista.

N. 5.100, Querez G. Alvarez, artigo 248 L, motorista.

N. 5.227, A. Silva Torres & Silva, artigo 144, proprietário.

N. 5.269, Augusto Fortura, artigo 144, motorista.

N. 6.378, Antonio P. Corrêa Vasques, artigo 248 L, proprietário.

N. 6.662, José Supino, artigo 248 L, proprietário.

Dia 17

N. 6.700, Inst. H. B. C., artigo 148, motorista.

Dia 15

Carga:

N. 6.867, S. A. Mestre & Blatgé, artigo 144, proprietário.

Passeio:

Dia 17

N. 2, Castro & Felizola, artigo 144, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 13, S. A. Mestre & Blatgé, artigo 144, proprietário.

N. 27, Dr. Carlos Bittencourt, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 36, Julio Emoingt, artigo 144, motorista.

Experiencia:

Dia 16

N. 56, Almeida & Vieira, artigo 144, motorista.

Passeio:

N. 391, A. Santos Oliveira, artigo 248

Dia 16

L, motorista.

N. 460, Romeu M. Ferreira, artigo 242 L, motorista.

Dia 15

N. 553, Ravel Pereira e Maia F., artigo 102, motorista.

Dia 17

N. 561, Orlando Santos, artigo 144, motorista.

N. 582, Albino Fonseca Garcia, artigo

Dia 16

248 L, motorista.

N. 582, Albino Fonseca Garcia, artigo 248 L, motorista.

Dia 15

N. 616, José Gomes Oliveira, artigos 257 e 102, motorista.

Dia 13

N. 759, Studeback Brasil S. A., artigos 257 102 motorista.

Dia 15

N. 946, Mario F. Guimarães, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 1.017, Samuel Ferreira, artigo 159, motorista.

SiD PPx(a.vA(Tno9Os'A3,ncar ,arti TO

Dia 15

N. 1.148, Stud. Brasil S. A., artigo 248 L, motorista.

N. 1.599, Souza & Guimarães, artigos 257 e 102, proprietário.

N. 1.716, Hugo A. Antunes, artigo 102, motorista.

Dia 13

N. 2.070, Francisco Assis Rosa, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 2.127, Rubem Moura, artigo 248 E e L., motorista.

Dia 17

N. 2.180, Dr. Julio Pires Couto Carneiro, artigo 248 E, motorista.

Dia 13

N. 2.181, Smith Andrade L., artigo 86, motorista.

Dia 15

N. 2.191, Thomaz William, artigo 102, motorista.

Dia 13

N. 2.219, Joppert C. Cunha, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 2.322, Italo Marini, artigo 248 L, motorista.

Dia 13

Passeio
N. 2.344, Raul Uzeda, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 2.542, Lauro P. Gamcaru, artigo 102, motorista.

N. 2.555, C. B. Est. Moderns, artigo 144, proprietário.

N. 2.711, João Victorio P., artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 2.844, José Cardoso Gameiro, artigos 144 e 248 L, motorista.

Dia 15

N. 2.953, Miguel Mendonça, artigo 144, proprietário.

Dia 29 de março

N. 3.040, Luporini & Comp., artigo 144 e 252, motorista.

Dia 15

N. 3.058, Manoel A. Oliveira, artigo 248 L, motorista.

Dia 13

N. 3.328, Hermenegildo S. Lobo, artigo 144, motorista.

Dia 17

N. 3.372, J. E. Bra J., artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 3.435, Antonio P. Souza, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 3.507, Luiz Ant. C. Silva, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 3.543, Georg W. Mattos, artigo 144, motorista.

Dia 14

N. 3.659, Alvaro Pinto, artigo 248 L, proprietário.

Dia 15

N. 3.703, José Ribeiro Jesus, artigo 85, motorista.

N. 3.748, Bernardino Ferreira, artigo 257, motorista.

N. 3.863, Joaquim Chagas, artigo 248 L, motorista.

N. 4.029, Dr. Geraldo Vianna, artigo 144, motorista.

Dia 16

N. 4.035, Domingos Gonçalves, artigo 144, motorista.

N. 4.058, Alfredo I. Pinto, artigos 144, e 159, motorista.

Dia 15

N. 4.152, Eugenio Fernandes, artigo 248 L, motorista.

N. 4.159, Benjamin M. Ferreira, artigo 102, proprietário.

N. 4.199, José Seixas, artigo 248 L, motorista.

Dia 13

N. 4.215, Ernesto Carneiro, artigo 159, motorista.

N. 4.231, Thomaz W. Stoper, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 4.242, Ant. A. Tavares, artigo 144, motorista.

N. 4.242, Ant. A. Tavares, artigo 144, motorista.

N. 4.246, Augusto O. Maia, artigo 159, motorista.

Dia 16

N. 4.345, José M. Dias Lopes, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 4.411, Ant. Gonçalves Coryas, artigo 144, motorista.

Passeio:

Dia 15:

N. 4.462, Altino Mendonça, art. 144 — Motorista.

Dia 17:

N. 4.472, Braz Monteiro Barros, artigo 144 — Motorista.

Dia 16:

N. 4.714, Antonio Fernandes, art. 144 — Motorista.

Dia 17:

N. 5.342, Mario H. Silva Rodrigues, art. 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 5.369, João A. Fernandes, artigo 102 — Motorista.

N. 5.857, Gonzalo H. Garcia, art. 102 — Motorista.

N. 6.725, Dr. Julio P. Brandão, artigo 144 — Motorista.

N. 6.725, Dr. Julio P. Brandão, artigo 144 — Motorista.

N. 7.160, José Menezes, art. 144 — Motorista.

N. 7.216, Francisco Ribeiro Barros, art. 102 — Motorista.

Dia 16:

N. 7.294, Carlos Claudio S. Costa, art. 2.486 — Motorista.

N. 7.424, Mario Falbo, art. 102 — Motorista.

N. 7.693, Jeremias Pinto, art. 144 — Proprietário.

N. 7.703, M. Rodrigues Pereira & Comp., art. 2.484 — Motorista.

N. 7.766, Companhia A. Vição e Obras, art. 144 — Proprietário.

Dia 13:

N. 8.224, Edgard Eugeni, art. 144 — Motorista.

Dia 14:

N. 8.292, Steinberg & Comp., artigo 248-E — Motorista.

Dia 15:

N. 8.293, George Neu, art. 144 — Motorista.

Dia 16:

N. 8.868, Dr. José C. P. Duarte, artigo 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 9.103, Manoel A. Oliveira, artigo 159 — Motorista.

N. 9.488, Constantino J. Ferreira, artigos 389, § 4º e 248-L — Motorista.

N. 9.607, Dr. M. Roch a, art. 144, — Motorista.

Dia 13:

N. 9.679, Ernesto S. Carneiro, art. 86 — Motorista.

Dia 15:

N. 10.028, Studpaker Brasil S. A., art. 248-L — Motorista.

Dia 13:

N. 10.160, Jacob José Pocco, artigo 248-L — Motorista.

Dia 15:

N. 10.191, Luiz Awhateby, art. 248-L — Motorista.

Dia 16:

N. 10.199, Manoel V. Gerpe, art. 151 — Motorista.

N. 10.231, Luiz A. Gonçalves, artigo 151 — Motorista.

Dia 15:

[N. 10.391] Hermano Barcellos & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 10.415, Nico Peçanha, art. 144 — Motorista.

N. 10.934, Trajano Medeiros, artigo 248-L — Motorista.

Dia 16:

N. 11.243, Afonso Gaetano, art. 248-L — Motorista.

Dia 15:

N. 11.592, Ricardo Logodi, art. 79 — Motorista.

Dia 16:

N. 11.848, Manoel A. Gomes, artigo 144 — Motorista.

Dia 1:

N. 12.172, Jenor Hugues, art. 144 — Motorista.

Dia 16:

N. 13.014, Companhia Comercial, artigo 144 — Motorista.

Dia 17:

N. 13.090, Mateus Pimentaro, art. 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 13.257, Amadeu Silva, art. 248-L — Motorista.

N. 13.434, Luiz A. Silva, art. 411 — Motorista.

N. 13.837, Moacyr M. C. Velho, artigo 144 — Motorista.

N. 13.856, Campos & Fernandes, artigo 102 — Motorista.

Dia 15:

N. 14.516, Francisco Calisto Junior, art. 248-L — Motorista.

Dia 17:

N. 14.637, Francisco Alexandre, artigo 143 — Motorista.

Dia 13:

N. 14.688, Imprensa de Exportação, S. A., art. 86 — Motorista.

Dia 15:

N. 15.002, Eurico F. Freitas, artigo 248-L — Motorista.

N. 15.160, Dr. Carlos S. B. Mello, art. 144 — Motorista.

Dia 13:

N. 15.236, J. B. M. Guimarães, artigos 102-257 — Motorista.

Dia 17:

N. 15.882, Miguelo Ajuz, art. 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 16.019, art. D. M. — Proprietário.

Dia 17:

N. 16.149, João Vasconcellos, artigo 143 — Motorista.

Dia 16:

N. 17.195, Dr. Agostinho T. A. Petzoto, art. 144 — Motorista.

Dia 17:

N. 17.138, Lighton M. Clark, artigo 248-L — Motorista.

Observações — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — O inspecor, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Vianópolis, no Estado de Goiaz, D. Julia Ferreira Albernaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres públicos, a importância de réis 3:023\$250, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 29 de agosto de 1920 a 9 de novembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de: Rs. 2:827\$800, de multas e responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 112 170 e 171, de 1º de novembro de 1928 e 5 e 7 de igual mês de 1930, respectivamente; Rs. 163\$600, de saldos a menos recolhidos em 1920, 1921, 1923, 1925 e 1926; Rs. 310\$850, de selo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveget*

Edital 704.121

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 26-4-1933

Para entrega no Almoxarifado do Novo Arsenal de Marinha (Ilha das Cobras)

1. Cantoneiras de ferro, 50 x 50 x 5 m/m, metro. 1.500
Especificações — Desses 1.500 metros, 500 devem ter o comprimento de 3m,50, o restante (1.000 metros de 7 a 12 metros) devem ser munidos de chumbadores de ferro redondo de 1/2", colocados na bisetritz interna do angulo, com 15 cm. de comprimento e espaçados de 50 em 50 centimetro. O 1º e o último chumbador devem ficar a 25 centímetros extremos.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações acima estipuladas, referentes ao mesmo.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento:

a) o preço unitário;

b) os prazos de entrega;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a procedencia, peso por metro corrente e resistencia por kgs./cm2, em relação ao material oferecido.

5.º Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do artigo pela repartição requisitante.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições deste edital.

A C. C. C. avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 26 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.093

Propostas para 2 de maio de 1933

Para entrega no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Grupo motor gerador, 220 volts, corrente trifasica 50 ciclos, gerador 500 ciclos, 220 volts, 2 KW., um	4
2. Grupo motor gerador 110 volts, corrente monofasica 50 ciclos, gerador 500 ciclos, 220 volts, 1/2 KW., um	2
3. Grupo motor gerador 220 volts, corrente trifasica 50 ciclos, gerador 3.000 volts, 2 KW, induzido em anel, um	2

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações acima mencionadas e relativas ao mesmo material.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importa-

ção: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) os prazos de entrega;
- c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, a marca, tipo e fabricante dos artigos propostos, e número de rotações por minuto, corrente, voltagem, ciclagem, rendimento do motor do gerador e do grupo, potência em H. P., número de ordem do fabricante, peso do grupo, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., todos os esclarecimentos necessários ad melhor julgamento das propostas.

5º — Deverão os proponentes descrever detalhadamente, em suas propostas, todos os aparelhos que acompanham os grupos oferecidos.

6º — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos, fornecendo, sem mais despesas, todo e qualquer acessório que se tornar necessário para esse fim.

7º — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de requisitar do fornecedor a quem for adjudicado o fornecimento constante deste edital, uma lista de preços catalogados, justificando os preços oferecidos.

8º — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída, após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10 — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta dos preços.

A Comissão Central de Compras avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital, deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 2 de maio de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital n. 904.209

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-5-1933:

Óleo creosoto, conforme especificação n. 329 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. ou "Aczol", quilo..... 450.000

Material a ser entregue no 1º Almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, na setação Marítima, até 31 de julho do corrente ano, em vagões tanques.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. B., edição de 1931, relativas ao mesmo material.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e liquidados, incluindo todas as despesas, inclusive de transporte até o local de entrega.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) os prazos de entrega;
- c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer;
- d) a prova que apresentarem os proponentes de já terem efetuado fornecimentos identicos ao que faz menção o edital supra, com resultados plenamente satisfatórios.

4º — Deverão os proponentes, em relação ao material proposto, declarar a quantidade que pretendem entregar mensalmente.

5º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o tipo, procedencia e composição do óleo oferecido, quantidade exigida para imunização de cada metro cubico de madeira, e juntar especificações sobre o modo de emprego do referido óleo.

6º — A C. C. C. se reserva o direito de submeter a rigoroso exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido pela repartição requisitante (E. F. C. B.)

7º — Deverão os proponentes descrever em suas propostas, o acondicionamento empregado para o fornecimento do material que se propõem fornecer.

8º — Os proponentes ficarão responsáveis por todo e qualquer acidente que venha a sofrer o material proposto, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

9º — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

11º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

12º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta dos preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital, deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de maio de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia, edital 904.178/88 (metais)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 10 de abril de 1933:

Onde se lê, no item 166:

4mm,4 (1/4"), quilo..... 5

Deve-se lêr:

6mm,4 (1/4"), quilo..... 5

Outrossim, comunica a Comissão, que fica suprimido o item 70 do mesmo edital, onde se lê:

0m,032 (1 1/4"), quilo..... 250

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Editais 904.189/98 (madeiras), 904.199/204 (tubos e conexões).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial*, de 17 de abril de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras
-- C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital: 904.199/204 (conexões diversas):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 17 de abril de 1932:

Onde se lê: Depois do item 27:

Registro conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

28 -- 0m.013 (1/2"), um 25

Deve-se ler:

Registro conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

De ação direta, de latão com macho, de:

28 -- 0m.013 (1/2"), um 25

Onde se lê: Depois do item 43:

Torneira, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

44 -- 0m.0009 (3/8"), uma 50

Deve-se ler:

Torneira, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

De boia, de:

44 -- 0m.009 (3/8"), uma 50

Onde se lê: Depois do item 50:

Tubo de barro (manilha) (C. E. 1, pagina 243), podendo ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, dentro de vagões da estrada, com a forma e diametro seguintes:

Deve-se ler:

Tubo de barro (manilha) (C. E. 1, pagina 243), podendo ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, dentro de vagões da estrada, com a forma e diametro interno seguintes: etc.

Pela Comissão Central de Compras.
-- C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital: 904.189/98 (madeiras):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 17 de abril de 1933:

Onde se lê: no item 7:

..mairapiranga, oleo copaiva
e pequi, metro cubico 400

Deve-se ler:

..mairapiranga, oleo copaiva
vermelho, pau barco, pau
roxo, piquia amarelo e pequi,
metro cubico 400

Onde se lê: no item 30:

(Lote 10) -- (Grupo) -- Ns.

3, 28, 29, 10, 15, 16, 18, 24

e 30, metro cubico 75

Deve-se ler:

(Lote 10) -- (Grupo D) -- Ns.

3, 28, 29, 10, 15, 16, 18, 23,

24 e 30, metro cubico 75

Pela Comissão Central de Compras.
-- C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

903.064/70 (Material de comunicações
telegraficas e radio comunicações).

903.105/11 (Material de radio e ele-
trico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1933, se acham afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 903.105/11 (Material
de radio e eletrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1933

Onde se lê: no item 18:

Reostatos de ohms, um, 30.

Deve-se ler:

Reostatos de 10 ohms um, 30.

Onde se lê: no item 46:

Ebonite em tubo de 1 1/2", quilo, 5.

Deve-se ler:

Ebonite em tubo de 1 1/2", metro, 5.

Onde se lê: no item 71:

...em peça de gramas, peça, 10.

Deve-se ler:

...em peça de 200 gramas, peça, 10.

Pela Comissão Central de Compras, C.
M. Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, faz-se publico que, para fins de restituição, na Secretaria desta Alfandega serão recebidos requerimentos das firmas que indevidamente pagaram ao Trapiche Mercurio, taxas sobre despachos de breu descarregado em armazens do litoral ou no cães do Porto, posteriormente á decisão do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de julho de 1931, exarado no requerimento do Centro de Navegação Transatlantica (processo n. 25.002, de 1931, folhas n. 2), na hipotese de não lhes haver, dito Trapiche, prestado quaisquer serviços.

Ficam, outrossim, intimados os interessados pelo Trapiche Mercurio a in-

dicar, por meio de petição, as taxas que lhes são devidas por Domingos Joaquim da Silva, S. A., correspondentes aos tres despachos autorizados, anteriores á decisão ministerial que excluiu o breu da tabela G, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. As petições de que trata este edital serão recebidas dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — Armando Guedes de Mello, 1º escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Exame de habilitação para a nomeação de ajudante de despachantes

De ordem da Banca Examinadora, convido os seguintes candidatos ao exame de habilitação de que trata o artigo 8º, do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, a comparecerem, quinta-feira, dia 20, ás 15 horas, no Liceu de Artes e Offícios afim de se submeterem a exame oral de portuguez:

Guilherme Dias da Silva.

Guilherme Saraceni.

Gerardo Alvim.

Gilberto Gomes da Cruz.

Haroldo Nery de Andrade.

Suplementares:

Humberto Moreira de Carvalho.

Homero Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — O secretario, Thales de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspeção desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, como sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Continuado do n. 90.

4 quintos, idem T. B & C. L., ns. 6, 23, 11 e 16, idem.

2 quintos, idem ROSÉ, ns. 6 e 10, idem.

1 decimo, idem, idem, n. 18, idem.

4 encapados, idem PENAFIEL, idem.

3 quintos, idem J.A.A., ns. 13, 1 e 5, idem.

2 quintos, idem C.T.C, ns. 207 e 210, idem.

3 decimos, idem, idem, ns. 216, 224 e 212, idem.

4 ditos idem M.P.C., ns. 15, 24, 1 e 16, idem.

3 decimos, idem Dias Almeida & C., ns. 25, 13 e 18, idem.

2 quintos, idem, idem, ns. 10 e 3, idem.

4 garrações, idem C.T.C, ns 79, 72, 88 e 81, idem.

Armazem Seis — Dia 11 de fevereiro de 1933.

Navio norueguez "Borgland", atracado em 10 de fevereiro de 1933.

9 bobinas, S 808, ns. 29/33, 36/39, avariadas.

4 ditos, idem. ns. 42/43, 45, e 48, idem.

10 ditos, idem, ns. 53/55, 58/64, idem.

7 ditas, idem, ns. 66/69, 73/74 e 77, idem.
 6 ditas, idem, ns. 83, 85/87, 90/91, idem.
 6 ditas, idem, ns. 96/97, 99/102, idem.
 7 ditas, idem, ns. 105/07, 110, 112/14, idem.
 4 ditas, idem, ns. 116/17, 120 e 122, idem.
 4 ditas, idem, ns. 125/26, 130 e 134, idem.
 11 ditas, idem, ns. 137, 141/46 e 148/51, idem.
 5 ditas, idem, ns. 153, 155/56 e 161/62, idem.
 4 ditas, idem, ns. 164, 166, 176 e 178, idem.
 2 ditas, idem, ns. 190/84, 186, 189/94, idem.
 5 ditas, idem, ns. 196, 198/99, 203/04, idem.
 7 ditas, idem, ns. 206/08, 213/16, idem.
 7 ditas, idem, ns. 218/19, 221, 225/28, idem.
 4 ditas, idem, ns. 230, 232/33, 234, idem.
 7 ditas, idem, ns. 236/40, 242/43, idem.
 3 ditas, idem, ns. 245/46 e 252, idem.
 3 ditas, idem, ns. 255/56 e 259, idem.
 3 ditas, idem, ns. 261/62 e 265, idem.
 5 bobinas, OCO 4.895, ns. 47, 52, 54-56, avariadas.
 3 ditas, idem, ns. 59, 65/66, idem.
 3 ditas, OCO TJ, ns. 100, 103 e 105, idem.
 8 ditas, idem, ns. 108/10, 112/16, idem.
 3 ditas, idem, ns. 119, 122 e 124, idem.
 7 ditas, idem, ns. 127/30, 132/34, idem.
 6 ditas, idem, ns. 136/39, 141/42, idem.
 4 ditas, idem, ns. 145/46, 148/49, idem.
 4 ditas, idem, ns. 153, 155, 158/59, idem.
 7 ditas, idem, ns. 161/65, 167/75, idem.
 3 ditas, idem, ns. 184, 189 e 193, idem.
 1 dita, idem, ns. 196, avariada.
 5 ditas, OCO C. 1.210, ns. 2/35, 7/8, avariadas.
 6 ditas, idem, ns. 12, 25, 26, 29/31, idem.
 5 ditas, idem, ns. 33, 38, 42/43 e 46, idem.
 6 ditas, idem, ns. 53/55, 66, 71/72, idem.
 4 ditas, idem, ns. 74/75, 79 e 81, idem.
 3 ditas, idem, ns. 84, 86 e 88, idem.
 6 ditas, idem, ns. 90/93, 97 e 99, idem.
 9 ditas, (5.808), ns. 2/4, 6/8, 13, 15/16, idem.
 4 ditas, idem, ns. 22/23, 25/26, idem.
 Armazem 6 — Dia 11 de fevereiro de 1933 — Navio norueguês "Borgland" — Atracado em 10 de fevereiro de 1933.
 4 bobinas A — 4.670 — E, ns. 805 e 808, avariadas.
 6 ditas C C C G F, ns. 5, 8, 10 e 11, idem.
 6 ditas, idem, ns. 13, 16, 20 e 22, idem.
 3 ditas, idem, ns. 23, 25 e 26, idem.

4 ditas, idem, ns. 28, 29 33 e 34, idem.
 5 ditas, idem, ns. 37, 41, 42, 47 e 48; idem.
 8 ditas, idem, ns. 50, 55, 57 e 60, idem.
 7 ditas, O C O, ns. 27, 20, 26 e 29, idem.
 4 ditas, idem, ns. 39, 44, 46 e 62, idem.
 5 ditas, idem, ns. 54, 56, 58 e 62, idem.
 15 ditas, idem, ns. 71, 74, 78, 81 e 92; idem.
 4 ditas, idem, ns. 94, 99, 103 e 104, idem.
 4 ditas, idem, ns. 107, 114, 116 e 118, idem.
 4 ditas, idem, ns. 120, 121, 123 e 124, idem.
 3 ditas, idem, ns. 132, 140 e 164, idem.
 4 ditas, idem, ns. 209, 210, 223 e 224, idem.
 7 ditas, idem, ns. 226, 228 e 233, idem.
 3 ditas, idem, ns. 235, 236 e 238, idem.
 9 ditas, O C O 4.895, ns. 3, 5, 10, 11; 14 e 17; idem.
 5 ditas, idem, ns. 19, 20, 23, 24 e 26; idem.
 4 ditas, idem, ns. 34, 37, 39 e 43, idem.
 4 ditas, A — 4.670 — E, ns. 608, 610 e 612; avariadas.
 5 ditas, idem, 615/18, 620; idem.
 3 ditas, idem, 623, 627 e 630; idem.
 4 ditas, idem, ns. 638, 639, 641 e 642; idem.
 7 ditas, idem, ns. 644/648, 651/652; idem.
 3 ditas, idem, ns. 654, 656 e 658; idem.
 4 ditas, idem, ns. 660/62 e 664; idem.
 3 ditas, idem, ns. 668, 670 e 672; idem.
 3 ditas, idem, ns. 674, 677 e 681; idem.
 3 ditas, idem, ns. 688, 693 e 698; idem.
 6 ditas, idem, ns. 703, 705 a 709; idem.
 4 ditas, idem, ns. 714, 720 e 720/28; idem.
 4 ditas, idem, ns. 731, 732 736 e 737; idem.
 4 ditas, idem, ns. 739, 741, 743 e 744; idem.
 3 ditas, idem, ns. 749, 750 e 758; idem.
 7 ditas, idem, ns. 762/66 e 768/770; idem.
 4 ditas, idem, ns. 772, 775, 777 e 778; idem.
 4 ditas, idem, ns. 781/3 e 786; idem.
 3 ditas, idem, ns. 788, 790 e 791; idem.
 6 ditas, idem, ns. 793, 796, 799 e 802; idem.
 Armazem n. 6 — Dia 11 de fevereiro de 1933.
 Navio norueguês "Borgland", atracado em 10 de fevereiro de 1933.
 5 bobinas marca JB, ns. 5.285/90 e 5.292, avariadas.
 4 ditas, idem, idem, ns. 5.295/96 e 5.300/10, idem.
 2 ditas, idem, idem, ns. 5.303 e 5.308, idem.
 4 ditas, idem, ns. 5.311/13 e 5.319, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.322/25 5.327, idem.
 7 ditas, idem, ns. 5.329/34 5.337, idem.

3 ditas, idem, ns. 5.339 5.341 e 5.343, idem.
 6 ditas, idem, ns. 5.346/49 e 5.351/52, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.359, 5.361/64, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.366/67 e 5.369, idem.
 8 ditas, idem, ns. 5.371/72 e 5.374/79, idem.
 4 ditas, idem, ns. 5.881, 5.384/86, idem.
 4 ditas, idem, ns. 5.388/90 5.396, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.399, 5.403/06, idem.
 4 ditas, idem, ns. 5.412 5.414 e 5.416 e 17, idem.
 7 ditas, idem, ns. 5.419/21, 5.424/27, idem.
 4 ditas, idem, ns. 5.432, 5.436/38, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.441, 5.444/45, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.447, 5.449/52, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.455/56, 5.460, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.465, 5.471 e 5.473, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.892, 5.894/97, idem.
 5 ditas, idem, ns. 5.899, 5.901/01, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.906, 5.909/10, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.906, 5.909/10, idem.
 3 ditas, idem, ns. 5.914, 5.919/20, idem.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o artigo 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito a vistoria sanitária no dia 29 do corrente, às 15 horas, o prédio da rua de Santa Ana n. 127, podendo comparecer a ela, querendo, o proprietário do mesmo prédio, seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933.
— Pereira de Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o artigo 1.095 § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito a vistoria sanitária, no dia 27 do corrente, o seguinte imóvel:

Rua de Santa Luzia n. 210, às 15 horas.

Poderão comparecer a referida vistoria, querendo, o proprietário do prédio, seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933.
— Pereira de Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.092, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária, no dia 26 do corrente, os seguintes imóveis:

- Rua Emilia Guimarães n. 1, às 14 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 3, às 14,10 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 5, às 14,20 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 7, às 14,30 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 9, às 14,40 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 11, às 14,50 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 15, às 15,00 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 36, às 16,50 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 17, às 15,10 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 19, às 15,20 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 10, às 15,30 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 12, às 15,40 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 14, às 15,50 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 18, às 16,00 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 22, às 16,10 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 26, às 16,20 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 28, às 16,30 horas.
 Rua Emilia Guimarães n. 34, às 16,40 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias os proprietários dos referidos imóveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933.
 — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MATEMÁTICA

De ordem dos Srs. diretores das duas seções do Colegio Pedro II, em obediência ao aviso n. 71 de 2 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, de acordo com o artigo 16 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e com a resolução da Congregação do Colegio em sessão realizada no dia 25 do corrente, fazemos público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, no Colegio Pedro II, pelo prazo de 120 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para preenchimento dos cargos de professor catedrático de química (duas vagas, uma em cada seção do Colegio), de latim, de português e de matemática.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato apresentar:

- prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- prova de sanidade e de idoneidade moral;
- prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de ins-

tituto idoneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercício do magisterio, à atividade literária ou científica do candidato;

e) recibo do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000.

O concurso compreenderá sucessivamente as seguintes provas:

- defesa de tese;
- prova escrita para as cadeiras de português, latim e matemática, e prova experimental para as de química;
- prova didática.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do início do concurso.

A prova didática, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, 100 exemplares da tese, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

Existem dois cargos vagos de professor catedrático de química, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, às 17 horas, na secretaria do Internato, à Praça Marechal Deodoro, 177, São Christóvão. A inscrição para o concurso de química também poderá ser feita na Secretaria do Externato, à rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
 — *Octavio Mesquita*, secretário, interno do Externato. — *João Baptista Torres*, secretário do Internato.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimada a Sra. Erna Meyer, proprietária do predio n. 50 da rua "Dez", Vila Guanabara, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, à rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado à cobrança executiva.

Seção de Expediente, 15 de abril de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, paginas numeros 5.148 a 5.149 referente à concorrência publica para execução de

obras de que carece o Arsenal de Marinha de Mato Grosso em Ladario, que será realizada no dia 27 de abril futuro, às 13 horas.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda — D. F. 1., em 17 de março de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, hon., contador naval, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, paginas numeros 5.149 e 5.150 referente à concorrência publica para o fornecimento e instalação de dois (2) guindastes, um grupo Eletrogeno Diesel e acessórios para o Arsenal de Marinha de Mato Grosso em Ladario, que será realizada no dia 27 de abril futuro, às 14 horas.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda — D. F. 1., em 17 de março de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, hon., contador naval, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

Relação dos candidatos inscritos no concurso de primeira entrancia, para auxiliares de 3ª classe, em realização na Diretoria Geral deste departamento:

Numero — Nomes

1. José de Souza Pourchet.
2. Feneion Nonato da Silva.
3. Walter Goulart Rodrigues.
4. Amelia Moreira Mesquita.
5. Margaridina Nunes Pereira.
6. Nilo Dantas Palhares.
7. Maria José dos Reis Fernandes.
8. Zahil Vianna de Amorim.
9. Carinen da Silva Bottentuit.
10. Irsag Amaral da Cunha.
11. Antonio Soares Bellas.
12. Hermengarda Lopes da Silva Oliveira.
13. Lauro Damasceno Duarte.
14. Maria Luiza Duarte.
15. Nilo Pereira Gomes.
16. José Cesar Nunes Machado.
17. Belmiro Felipe Maia.
18. Godofredo José dos Santos.
19. Alcery Cauduro.
20. Maria Nazareth Guimarães Miranda.
21. Claudionor Fernandes Trindade.
22. Maria José Basto da Veiga.
23. Manoel Coelho Cintra Filho.
24. Emilia Longo.
25. Julia Adelaide da Silva.
26. Adozinda de Vasconcellos Simonetti.
27. Mariano Gomes de Castro.
28. Regina Leite Ferreira.
29. João José Corrêa Telles.
30. Dinorah Herminio da Silva.
31. Octaviano Junqueira de Araujo Filho.
32. Leonor de Souza Pessanha.
33. Ormezinha Neves.
34. Luiz Pinto de Miranda.
35. João Baptista Gitiara.
36. Laura Lopes Cardoso de Almeida.

37. Maria Luiza de Miranda e Silva.
38. Sophia Pereira Netto.
39. Carlos Balthazar da Silveira.
40. Antonio Macedo de Abreu e Silva.
41. Pedro Conti.
42. Francisco Alarico Soares.
43. Iracema Silva.
44. Maria Julia de Castro.
45. Maria Luiza de Souza Lima.
46. Luiza Trindade Kleinsorgen.
47. Lucia Camara de Carvalho.
48. Lounival Gomes de Andrade.
49. Judith de Carvalho Vieira.
50. Lindolpho Fernandes Filho.
51. Waldemiro Domingues Vaz.
52. João Paulo de Castro.
53. Hugo Oberlander Pinho.
54. Raul Ferreira.
55. Theodorina Rodrigues Chaves.
56. Cecilia Mourão Vieira.
57. Etelvina Siqueira Mathias.
58. Luiz de Castro Muniz.
59. Jovelino Ferreira Campos.
60. Felipe João Maia.
61. America Sucupira de Mello.
62. José da Costa Gomes.
63. Durval Maia.
64. Virgilio Pinheiro da Silva.
65. Leda Cardoso Seabra.
66. Rubem Israel Folco.
67. Pedro Soares de Moura.
68. Antonio Alcísio de Abreu.
69. Henrique Figueira de Oliveira.
70. Stella Trigueiro da Nobrega.
71. Yelva Campbell Guimarães.
72. Olga Leite Carneiro.
73. Julieta Wendling Moura.
74. Alberico Labatut Rodrigues.
75. Maria Isabel Maranhão.
76. João de Azevedo Maia.
77. Maria Isabel Veran.
78. Julia de Oliveira.
79. Isídio Anacleto do Nascimento.
80. Alzira Bittencourt Lessa.
81. Diamantina Duval dos Santos.
82. Elpidio Macedo Moreira.
83. Renato Baptista.
84. Ruy Barbosa Portilho.
85. Eugenia Torres Pastorina.
86. Artemisia Torres.
87. Candido Dutton.
88. Delmundo José da Silva.
89. Alfredo Frederico de Noronha.
90. João Valerio da Silva.
91. Francisca da Trindade.
92. Florence Vance.
93. Cid Rosa.
94. Joaquim Ribeiro Pessoa.
95. Virgilio Alberto Marchesine.
96. Olivia dos Santos Marques.
97. Cynira da Fonseca Ramos.
98. Yara Coelho Gomes.
99. Candido Mendes Junior.
100. Ruth Silva.
101. Nicanor Linhares do Nascimento.
102. Luiza Pinheiro.
103. Celia Pinheiro.
104. José Caetano da Silva.
105. Paulo da Silva Tavares.
106. Jair Siqueira de Moura Ribeiro.
107. Moacyr Madeira.
108. Nicolau Deblando Setubal.
109. Danilo da Silva.
110. Arnaldo de Souza e Silva.
111. Luba Volchan.
112. Bianor Lafayette Bezerra.
113. Candida Soares Gonçalves Militao.
114. Bartholomeu Chrispiniano Teixeira.
115. Adherbal Gomes Nobrega.
116. Nair Gomes Lucas.
117. João Pacifico da Silva.
118. João Umbelino de Araujo.
119. Jovina Americano.
120. Pedro Bandeira Machado.
121. Newton Adão de Oliveira.
122. Alexandre Edelvino da Silva.
123. Thomaz Ibarrola.
124. Selva Siqueira.
125. José Duarte Canellas.
126. Marcellino Leobino de Meira.
127. Maria Thereza de Viveiros Raposo Vaz.
128. Haroldo Pivatelli.
129. Carlos Jeolás de Moura Carvalho.
130. Hermengarda Severo de Souza Pereira.
131. Ary da Silva Guimarães.
132. Maria de Lourdes Campos.
133. Manoel Ribeiro Rodrigues.
134. Archimedes Cardoso de Figueiredo.
135. Berenice Rockert.
136. Hebe de Souza Dantas.
137. Maria de Lourdes Flores Pereira.
138. Oscar Brandão.
139. Vicente de Paulo Borges de Medeiros.
140. Augusto Carlos Barbosa de Barros.
141. Affonso Gama Rosa.
142. José Fieramosca Fernandes Lima.
143. Aurora Amaral.
144. Julia Coelho do Amaral.
145. José de Freitas Pinto.
146. Joanna Freire.
147. Laurentina Netto de Azevedo.
148. Pedro Nolasco Cesar de Oliveira.
149. Gustavo Carpenter Meyer.
150. Julio Agostinho Vieira.
151. Isaltino Zacharias Rosa.
152. Ottilia de Siqueira Ramos.
153. Leticia de Agosto.
154. Deucyles Cancio Pereira Soares.
155. Waldemar Ferreira Moreira.
156. Eduardo Correia de Castro.
157. Argemiro Paulo da Fonseca.
158. Helio Vieira Sampaio.
159. Izidro da Costa e Souza.
160. Armando de Oliveira Cesar.
161. Maurilio da Costa Brito.
162. Aida Gomes Ribeiro de Azevedo.
163. Maria Arnaldina March.
164. Severino Bloise.
165. Luciano Mendonça Garcia Rosa.
166. Clarindo Madeira da Silva.
167. Armano Barbosa.
168. Olympio Corrêa de Mello.
169. Frederico Pereira da Silva.
170. Dario de Lima Freitas Filho.
171. Maria de Lourdes dos Santos Reys.
172. Maria da Gloria Varges Limp.
173. Walter João Bretz Junior.
174. Oscar Monken.
175. Alvaro Pereira da Silva Filho.
176. Carlos Cantuaria Medronho.
177. Eliseu de Oliveira.
178. Arlindo Fragoso.
179. Nicolau Baroni.
180. Zuleima Baptista Costa.
181. Fernando Domingos Barbosa Junior.
182. Cicero Horacio da Fonseca.
183. Maria das Dóres Luz.
184. Aristoteles Falcão de Paula Barros.
185. Emma Costa.
186. Beatriz Feraides.
187. Humberto dos Santos Barros.
188. Herodes de Almeida Amado.
189. Guilhermina Vinhaes Fernandes.
190. Washington de Souza.
191. Nelson da Silva Abreu.
192. Augusta Gomes Portugal.
193. Olga Teixeira da Motta.
194. Idalina Gonçalves.
195. Gerson Perestrello Casanova.
196. Moacyr Lucio Caetano da Silva.
197. Joaquim Brigido.
198. Helio Pereira do Lago.
199. Maria da Gloria Costa Pinto.
200. Arabella Barcellos.
201. Oswaldo Gomes Vieira de Castro.
202. Arnaud Dantas de Arruda.
203. Aracy de Carvalho e Cavalcanti.
204. José Rodrigues de Moraes.
205. Amelia dos Santos Lopes.
206. Herminia Thaddeu Madeira.
207. Jobel Braga.
208. Rodovaldo de Mello Coutinho.
209. Luiz Franco Cabral.
210. Eulalia Breves.
211. Maria de Freitas Brandão.
212. Benedicto Rodrigues de Moraes.
213. Alvaro Vieira.
214. Odilon Guimarães Lima.
215. Julieta Pereira Barbosa.
216. Jorge Ballard Braga.
217. Julia Lessa de Barros.
218. Enila França.
219. Salvina de Oliveira e Silva.
220. Olympia de Oliveira Monteiro.
221. José Mattos.
222. Octaviano Marie Cantão.
223. Alvaro da Silveira Duarte.
224. Noli Frederico Tuxen.
225. Nair dos Reis Barbosa.
226. Leonor Leite Carneiro.
227. Mario Antonio Pires.
228. Geny Eurico Magioli.
229. Martiniano Antunes Netto.
230. Jurandyr Alves Carajuru.
231. Luiz Amarante.
232. Manuel Castro Vianna.
233. Wanda dos Santos Fernandes.
234. Angelica Sayão Guimarães.
235. Maria de Lourdes Sayão Guimarães.
236. Leonor Montenegro Varela.
237. Jandyra Ribeiro.
238. Noemia Pitta Chagas.
239. Margarida dos Santos Falcão.
240. Carlos Santos.
241. Agnello Rodrigues.
242. Maria Adile de Araujo.
243. Mario Alves Ferreira.
244. Agnella de Castro Fonte.
245. Humberto de Souza Martins.
246. João Jenz.
247. Gastão Machado Lima.
248. Washington Barbosa Ferreira França.
249. Guilherme Caetano de Faria.
250. Manuel Domingos Barbosa.
251. Alvaro de Campos Duarte.
252. Sylvio Pinto de Vasconcellos.
253. Rubem Bandeira de Gouvêa.
254. Anísio Castello Branco.
255. Rosa Palmyra de Carvalho.
256. Mario Sampaio Avilez.
257. Ary de Castro Almeida.
258. Rene Mariath do Couto Grangueiro.
259. Flavio de Mattos Martins.
260. Oscar Alves Saldanha.
261. Oscar Candido Teixeira.
262. Antonio Francisco da Costa.
263. Hugo Caetano da Costa.
264. Alfredo Damasio Filho.
265. José Pedro de Albuquerque Beltrão.
266. João Ferreira dos Santos Filho.
267. Alfredo dos Santos Galvão.
268. Manuel Martins dos Santos Filho.
269. Cassio Costa.
270. Gualberto Mario da Costa.
271. Lincoln Avila de Souza.
272. José Luiz Calheiros Botelho.
273. Amaro de Mattos.
274. Damilão Alves de Oliveira Magalhães.
275. Hamilton Esteves Girão.
276. Joel Fischer.
277. Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes.
278. José Gomes Nobrega.
279. Rolantino Larroyede.
280. Lauro de Gusmão Pereira Lesa.
281. Accacio de Araujo Soares.

282. José Antonio Colonia.
 283. Hermínio dos Santos Silva.
 284. Accacio da Cruz Sobral
 285. Maria da Gloria Martins.
 286. Americo da Silva Neves.
 287. Lilioca Amelia de Lucena.
 288. Alviria Maia de Faria.
 289. José Gonçalves da Carvalho.
 290. João da Fonseca Chagas.
 291. Jayme Antonio de Moraes.
 292. Vicente Saraiva de Carvalho Neto Filho.

293. Celio Mesquita Salles
 294. José Guiz.
 295. Paschoal Siciliano.
 296. Gastão Vieira.
 297. Juvenal Duque Estrada Guterres.
 298. Zaira de Castilho Garza.
 299. Elio José Teixeira de Uzeda.
 300. Philemon Pessoa de Lacerda.
 301. José de Souza Vieira.
 302. Maria Angela Alves da Silva.
 303. Affonso Americo de Andrade
 304. Octavio Vicente de Souza.
 305. Edith Torres Cotrim.
 306. Maria do Carmo Silva
 307. Mario Moreira de Carvalho.
 308. Jorge Iberê.

309. Jair Clemente Rossi.
 310. Gilberto Fernandes de Amorim.
 311. Leonidas Lacerda de Albuquerque.
 312. Antonietta Calaza Cardoso.
 313. José Francisco Cantarino Filho.
 314. Alcebiades Freire Junior
 315. Miccio Muniz Freire.
 316. Carlos Storry Perdigão.
 317. Dáhl Le Masson.
 318. Rubens Teixeira Meirelles.
 319. Samuel Coelho de Souza
 320. Murillo Moreira Nery
 321. Gilberto Rêbello Damasio.
 322. Eduardo Pereira.
 323. José Steck da Rocha Cerqueira.
 324. Julieta Aurelin Sapucaia.
 325. Nicanor Bittencourt de Souza.
 326. Benício Augusto Rodrigues.
 327. Dagmar de Moraes.
 328. Adalberto Fernandes Carneiro.
 329. Jacinthia Santos.
 330. Wilson Pecanha.
 331. Guionar Theberge Nobrega.
 332. Julieta Nazareth.
 333. Heroulano Rivereto.
 334. Julieta Aurelina Sapucaia.
 335. Roberto Belmiro Cêa
 336. Carlos José Gomes.
 337. Carlos Pinho Gonçalves.
 338. Lucinderdo Gomes de Araujo.
 339. João Chrookatt de Sá.
 340. Trajano Silva.
 341. Elisa dos Santos Lopes.
 342. Paulo Lopes Gonçalves Lima
 343. Renato Fernandes da Silva.
 344. Augusto Joaquim Ferreira.
 345. Oswaldo Boque.
 346. Moacyr Carrano de Gouvêa.
 347. Antenor Pereira.
 348. Luiz Rodrigues.
 349. Maria Leonor Peixoto de Mello Braga.

350. Francisco Candido da Costa.
 351. Ary Souza Ribeiro.
 352. Helio Pereira Nunes.
 353. Silvino de Figueiredo Matos.
 354. Paschoal Romano.
 355. João Pontes.
 356. Alzira Feijó.
 357. Jarbas Baptista.
 358. Galdino Florencio de Almeida.
 359. Maria Gomes Moreira.
 360. Moacyr Coelho Bastos.
 361. Manoel Ignacio da Silva.
 362. José Dutra Godoy.
 363. José França de Souza Bastos.
 364. Othon Barcellos Magalhães.

365. Carlos Cidade.
 366. Alvaro Couto Arêas.
 367. Octavio Gomes da Fonseca.
 368. Bartholomeu Fernandes.
 369. Germano Goeldner Thomsen.

Relação dos candidatos ao referido concurso, cujas inscrições foram regeitadas:

Dacio Guimarães, Luiz Abrantes, Maurilia Viana Nascimento, Oswaldo Coelho Duarte, Paula Platigorsky Pereira Nunes, Ruy Lopes Ribeiro, Silvino Carlos de Sá Filho e Zilmar Vianna de Amorim.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933.
 — Djalma Camorim, secretário do concurso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina n. 7.635 do *Diario Oficial* do 17 do corrente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Rodrigo Octavio G. Meneses, desta praça, conforme despacho da Junta Comercial em sessão de 16 do corrente mês, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento da sua fiança, ser apresentada dentro de 120 dias, como determina o art. 7º do decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1933.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de janeiro de 1933. — Isidoro Campos, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Dê ordem do Sr. diretor da 3ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, fica a firma Salgueiro Rocha & Comp. desta praça, intimada a pagar ao seu ex-empregado Francisco Ferreira de Lima a importância de 325\$, correspondente a 15 dias de férias a que tem ele direito, de acordo com o despacho proferido no processo n. 185, de 1930.

O referido pagamento deverá ser feito dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser aplicada a multa prevista na lei e consequente cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933.
 — Americo Palha, 3º oficial.

Departamento Nacional do Trabalho

De ordem do Sr. diretor da 3ª Seção deste departamento, fica a firma Washington R. Pereira & Comp. intimada a pagar ao seu ex-empregado Annaro Silva Santos, a importância de 168\$, correspondente a 15 dias de férias, de acordo com o despacho proferido no processo n. 221, de 1927.

O referido pagamento deverá ser feito dentro do prazo de 8 dias, sob pena

de lhe ser aplicada a multa prevista pela lei e consequente cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933.
 — Americo Palha, 3º oficial.

SOCIEDADES ANONIMAS

FAZENDAS REUNIDAS DO GUAPY, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta de março de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no prédio numero sete da Praça Mauá, 8º andar, salas 807 e 808, sede da Sociedade Anonima "Fazendas Reunidas do Guapy", ás quinze horas, achando-se presentes os senhores Augusto de Salles Pupo Junior, possuidor de novecentas e vinte ações e como procurador, conforme instrumentos que exhibiu e que ficaram arquivados de Isidro Garcia, possuidor de cento e cinquenta ações, de Leontina de Salles Pupo Franco, possuidor de dez ações, Luiza de Salles Pupo, possuidora de dez ações e Alcides de Salles Pupo, possuidor de dez ações, Antonio Alonso Gonzalez, possuidor de oitocentas e quarenta ações, Agostinho Florez, possuidor de duzentas ações, e como procurador conforme procuração arquivada de Bernardo Lopes Alonso, possuidor de vinte ações, de Miguel Calcerrada Fumero, possuidor de cem ações, de Juan Calcerrada Fumero, possuidor de 40 ações, Ciriaco Gonzalez, possuidor de cento e noventa ações, de Octavio Gonzalez, possuidor de dez ações e de Manoel Val Quaresma, possuidor de vinte ações; Urquiza Sant'Anna, possuidor de cem ações, Alvaro José Pereira, possuidor de dez ações, João Alonso Villalva, possuidor de cinquenta ações, e como procurador, conforme procuração que ficou arquivada, de João Alonso Gonzalez, possuidor de cinquenta ações; Dr. Renato de Salles Pupo, possuidor de dez ações e Odilon de Salles Pupo, possuidor de cem ações, o Sr. presidente Augusto de Salles Pupo Junior, declarando haver numero legal abriu a sessão, convidando para presidi-la o acionista Alvaro José Pereira que aceitando, assumiu a presidencia, convidando para secretario o Dr. Renato de Salles Pupo, que passou á leitura da ata da sessão anterior a qual foi posta em votação e sendo a mesma encerrada foi aprovada por unanimidade. — Anunciada a ordem do dia, o Sr. secretario procedeu á leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. E' submetido á discussão o balanço e o relatório da diretoria, sendo a mesma encerrada. Posto em votação foi o mesmo aprovado. Pelo acionista Odilon de Salles Pupo foi apresentada uma indicação no sentido de ser o relatório e o balanço rubricados pela mesa afim de ser convenientemente arquivados; submetida á discussão é a mesma encerrada. Posta á votação foi a mesma aprovada por unanimidade. — Em seguida pediu a palavra o Sr. Augusto de Salles Pupo Junior, submetendo á consideração da assembleia uma indicação autorizando o pagamento dos dividendos do exercicio de 1931. O Sr. presidente submete a

discussão a referida proposta e anuncia a votação da mesma verificou-se ter sido aprovada por unanimidade. O Sr. Antonio Alonso Gonzalez pede a palavra comunicando haver a diretoria, dada a circunstancia dos grandes gastos resultantes de melhoramentos, plantações, beneficiamentos e aquisição de materiais, resolvido entregar a assembléa a fixação da quota dos dividendos do ano proximo findo. Propõe que para os dividendos de 1932 a assembléa deliberasse sêr os mesmos fixados em 6% e distribuídos até 31 de janeiro proximo, sendo o restante dos lucros verificados levado á credito da conta de reserva. O Sr. presidente submete á casa a referida proposta, e não havendo quem sobre a mesma se manifestasse dá a discussão por encerrada. Submetida á votação é a mesma aprovada. O Sr. Antonio Alonso propõe ainda que seja destinada a quantia de vinte e seis contos e seiscentos mil réis para gratificações aos funcionarios da sociedade aqui e na filial de Buenos Aires. Submetida á votação a indicação do Sr. Antonio Alonso é a mesma aprovada por unanimidade. Não havendo mais assunto a tratar, o senhor presidente mandou que se procedesse a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Pedindo a palavra, o Sr. Agostinho Florez propoz que fosse reeleito o Conselho atual e seus suplentes. Posto esse parecer em discussão foi afinal aclamado por unanimidade o seguinte Conselho Fiscal: — Membros efetivos, Srs. Ciriaco Gonzalez, Alvaro José Pereira e João Alonso Villalva; suplentes, Srs. Paulino Izurriaga, Octavio Gonzalez e Odilon de Salles Pupo. O Sr. presidente, depois de congratular-se com os senhores acionistas presentes, pela prosperidade da Sociedade, propõe um voto de louvor á diretoria, pedindo fosse o mesmo aprovado por aclamação; submetida á discussão, sobre a mesma se manifestam varios acionistas presentes, corroborando as palavras do senhor presidente. Submetida á votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara suspensa a sessão por trinta minutos afim de sêr lavrada a presente áta: Reaberta a sessão e lida a ata foi a mesma submetida á discussão. Encerrada a discussão e submetida á votação foi a mesma aprovada por unanimidade. E para constar vae assinada por mim que a redigi na qualidade de secretario e assinada tambem pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e três. — Dr. Renato de Salles Pupo. João Alonso Villalva. — Por procuração, João Alonso Gonzalez. — João Alonso Villalva. — Augusto de Salles Pupo Junior. — Por procuração, Leonilina de Salles Pupo Franco. — Por procuração, Luiza de Salles Pupo. — Por procuração, Alcides de Salles Pupo. — Por procuração, Isidro Garcia. — Augusto de Salles Pupo Junior. — Agostinho Florez. — Por procuração, Bernardo Lopes Alonso. — Por procuração, Miguel Calcerrada. — Por procuração, João Calcerrada Fumero. — Por procuração, Ciriaco Gonzalez. — Por procuração, Manoel Val Quaresma Junior. — Agostinho Florez. — Antonio Alonso Gonzalez. — Odilon de Salles Pupo. — Urquiza Sant'Anna. — Alvaro José Pereira.

(C — 2.009 — 18-4-33 — 97\$900)

"NOVO MUNDO"

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Sede: Rua do Carmo, 65 — Edifício proprio

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta dias de março de mil novecentos e trinta e três, pelas quatorze horas, na sede da Companhia, presentes acionistas representando três mil oitocentos e trinta e uma ações (3.831), pelo diretor presidente Sr. Victor Fernandes Alonso, foi dito que, havendo número legal para realização da Assembléa, pedia a escolha de um acionista para presidir os trabalhos. Indicado unanimemente o Sr. Adriano Rodrigues Pinheiro, assume o mesmo a presidencia agradecendo a distinção que lhe conferiram, e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Mathias Ferreira e José Joaquim Lopes. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que deixa de ser lida a áta da última Assembléa por se achar a mesma aprovada e publicada, em seguida convida o Sr. 1º secretário para ler os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. Continuando o Sr. presidente declara que os fins da convocação lida eram: apresentação do relatorio e contas da Diretoria referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros e suplentes para o corrente ano pelo que convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio e contas apresentadas o que é dispensado por ter o acionista Sr. Americo Alves Moreira assim proposto, declarando acharem-se os mesmos publicados no *Diário Oficial* impressos e já distribuídos pelos acionistas.

O Sr. presidente submete á discussão separadamente, o relatorio da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra sobre o assunto deu por encerrada a discussão e submete-os á votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Passando a segunda parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente que vae proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, pelo que suspende a sessão por dez minutos afim dos Srs. acionistas se munirem de cédulas.

Reaberta a sessão, o 2º secretário fez a chamada pelo livro de presenças, sendo recolhidas as cédulas e apuradas apresentando o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal: José Joaquim Lopes, Graciano Rodrigues de Souza e José Fernandez Gonzalez, setecentos e cincoenta e sete (757) votos cada um.

Para suplentes:

Americo Alves Moreira, José Leonardo Gaspar de Moraes e Manoel Piedras Martinez, setecentos e cincoenta e seis (756) votos cada um.

O Sr. presidente proclama o resultado da eleição e dá por empossados os eleitos.

O Sr. José Antonio de Queiroz propõe que conste da áta um voto de louvor á mesa, pela boa direção dada aos

trabalhos da Assembléa e que a áta seja assinada pela mesa.

Estas propostas são aprovadas por todos os presentes. O Sr. presidente agradece e pede aos mesmos que não se retirem do recinto, para assistirem á leitura da áta, suspendendo a sessão por meia hora, para a mesma ser lavrada.

Reaberta a sessão foi lida e aprovada sem discussão a mesma áta, encerrando em seguida o Sr. presidente os trabalhos desta Assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. — Adriano Rodrigues Pinheiro, presidente. — Mathias Ferreira, 1º secretário. — José Joaquim Lopes, 2º secretário.

(C — 2.003 — 18-4-1933 — 64\$300)

SOCIEDADE ANONIMA MONITOR MERCANTIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, na sede social da Sociedade Anonima Monitor Mercantil, á rua da Quitanda numero cento e cincoenta e nove, segundo andar, presentes os acionistas que firmam a presente áta, e que, de conformidade com a lei, haviam, previamente depositado seus titulos nos cofres da empresa, verificada a presença legal para a abertura dos trabalhos, o senhor Pedro Leite Bastos, diretor geral, deu inicio aos mesmos, convidando os acionistas a indicarem a pessoa que deveria presidi-los. Pelo acionista, senhor Luis Moraes foi indicado o acionista Sr. Alberto Silveiras, que assumiu a presidencia da mesa, convidando o acionista Luis Moraes, para secretariá-la. Em seguida foi lido o anúncio de convocação da assembléa, publicado três vezes no *Diário Oficial*, e o relatorio apresentado pela diretoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal. Posto em discussão esse documento e não havendo ninguem pedido a palavra sobre o mesmo, foi submetido á votação, sendo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores. Em seguida, o Sr. presidente anunciou a eleição para membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, a qual foi procedida, obedecidas as formalidades legais, verificando-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Ambrosio Lameiro, Ernesto Maxwell de Souza Bastos e doutor Mario Tebyricá, com quatro mil seiscentos e um votos cada um (reeleitos); para suplentes do Conselho Fiscal: Alberto Gonçalves Teixeira, Jorge Monteiro de Castro e Knud Vils, com quatro mil seiscentos e um votos cada um (reeleitos). Procedida a seguir a eleição para o Conselho Consultivo, verificou-se a reeleição por quatro mil seiscentos e um votos dos seguintes senhores: presidente: José Antonio de Souza; membros efetivos: Bento Dias Pereira, David Morley, Dr. Deodato Maia, Gervasio Seabra, Dr. Herbert Moses, Dr. Ismael Maia, Jayme Llino da Cunha Sotto Maior, Dr. Joaquim Inojosa, Dr. Joaquim Nunes Tassara, doutor Mario Guedes, Mario de Oliveira, Mario Petrucci, Pedro Vivacqua e Renato Monteiro Junqueira. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, seus su-

plentes, e os do Conselho Consultivo, dizendo antes, porém, conceder a palavra a qualquer dos acionistas presentes que desejasse manifestar-se sobre o ato eleitoral. Como ninguém discutisse o assunto e nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas e declarou encerrados os trabalhos, dos quais mandou lavrar a presente ata que, lida, discutida e aprovada, depois de transcrita no respectivo livro, foi por todos assinada, e vai por mim, Luis Moraes, subscrita na qualidade de secretário. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e três. — *Luis Moraes.* — *Alberto Silveiras.* — *Ernesto Maricell de Souza Bastos.* — *Pedro Leite Bastos.* — *Mario de Carvalho.* — *João Alberto da Silva.* — *Knud Vils.* — *Alfredo Gomes.* — *Francisco Godinho.* — *Clovis de Medeiros.* — *Claudionor de Freitas Rodrigues.*
(C. 5798 — 18-4-33 — 57\$100).

EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1933

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, foi aclamado para presidir os trabalhos, por proposta do acionista Dr. Eugenio Gudin, o Dr. Cesar Rabello, que, assumindo a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. F. C. Eastin Jr., declarando, a seguir, que a assembléa, reunida nos termos do art. 9º dos estatutos, tinha por fim tomar conhecimento da renúncia que o Sr. Paul B. McKee apresentara dos cargos de presidente das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., e presidente do seu Conselho Administrativo e eleger o seu sucessor que exercerá o mandato até a próxima assembléa geral ordinária. Determinou, a seguir, o Sr. presidente que o Sr. secretário procedesse à leitura da carta contendo a renúncia do Sr. Paul B. McKee, a qual se acha redigida nos seguintes termos: "Exmos. Srs. diretores das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. Nesta. Atenção do Sr. F. C. Eastin, secretário. Prezados Srs. Em virtude de haver sido eleito presidente de diversas empresas de serviços públicos nos Estados Unidos, o que exige a minha residência nesse país, venho pela presente renunciar aos cargos de diretor, membro do Conselho Administrativo, presidente do mesmo conselho e presidente desta companhia. Deço a VV. SS. o obsequio de levar esta minha resolução ao conhecimento dos poderes competentes desta companhia para os devidos efeitos. Aproveito a oportunidade para dizer o quanto lamento ter de afastar-me dos meus companheiros de administração e de quantos nesta companhia exercem e sua atividade, agradecendo a todos a cooperação que sempre me prestaram no exercício das minhas funções. Sem outro assunto, subscrevo-me atentamente. — Paul B. McKee". Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que, em vista dos motivos alegados pelo Sr. Paul B. McKee, somente restava à assembléa, embora com grande tristeza, aceitar a

renúncia apresentada, o que foi unanimemente aprovado. A seguir o Sr. presidente pediu aos acionistas que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição para os cargos vagos de presidente da companhia e presidente do Conselho Administrativo. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que fôra eleito o Dr. Ramon Siaca para ambos os cargos de presidente da companhia e presidente do Conselho Administrativo por 9.960 (nove mil novecentos e sessenta) votos, havendo sido encontrados os restantes 40 (quarenta) votos em branco. O Sr. presidente, proclamando o resultado, declarou o Dr. Ramon Siaca eleito para ambos os cargos de presidente da companhia e presidente do Conselho Administrativo, e congratula-se com a assembléa pelo acerto da escolha. Pediu, então, a palavra pela ordem o Dr. Mario de Andrade Ramos, que disse, em resumo, o seguinte: "Toda a nossa organização recebeu com sentimento a notícia que o nosso presidente o Sr. Paul B. McKee estava obrigado a afastar-se do Brasil para aceitar, por convite dos nossos maiores de Nova York, a direção de um outro grupo de empresas importantes nos Estados de Oregon e Washington, na America do Norte. Embora este último fato se justifique pelo interesse geral da transferencia do nosso presidente, todos desta organização, americanos ou brasileiros, não podem deixar de manifestar a sua tristeza, pois que já estávamos acostumados a ver no Sr. McKee, não só o principal fundador deste vasto grupo de negociantes no Brasil, mas, também, o chefe competente em todos os assuntos de administração, da economia e da técnica, e que, conduzindo com zelo os interesses que lhe estavam confiados, procurava sempre uma grande atmosfera de cordialidade e tinha a preocupação constante do crescimento dos nossos negócios em benefício não só deles, mas, principalmente do Brasil. As obras de reconstrução, de adaptação e as novas obras realizadas no Norte, em São Paulo, na Bafa, no Paraná e Rio Grande do Sul e outros Estados dão disso, atestado. As Empresas Elétricas Brasileiras, sociedade anonima, que organizou de acordo com as nossas leis e na qual reuniu os elementos jurídicos, economicos e técnicos americanos e brasileiros de diversas empresas agora a ela associadas, fazendo com elles uma massa de manobras, disciplinada e cohesa, permitiu uma unidade de vista na administração de todas elas. Poude, assim, o Sr. McKee cuidar dos varios problemas que, cada uma das pequenas, médias ou grandes explorações lhe oferecia, aproveitando os serviços de juristas, engenheiros, contabilistas, etc. que não poderiam dar seus serviços isoladamente a cada uma das ditas empresas. No meio das muitas dificuldades com que lutam as organizações atuais, o Sr. McKee nunca descuidou dos interesses do público no que concerne à melhoria dos serviços e cada dia foram essas as suas recomendações a todas empresas associadas e da mesma sorte sempre se preocupava com o bem estar dos seus auxiliares. Exemplo desse programa foi a criação do Departamento Médico das Empresas Elétricas Brasileiras, ora dirigido pelo nosso companheiro Dr. Jansen de Mello, por intermedio do qual esta companhia tem prestado valioso auxilio, inteiramente gratuito, às Caixas de Apo-

sentadoria e Pensões das diversas companhias associadas, na organização dos seus respectivos serviços médicos. Nós, seus colegas de diretoria, e que o acompanhamos desde 1928 lhe damos isso sem um espirito de lisonja; é um ato de simples justiça; e, como brasileiros, de reconhecimento, pela forma por que sempre se manifestou no que interessava o nosso país e ao seu desenvolvimento. Para nos compensar da perda de tão prezado companheiro nós temos também hoje, o regozijo de assistir a justa elevação ao lugar de presidente destas empresas, do nosso estimado vice-presidente o Dr. Ramon Siaca, companheiro desde os primeiros passos da organização, conhecedor por consequencia, dos detalhes da sua vida e de todos os objetivos técnicos e economicos a atender e tendo e auxiliá-lo a sua cultura jurídica e especialmente no trato das nossas leis e daí o augurio que fazemos pelo sucesso da sua investidura. Em nome, pois, de todos os colegas da diretoria, congratulo-me com S. Senhoria, afirmando-lhe que será com prazer que continuaremos todos a cooperar para o mesmo objetivo. Finalmente, desejo propor que se registre em ata não só estas minhas palavras, como quanto foi devidamente apreciado por esta diretoria, e estou certo também por todos os membros da organização, brasileiros ou americanos, a vinda entre nós neste momento do cordeal amigo do Brasil o Sr. H. T. Sands, que na alta direção da Bond and Share, cuida e vela pela sua filiação — Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., As palavras do acionista Dr. Mario de Andrade Ramos foram entusiasticamente aplaudidas por todos os acionistas e o Sr. presidente, em obediência à determinação da assembléa, determinou que fossem as mesmas consignadas em ata. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão por algum tempo para que fosse lavrada a presente ata. Lavrada esta e lida por ordem do Sr. presidente foi a mesma submetida à discussão e, não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submeteu a votação da referida ata tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, F. C. Eastin Junior, secretário, fiz lavrar a presente ata que subscrevo com os demais acionistas presentes. — *Cesar Rabello*, presidente. — *F. C. Eastin Junior*, secretário. — *U. G. Keener.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *H. T. Sands.* — *Ramon Siaca.* — *Eugenio Gudin.* — Por procuração de Electric Bond and Share Company, *H. T. Sands.* — *L. F. Ivanhoe.* — *Jeffrey Gruber.* — *A. N. Cudworth.*
(C. 5801 — 18-4-33 — 132\$600).

LOJAS GENERAL ELECTRIC, S. A.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, reunidos no edificio da sede das Lojas General Electric, S. A., nesta Capital, acionistas representando a totalidade das ações, depositadas em tempo legal na caixa da sociedade, conforme consta no Livro de Presença, é indicado e unanimemente aceito para presidir a assembléa o Sr. John C. Douglas, que assume a presidência e convida para secretários os Srs. Charles Boschini e Floriano Nogueira da Gama. Assim consti-

tuida a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e anuncia que, de accordo com a lei e com os estatutos sociais, a presente assembléa fôra convocada para resolver sobre o relatório da diretoria, contas e balanço relativos ao ano de 1932, parecer favorável do conselho fiscal e proceder á eleição da nova diretoria e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente lê, a seguir, os documentos acima referidos, já publicados no *Diário Oficial*, de 13 de abril corrente, e, submetendo-os á discussão e votação, verifica-se que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal, relativamente ao seu parecer. Passando á segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente anuncia que se vai proceder á eleição da nova diretoria e conselho fiscal, verificando-se então, que foram eleitos por noventa e seis votos, os seguintes nomes, constituindo-se a nova diretoria como segue: John C. Douglas, presidente; E. C. Givens, vice-presidente, gerente; R. H. Greenwood, Haman Greenwood, Charles Boschini, A. J. Saridaki, S. M. Crocker e W. J. Edmonds. Conselho fiscal: C. E. Oehrens, G. H. Dalziel e J. Hodge. Suplentes: Domingos Teixeira Alves, E. Lossio e Coryntho Pereira. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para que se lave a presente ata, que foi depois lida, aprovada e assinada por todos os Srs. acionistas presentes. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e trinta e três. — General Electric, S. A., por procuração. — *Ernani Cadaval*. — *Floriano Nogueira da Gama*. — *Adhemar Canindé Jobim*. — *A. J. Saridaki*. — *J. B. de Proença Rosa*. — *R. H. Greenwood*. — *E. C. Givens*. — *John C. Douglas*. — *M. E. Souza*. (C-1.810 — 18-4-933 — 39\$800)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

Srs. acionistas:
Cumprindo dispositivo das leis vigentes e dos nossos proprios estatutos, apresentamos nosso relatório anual com as informações habituais, afim de que devidamente ponderadas em seus documentos e numeros estatísticos, possam elas dar-vos uma nitida idéa do desenvolvimento da empresa e do aperfeiçoamento de seus serviços.

Não esquecendo que a sympathia publica é elemento preponderante no commercio, continuamos a sondar as inclinações de nossos freguezes afim de procurarmos sempre corresponder ás suas preferencias. E de que o temos conseguido dá prova o exito estimulador de nossas transações.

Para essa nossa eficiente orientação, penhor da segurança com que vem sendo aplicado o vosso capital, tem corrido sem duvida o espirito de solidiedade e de harmonia que reina entre todos nossos colaboradores.

Como complemento do presente relatório, a Diretoria continúa á disposição de todos os interessados para mais minuciosos esclarecimentos. — *N. D. Bastick*, presidente em exercicio.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escrituração e os negocios da Companhia Litografica Ferreira Pinto, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno accordo com as contas e ba-

lanços do periodo social que vem de findar-se (1932), pedindo consequentemente aprovação de umas e outros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1933.
— *Julio Moura*. — *V. S. G. Guppy*.
— *W. J. Robinson*.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Máquinas acessórios e moveis	2.121:501\$552
Mercadorias	1.497:168\$970
Dinheiro em Banco	
o corrente e caixa	363:345\$940
Contas a receber	92:906\$700
Devedores diversos	462:280\$594
Cauções	50:000\$000

Rs. 5.087:212\$756

Passivo	
Capital (10.000 ações de 200\$000 cada uma)	2.000:000\$000
Contas e obrigações a pagar	119:873\$000
Credores diversos	329:075\$670
Fundos de depreciação e reserva	1.983:167\$197
Cauções da diretoria	50:000\$000
Lucros e perdas	605:096\$889

Rs. 5.087:212\$756

— *N. D. Bastick*, diretor-tesoureiro. — *T. B. Poulton*, contador. (C-2.819 — 18-4-33 — 67\$300).

BANCO DE CRÉDITO GERAL

ATA DA 15ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DE CRÉDITO GERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas á rua General Camara numero cincoenta e seis, loja, presente numero legal de acionistas, de conformidade com o respectivo livro, sendo dezesesse representando por si e como procuradores de outros, 27.127 ações com 1.352 votos, o diretor senhor Benedicto Caldeira Janot convida os senhores acionistas a designarem o presidente da assembléa. Escolhido por aclamação o Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva, este, assumindo a presidencia, agradece e convida para secretarios os senhores Carlos Lessa Guimarães e Aureo de Sá e Benevides. Iniciados os trabalhos foi dispensada a leitura do relatório por proposta do acionista Affonso Cezar Burlamaqui, unanimemente aprovada. E' lido o parecer do conselho fiscal pelo seu relator Dr. Abilio de Carvalho, o qual é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Banco de Crédito Geral, tendo examinado o balanço, demonstração da conta de "Lucros e perdas", carteira de titulos e cauções e demais documentos relativos ao exercicio de 1932, encontrando tudo em perfeita ordem, de conformidade com o que determinam os estatutos, recomendam a assembléa geral ordinária a aprovação das contas e atos da diretoria relativos ao mesmo exercicio de 1932. Rio de Janeiro, nove de março de 1933. — *Abilio de Carvalho*. — *José Lopes de Oliveira Lyrio*. — *Bernardo José Gomes*." O presidente da assembléa submete as contas do parecer do conselho fiscal á deliberação da mesma, sendo aprovado unanimemente, sem discussão, deixando de votar os legalmente para isso impedidos. Procede-se

em seguida á eleição do conselho fiscal, sendo reeleitos, segundo apuração dos votos apresentados: para membros efetivos o Dr. Abilio de Carvalho, com 1.301 votos; o coronel José Lopes de Oliveira Lyrio, com 1.286 votos, e o senhor Bernardo José Gomes, com 1.052 votos; para suplentes: o Sr. Moysés Gomes dos Santos, com 1.312 votos; o senhor Francisco Ferreira de Mesquita, com 1.302 votos, o Sr. Manoel José Lebrão, com 1.332 votos. Suspensa a sessão por quinze minutos para ser lavrada esta ata, foi reaberta para sua leitura, sendo unanimemente aprovada, conferida e assinada por mim Carlos Lessa Guimarães e demais, membros da mesa e todos os acionistas presentes.

— *Octavio Monteiro da Silva*. — *B. C. Janot*. — *Bruno Cezar Otero*. — *B. Janot*. — *Arlindo Caldeira Janot*. — *Bernardo José Gomes*. — *Maria V. Moreira Gomes*. — *José Lopes de Oliveira Lyrio*. — *Manoel Lebrão*. — *Ernesto Otero*. — *Lyrio Janot & Comp*. — *Anna Lima de Oliveira Lyrio* (representada pelo seu esposo). — *Carlos Lessa Guimarães*, por procurações de Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Maria Angelica Ferreira de Freitas, Antonio de Souza Pereira e Hercules Stampa. — *Carlos Lessa Guimarães*. — *Abilio de Carvalho*. — *Aureo Candido de Sá e Benevides*. — *Affonso Cezar Burlamaqui*. — *Mauricio de Andrade Bekenn*. — *Hermann Bekenn*. — *Francisco Ferreira de Mesquita*. — Confere com o original. *Carlos Lessa Guimarães*, secretario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — *Octavio Monteiro da Silva*, presidente da assembléa. (Sobre uma estampilha de 1\$000 e selo de Educação e Saúde, de \$200).

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 10 de abril de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.743, o seguinte documento, referente ao Banco de Crédito Geral, a saber:

Ata da assembléa geral ordinária realizada em 25 de março ultimo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegou o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933. — *Mario Soares Pinto*, 2º official no impedimento ocasional do 1º official H. Araujo. (Sobre uma estampilha de 10\$ e selo de Educação e Saúde, de \$200). Visto, *Ridoro Campos*, diretor. Estava o caminho da Junta Comercial.

(C-1.814—18-4-933—82\$600)

SOCIEDADE ANONIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO"

ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO", REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1933

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio numero vinte, segundo andar, da Avenida Rio Branco, séde da Sociedade Anonima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", presentes os senhores acionistas cujos nomes cons-

tam do livro de presença, em numero legal, representando oito mil seiscentas e trinta ações, foi aberta a sessão pelo diretor-gerente, senhor Julio Lobato Koeler, no impedimento do diretor-presidente, o qual declarou os fins da reunião dos senhores acionistas, que, de conformidade com o edital publicado nos termos da lei e dos estatutos, eram a discussão e aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo de mil novecentos e trinta e dois, bem como a eleição da diretoria para o exercício de mil novecentos e trinta e três a mil novecentos e trinta e oito e do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, — e convidou os senhores acionistas a aclamarem um dos presentes para dirigir os trabalhos da assembléa, sendo escolhido para tal fim o acionista senhor Marcilio Reis de Oliveira, o qual, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores Alvaro de Faro Lage e Fausto Werneck Corrêa e Castro, que tomaram lugar á mesa. O senhor presidente consultou a assembléa e esta dispensou a leitura do relatório, balanço e contas apresentadas, por já terem sido esses documentos publicados na imprensa, e de cujo conteúdo todos tinham conhecimento. Mandou então que fosse lido o parecer do conselho fiscal, para cuja leitura deu a palavra ao respectivo relator, o qual está assim redigido: — O Conselho Fiscal do "Lloyd Industrial Sul Americano", de acôrdo com os estatutos e em cumprimento do seu mandato, tendo procedido ao exame dos livros da companhia e das contas e balanço apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1932, e tendo achado tudo exato e em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados todos os atos praticados pela administração, durante o referido exercício e, bem assim, as respectivas contas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — Antenor Mayrink Veiga. — Roberto Procópio de Oliveira Cruz. — Fausto Werneck Corrêa e Castro". Terminada a leitura do parecer o senhor presidente pôz em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu á votação o aludido parecer e, consequentemente, os atos e contas da diretoria, relativos ao ano social de mil novecentos e trinta e dois, o que foi tudo aprovado por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando á segunda parte da convocação, o senhor presidente declarou que se ia proceder, nos termos dos estatutos, á eleição da diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Pediu então a palavra o diretor-gerente, senhor Julio Lobato Koeler que, fazendo considerações sobre a conveniência do não preenchimento do cargo de diretor-tesoureiro por persistirem os motivos que levaram a assembléa geral de vinte e nove de março de mil novecentos e trinta, por medida de ordem economica, e considera-lo vago por tempo indeterminado, propunha que a assembléa mantivesse a vacância do dito cargo para o novo periodo administrativo. O senhor presidente pôz em discussão a proposta acima e como ninguém quizesse discuti-la, pôz a mesma em votação, tendo sido unanimemente

aprovada. Procedeu-se então á eleição que, devidamente apurada, deu o seguinte resultado: — Para diretor-presidente, o doutor Oswaldo dos Santos Jacintho; para diretor-gerente, o senhor Julio Lobato Koeler; e para diretor-medico, o doutor Mario Jorge de Carvalho; para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Marcilio Reis de Oliveira, Alvaro Dias da Rocha e Alvaro de Faro Lage, e para suplentes, os senhores Antenor Mayrink Veiga, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Roberto Procópio de Oliveira Cruz. O senhor presidente declarou então empossados os eleitos e franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso em prol dos interesses da sociedade. Como ninguém pedisse a palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a comparencia dos presentes, declarou encerrada a sessão, lavrando-se de tudo a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assinada. — *Marcilio Reis de Oliveira. — Alvaro de Faro Lage. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Henrique Lage. — Lage Irmãos. — Alvaro Dias da Rocha. — Roberto Procópio de Oliveira Cruz. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Alvaro Dias da Rocha. — Julio Lobato Koeler.*

(C — 1.806 — 18-4-33 — 84\$700)

COMPANHIA CINE HOTEL MEM DE SA'

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, no sobrado do predio numero cento e trinta e um da avenida Mem de Sá, nesta cidade, o Sr. presidente da companhia verificou pelo livro de presença de acionistas, estar presente numero legal para a assembléa geral ordinaria. O Sr. presidente da companhia declara então aberta a sessão e indica para presidir-la o acionista Sr. Oscar de Almeida Gama, indicação que é unanimemente aprovada. O Sr. presidente da assembléa agradece a distinção e convida para secretario o Sr. Marcilio Reis de Oliveira, ficando assim constituída a mesa. O Sr. secretario procede á leitura do seguinte anuncio, publicado no *Diario Oficial* e no *Jornal do Comércio*:

COMPANHIA CINE-HOTEL MEM DE SA'

Avenida Mem de Sá n. 131

(Sobrado)

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 131, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro ultimo e bem assim a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de ações.

Continuam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1933.
— A diretoria.

De acôrdo com o convite que acaba de ser lido, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario da assembléa, a leitura do balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo aos atos e contas da diretoria, no exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. Pede a palavra o Sr. Oscar Ferreira da Silva e solicita a dispensa dessa leitura, isso porque todos os presentes já conhecem esses documentos, por terem sido publicados e estarem sobre a mesa, proposta essa que o Sr. presidente submete á discussão e em seguida á votação, tendo sido aprovada unanimemente.

O Sr. presidente declara então em discussão, todos os atos e contas da diretoria, balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, e não tendo quem quizesse discuti-los o Sr. presidente submete-os á votação os quais foram unanimemente aprovados. Satisfazendo a segunda parte do anuncio, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas confeccionarem as suas cédulas, afim de ser conhecido o resultado da eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes que terão de funcionar no exercício de mil novecentos e trinta e três. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para presidente, Savio Cotta de Almeida Gama — para secretario, Antonio de Castilho Gama — para tesoureiro, Leonidas Nelson Perdigão — para Conselho Fiscal, Jayme Calheiros Cotta, Manoel Dias dos Santos e Dr. Ary Affonso de Miranda — para suplentes, Marcilio Reis de Oliveira e Luiz Calheiros Cotta. O Sr. presidente declara eleita a nova administração e por se acharem todos presentes, aos mesmos deu posse. Em seu nome e no dos demais companheiros de administração, pede a palavra o presidente eleito Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, para agradecer a distinção e confiança que lhes foi dispensada pela unanimidade dos Srs. acionistas.

Terminados os motivos da convocação da assembléa, o Sr. presidente oferece ainda a palavra a quem dela quizer usar e não havendo solicitação por parte dos Srs. presentes, o Sr. presidente agradece o concurso de todos os Srs. acionistas, para o bom desempenho dos trabalhos da assembléa, felicitando os eleitos e nada mais havendo a tratar, pede a permanencia de todos no recinto, por trinta minutos que são destinados á escrituração desta ata. Findo o prazo solicitado, o Sr. presidente reabre a sessão e manda ler a presente ata, que é posta em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada unanimemente, como provam as assinaturas de todos os Srs. presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933.
— Oscar de Almeida Gama. — Marcilio Reis de Oliveira. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Antonio de Castilho Gama. — Leonidas Nelson Perdigão. — Dr. Ary Affonso de Miranda. — Jayme Calheiros Cotta. — Manoel Dias dos Santos. — Oscar Ferreira da Silva. — Luiz Calheiros Cotta.

E nada mais constando á folhas quatorze verso do livro numero um de atas

de assembléas gerais da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, e que fielmente fez datilografar do proprio original, conferindo e conforme o que certifico, subcrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres. Eu, Marcilio Reis de Oliveira, secretario, a subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. -- *Marcilio Reis de Oliveira.*

(C -- 2.797 -- 18-4-933 -- 104\$000.)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1933

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 1933, reuniram-se na sede social, á avenida Rodrigues Alves números 303|331, sobrado, ás 15 horas, de acôrdo com os convites publicados no *Diario Oficial* dos dias 2, 9 e 16, 17 e 18 de março do corrente ano, os acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, conforme consta do livro de presença.

O Dr. Mauricio Morand, diretor-presidente interino da companhia, verificando haver numero legal para a realização da assembléa, declarou aberta a sessão e convid os senhores acionistas a indicarem entre eles o presidente para dirigir os trabalhos, de acôrdo com o art. 21 dos estatutos sociais. Para esse fim é aclamado unanimemente o acionista Henrique Lage, que convida para secretários os Srs. Arthur Rocha e Alvaro Dias da Rocha, que assim formam a mesa.

Pelo 1º secretario são lidos os editais de convocação da presente assembléa, cujas publicações foram feitas nos dias já acima mencionados e que a seguir são transcritos na integra:

"Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas"

São convocados os Srs acionistas da Companhia a comparecerem em sua sede, á avenida Rodrigues Alves números 303|331, no proximo dia 17 do corrente, ás 15 horas, afim de se reunirem em assembléa geral ordinaria, para aprovação do balanço e contas do exercicio de 1932, e procederem a eleição da diretoria, para o bienio de 1933-1935, e membros do conselho fiscal, na fórma dos estatutos. Rio de Janeiro, 9 de março de 1933. -- *A diretoria.*"

"Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas"

Adiamento da assembléa geral ordinaria

Não tendo sido possível, por motivo de força maior, a publicação, no devido prazo, do balanço e mais documentos legais, fica adiada para o dia 24 do corrente, ás 15 horas e no mesmo local, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 17 do corrente e destinada á aprovação daquêles documentos e para a eleição da diretoria, que deverá dirigir a Companhia no bienio 1933-1935, assim como o conselho fiscal, de acôrdo com os estatutos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1933. -- *A diretoria.*"

A seguir, o Sr. presidente determina que se proceda a leitura do relatório da diretoria, balanço do exercicio de 1932 e parecer do conselho fiscal, e opina pela aprovação do balanço e contas do exercicio findo, afim de que a assembléa se manifeste a respeito. Pedindo a palavra o acionista Oswaldo dos Santos Jacyntho, este pede a dispensa da leitura, por serem esses documentos do conhecimento dos presentes e já dados á publicidade. O Sr. presidente, pondo a votos a proposta, é esta aprovada e ato continuo declara que se acha em discussão a materia em questão. Pedindo a palavra o acionista Alvaro de Faro Lage, este declara reter a sua conformidade com a bonificação creditada aos membros da diretoria da companhia no balanço ora encerrado, que representa um ato de justiça pelos inestimaveis serviços prestados pela sua administração, no que é secundado pelos demais acionistas presentes.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á aprovação da assembléa o balanço, contas e atos da diretoria e seu relatório, relativos ao exercicio findo, sendo tudo aprovado sem restrições por todos os acionistas presentes, abstenção-se de votar a diretoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente, passando á segunda parte da convocação e preenchendo as formalidades legais, manda proceder a eleição da diretoria para o bienio 1933-1935, que agora se inicia e dos membros do conselho fiscal, que servirão no exercicio de 1933. Para isso o Sr. presidente convida os acionistas presentes a munirem-se das cédulas apropriadas para esse fim, suspendendo a reunião pelo espaço de cinco minutos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente nomeia os Srs. Oswaldo Werneck a Luiz Hontan de Yparraguirre para apurarem a votação, sendo, nessa ocasião, recolhidas na urna apropriada as cédulas, fazendo-se a chamada pelo respectivo livro de presença.

Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, Dr. Domingos de Souza Leite; para diretor-técnico, Dr. Arthur Rocha; para diretor-tesoureiro, Dr. Mauricio Morand, ficando, assim, eleita a nova diretoria da Companhia, que vai servir no bienio 1933-1935.

Nesta ocasião, pediu a palavra o acionista Arthur Rocha, eleito para o cargo de diretor-técnico, que declarou não poder ainda aceitar o referido cargo, perdurarem, em parte, os mesmos motivos que o fizeram renunciar em sessão extraordinaria de 12 de fevereiro de 1931, o cargo de diretor-técnico da Companhia, correspondente ao bienio 1931-1933 e para o qual fôra igualmente eleito.

Pedindo a palavra o acionista Alvaro de Faro Lage, lamenta ver-se a Companhia, mais uma vez, privada da colaboração do renunciante, e propõe á assembléa que, em vista dos motivos alegados, aceite a renuncia solicitada pelo acionista Arthur Rocha e se proceda a nova eleição para o preenchimento desse cargo, o que é aprovado.

Em vista do ocorrido, o Sr. presidente declara que vai proceder á nova eleição para o cargo vago. Distribuidas as cédulas para tal fim, são recolhidas após pequeno intervalo á urna existen-

te, verificando a comissão apuradora ter sido re-eleito unanimemente para o cargo de diretor-técnico o acionista Dr. Alfredo de Figueiredo.

Achando-se presentes os respectivos titulares, o Sr. presidente declara-os desde logo empossados em seus cargos.

Apurando-se a seguir a eleição dos membros do conselho fiscal, acusou o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: re-eleitos, Oswaldo Werneck, Carlos Pandiá Bracconnot e Luiz Hontan de Yparraguirre, e para suplentes: re-eleitos: Arthur Maximiano da Rocha, Oswaldo dos Santos Jacyntho e Alvaro Lage, que se achando presentes á reunião, foram todos empossados pelo Sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. -- *Henrique Lage.* -- *Alvaro de Faro Lage.* -- *Oswaldo dos Santos Jacyntho.* -- *Domingos de Souza Leite.* -- *Arthur Rocha.* -- *Alvaro Dias da Rocha.* -- *Alfredo Figueiredo.* -- *Mauricio Morand.* -- *Luiz Hontan de Yparraguirre.* -- *Carlos Pandiá Bracconnot.* -- *Arthur Maximiano da Rocha.* -- *Oswaldo Werneck.*

(C -- 2.801 -- 18-4-933 -- 119\$300.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

Srs. acionistas:

Dando desempenho ao grato dever que nos prescrevem os estatutos desta companhia e a lei das sociedades anônimas, vimos inteirar-vos dos nossos trabalhos no exercicio de 1932, documentando da melhor maneira esta ex-nimis, vimos inteirar-vos dos nossos negocios.

Vereis por ela que o programa que nós traçamos vem sendo realizado sem desfalecimentos; que o capital da companhia vai tendo applicações seguras em seus resultados; e que não descuramos as iniciativas progressistas que nos assegurem um belo futuro.

Além de todos os dados que a seguir alinhamos, atenderemos de bom grado a todos os acionistas que nos solicitarem detalhes e esclarecimentos. -- *Thomas Smith Jor.,* vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escrituração e os negocios da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, o respectivo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se (1932), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1933. -- *N. B. Wells.* -- *T. B. Poulton.* -- *J. C. Lanham.*

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Terrenos e edificios, instalações, etc.	5.911.735\$875
Mercadorias.	492.347\$155
Caixa e depositos em bancos, etc.	134.718\$570
Diversos devedores.	1.097.310\$800
Cauções.	50.000\$000
	7.689.612\$880

Passivo

Capital.	2.500:000\$000
Contas correntes	2.142:214\$081
Diversos credores.	523:251\$034
Fundo de depreciação.	2.245:860\$919
Edifícios, maquinismos, etc.	50:000\$000
Cauções de diretoria.	228:286\$346
Lucros e perdas.	7.689:612\$380

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *J. E. Lles*, presidente. — *R. J. Fayon*, contador.
(C-2.017-18-4-933-70\$400).

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos e o que ordena a lei reguladora das Sociedades Anônimas, vimos fazer-vos, como nos anos anteriores, uma exposição geral dos nossos serviços. Temos a satisfação de comunicar-vos inicialmente que as nossas operações comerciais prosseguem com toda a normalidade e que se acham seguras e produtivamente empregadas os capitais com que vos congregastes nesta empresa. Para seu êxito vimos propugnando, certos de que ele decorre antes de tudo da conquista da confiança pública pela rigorosa honestidade nas transações, a presteza nas operações e os constantes e solícitos esforços para atender sempre a contento os interessados aliados a uma avisada cautela nas resoluções. — *Fernando Machado*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escrituração e os negócios da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acordo com as contas e balanços do período social que vem de findar-se (1932), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1933. — *Armando Peixoto Rocha*. — *Marcelino Teixeira*. — *Gustavo Pinto*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Terrenos e edifícios.	1.173:585\$300
Móveis e utensílios.	21:096\$961
Diversos devedores.	12.868:325\$089
Caixa.	2:407\$800
Cauções de diretores.	30:000\$000
	14.095:415\$150
Capital (nominal de 20.000:000\$000)	12.000:000\$000
Realizado 60 % diversos credores.	439:237\$960
Cauções de diretores.	30:000\$000
Lucros e perdas.	1.626:177\$190
	14.095:415\$150

Presidente, *Fernando Machado*. — Contador, *R. J. Haynes*.

(C-2.016-18-4-933-82\$200)

SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS POPULARES, S. A.

Operações bancárias

Rua do Carmo n. 67, sobrado

Telefone 4-4682

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo	
Titulos descontados.	395:884\$800
Móveis e utensílios.	2:240\$000
Hipotecas.	57:895\$100
Ações caucionadas.	4:000\$000
Seguros.	133\$700
Despesas de organização.	1:800\$000
Caixa.	15:058\$900
Diversas contas.	13:637\$820
Total do Ativo.	490:650\$320

Passivo	
Capital.	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo.	414:808\$800
Redescontos.	15:000\$000
Caução da diretoria.	4:000\$000
Diversas contas.	6:841\$520
Total do Passivo.	490:650\$320

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *João José de Macedo*, presidente. — *Alfredo José da Costa e Souza*, contador.
(C-2.005-18-4-33-20\$400)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Srs. acionistas:

Dando cumprimento ao disposto em nossos estatutos, essa lei que rege as sociedades anônimas, é-nos grato expor-vos num quadro geral os trabalhos que empreendemos em 1932. Alinhamos a seguir todos os dados estatísticos e informativos capazes de dar-vos noção exata de nossos esforços e de seus resultados práticos naquele ano.

Como costumamos fazer em outros relatórios, pareceu-nos inteiramente justo consignarmos aqui o crescente sucesso que vem obtendo a nossa publicação *Revista Souza Cruz*.

Proficientemente organizada literaria como artisticamente, considerada nos meios intelectuais como um dos mais brilhantes órgãos culturais do país, aquele magazine, lido e procurado com instância, no Brasil como em Portugal, atesta o prospero desenvolvimento de nossa empresa.

Esse desenvolvimento, é aliás, devido, força é confessar-se, à cooperação inteligente de nossos auxiliares, sem exceção, e a eles protestamos sincero e comovido reconhecimento.

Além das informações que se seguem estaremos sempre à disposição dos interessados para esclarecimentos ainda mais amplos e detalhados. — *Albino Souza Cruz*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escrituração e os negócios da Companhia Souza Cruz, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acordo com as contas e balanços do período social que vem de findar-se (1932), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1933. — *João de Carvalho Macedo Junior*. — *Justo R. Mendes de Moraes*. — *R. J. Haynes*.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Terrenos e edifícios.	9.770:213\$456
Máquinas, móveis, marcas, etc.	14.876:482\$894
Mercadorias.	43.514:126\$119
Dimheiro em bancos em C/C e caixa.	19.422:122\$593
Devedores diversos.	2.754:570\$262
Contas a receber.	6.777:361\$490
Cauções.	90:000\$000
	97.204:876\$813

Passivo

Capital (250.000 ações de 200\$ cada uma).	50.000:000\$000
Contas e obrigações a pagar.	1.115:633\$250
Credores diversos, fundos de depreciação e de reserva.	32.470:841\$994
Diversas contas.	8.595:000\$000
Cauções da diretoria.	90:000\$000
Lucros e perdas em 1932.	4.933:401\$569
	97.204:876\$813

Albino de Souza Cruz, presidente. — *N. D. Bastik*, contador.

(C-2.018-18-4-33-73\$400)

CASA BANCARIA JOSE MESTERMAN

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Titulos descontados.	440:203\$450
Caixas e Bancos.	45:330\$100
Móveis e utensílios.	1:080\$000
Bancos c/ de cobrança.	211:248\$850
Diversas contas.	15:623\$600
	713:486\$000

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.	326:507\$700
Conta caucionada.	83:556\$150
Titulos em cobrança.	211:248\$850
Diversas contas.	42:173\$300
	713:486\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — *José Mesterman*.

(C-1.805-18-4-933-20\$400)

CASA BANCARIA JOSE ROSENBLATT

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Titulos descontados.	299:538\$700
Caixa e Bancos.	25:390\$300
Bancos c/ de cobrança.	293:628\$100
Diversas contas.	6:862\$000
	625:419\$100

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.	266:302\$200
Titulos á cobrança.	293:628\$100
Diversas contas.	15:488\$800
	625:419\$100

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933. — *(a) José Rosenblatt*.

(C-1.804-18-4-933-20\$400)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade anônima

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

Aos trinta dias do mês de março do ano de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 8º andar do prédio n. 7 da praça Floriano, aí reunidos em sala para esse fim destinada, às 18 horas, os fundadores e subscritores do capital da Sociedade Anônima "Caixa de Descontos do Rio de Janeiro", representando um total de 812 (oitocentas e doze) ações, foi pelo fundador Sr. A. J. Butler declarada aberta a sessão, sendo em seguida aclamado presidente da reunião o mesmo Sr. A. J. Butler, que convidou para secretários os Srs. Ruy Maia Pinheiro e Richard Y. Lumby. Feita a instalação da mesa, o presidente depois de agradecer a sua escolha, leu o edital de convocação, publicado na imprensa pelos fundadores, no qual está declarado que os fins desta assembléa eram deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade e a eleição dos primeiros administradores, e comunicou que havia número legal, pois se achavam presentes, por si ou por procuradores devidamente constituídos, subscritores representando mais de dois terços do capital. A seguir convidou os presentes a examinarem as procurações apresentadas, sendo verificado estarem todas em forma legal. Tendo sido apresentados á mesa, pelos fundadores, os estatutos assinados por todos os subscritores de ações, e o recibo correspondente ao depósito da decima parte do capital, além da lista de subscritores de ações, foram lidos estes documentos pelo 1º secretário, Sr. Ruy Maia Pinheiro, e sendo rubricados pelos componentes da mesa que dirigiu a sessão, ficam fazendo parte integrante da presente ata, á qual são anexados. Pelo presidente foram em seguida postos em discussão os referidos documentos e como ninguém se manifestasse contra, tendo, ao contrário, todos os presentes se declarado expressamente favoráveis á organização da sociedade e de acordo com os estatutos em discussão, declarou o presidente definitivamente constituída a "Caixa de Descontos do Rio de Janeiro", sociedade anônima. Passando-se á eleição para a diretoria e para o conselho fiscal, e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos diretor-presidente, o doutor Paulo José Pires Brandão, advogado, residente á rua Corrêa Dutra n. 69; diretor-secretário, o Sr. Richard Y. Lumby, do comércio, residente á rua Leopoldo Miguez n. 170; e diretor-tesoureiro, o Sr. Nilo C. Arcos, também do comércio, residente á rua Uruguaiana n. 7, 2º andar, e para formarem o conselho fiscal, os Srs. D. Grassani, A. J. Butler e Ruy Maia Pinheiro, e como suplentes dos conselheiros fiscais, os Srs. C. E. Nabuco de Araújo Jr., Louis L. Gray e Jorge Possollo. Proclamado o resultado da eleição, declarou o presidente da assembléa instalada a sociedade e empossados os diretores e conselheiros fiscais, nos respectivos cargos. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, fazendo, eu, Ruy Maia Pinheiro, 1º secretário, esta ata, que foi dactilografada em duplicata, sob meu ditado, em duas folhas escritas de um só lado, sendo a primeira por mim rubricada e a última assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933. — A. J. Butler. — Ruy Maia Pinheiro. — Richard Y. Lumby. — Abel Leão. — Cecil L. Sholl. — James Y. Lumby. — Sylvio Lima Filho. — Por procuração de D. Grassani, C. E. Nabuco de Araújo Jr., Daniel Furtado de Mendonça, Arnaldo V. Martins e Paulo Jose Pires Brandão, procurador, José do Patrocínio. — José do Patrocínio. — L. Mariti. — G. Wanderley. — Por procuração de Armando Motta, Nelson de Saldanha da Gama, Armando Ferreira Souto, Ubaldino da Silva Duarte, Floriano Cunha, Heroules Amadei, Apparicio Andrade Mello, Carlos Eduardo Hofecker, Wladimir Madasi, Edgar D. Nunes e Mario Ramos Torres de Mello, procurador, Richard Y. Lumby. — Abílio Rodrigues dos Santos. — Paulo C. Barbosa. — Por procuração de Albert B. Mackenzie, Vera Schrader, Louis L. Gray, Caroline Masseran, W. M. Anderson, Frederick J. Hopkins, Enaura Goulart de Andrade e B. F. Foster, procurador, A. J. Butler. — Arthur D'Anniballe. — Mario Gomes Cruz. — Nelson de Carvalho Jorge. — Angenor N. Machado. — Por procuração de Joaquim Domingues Gomes, Roldão Assis Pereira, José Ferreira, José Gomes Vinhas Neves, Francisco Theodoro Rabello, Manoel Francisco da Cruz e Manoel Guerra de Puga, procurador, John Abbeneth. — John Abbeneth. — Nilo C. Arcos. — Gaspar Cesário Filho. — Jorge Possollo. — Por procuração de Maria Bressane e Eurico P. Fontenello, procurador, Jorge Possollo. — Gustavo dos Santos Barbosa. — Neutel Bastos. — Hugo Capeto. — Raul Braga. — Claudionor Costa Vaz. — Francisco Dias de Macedo. — Por procuração de Fernando Diaz, procurador, Francisco Dias de Macedo. — Anísio A. Pereira. — Macrino N. Passo. — José

Gonçalves Pereira. — Francisco Aguiar Fagundes. — Antonio Reis da Silva. — J. F. Silva. — José Maria Queiroz. — Oscar C. de Lima. — Wilfred C. Roques.

Estatutos da Sociedade Anônima "Caixa de Descontos do Rio de Janeiro (Casa Bancária)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, PRAZO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída uma casa bancária sob a forma de sociedade anônima, com a denominação de "Caixa de Descontos do Rio de Janeiro", a qual se regerá pelos presente estatutos.

Art. 2.º A séde da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro, onde ela tem seu domicilio e fóro.

Art. 3.º A sociedade poderá ter filiais e agencias em outras praças do país.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data da sua definitiva constituição, podendo ser prorrogado pela assembléa geral.

Art. 5.º A sociedade tem por objeto o comércio bancario, em todas as suas modalidades, exceto operações de cambio, podendo praticar todas as operações consideradas bancárias pela legislação do país, e todas as demais que direta ou indiretamente tenham relações com o comércio bancario.

Paragrafo único. A assembléa geral poderá oportunamente determinar o inicio de operações de cambio, mediante a alteração destes estatutos e o cumprimento das formalidades exigidas por lei para tal fim.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 6.º O capital da sociedade é de cinquenta contos de réis (50:000\$000), dividido em mil (1.000) ações de cinquenta mil réis (50\$000) cada uma.

Art. 7.º As ações, que são nominativas, serão integralizadas no ato da subscrição e constarão de cautelares assinadas pelo diretor-presidente e diretor-tesoureiro.

Art. 8.º A transferencia de ações será efetuada na séde da sociedade, mediante termo lavrado no livro proprio.

Art. 9.º Cada ação dá direito a um voto nas assembléas gerais.

Art. 10. O capital poderá ser aumentado sempre que convier ao desenvolvimento dos negocios da sociedade.

Art. 11. Sempe que um acionista pretenda ceder as suas ações, no todo ou em parte, dará preferencia, em igualdade de condições a quem já fór acionista.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 12. A assembléa geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de janeiro e julho, para julgar as contas semestrais da diretoria.

§ 1.º A diretoria e conselho fiscal serão eleitos e empossados na primeira assembléa geral ordinaria de cada ano, podendo os seus membros ser re-eleitos.

§ 2.º Para que a assembléa geral possa deliberar será preciso haver a presença de acionistas representando mais de metade do capital. As resoluções serão tomadas por maioria do capital presente.

Art. 13. A assembléa geral reunir-se-á sempre que fór convocada pela diretoria ou por acionistas representando dois terços do capital.

§ 1.º Na convocação das assembléas gerais extraordinarias será sempre declarado qual o motivo da reunião, não sendo lícito tratar de assunto extranho á convocação.

Art. 14. A assembléa geral, tanto ordinaria, como extraordinaria, será presidida por um acionista escolhido na ocasião, pela maioria do capital presente, o qual convidará outro para secretariá-la.

Art. 15. Havendo falta de número na 1ª convocação, uma nova reunião será convocada, que deliberará com qualquer soma de capital presente, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 16. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor-secretario e um diretor-tesoureiro.

Art. 17. Cada diretor caucionará quarenta (40) ações como garantia da sua gestão.

Art. 18. Em caso de renuncia ou morte de qualquer diretor, a primeira assembléa geral que se reunir elegerá

seu substituto, o qual exercerá o mandato até completar o tempo do substituído.

Parágrafo unico. Si houver vaga ou impedimento de dois ou mais diretores, serão convocados tantos membros do conselho fiscal quantos bastem para completar a diretoria, servindo eles até reunir-se a assembléa geral, que será imediatamente convocada.

Art. 19. Compete á diretoria em conjunto:

- a) exercer livre e geral administração, com plenos poderes, inclusive os em causa própria;
- b) conhecer e deliberar sobre todos os assuntos de administração, de acordo com a lei em vigor e estes estatutos, e com as deliberações da assembléa geral;
- c) nomear e demitir funcionarios da sociedade, fixar vencimentos e abonar gratificações;
- d) reunir-se em sessão quando julgar necessario, lavrando uma ata que será assinada pelos diretores presentes, para registro dos trabalhos e resoluções tomadas;
- e) ser responsável pelo capital social, respondendo por qualquer desvio do mesmo;
- f) emitir ações, contrair empréstimos e fazer quaisquer operações com estabelecimentos de crédito e particulares.

Parágrafo unico. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessario, pelo menos, a presença de dois diretores para constituir número legal.

Art. 20. Compete ao diretor-presidente:

- a) ser o órgão da diretoria e representar a sociedade oficialmente, em juízo e fora dele;
- b) conjuntamente com o diretor-secretario, outorgar procuração em nome da sociedade, assinar contratos e obrigações;
- c) conjuntamente com o diretor-tesoureiro, assinar e endossar cheques;
- d) convocar as assembléas gerais, ordinarias e extraordinarias;
- e) mandar executar as resoluções da assembléa geral e das reuniões da diretoria.

Art. 21. Compete ao diretor-secretario:

- a) substituir o diretor-presidente em sua ausencia ou impedimentos;
- b) secretariar as sessões da diretoria, lavrando atas;
- c) visar conjuntamente com o diretor-tesoureiro a concessão de empréstimos e descontos, de acordo com as condições aprovadas e baixadas pela diretoria.

Art. 22. Compete ao diretor-tesoureiro:

- a) guardar e zelar pelos livros, dinheiro, valores e propriedades sociais, sujeito á fiscalização da diretoria e do conselho fiscal;
- b) efetuar pagamentos e recebimentos;
- c) fazer empréstimos e descontos previamente visados pelo diretor-secretario e nas condições estabelecidas pela diretoria;
- d) emitir cheques contra a assinatura do diretor-presidente, bem como endossar cheques, conjuntamente com o mesmo;
- e) efetuar depósitos de dinheiro em estabelecimentos de crédito que forem escolhidos pela diretoria e abrir nos mesmos estabelecimentos contas correntes em nome da sociedade, com o visto do diretor-presidente;
- f) assinar livros, balanços e demonstrações da conta de lucros e perdas, para efeitos judiciais e administrativos.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. A sociedade terá um conselho fiscal constituído por três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela primeira assembléa geral ordinária que se reunir, podendo ser re-eleitos.

Art. 24. Compete ao conselho fiscal as atribuições que lhe são conferidas por lei.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Art. 25. Proceder-se-á a balanço em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Dos lucros líquidos verificados em cada semestre serão levados a crédito do fundo de reserva 20 % (vinte por cento), podendo o restante ser distribuído aos acionistas como dividendos, mediante aprovação da assembléa geral.

Parágrafo unico. Os dividendos não reclamados em cinco anos prescreverão em favor do fundo de reserva.

Art. 27. Desde que o fundo de reserva atinja a importância do capital social poderá a assembléa geral deliberar convertê-lo em ações, para serem distribuídas aos acionistas, na proporção das ações que já possuírem.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 28. A sociedade só se dissolverá de acordo com e nos casos previstos em lei.

Art. 29. Resolvida a dissolução serão eleitos pela assembléa geral dois acionistas que, conjuntamente com a diretoria em exercício, constituirão a comissão liquidante, a qual resolverá todos os negócios da liquidação por maioria de votos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão regidos pela legislação relativa ás sociedades anonimas e estabelecimentos bancários.

Art. 31. Os cargos da diretoria e do conselho fiscal não serão remunerados. — A. Mackenzie. — Vera Schrader. — D. Grassani. — Hugo Capeto. — L. L. Gray. — Jorge Brandão Graça. — Wilfred C. Roques. — Sarah Alfassa. — Angenor N. Machado. — Cecil L. Sholl. — Hugo Bastir. — Abel Leão. — Demócrito de Campos Miranda. — Edmir Pinheiro Cortez. — Joaquim Lopes. — Bernardino Luiz Teixeira Jr. — Armando Motta. — Nelson Saldanha da Gama. — Caroline Masseran. — Claudionor Costa Vaz. — Antonio Aurelio Labruna. — Abílio Rodrigues dos Santos. — Luiz Mariti. — C. E. Nabuco de Araujo Jr. Paulo C. Barbosa. — James Y. Lumby. — W. M. Anderson. — Frederick J. Hopkins. — A. J. Butler. — Adolpho Gomes da Silva. — Jorge Possollo. — Daniel Furtado de Mendonça. — Nilo C. Arcos. — Fernando Diaz. — Francisco Dias de Macedo. — Ramon Azeni. — Maria Amelia Villela. — Mario Gomes Cruz. — José do Patrocínio. — R. S. Perdigão. — Jessica Radcliffe. — Nelson de Carvalho Jorge. — Maria Bressane. — Ruy Maia Pinheiro. — Neutel Bastos. — Eurico P. Fontenelle. — Guilherme Wanderley. — Raul Braga. — Arnaldo V. Martins. — Arthur D'Anniballe. — Archimedes Valentim. — Gaspar Cesario Filho. — Sylvio Lima Filho. — Ary Dias Huet Bacellar. — Antonio Rodrigues Brandão. — José Maria Queiroz. — Paul Bremmer. — John Abbeneth. — Enaura Goulart de Andrade. — Edward A. Gets. — Jacomo Montá. — Manoel B. Resende. — João Augusto da Silva. — Alkenidi Uchda. — Nelson Beder. — P. P. de Manoel Francisco da Cruz. — José Ferreira. — Joaquim Domingos Gomes. — Rolão Assis Pereira. — Francisco Theodoro Rabello. — José Gomes. — Vinhas Neves e Manoel Guerra de Puga. — John Abbeneth. — Lourenço C. de Farias. — Gustavo dos Santos Barbosa. — David da Silva Lobo. — Antonio Teixeira dos Santos. — Antonio Reis da Silva. — Alberto Dias Rodrigues. — Avelino Teixeira dos Reis. — Armando Ferreira Souto. — Luiz Ferreira Baptista. — Paulo José Pi-res Brandão. — Ubaldino da Silva Duarte. — Floriano Cunha. — Oswaldo Soares Couto. — Oscar C. de Lima. — José Francisco Silva. — B. F. Foster. — Ilidio A. de Mattos. — Thereza Coutinho. — Hercules Amadei. — Capistrano Oliveira. — Apparicio Andrade Melo. — Manuel de Jesus Pessoa. — John Fourschou. — Enoch Wolney de Sousa. — Jasson Gonçalves Nunes. — Antonio Joaquim Fernandes. — Richard Y. Lumby. — P. p. de Carlos Eduardo Hofecker. — Wladimir Madasi. — Edgar D. Nunes e Mario Ramos Torres de Mello. — Richard Y. Lumby. — P. p. de Rubem de Souza Braga e Oswaldo da Cunha Guerra. — C. E. Nabuco de Araujo Jr. — Luiz da Costa Leite. — Manoel Roque Ferreira. — Luiz de Gouvêa Junior. — Alípio Macedo. — Anizio A. Pereira. — José Gonçalves Pereira. — Macrino N. Passo. — Carlos Ramos. — Manoel Fernandes. — Francisco Aguiar Fagundes. — Manoel Silvestre. — Antonio Silverio Filho. — Lourenço Sala. — Arthur P. dos Santos. — P. p. de Benjamin Mendes e Francisco Lima Valente. — C. E. Nabuco de Araujo Jr.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DA SOCIEDADE ANONIMA "CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO" (CASA BANCARIA)

Nome	Ações	Importancia integralizada
A. Mackenzie.....	82	3:100\$000
Vera Schrader.....	23	1:150\$000
D. Grassani.....	26	1:300\$000
Hugo Capeto.....	15	750\$000
Louis L. Gray.....	5	250\$000
Jorge Brandão Graça.....	7	350\$000
Wilfred C. Roques.....	8	400\$000
Sarah Alfassa.....	11	550\$000
Angenor N. Machado.....	7	350\$000
Cecil L. Sholl.....	4	200\$000
Hugo Bastir.....	5	250\$000

Abel Leão.....	3	150\$000
Demócrito de C. Miranda.....	3	150\$000
Edmir Pinheiro Côrtes.....	2	100\$000
Joaquim Lopes.....	5	250\$000
Bernardino Luiz Teixeira Jr.....	3	150\$000
Armando Motta.....	12	600\$000
Nelson de Saldanha da Gama.....	5	250\$000
Caroline Masseran.....	11	550\$000
Claudionor Costa Vaz.....	22	1:100\$000
Antonio Aurelio Labruna.....	3	150\$000
Abilio Rodrigues dos Santos.....	1	50\$000
Luiz Mariti.....	5	250\$000
C. E. Nabuco de Araujo Jr.....	13	650\$000
Paulo C. Barbosa.....	7	350\$000
James Y. Lumby.....	1	50\$000
W. M. Anderson.....	15	750\$000
Frederick J. Hopkins.....	10	500\$000
A. J. Butler.....	7	350\$000
Adolpho Gomes da Silva.....	7	350\$000
Jorge Possolo.....	10	500\$000
Nilo C. Arcos.....	1	50\$000
Daniel Furtado de Mendonça.....	25	1:250\$000
Fernando Diaz.....	5	250\$000
Francisco Dias de Macedo.....	3	150\$000
Ramon Asensi.....	3	150\$000
Maria Amelia Villela.....	6	300\$000
Mario Gomes Cruz.....	5	250\$000
José do Patrocinio.....	17	850\$000
R. S. Perdigão.....	1	50\$000
Jessica Radcliffe.....	1	50\$000
Nelson de Carvalho Jorge.....	15	750\$000
Maria Bressane.....	3	150\$000
Ruy Maia Pinheiro.....	31	1:550\$000
Neutel Bastos.....	6	300\$000
Eurico P. Fontenelle.....	19	950\$000
Guilherme Wanderley.....	2	100\$000
Raul Braga.....	20	1:000\$000
Arnaldo V. Martins.....	41	2:050\$000
Arthur D'Anniballe.....	11	550\$000
Archimedes Valentim.....	10	500\$000
Sylvio Lima Filho.....	19	950\$000
Gaspar Cesario Filho.....	2	100\$000
Ary Dias Huet Bacellar.....	8	400\$000
Antonio Rodrigues Brandão.....	6	300\$000
José Maria Queiroz.....	2	100\$000
Paul Bremer.....	3	150\$000
John Abbenseth.....	7	350\$000
Enaura Goulart de Andrade.....	5	250\$000
Edward A. Geis.....	21	1:050\$000
Jacomio Montá.....	10	500\$000
Manoel B. Rezende.....	2	100\$000
João Augusto da Silva.....	1	50\$000
Alkendi Uchôa.....	1	50\$000
Nelson Bedér.....	1	50\$000
Manoel Francisco da Cruz.....	1	50\$000
José Ferreira.....	7	350\$000
Joaquim Domingues Gomes.....	7	350\$000
Roldão Assis Pereira.....	2	100\$000
Francisco Theodoro Rabello.....	4	200\$000
José Gomes Vinhas Neves.....	2	100\$000
Manoel Guerra de Puga.....	4	200\$000
Lourenço C. de Farias.....	8	400\$000
Gustavo dos Santos Barbosa.....	1	50\$000
David da Silva Lobo.....	1	50\$000
Antonio Teixeira dos Santos.....	15	750\$000
Antonio Reis da Silva.....	30	1:500\$000
Alberto Dias Rodrigues.....	3	150\$000
Avelino Teixeira dos Reis.....	1	50\$000
Armando Ferreira Souto.....	2	100\$000
Luiz Ferreira Baptista.....	1	50\$000
Paulo José Pires Brandão.....	70	3:500\$000
Ubaldo da Silva Duarte.....	4	200\$000
Florianio Cunha.....	13	650\$000
Oswaldo Soares Couto.....	1	50\$000
Oscar C. de Lima.....	4	200\$000
José Francisco Silva.....	9	450\$000
B. F. Foster.....	5	250\$000
Ilidio A. de Mattos.....	1	50\$000
Thereza Coutinho.....	1	50\$000
Hércules Amadei.....	2	100\$000
Capistrano de Oliveira.....	1	50\$000
Apparicio Andrade Mello.....	1	50\$000
Manuel de Jesus Pessoa.....	3	150\$000
John Faurschou.....	1	50\$000
Enoch Wolney de Sousa.....	1	50\$000
Jasson Gonçalves Nunes.....	1	50\$000
Antonio Joaquim Fernandes.....	1	50\$000

Richard Y. Lumby.....	60	3:000\$000
Carlos Eduardo Hofecker.....	62	3:100\$000
Wladimir Madasi.....	3	150\$000
Edgar D. Nunes.....	2	100\$000
Mario Ramos Torres de Mello.....	2	100\$000
Rubem Souza Braga.....	6	300\$000
Oswaldo Cunha Guerra.....	3	150\$000
Luiz da Costa Leite.....	1	50\$000
Manoel Roque Ferreira.....	3	150\$000
Luiz de Gouvêa Junior.....	1	50\$000
Alipio Macedo.....	1	50\$000
Anizio A. Pereira.....	1	50\$000
José Gonçalves Pereira.....	1	50\$000
Macrino N. Passo.....	1	50\$000
Carlos Ramos.....	1	50\$000
Manuel Fernandes.....	1	50\$000
Francisco Aguiar Fagundes.....	1	50\$000
Manoel Silvestre.....	1	50\$000
Antonio Silverio Filho.....	1	50\$000
Lourenço Sala.....	1	50\$000
Arthur P. dos Santos.....	3	150\$000
Benjamim Mendes.....	3	150\$000
J. Lima Valente.....	2	100\$000
		1.000 50:000\$000

BANCO DO BRASIL

Recebemos dos Srs. A. J. Butler e Richard Y. Lumby, na qualidade de fundadores da Caixa de Descontos do Rio de Janeiro, em constituição, a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis; cinco contos de réis, relativo a 10 % do capital de 50:000\$000, realizado em dinheiro, para dar cumprimento às exigências legais e para o fim da constituição da referida sociedade anonima, e vinte e cinco mil réis, relativos à nossa comissão de ½ %, sobre o recebimento em apreço. Selado com 1\$200.

Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. As estampilhas estão inutilizadas com o seguinte carimbo: Banco do Brasil. Recebido 23 mar. 1933. — *Horta*.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1933. — Pelo Banco do Brasil, *Horta* e outra assinatura ilegível.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

N. 10.746

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 17 de abril de 1933, se arquivou nesta repartição, sob o n. 10.746, os documentos referentes à Caixa de Descontos do Rio de Janeiro, sociedade anonima, a saber: ata da assembléa geral de constituição realizada em 30 de março último, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e a guia com o pagamento do sêlo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais e 200 réis de sêlo da Educação: Rio de Janeiro 18 de abril de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C., em 18 de abril de 1933. — *Isidoro Campos*, di retor. (A margem estava o carimbo da Junta Comercial).

(C — 2.008 — 18-4-1933 — 579\$400).

CASA BANCARIA JANOT ULTRA, S. A.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2:200\$000
Empréstimos em Contas Correntes	300\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Móveis e utensílios	1:896\$200
Instalações	3:738\$000
Caixa	40:504\$700
Diversas contas	3:563\$100
	67:202\$000

Passivo

Capital	50:000\$000
Caução da diretoria	15:000\$000
Titulos redescontados	2:000\$000
Diversas contas	202\$000
	67:202\$000

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *Antonio Gonçalves da Motta*, guarda-livros. — *Benedicto Penha da Costa Ultra*. — *Edmundo Janot*. — *Guilherme Janot*, diretores.

(C—2.011—18-4-33—24\$500).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Aliandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1933, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCURSAL DE ARACAJÚ

Ativo

Capital a realizar.....	2.469:100\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Letras descontadas	438:983\$260

Letras e efeitos a receber:

Do exterior	259:663\$817
Do interior	2.720:648\$150

Empréstimos em c/correntes	3.969:131\$058
Valores caucionados	1.804:362\$730
Valores depositados	4.626:027\$000

Correspondentes:

Do exterior	13:567\$944
Do interior	355:694\$489

Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	1.942:090\$418
Hipotecas	1.416:685\$200

Caixa:

Em moeda corrente...	200:898\$509
No Banco do Brasil...	208:265\$196
Em outros Bancos....	71:592\$835
Em outras espécies...	17:955\$460

Diversas contas	3.006:887\$818
-----------------------	----------------

20.557:464\$814

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	353:472\$466
Caução da diretoria.....	30:000\$000

Depósitos:

Em c/correntes com juros	594:395\$497
Em c/correntes sem juros	287:558\$025
Em c/correntes limitadas	93:776\$532

975:740\$054

Depósitos a prazo fixo.....	1.034:424\$506
-----------------------------	----------------

Depósitos em c/de cobranças:

Do exterior	259:663\$817
Do interior	2.720:648\$150

2.980:311\$967

Títulos em caução e depósitos.....	3.430:389\$730
------------------------------------	----------------

Agências e filiais	7:000\$700
--------------------------	------------

Correspondentes do interior.....	5:680\$174
----------------------------------	------------

Valores hipotecados	1.416:685\$200
---------------------------	----------------

Letras a pagar.....	35:431\$370
---------------------	-------------

Diversas contas	2.788:628\$659
-----------------------	----------------

20.557:464\$814

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — Presidente, A. Ducaulombier. — Contador, Roberto Vayssiére.

(C—1.817—18-4-33—81\$600)

CARLO PARETO & COMP., BANQUEIROS

Rua Primeiro de Março n. 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	1.173:475\$500
Correspondentes do exterior.....	1.583:748\$600
Empréstimos em c/ correntes.....	2:467:702\$490
Títulos e fundos pertencentes á firma.....	3.531:517\$720

Títulos em cobrança:

Praca	1.923:510\$100
Exterior	177:496\$600

2.101:006\$700

Valores caucionados	1.315:000\$000
---------------------------	----------------

Hipotecas	257:000\$000
-----------------	--------------

1.572:000\$000

Em moeda corrente....	117:047\$780
Em moedas ouro.....	5:408\$000
Em moedas estrangeiras	3:263\$800
No Banco do Brasil.....	118:071\$941
Em outros bancos.....	441:847\$530

719:639\$051

Diversas contas:

Seção bancaria	256:843\$400
Seção comercial	1.788:969\$777

2.045:813\$177

15.194:903\$238

Passivo

Capital:

Bancario	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000

3.000:000\$000

Depósitos:

Em c/corrente, c/juros.	1.754:226\$568
Em c/correntes, s/juros	469:670\$710
Em c/correntes, limitadas	1.881:867\$470
A prazo fixo.....	1.820:030\$000

5.925:794\$748

Credores por títulos em cobranças:

Praca	1.923:510\$100
Exterior	177:496\$600

2.101:006\$700

Títulos em caução e em depósito

1.315:000\$000	1.572:000\$000
----------------	----------------

Correspondentes do exterior.....	1.424:307\$200
----------------------------------	----------------

Lucros e perdas.....	353:741\$556
----------------------	--------------

Diversas contas:

Seção bancaria.....	287:752\$634
Seção comercial	530:300\$400

818:053\$034

15.194:903\$238

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.

(C—2.004—18-4-933—61\$200)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE, EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.609:664\$614
--------------------------	----------------

Letras e efeitos a receber em cobrança....	996:131\$479
--	--------------

Letras e efeitos a receber.....	931:342\$962
---------------------------------	--------------

Bens e empréstimos hipotecarios.....	10.065:600\$000
--------------------------------------	-----------------

Títulos e fundos pertencentes ao Banco...	682:095\$317
---	--------------

Caixa:

Em moeda corrente.....	302:297\$970
Em outros Bancos.....	631:263\$570

933:561\$540

Valores depositados	382:600\$000
---------------------------	--------------

Valores caucionados	663:665\$680
---------------------------	--------------

Valores em liquidação.....	18:022\$400
----------------------------	-------------

Empréstimos em C corrente.....	1.272:785\$594
--------------------------------	----------------

Hipotecas	3.906:467\$995
-----------------	----------------

Diversas contas	124:355\$358
-----------------------	--------------

22.586:492\$939

Passivo

Capital	1.000:000\$000
---------------	----------------

Lucros e Perdas.....	345:497\$841
----------------------	--------------

Fundo de reserva.....	434:137\$496
-----------------------	--------------

Títulos em caução e em depósitos.....	1.926:396\$958
---------------------------------------	----------------

Títulos por conta de terceiros.....	996:131\$479
-------------------------------------	--------------

Juros por antecipação.....	1.112:446\$115
----------------------------	----------------

Garantias hipotecarias	10.065:600\$000
------------------------------	-----------------

Depósitos em C. correntes:

De movimento	3.426:053\$937
--------------------	----------------

De prazo fixo.....	2.978:764\$930
--------------------	----------------

Sem juros	202:709\$854
-----------------	--------------

6.607:528\$721

Diversas contas	98:754\$329
-----------------------	-------------

22.586:492\$939

S. E. ou O. Niterói, 18 de abril de 1933. — Leonel Magalhães, presidente. — Domingos Santos, contador.

(C—1.808—18-4-33—56\$102)3

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO", REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1933.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco numero vinte, segundo andar, sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", presentes os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em numero legal, realizou-se às quinze horas a sessão da assembleia geral ordinaria convocada na forma da lei e dos estatutos, conforme publicação previa feita nos jornais de maior circulação desta capital.

Aberta a sessão pelo senhor Henrique Lage, diretor-presidente da Companhia, declarou estarem presentes dez dos senhores acionistas, representando quatorze mil novecentas e noventa e cinco (14.995) ações e pediu à assembleia que indicasse um dos senhores acionistas presentes para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o acionista senhor Cornelio Jardim, que, depois de agradecer a distinção que lhe era conferida, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, Srs. Manoel Gomes Moreira e Alvaro Dias da Rocha, que tomaram logar à mesa.

O senhor presidente fez proceder à leitura do anuncio de convocação da assembleia geral ordinaria e disse que, tendo sido publicados na imprensa o relatório e as contas do exercicio transato e que sendo já o seu teor do conhecimento dos presentes, consultava aos senhores acionistas presentes sobre a dispensa da leitura desse documento, tendo sido a sua consulta respondida afirmativamente por unanimidade.

O senhor presidente pediu em seguida ao senhor primeiro secretario, que procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal, que está redigido da seguinte forma: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", desobrigando-se dos deveres impostos pelo seu mandato, declararam que, tendo examinado o balanço e contas da diretoria e a escrituração da companhia, referentes ao exercicio de 1932, e encontrando tudo conforme e em perfeita ordem, opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933.
— Alvaro Dias da Rocha. — Gervasio Seabra. — Cornelio Jardim".

Postos em discussão esse parecer e, consequentemente, as contas e relatório da diretoria, e não havendo quem sobre a materia quizesse usar da palavra, o senhor presidente da assembleia submeteu à votação a aprovação dos ditos parecer, contas e relatório, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, com abstenção dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Declarou então o senhor presidente que ia passar a outra parte do anuncio de convocação, isto é, eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Suspensa a sessão por cinco minutos, foi a mesma reaberta e procedida a chamada dos senhores acionistas para votar, verificou-se o resultado seguinte: para membros do conselho fiscal, Manoel Gomes Moreira, Alvaro de Faro Lage e Paulo Caldeira

Brant; e para suplentes: Antenor Mayrink Veiga, Roberto Procopio de Oliveira Cruz, e professor Julio Delamare Koeler.

Disse o senhor presidente que, estando esgotados os assuntos da convocação, ia encerrar a sessão pondo a palavra à disposição de qualquer dos senhores acionistas presentes que dela quizesse fazer uso. Como nenhum acionista desejasse usar da palavra, o senhor presidente, depois de agradecer o auxilio dos senhores primeiro e segundo secretários e a comparencia dos presentes, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Cornelio Jardim. — Manoel Gomes Moreira. — Alvaro Dias da Rocha. — Henrique Lage. — Paulo Caldeira Brant. — Pedro Brando. — Antenor Mayrink Veiga. — Alvaro de Faro Lage. — Roberto Procopio de Oliveira Cruz. — Por Cecilia Reis de Oliveira Cruz, Roberto Procopio de Oliveira Cruz.

(C — 1.807-18-4-933-71\$400)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ESTATUTOS

A "Associação dos Serventuários da Justiça no Distrito Federal", com personalidade jurídica, fôro e sede nesta capital, tem por fim manter a união e a solidariedade da classe e defender-lhe os direitos, procurando elevá-la cada vez mais no conceito público. O fundo social será constituído pelo capital que for realizado, em titulos de renda ou em dinheiro. O capital liquido será posto a juros em qualquer Banco à juízo da diretoria, ou vertido em titulo da divida pública da União ou da Prefeitura do Distrito Federal. A diretoria será constituída de um presidente (que é seu representante em juízo ou fôra dele), 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros. O conselho diretor será composto de onze membros, serão eleitos também onze conselheiros suplentes. Haverá durante o ano uma assembleia geral que se realizará no 1º dia útil da segunda quinzena de janeiro, funcionando com um terço do número de associados. Na segunda convocação com o intervalo pelo menos de três dias, reunirá com qualquer número de socios presentes. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação será por tempo ilimitado, podendo ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, e o seu patrimonio será entregue à instituição pia que a mesma indicar. Os estatutos poderão ser modificados ou reformados em assembleia geral, pela maioria dos socios quites. Os estatutos foram aprovados em assembleia de 30 de janeiro de 1933. — A Diretoria.

(C—1.802—18-4-933—28\$600)

ACADEMIA BRASILEIRA DE SCIENCIAS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital aos 3 de maio de 1916, onde tem sua sede e fôro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se, e tem por fim concorrer para o desenvolvimento das ciencias e suas applicações. A Academia

será administrada por uma diretoria composta de: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, secretario geral, 1º e 2º secretarios e um tesoureiro. O presidente representará a academia por si ou mandatario seu em todas as circunstancias. Os membros da academia não são responsáveis nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria em nome da academia. Os presentes estatutos só poderão ser modificados por proposta assinada por 10 titulares e aprovada por dois terços dos titulares, que, neste caso, poderão cuviar voto por escrito. No caso de dissolução da academia o patrimonio será entregue a Universidade do Rio de Janeiro para custear um premio a ser conferido periodicamente ao autor do melhor trabalho científico realizado no Brasil, e que se denominará "Premio da Academia Brasileira de Sciencias". — A Diretoria.

(C—2.022—18-4-933—22\$100)

PARTIDO LIBERTADOR POPULAR CARIOCA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fôro, em 31 de março de 1933, o P. L. P. C., de duração indeterminada, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, é uma agremiação politica composta de eleitores alistados no Distrito Federal e tem por fim, por uma ação geral, e local, zelar pelos interesses da Republica e pelo bem-estar do Povo e da terra Carioca. Os órgãos do Partido são: a assembleia geral; o C. deliberativo; a C. Executiva. A C. Executiva exercerá a direção politica e administrativa do Partido, representá-lo-á judicial e extra-judicialmente, e se comporá de 7 membros dispostos da seguinte forma: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretários, tesoureiro e procurador, cujas funções serão as usuais. A dissolução do Partido só se dará em assembleia geral, pelo voto da maioria absoluta dos seus filiados, determinando a mesma assembleia o destino de seu patrimonio. Estes estatutos aprovados na assembleia geral realizada em 11 de abril de 1933, cuja ata está devidamente registrada sob o numero de ordem 9.713, do livro numero 3-C, de Reg. Res. de Titulos e Documentos do Cartorio Tefé, em 18 do corrente mês, só poderão ser reformados por deliberação da assembleia geral. A Comissão Executiva consta dos estatutos. — A Comissão Executiva.

(C-2.021 — 18-4-933 — 22\$400).

ANÚNCIOS

Sociedade Nacional de Agricultura

Nos termos do decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931, e respectivo contrato firmado com o Ministério da Agricultura e publicado no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1932, a Sociedade Nacional de Agricultura receberá, durante, trinta dias, propostas para a venda, no todo ou em loles, de grande área de terra, situada no Horto da Penha, entre as estações de Olaria e Penha, com a dimensão de 150.000 metros quadrados. Para informações, na sede da sociedade, à rua 1º de Março n. 15, primeiro andar. Telefone 4—1416.

(C—2.781—15-4-33—39\$800—3 vezes).

Sociedade Anonima Brasileira Industrial e Comercial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua da Quitanda n. 95, 1º, no dia 4 de maio proximo, ás 14 horas, para tomarem conhecimento de uma apresentada á diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. —
A diretoria.
(C—1.637—17-4-33—24\$500—3 vezes)

Declaração

Joaquim Peixoto de Abreu Lima comunica que, por conveniências comerciais, passa a assinar-se Joaquim Peixoto Marques Couto.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. —
Joaquim Peixoto de Abreu Lima.

Reconheço a firma de Joaquim Peixoto de Abreu Lima.

Rio, 15 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabelião substituto.

(C—2.393—15-4-33—15\$300—3 vezes)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da diretoria, relativas ao ano de 1932, e proceder á eleição de um diretor e á dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de ações do Banco estarão suspensas a partir do dia 21 deste mês até a data da assembléa ora convocada.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. —
Carlos de Figueiredo, presidente em exercício.

(C—2.766—12-4-33—92\$800—7 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 22 de abril corrente, ás 20 horas, na sede desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1932 findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem á eleição do terço do conselho deliberativo para 1933, do conselho fiscal e seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos socios qüites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente. — *Arthur de Guaraná*, 1º secretário.

(C—2.002—18-4-33—15\$300)

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, Paulo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro em 6 de abril de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—1.400—11-4-33—459\$—30 vezes)

A' Praça

Luciano & Comp., avisam á praça e á quem interessar possa que contrataram á venda do seu estabelecimento comercial, de ferragens, tintas e louças, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 63, livre e desembaraçado, com a firma Almeida, Silva & Comp., de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e convidam todos os seus credores a apresentarem a importância dos seus créditos, para serem pagos no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. —
Luciano & Comp.

Confirmamos a declaração supra. —
Almeida, Silva & Comp.

Reconheço as firmas de Luciano & Comp. e Almeida Silva & Comp.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C—1.641—17-4-33—45\$900—3 vezes)

A' Praça

Tendo sido dissolvida a firma Oliveira, Moraes & Cardoso, proprietaria da Confeitaria São Francisco de Paula, sito no largo do mesmo nome, n. 32, conforme instrumento arquivado na MM. Junta Commercial, sob n. 126.217, em sessão de 30 de março proximo passado, a firma Oliveira & Moraes, a quem coube continuar com o referido negocio e liquidar o passivo daquela firma, convida á todos os credores da extinta sociedade a se apresentarem dentro de trinta dias, no endereço acima, para a liquidação dos créditos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. —
Oliveira & Moraes.

Reconheço a firma de Oliveira & Moraes.

Rio, 6 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ascensão*, tabelião substituto.

(C—1.644—17-4-33—32\$600—2 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º, ás 14 horas do dia 29 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. —
A diretoria.

(C—1.622—13-4-33—85\$700—7 vezes)

A Encadernadora S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral, a realizar-se no dia 20 de abril corrente, ás 17 horas, em sua sede á rua Vieira Fazenda n. 66, sobrado, para a tomada de contas da administração relativas ao ano social de 1932 e aprovação do respectivo balanço, eleição do conselho fiscal para o ano de 1933 e da diretoria para o triênio 1933 a 1935.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—2.745—10-4-33—27\$500—3 vezes)

Club dos Officiais da Marinha Mercante**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com os arts. 24 e 26 dos estatutos em vigor, e, de ordem do senhor presidente em exercício, convoco os socios qüites, para comparecerem á sede social, á rua Theophilo Otttoni o. 34, 1º andar, no dia 20 do corrente, ás 17 horas. A presente assembléa tem por fim fazer ciente aos Srs. associados o estado financeiro do club, e a tomada de medidas urgentes, de alcance pratico, que possam solver a crise que o mesmo atravessa.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. —
Oscar de Albuquerque, secretário, *ad-hoc*.

(C—2.020—18-4-33—12\$200)

Sanatorio Guanabara Ltda.**ASSEMBLÉA GERAL**

Convido os Srs. socios quotistas para a assembléa geral, que terá lugar no dia vinte e um do corrente, ás dez e meia horas, na sede social, á rua Pinheiro Machado n. 22.

Devendo ser ventilado assuntos importantissimos, espera-se a presença de todos os Srs. socios quotistas. — *Dr. Paulo Silva*, diretor-gerente.

(C—2.006—18-4-33—18\$400—2 vezes)

Companhia Agricola de Juiz de Fora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa, o dia 21 de abril, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, para prestação de contas, conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932, e eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—2.324—5-4-33—18\$400—2 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, ás 15 horas do dia 29 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores para o bienio de 1933 a 1935, e do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.621—13-4-33—85\$700—7 vezes)

Declaração

O abaixo assinado, morador á avenida Sete de Setembro n. 139, declara ter-se extraviado o certificado de exame de Latim que obteve no Colegio Pedro II, em 1918. — *Frederico Trotta, cap.*

(C—2.799—18-4-33—15\$380—3 vezes)

Empresa Neptuno, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, ás 14 horas do dia 20 de maio proximo vindeuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1932.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.816—18-4-33—64\$300—3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo se reunido no dia anunciado, a assembléa geral desta companhia, para os fins determinados na primeira convocação, convida-se aos senhores acionistas para o comparecimento na segunda assembléa geral, no dia 25 do corrente mês, ás 16 horas, no predio á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar. — *A diretoria.*

(C—2.015—18-4-33—33\$700—3 vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo se reunido no dia anunciado, a assembléa geral desta companhia, para os fins determinados na primeira convocação, convida-se aos senhores acionistas para o comparecimento na segunda assembléa geral, no dia 25 do corrente mês, ás 15 horas, no predio á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar. — *A diretoria.*

(C—2.013—18-4-33—33\$700—3 vezes)

Companhia Souza Cruz**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo se reunido no dia anunciado, a assembléa geral desta companhia, para os fins determinados na primeira convocação, convida-se aos senhores acionistas para o comparecimento na segunda assembléa geral, no dia 25 do corrente mês, ás 14 horas, no predio á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar. — *A diretoria.*

(C—2.012—18-4-33—33\$700—3 vezes)

Protesto

Achando-se anunciada, pela imprensa local, a venda de terrenos situados na Ilha do Governador, dentre eles a de uma área de 100 metros x 100 metros, na praia da Freguezia, com pedidos de propostas para G. S., caixa postal n. 930, e, como na citada área se encontra o predio terreo de n. 457, construido de tijolos, coberto de telhas nacionais em feição de beira de telhado, tendo na frente tres janelas e porta do lado, com seus comodos internos, edificado em terreno que mede 20 metros de frente, o abaixo firmado, para conhecimento de quem interessar possa, vem protestar contra qualquer negocio ou venda que porventura seja realizada sobre o supracitado predio e respectivo terreno, onde se acha situado, por terem sido os mesmos arrematados pelo signatario desde o 9 de novembro de 1921, em leilão publico, realizado perante o Juizo dos Feitas da Fazenda Municipal, em virtude do executivo fiscal, movido contra o seu ex-proprietario Manoel João Baptista.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — *Mario Machado de Azevedo Lima.*

Reconheço a firma retro de Mario Machado de Azevedo Lima.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C—1.813—18-4-33—76\$500—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo se reunido no dia anunciado, a assembléa geral desta companhia, para os fins determinados na primeira convocação, convida-se aos senhores acionistas para o comparecimento na segunda assembléa geral, no dia 25 do corrente mês, ás 17 horas, no predio á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar. — *A diretoria.*

(C—2.014—18-4-33—33\$700—3 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 5 de maio proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do ano de 1932, e para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de ações desde o dia 25 do corrente, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Raul de Araujo Lima, presidente.*

(C—2.007—18-4-33—64\$300—7 vezes)

Companhia Agricola Juiz de Fôra**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Por ter sido decretado feriado o dia 21, fica transferida a assembléa anteriormente convocada, para o dia 22 de abril corrente, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.811—18-4-33—16\$300—2 vezes)

Companhia Expresso Federal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, a se realizar a 2 de maio proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 87, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre as contas apresentadas pela mesma diretoria, relativas ao ano de 1932, assim como eleger os membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.809—18-4-33—13\$300)

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Avisa-se aos Srs. acionistas que, em virtude de ser feriado nacional o dia 21, fica transferida para o dia 25 do corrente mês, no mesmo local e hora, a assembléa geral ordinária, que fôra convocada para aquele dia. — *A diretoria.*

(C—1.801—18-4-33—12\$200—2 vezes)

Cooperativa Militar do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao preestituado nos arts. 33 e 39 dos estatutos, convoco a assembléa geral ordinária de acionistas, para o dia 6 de maio proximo vindouro, ás 16 1/2 horas, em nossa sede, á rua Sete de Setembro n. 203. Na mesma reunião proceder-se-á, de acôrdo com os estatutos, á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Francisco Florys, diretor-presidente e tesoureiro.*

(C—1.803—18-4-33—10\$200)

Conhecimento de caução extraviado

Anna Sá de Miranda Pinto, na qualidade de cessionaria em causa propria de Crizanto Sá de Miranda Pinto, torna publico que se extraviou o conhecimento n. 568, de 6 de outubro de 1908, da caução feita por Crizanto Sá de Miranda Pinto, em garantia da responsabilidade de Jeronymo Sá de Miranda Pinto, no cargo de fiel pagador do tesoureiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comprometendo-se desde já a torná-lo nulo para todos os efeitos, caso venha a apuracer.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Anna Sá de Miranda Pinto.*

Reconheço a firma de Anna Sá de Miranda Pinto.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião.*

(C—2.399—18-4-33—13\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo ou ordens de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em bilhetes postais.

Os "Leis Usuais da Republica" têm desconto de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em carta do chefe do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 6\$000

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. 3\$000

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos. 4\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 3\$000

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917). 3\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 3\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 3\$000

Anuário de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1900..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 3\$000

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924. 3\$000

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 3\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.638, de 9 de abril de 1931..... 3\$000

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.578, de 8 de janeiro de 1931). 3\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 3\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa. 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$000

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das). 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927). 10\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927..... 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M). 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000	Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1908	5\$000	
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva....	6\$000	de 1909	5\$000	
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de carater permanente (Índice analítico por Alberto Bioncini)	40\$000	de 1910	6\$000	
Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1911	4\$000	
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1912	3\$000	
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1913	3\$000	
Código de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927).....	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1914	4\$000	
Código de Menores (Decr. número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores").....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 15.151, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1915	5\$000	
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916	7\$000	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.....	20\$000	D			de 1917	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	De março de 1890.....	2\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De junho de 1890.....	8\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):		
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.583, e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De outubro de 1890.....	7\$000	1º volume	60\$000	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	De janeiro de 1891.....	2\$000	2º volume	30\$000	
Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	Decisões do Governo — Coleções:		Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:		
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1832	3\$000	1º volume	30\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	de 1833	3\$000	2º volume	50\$000	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)....	\$500	de 1850	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)...	1\$000	
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000	
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	\$500	
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500	
		de 1891	1\$500	Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500	
		de 1892	4\$000	E		
		de 1893	2\$500	Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929	1\$000	
		de 1894	4\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000	
		de 1895	3\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos)	1\$000	
		de 1896	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000	
		de 1897	3\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000	
		de 1898	2\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	
		de 1899	3\$500			
		de 1900	3\$000			
		de 1901	3\$000			
		de 1902	3\$000			
		de 1903	4\$000			
		de 1904	4\$500			
		de 1905	4\$500			
		de 1906	4\$500			
		de 1907	8\$600			

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)..... 1\$500

Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... 3\$500

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931..... 2\$000

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária..... 6\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).... 3\$500

Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931..... 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

F

Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.. 1\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo..... 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)..... 500

Galencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929..... 1\$500

G

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Piauí e parte do Ceará..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauí..... 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper..... 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15\$000

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).. 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.... 5\$000

Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, Por Bellens de Almeida..... 15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti. 40\$000

Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo..... 4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento)..... 1\$000

Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).. 5\$00

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)..... 1\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923..... 1\$000
Inscrições ruprestes no Brasil... 1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 5\$00

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), de creto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)..... 1\$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)..... 5\$00

L

Leis (Coleções de)

de 1808 e 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1856 — 2 volumes..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Aditamentos..... 8\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$600

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 6\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 — Receita e Despesa	1\$000
de 1933 — Receita.....	1\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900....	15\$000
2° volume — 1901 a 1910....	16\$000
3° volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.245 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume	16\$000
2° volume	16\$000
3° volume	16\$000
4° volume.....	16\$000

5° volume.....	16\$000
6° volume.....	16\$000
7° volume.....	16\$000
8° volume.....	16\$000
9° volume.....	16\$000
10° volume.....	16\$000
11° volume.....	16\$000
12° volume.....	16\$000
13° volume.....	16\$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

Legislação Eleitoral:

(Codificação da)	3\$000
Jurisprudencia	1\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios públicos civis e militares	1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra

da Europa (M):

1° volume.....	5\$000
2° volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane..	1\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Piauí	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe	5\$00

Médicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926)

Medição e descarga dos rios, por G. Varing

Mercadorias e imoveis mediante sorteo

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000
de 1930	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).....

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis)

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Loígren

Nova luz sobre o passado.....

O

Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926

Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.....

P

Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).....

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis....

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)

Pareceres: (Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M).

Provimentos da Corte de Apelação: (1916 — 1917) (M)..... (1918 — 1919) (M)..... (1920 — 1922) (M).....

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000

8º volume (M).....	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000
11º volume	5\$000
Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:	
1º volume	25\$000
2º volume	25\$000
Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
Profissão farmacêutica e seu exercício (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)	1\$000
Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)	\$500

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren.....	1\$500
---	--------

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Regulamento)	1\$000
Repertório Jurídico do Mineiro (por Francisco Pereira).....	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Comércio e Indústria — Declarações exigidas)	\$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas — Como fazer as declarações)	\$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926	1\$500
Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932.....	2\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1916, sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as sécas... ..	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as sécas... ..	1\$000
Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
Sécas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Sécas de 1915	1\$500
Sécas de 1919	1\$500
Sêlo Sanitário (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
Saúde Pública (Regulamento) ..	6\$000
Serras e Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrográficos, por Djalma Guimarães	2\$500
Serviço Doméstico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
Suprimento d'água no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500
Supremo Tribunal Federal (Re organização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000

T

Tarifa mínima oficial de seguros terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niterói e Petrópolis	2\$000
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ..	1\$500
Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$600
Tarifa prática das Alfândegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil	2\$000
Tarifa-Alfândegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	\$500
Trabalho (Nacionalização)	\$500

V

Vencimentos militares (Lei número n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
Veículos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$500
Vendas Mercantis (Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932	1\$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000